



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO IV DO EDITAL SEMED Nº014/2018 - PRORROGA
DATA PARA CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES DO
ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E
ADULTOS

ANEXO IV DO EDITAL SEMED Nº014/2018

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA PARA
PROFESSORES PRORROGA DATA PARA
CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES DO
ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE
JOVENS E ADULTOS

ZITA CENTENARO, Secretária Municipal de Educação de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Artigo 33 da Lei Complementar Nº 058/2018, considerando o Concurso Público de Provas e Títulos, realizado no ano de 2017 e homologado pela Comissão constituída através da Portaria Nº033/2017, considerando o Edital Nº014/2018 publicado DOM ASSOMASUL 11/12/2018, considerando a reestruturação das redes municipal e estadual de ensino e a necessidade de garantir a lotação dos docentes efetivos da rede municipal:

Resolve:

Art. 1º- TORNAR PÚBLICO para conhecimento dos interessados a prorrogação da data para convocação e lotação dos professores do ensino fundamental e educação de jovens e adultos do município de Amambai/MS:

Art. 2º - A redação do Art. 7º passará a constar da seguinte forma:

A lotação dos candidatos será realizada no auditório da Secretaria Municipal de Educação de Amambai/MS, localizada a Rua Rui Barbosa, nº3608, Centro, no dia 06/02/2019, conforme o horário abaixo:

8:00 às 9:00 – professores do Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e EJA

9:00 às 10:00 – Professores do 1º e 2º ano;

10:00 às 11:00 – Professores do Ensino Fundamental 3º ao 5º ano.

Parágrafo Único - Fica inalterada a convocação para docência na Educação Infantil, sendo mantida data, horário e local constante no Art. 7º do Edital Nº014/2018;

Art.3º- Ficam inalteradas as demais disposições do EDITAL SEMED Nº014/2018, publicado no DOM ASSOMASUL em 11/12/2018;

Art.4º- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e a Comissão de Convocação, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos e Procuradoria Geral do município de Amambai/MS.

Art.5º- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai/MS, 31 de janeiro de 2019.

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ZITA CENTENARO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Simone Cardoso de Oliveira

Código Identificador:CD68B573

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO III DO EDITAL SEMED Nº014/2018 - RESULTADO
FINAL DA ENTREGA DE TÍTULOS PARA REGÊNCIA DAS
TURMAS DE ALFABETIZAÇÃO

ANEXO III DO EDITAL SEMED Nº014/2018

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA PARA
PROFESSORES

RESULTADO FINAL DA ENTREGA DE TÍTULOS PARA
REGÊNCIA DAS TURMAS DE ALFABETIZAÇÃO

ZITA CENTENARO, Secretária Municipal de Educação de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Artigo 33 da Lei Complementar Nº 058/2018, considerando o Concurso Público de Provas e Títulos, realizado no ano de 2017 e homologado pela Comissão constituída através da Portaria Nº033/2017 e considerando o Edital Nº014/2018, Art.4º, torna público a lista dos professores **APTOS** para docência nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental:

PROFESSOR ANOS INICIAS – 1º AO 2º ANO – SEDE
MUNICÍPIO

- Adriana Blanco Aleixo
- Angela Cristina Pereira Viana
- Celanir Peixoto Ratier
- Corina Elizabete Riquelme Ricarde
- Crislaine da Silva Barbosa
- Danielli Vieira dos Santos Leichtweis
- Iralina de Fátima da Silva Bruno Lacerda Cortes
- Julielma Machado de Oliveira Pereira
- Kátia Orlato de Oliveira
- Luciana Pereira Weiss de Menezes
- Lucilene Menas Alves Moreira
- Maria de Fátima Ferreira
- Marilisia Alves
- Patricia Marques Faria dos Santos
- Sonia Regina de Matos Rodrigues

Amambai, 23 de janeiro de 2019

ZITA CENTENARO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Simone Cardoso de Oliveira

Código Identificador:A376A34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 004/19 DE 30 DE JANEIRO DE 2.019 DISPÕE
SOBRE LICENÇA MATERNIDADE ÀS SERVIDORAS
ABAIXO RELACIONADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art.1º Conceder Licença Maternidade às servidoras abaixo relacionadas.

SERVIDORA	PERÍODO DA LICENÇA
CLAUDIA PATRICIA RODRIGUES DOS SATNOS - Matricula 1445-2	120 DIAS A PARTIR DE 22/12/18
PAULA REGINA GONZATTO - Matricula 5572-1	120 DIAS A PARTIR DE 20/01/19

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 30 de janeiro de 2.019

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Fls: _____
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:6B0ABFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 005/19 DE 31 DE JANEIRO DE 2.019
RECONHECER O DIREITO AO GOZO DA LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR MARAVAL DE MATOS LUCIANO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando o disposto no Art. 50, § IV, da Lei Orgânica Municipal.

- Ainda considerando o Protocolo nº. 74100/19

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o *direito ao gozo de 01 (uma) Licença Prêmio* por assiduidade relativo ao **quinquênio de efetivo exercício** prestado ao município, em favor do servidor **MARAVAL DE MATOS LUCIANO**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **VIGIA**, Padrão I Referência 14, CHS 44, inscrito sob a Matrícula nº 207-1 com admissão em 15/02/1985 e posse no concurso em 08/07/1991, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio: **(15/05/1991 Á 14/05/1996)**, a contar de 02 de janeiro de 2.019, pelo período de 03 meses.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 02/01/19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2.019

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Fls: _____
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:3D8BE8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 006/19 DE 31 DE JANEIRO DE 2.019
RECONHECER O DIREITO AO GOZO DA LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR ZULETE CUBILHA MARTINS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando o disposto no Art. 50, § IV, da Lei Orgânica Municipal.

- Ainda considerando o Protocolo nº. 72193/19

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o *direito ao gozo de 01 (uma) Licença Prêmio* por assiduidade relativo ao **quinquênio de efetivo exercício** prestado ao município, em favor do servidor **ZULETE CUBILHA MARTINS**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **MAG 1-PROFESSOR I, NIVEL III, CLASSE "G", CH20**, inscrita sob a Matrícula nº 1121-3, com admissão em 01/04/1987 e posse no concurso em 01/02/1991, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio: **(01/04/1992 a 31/03/1997)**, a contar de 01 de outubro de 2.018, pelo período de 03 meses.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/10/18, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2.019

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Fls: _____
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:29A30DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO N.º 068/2019 DE 29 DE JANEIRO DE 2.019
EXONERA A SERVIDORA ANA LUCI TOLEDO VERA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo art. 47, II da Lei Orgânica Municipal,
Considerando Processo nº 74677/19.

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora **ANA LUCI TOLEDO VERA** ocupante do cargo em provimento efetivo de **PROFESSOR I (MG 1), CH20, NIVEL III, CLASSE "A"**, lotada na SEMED – CEI – Recanto do Saber, Termo de Posse 107/16 – Decreto de nomeação 296/16.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 31/01/19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)
Diário nº _____ Fls: _____
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:CE4B03AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 069/19 DE 30 DE JANEIRO DE 2.019 NOMEIA
DIRETOR ESCOLAR KATIUCE DA SILVA AMARAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 058/18 e ainda.;

- *Considerando Ofício nº 022/19– SEMED.*

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **KATIUCE DA SILVA AMARAL**, ocupante do cargo de Professor III (MAG-3), 25/Horas, Nível III, Classe “A” Inscrita sob a Matrícula nº 2436-10, para ocupar o cargo de DIRETOR ESCOLAR, SIMBOLO (DAS/MAG-1) – CEI – Sonho de Criança.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24/01/19, ficando revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
 Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
 Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
 Diário nº _____ Fls: _____
 Em: _____

Publicado por:
 Vera Lucia Lara
Código Identificador:EBE59C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 071/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2.019 NOMEIA
SERVIDORA DEOLINDA GONÇALVES CORREIA MACIEL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando Ofício nº 018/19.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **DEOLINDA GONÇALVES CORREIA MACIEL**, para ocupar o cargo em comissão de **Auxiliar de Gabinete, Símbolo DAI-11**, concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotada na SEMED – EM – Flavio Augusto Coelho Derzi.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2.019

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
 Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
 Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
 Diário nº _____ Fls: _____
 Em: _____

Publicado por:
 Vera Lucia Lara
Código Identificador:D2AD07E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 072/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2.019 NOMEIA
SERVIDOR EZEQUIAS MORALES SANCHES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando Ofício nº 014/19.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **EZEQUIAS MORALES SANCHES**, para ocupar o cargo em comissão de **Auxiliar de Gabinete, Símbolo DAI-11**, concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotado na SEMED – EM – E.M.P.I – Mboe'erenda Ypyendy – PANDUÍ.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2.019

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
 Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
 Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
 Diário nº _____ Fls: _____
 Em: _____

Publicado por:
 Vera Lucia Lara
Código Identificador:A33B20DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 073/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2.019 NOMEIA
SERVIDOR FERNANDO JORGE MORAES SANTOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando Ofício nº 013/19.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **FERNANDO JORGE MORAES SANTOS**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Inspetor de Alunos, Padrão III, Referencia 05**, inscrito sob a Matrícula nº 1433-1, para ocupar o cargo em comissão de **Secretario de Gabinete III, Símbolo DAI-8**, concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotado na SEMED .

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2.019

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
 Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
 Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Fls: _____
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:7BEB6457

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 074/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2.019
EXONERA A SERVIDORA JULIANA ROTELI GOMES
SANGUEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo art. 47, II da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Ofício nº 028/19.

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada a servidora **JULIANA ROTELI GOMES SANGUEZA** ocupante do cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SIMBOLO DAI – 11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – PSF Vilas Integradas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 22/01/19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)
Diário nº _____ Fls: _____
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:358ABEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 075/19 DE 30 DE JANEIRO DE 2.019 “TORNA
SEM EFEITO FUNÇÃO GRATIFICADA, CONCEDIDA A
SERVIDORA LUCIANA APARECIDA RAMOS DE
ALCATRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 016/2010.

DECRETA:

Art. 1º Tornar sem efeito a Função Gratificada – FG -4, concedida sob o salário da servidora **LUCIANA APARECIDA RAMOS DE ALCANTRE**, através do Decreto nº 745/17, inscrita sob a Matrícula nº 1834-3.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:94BFE8BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 076/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2.019
EXONERA O SERVIDOR NAILTON PAULO DA SILVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.
Considerando solicitação do Ofício Saúde nº 035/19.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **NAILTON PAULO DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete, Símbolo DAI – 11, inscrito sob a Matrícula nº 20124-1, nomeado através do DECRETO Nº 378/18,

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 25/01/19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Fls: _____
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:D0723CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 077/19 DE 30 DE JANEIRO DE 2.019 EXONERA
DIRETOR DE ESCOLA CLAUDINEIA ALVES
TAGLIAFERRO OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 058/018, e ainda;
Considerando Ofício nº 020/19 – SEMED.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **CLAUDINEIA ALVES TAGLIAFERRO OLIVEIRA**, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA, SÍMBOLO DAS/MAG-1, inscrita sob a Matrícula nº 2568-12, nomeada através do Decreto nº 066/18, alterado pelo Decreto nº 427/18.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 23/01/19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Fls: _____
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:CA49951A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 078/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2.019
EXONERA A SERVIDORA DIESSA MAIZA FUHR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo art. 47, II da Lei Orgânica Municipal,
Considerando Processo nº 74313/19.

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora **DIESSA MAIZA FUHR** ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR I (MG 1), CH20, NIVEL II, CLASSE "A", lotada na SEMED – CEI – Pequeno Aprendiz.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01/02/19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)
Diário nº _____ Fls: _____
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:51121965

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 079/19 DE 30 DE JANEIRO DE 2.019 EXONERA
SERVIDORA SANDRA BRUNO VALENCUELA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.
Considerando Ofício nº 044/19.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **SANDRA BRUNO VALENCUELA**, ocupante do cargo em comissão de **AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI-11**, inscrita sob a Matrícula 16926-1, nomeada através do Decreto nº 263/17,

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/19 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 30 de janeiro de 2.019

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Fls: _____
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:80980BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PREFEITURA
MUNICIPAL DE AMAMBAI E CAIXA ECONOMICA
FEDERAL

MUNICÍPIO DE AMAMBAI (CNPJ nº 03.568.433/0001-36) situada a Rua Sete de Setembro n. 3244, centro Amambai-MS, tendo como seu representante legal, o Prefeito Municipal **EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** – inscrito no CPF sob o nº 663.061.161-68 e RG nº 742780 SSP/MS, doravante designado **CONVENENTE**.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CNPJ N. 00.360.305/0001-04 – Instituição Financeira sob forma de empresa publica criada nos termos do Decreto-Lei nº 759 de 12 de agosto de 1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes ¾ em Brasília – DF, tendo como seu representante legal o Procurador **SAMUEL CANDIDO SILVA**, bancário, inscrito no CPF sob o nº 003.892.711-01 e RG nº 4357161, neste ato designado **CAIXA**.

OBJETO: CONVÊNIO – a concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores da **CONVENENTE**.

DA VIGENCIA: O presente CONVÊNIO é celebrado pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar da assinatura deste, sendo que quaisquer dos participantes poderão rescindi-lo conforme previsto na cláusula oitava do convenio.

Gabinete do prefeito, 31 de janeiro de 2.019

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai/MS

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:F8C9B766

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA - IPAMAT Nº 002, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
-“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR IDADE PARA A SENHORA MARCIA
REYES”.

PORTARIA - IPAMAT Nº 002, DE 01 DE FEVEREIRO DE
2019.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE
PARA A SENHORA MARCIA REYES”.

A Diretora Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para a Senhora Marcia Reyes, funcionária pública municipal ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Padrão III, Classe A, Referência 06, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado – MS, com fundamento no Art. 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, e Artigo 39, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº 1.068/2005. E a forma de cálculo dos proventos conforme a previsão do Art. 52 da Lei Municipal nº 1.068/2005.

Art. 2º - O valor do benefício será com proventos proporcionais, em conformidade com a base de cálculo prevista no Art. 52 da Lei Municipal nº 1.068/2005.

Art. 3º - A revisão dos proventos, ocorrerá anualmente, na mesma época e índice adotado pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art.4º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua vigência no dia 01 de fevereiro de 2019, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 31 de janeiro de 2019.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Diretora Presidente

Decreto RH nº 057-2017.

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:B9E32DF7

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA - IPAMAT Nº 003, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
- “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SENHORA GILMAR DE ALMEIDA MORIS”.

PORTARIA - IPAMAT Nº 003, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SENHORA GILMAR DE ALMEIDA MORIS”.

A Diretora Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição para a Senhora Gilmar de Almeida Moris, funcionária pública municipal ocupante do cargo de Professora, Nível III, Grau F, Faixa 21, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Aparecida do Taboado – MS com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e parágrafo 5º do Art. 40 da Constituição Federal em consonância com o Art. 45º e o parágrafo 11º do Art. 39º da Lei Municipal nº 1068 de 20 de outubro de 2005.

Art. 2º - O valor do benefício será com proventos integrais e corresponderá à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em exercício anterior a concessão do benefício.

Art. 3º - A revisão dos proventos será de conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 por força do disposto no artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e o benefício será revisto na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art.4º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua vigência no dia 01 de fevereiro de 2019, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 31 de janeiro de 2019.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Diretora Presidente Do IPAMAT.

Decreto RH nº 057-2017.

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:54676EF3

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA - IPAMAT Nº 004, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
-“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SENHORA MARIA JOSÉ ALMEIDA CHAVES”.

PORTARIA - IPAMAT Nº 004, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SENHORA MARIA JOSÉ ALMEIDA CHAVES”.

A Diretora Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição para a Senhora Maria José Almeida Chaves, funcionária pública municipal ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão I, Classe C, Referência 16, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado – MS com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 em consonância com os Art. 45 da Lei Municipal nº 1068 de 20 de outubro de 2005.

Art. 2º - O valor do benefício será com proventos integrais e corresponderá à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em exercício anterior a concessão do benefício.

Art. 3º - A revisão dos proventos será de conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 por força do disposto no artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e o benefício será revisto na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art.4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua vigência no dia 01 de fevereiro de 2019, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 31 de janeiro de 2019.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Diretora Presidente do IPAMAT.

Decreto RH nº 057-2017.

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:2A31BFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 004/2011 FERNANDA ALVES DE SOUZA SILVA

Relação para publicação

Autos de Credenciamento n.º 004/2011

Objeto - credenciamento de pessoa física, para prestação de serviços na área de área de FISIOTERAPEUTA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

1 – Pessoa **habilitada** em concordância com as exigências do edital: **FERNANDA ALVES DE SOUZA SILVA**- apresentou toda a documentação necessária. Diante disso, a Comissão habilitou a interessado para o Credenciamento.

LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA PALMA

Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Marcio Garcia Galdino
Código Identificador:DA6A5461

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA N.º 102, 28 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA N.º 102, 28 de janeiro de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidor **RICARDO DE FREITAS NERIS**, matrícula nº 1349-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Administração, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, suspensas através da Portaria n.º 430/2018 para gozo a partir do dia 28 de janeiro de 2019 a 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRE-SE.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 28 de janeiro de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:4A942BB4

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA N.º 103, 29 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA N.º 103, 29 de janeiro de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **ANTONIO JOSE DE QUEIROZ**, matrícula 104-1, ocupante do cargo efetivo de PROCURADOR JURIDICO, Padrão VI, para exercer a função gratificada de Chefe de Setor, Símbolo DAI-2, respondendo interinamente pela Procuradoria Geral, com lotação na Advocacia Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 01 de janeiro de 2019 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 29 de janeiro de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:88E66204

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO “RH” Nº 005, 29 DE JANEIRO DE 2019.**

DECRETO “RH” Nº 005, 29 DE JANEIRO DE 2019.

“Exonera Cargo de Provimento Efetivo”.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada a pedido a senhora **KARINA RIBEIRO MARTINS**, matrícula nº 4481-1, do cargo efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA**, Padrão III, Grau A, Classe 03, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Registrado e publicado na forma da lei.

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:073A33CD

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2018**

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados, nº 163, Centro, Bataguassu - MS, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do n.º17834282SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado Contratante e de outro lado a empresa **SKM SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.512.108/0001-80, com estabelecimento na cidade de UMUARAMA - Estado Do Paraná, na Av. Olinda nº 1621 cep 87.505-080, doravante denominada Contratada, representada neste ato por **Sra. Silvia Akemi Sakamoto**, brasileira, empresária, portador da CI sob o RG nº 7.112.117-8, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF n.º 005.895.099-00, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, nº 1154, jardim Paraíso, na Cidade de **UMUARAMA - Estado do Paraná**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 087/2018**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 e Decreto Municipal nº002 de 02/01/2009 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA COMPOR KITS ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO PROFESSOR, COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, EM RELAÇÃO AO ANO LETIVO DE 2019, E DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado de forma indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 162.720,00 (Cento e sessenta e dois mil setecentos e vinte reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será até **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e a qual a suceder no exercício seguinte:

Programa de Trabalho	05.01.12.365.0502.2020
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo
Programa de Trabalho	05.01.12.361.0502.2.017
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo
Programa de Trabalho	12.12.12.361.0502.2017
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo
Programa de Trabalho	12.12.12.365.0502.2020
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Bataguassu-MS, 09 de janeiro de 2019.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ Silvia Akemi Sakamoto

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

Resp Setor de Contratos

Publicado por:

Jose Edvaldo dos Santos

Código Identificador:02FFDE69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVII

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019 (LEI. Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E DECRETO Nº 005 DE 03 DE JANEIRO DE 2.019)

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que a Organização da Sociedade Civil abaixo relacionada, está estabelecida no Município de Bataguassu/MS há anos, sendo parceira do Poder Público Municipal no atendimento à população na área de assistência social, estando devidamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, conforme prevê o Art. 30, inciso VI, também considerando o Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, e Lei Municipal nº 2.551 de 12 de Dezembro de 2.018.

CONSIDERANDO, a Ata nº 001/CMDC/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a aprovação da destinação de recursos recebidos no FMDCA referente a doação de IR de pessoa física para a entidade abaixo especificada, destinado a aquisição de um “micro-ônibus”, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.244 de 30 de Abril de 2.004.

RESOLVE:

1) Dispensar o Chamamento Público e Convocar a Organização da Sociedade Civil abaixo relacionada para celebração de parceria, devendo a mesma atender aos requisitos previstos nos Arts. 22, 33 e

34 da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, e Decreto nº 005 de 03 de Janeiro de 2.019, mediante a apresentação dos documentos elencados nos itens 2.1 e 2.2

Entidade: **CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã**

CNPJ: **01.513.941/0001-91**

Valor Anual: **R\$ 350.000,00**

2) A Organização da Sociedade Civil convocada para celebração de parceria, deverá apresentar os documentos abaixo elencados no Setor de Convênios da Prefeitura, sito à Rua Dourados, nº 163, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h (Brasília), no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de publicação.

2.1) Plano de Trabalho

Deverá constar no Plano de Trabalho, de acordo com o Art. 25 do Decreto nº 005/2019:

I – a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II – a forma de execução das ações;

III – a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV – a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V – a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;

VI – os valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso;

VII – as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

2.2 – Documentos

I – Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014 e registro da Ata da atual Diretoria;

II - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III – Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízos de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) Prêmios de relevância recebidas no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

IV – Declaração de Utilidade Pública Municipal;

V – Comprovante de inscrição junto ao respectivo Conselho;

VI – CPF, Cédula de Identidade e comprovante de residência do representante legal;

VII – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

VIII – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

IX – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

X – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

XI – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

XII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada membro;

XIII – Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade, com CPF e Registro no Conselho de Contabilidade;

XIV – Declaração de existência de instalações e de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no plano de trabalho;

XV – Comprovante de abertura de Conta Corrente específica;

XVI – Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;

XVII – Declaração de que a Entidade atende os requisitos do Art. 33 da Lei nº 13.019/2016, para celebração da parceria.

XVIII – Declaração de que a Entidade não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XIX – Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XX – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

XXI – Declaração do representante legal da OSC, de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XXII – Declaração do representante legal da OSC, de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

3) O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 2, ou quando as certidões referidas nos incisos VII a XI do item 2 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

4) Qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil interessada é parte legítima para impugnar a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias do respectivo protocolo.

5) As impugnações a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento Público deverão ser protocolizadas durante o horário de expediente da Prefeitura, das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, na Rua Dourados, nº 163.

6) O Gestor e a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Decreto nº 010 de 08 de Janeiro de 2.018, fará o Monitoramento e Avaliação da referida parceria.

7) A convocação para celebração de parceria tem programação orçamentária no programa de trabalho: 15.15.08.243.512.2033 – 335043 - FMDCA

Bataguassu-MS., 01 de Fevereiro de 2.019.

PEDRO ARLEI CARAVINA

Prefeito Municipal de Bataguassu/MS

Publicado por:

Eliane Businaro

Código Identificador:FBBE7280

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**

**CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
AVISO**

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2019

PROCESSO N. 003/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados a **ratificação da dispensa de licitação** referente a empresa **EVANGELO MARCIO ABREU NUNES-MEI CNPJ 19.932.614/0001-30** para Serviço de aterro da fossa, criação de duas caixas de passagem, substituição da tubulação de esgoto, quebra de calçada e reparo e fazer ligação do esgoto, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Batayporã/ MS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, em anexo.

Batayporã/MS, 31 de Janeiro de 2019.

VINICIUS DUARTE ENZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Vinicius Duarte Enz

Código Identificador:71825754

**CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
PORTARIA Nº 012/2019**

CICERO HUMBERTO LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea “g” e “j” do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora **APARECIDA ISABEL MARAN GOMES**, lotada no cargo provimento efetivo, Assistente Legislativo, matrícula nº 10, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 31/07/2018, que a mesma seja de 15 (quinze) dias gozada, no transcorrer dos dias 01/02/2019 a 15/02/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2019.

CICERO HUMBERTO LEITE

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

VINÍCIUS DUARTE ENZ

Diretor Executivo

Publicado por:

Angela Maria Machado Vaz

Código Identificador:AF56312D

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2019
– PREGÃO PRESENCIAL 04/2019**

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada: **OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa de Alimentação Escolar 2019, do Município de Bodoquena/MS. Conforme Anexo I do Edital. ABERTURA DA SESSÃO:** 13 de Fevereiro de 2019. **HORAS:** 07:30 (sete horas e trinta minutos).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº. 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gamil.com).

Bodoquena – MS, 30 de Janeiro de 2019.

ALEXANDRE MARCELLUS M ROSSI
Chefe Departamento Licitação e Contratos

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:A18FD366

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N. 188/2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 141/2018 PREGÃO
PRESENCIAL N. 93/2018**

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.400.564/0001-63, Rua Manoel de Pinho Nº 907, Bodoquena/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Secretária Municipal, Sra. Ilcléia Pereira, CPF n. 807.446.051-72.

Contratado: JB CARDOSO-ME, CNPJ n. 17.918.110/0001-30, representada pelo Sr. Jeferson Benites Cardoso, CPF n. 002.225.051-41

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Consumo para atender oficina de Beleza SCFV da Secretaria de Assistência Social de Bodoquena-MS Conforme Anexo II do Edital.

Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2019.

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93 – Lei de Licitações

Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2018.

Assinam: Ilcléia Pereira e Jeferson Benites Cardoso

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:84902F99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME Nº 001/2018, DE 01 DE MARÇO DE
2018. ESTABELECE NORMAS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA
NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BODOQUENA,
MATO GROSSO DO SUL.**

DELIBERAÇÃO CME Nº 001/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Estabelece normas para a educação básica no Sistema Municipal de Ensino de Bodoquena, Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, do Plano Nacional de Educação (PNE), na Lei nº 4.621, de 22 de dezembro de 2014, do Plano Estadual de Educação (PEE), na Lei Municipal nº 696 de 23 de Junho de 2015, do Plano Municipal de Educação e considerando os termos da Lei Municipal nº 403 de 01 de Abril de 2004 e a Lei Municipal nº 757 de 06 de Dezembro de 2017,

DELIBERA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 2º A educação escolar desenvolvida por meio do ensino, em instituições próprias, será regulamentada por meio desta Deliberação.

Art. 3º A educação básica compreende as etapas da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, sendo obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade.

§ 1º. Esta deliberação restringe-se à educação infantil e ao ensino fundamental.

§ 2º. O acesso e permanência à educação básica obrigatória é direito público subjetivo.

Art. 4º A educação básica tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante, assegurando-lhe a formação indispensável para o exercício da cidadania e fornecendo-lhe os meios para atuação participativa na sociedade e inserção no mundo do trabalho.

Art. 5º Na educação básica é necessário considerar as dimensões do educar e do cuidar, em sua inseparabilidade, buscando recuperar, para a função social desse nível da educação, a sua centralidade, que é o estudante, pessoa em formação na sua essência humana.

Parágrafo único. As funções indissociáveis de educar e cuidar, quando articuladas pedagogicamente no interior da própria instituição e externamente com os serviços de apoio e, ainda, com as políticas de outras áreas, proporcionam ações integradas que asseguram a aprendizagem, o bem-estar e o desenvolvimento do estudante em todas as suas dimensões.

Art. 6º Na oferta da educação infantil, do ensino fundamental devem ser atendidos os preceitos emanados das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e das Diretrizes Curriculares Nacionais para cada uma dessas etapas, respeitadas as especificidades e o público a que se destinam.

Art. 7º O acesso público e gratuito ao ensino fundamental deve ser garantido aos que não concluíram essas etapas na idade própria, respeitadas as disposições normativas do Conselho Municipal de Educação de Bodoquena - Mato Grosso do Sul (CME/MS), do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica da instituição de ensino.

Art. 8º A cada etapa da educação básica pode corresponder uma ou mais das seguintes modalidades de ensino: Educação de Jovens e

Adultos, Educação Especial, Educação Básica do Campo, Educação Escolar Indígena.

Parágrafo único. Na oferta das modalidades da educação básica, a instituição de ensino deve atender ao disposto nesta Deliberação e em regulamentação específica.

Art. 9º As mantenedoras das instituições de ensino devem garantir as condições físicas, estruturais e de funcionamento para a oferta, com qualidade, de etapas e modalidades da educação básica.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 10. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem e as condições e especificidades socioculturais da comunidade assim o exigirem.

Parágrafo único. A organização por alternância regular de períodos de estudos é permitida, na oferta da educação básica, somente nas escolas do campo.

Art. 11. Na educação básica deve ser assegurada, obrigatoriamente, a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

Parágrafo único. Nas etapas do ensino fundamental deve ser excluído da carga horária e dos dias letivos previstos no caput o tempo reservado aos exames finais, se houver.

Art. 12. As instituições de ensino devem implantar e implementar gradativamente educação em tempo integral, em conformidade com os Planos Nacional, Estadual e Municipais de Educação e demais orientações específicas.

Art. 13. A Proposta Pedagógica, documento obrigatório da instituição de ensino que norteia e orienta as ações planejadas, será elaborada por meio de processo coletivo, com participação da comunidade escolar e local, de forma a possibilitar uma ação pedagógica voltada para o respeito e a valorização da diversidade e para a formação da cidadania plena.

§ 1º Na Proposta Pedagógica devem ser definidas as metas que se pretende alcançar no processo de aprendizagem e no desenvolvimento do estudante, sendo um dos meios de viabilizar a escola democrática para todos e de qualidade social.

§ 2º Cabe à instituição de ensino, considerada a sua identidade e a de seus sujeitos, articular a formulação da Proposta Pedagógica com os Planos Nacional, Estadual e Municipais de Educação, o contexto em que a escola se situa e as especificidades locais e de seus estudantes.

§ 3º Na implementação da Proposta Pedagógica, as instituições devem assegurar a formação continuada de seus profissionais.

Art. 14. O Regimento Escolar é documento legal obrigatório que normatiza a Proposta Pedagógica e constitui-se um dos instrumentos de execução de ensino ministrado com transparência e responsabilidade.

§ 1º No Regimento Escolar, a instituição de ensino define a sua natureza e finalidade, a forma de gestão, a estrutura organizacional e as normas que regulam seu funcionamento.

§ 2º O Regimento Escolar deverá ser aprovado mediante ato específico e disponibilizado ao estudante, ou ao seu responsável, no ato da matrícula.

§ 3º As alterações regimentais deverão ser informadas ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação de Bodoquena para o devido acompanhamento.

Art. 15. Os currículos da educação infantil e do ensino fundamental devem ser constituídos por uma base nacional comum, a ser complementada por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos estudantes.

§ 1º É obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena nas etapas do ensino fundamental.

§2º Os componentes curriculares e as áreas de conhecimento devem articular em seus conteúdos a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos, entre outros:

- I– direitos das crianças e dos adolescentes;
- II– educação em direitos humanos;
- III– educação ambiental;
- IV– educação para o trânsito;
- V– educação alimentar e nutricional;
- VI– educação fiscal;
- VII– educação financeira;
- VIII– saúde, sexualidade, vida familiar e social;
- IX – respeito, valorização e direitos dos idosos;
- X– conscientização, prevenção e combate à intimidação sistemática (bullying);
- XI– cultura sul-mato-grossense e diversidade cultural;
- XII– superação de discriminações e preconceitos como racismo, sexismo, homofobia, e outros.

Art. 16. No oferecimento das etapas e modalidades da educação básica, a instituição de ensino deverá prever em sua organização e registrar na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar a garantia de educação escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme norma específica.

Art. 17. A organização da oferta das etapas da educação básica deve pautar-se, entre outras, nas seguintes diretrizes:

- I- distribuição proporcional das atividades de ensino quando da organização do tempo escolar em jornada integral;
- II- planejamento sistemático das atividades de ensino;
- III- predefinição das competências específicas dos profissionais integrantes da comunidade interna;
- IV- adoção de metodologias inovadoras com vistas ao alcance do rendimento escolar do estudante;
- V- valorização dos saberes adquiridos pelos estudantes fora do ambiente escolar;
- VI- desenvolvimento de atividades e práticas pertinentes trazidas pela comunidade, promovendo a sua integração no processo educativo, de forma a diversificar a rotina escolar e ampliar os conhecimentos historicamente acumulados;
- VII- planejamento e desenvolvimento de atividades em outros ambientes da comunidade e da região, asseguradas as medidas de segurança aos estudantes;
- VIII- desenvolvimento de trabalhos em equipe e de projetos coletivos, envolvendo professores e estudantes de diferentes faixas etárias;
- IX- desenvolvimento de projetos interdisciplinares, abrangendo as diferentes áreas do conhecimento;
- X- proposição e desenvolvimento de projetos de pesquisa, utilizando diferentes recursos;
- XI- atendimento especial a grupos com habilidades ou dificuldades específicas;
- XII- desenvolvimento de normas de convivência, visando ao exercício da cidadania, à promoção de valores e de respeito ao bem comum.

Art.18. A equipe pedagógica da instituição de ensino, sob a orientação e participação do gestor escolar em articulação com os demais profissionais, terá a incumbência de:

- I- elaborar, executar, avaliar e implementar a Proposta Pedagógica;
- II- garantir o cumprimento dos dias letivos e da carga horária;
- III- assegurar a execução do plano de trabalho dos docentes;
- IV- garantir estratégias para avaliação e recuperação dos estudantes que apresentem dificuldades na aprendizagem ou baixo rendimento escolar;

V- articular-se com as famílias e a comunidade, construindo processos de integração entre a comunidade local e a escola;

VI- informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento escolar dos estudantes.

Art. 19. Os mantenedores e os gestores das instituições de ensino incumbir-se-ão de:

I- prover as condições estruturais e de funcionamento da instituição, bem como os materiais necessários e recursos tecnológicos para o desenvolvimento da ação pedagógica, com vistas a assegurar o padrão de qualidade;

II- assegurar a adequada relação entre o número de estudantes e professor e a capacidade física das salas de aula.

Art. 20. Na composição de turmas deverá ser atendido o quantitativo máximo de estudantes estabelecido nas normas vigentes, com vistas ao cumprimento do padrão de qualidade definido nacionalmente.

CAPITULO III DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Seção I Da Educação Infantil

Art. 21. A educação infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento harmonioso da criança, deve ser considerada a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo.

Art. 22. A criança atendida na educação infantil é sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e atribui sentidos à natureza e à sociedade, produzindo cultura.

Art. 23. A educação infantil, garantida como direito da criança e dever do Estado e da família, será oferecida em:

I- creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até 3 (três) anos de idade;

II- pré-escolas para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.
Parágrafo único. Na definição das formas de agrupamento das crianças nas creches, devem ser consideradas as especificidades dessa faixa etária.

Art. 24. As creches e pré-escolas se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que se constituem em instituições educacionais públicas ou privadas que educam e cuidam de crianças no período diurno, em jornada integral ou parcial, supervisionadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação de Bodoquena.

Art. 25. É obrigatória a matrícula na educação infantil de crianças a partir de 4 (quatro) anos, conforme legislação vigente.

Art. 26. Na organização da educação infantil devem ser consideradas as seguintes regras comuns:

I- avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;

II- carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de trabalho educacional;

III- atendimento à criança, no mínimo, de 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

IV- controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;

V- expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Art. 27. A educação infantil se consolida na instituição educacional por meio do fortalecimento de práticas pedagógicas, mediadoras de aprendizagens e do desenvolvimento das crianças, sem requisito de seleção para o acesso ao ensino fundamental.

Art. 28. O currículo a ser trabalhado na etapa da educação infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, histórico, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral das crianças.

Parágrafo único. Devem ser previstas, no currículo, atividades que garantam à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com as outras crianças.

Art. 29. As instituições que oferecem educação infantil devem:

I- fortalecer o diálogo e a parceria com as famílias, a fim de estabelecer uma relação

efetiva com a comunidade local;

II- considerar as especificidades etárias, singularidades individuais e coletivas das crianças;

III- priorizar o atendimento das crianças por professores com formação superior, habilitados para a docência nesta etapa.

Art. 30. Na organização das instituições públicas e privadas devem ser preservadas as especificidades da educação infantil, garantindo o atendimento aos parâmetros nacionais de qualidade e à articulação com a etapa escolar posterior.

Art. 31. Para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação deve ser garantida a acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e orientações, conforme normas vigentes.

Seção II Do Ensino Fundamental

Art. 32. O ensino fundamental com duração de nove anos tem como função precípua a formação básica do cidadão e é destinado aos estudantes de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e aos que, na idade própria, não tiveram condições de acesso a essa etapa.

Art. 33. O ensino fundamental deve assegurar a cada estudante o acesso ao conhecimento e aos elementos da cultura imprescindíveis para o seu desenvolvimento pessoal e para a vida em sociedade, assim como os benefícios de uma formação comum, independente da diversidade da população escolar e das demandas sociais.

Art. 34. É obrigatória a matrícula no ensino fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos, conforme legislação vigente.

Art. 35. Os três anos iniciais do ensino fundamental devem assegurar:

I- a alfabetização e o letramento;

II- a continuidade da aprendizagem, considerando a complexidade do processo de alfabetização;

III- o desenvolvimento das áreas de conhecimento e das diversas formas de expressão.

Art. 36. Na oferta do ensino fundamental, as mantenedoras devem assegurar condições de trabalho aos profissionais da educação e provimento de recursos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem, com base:

I- no trabalho compartilhado e no compromisso individual e coletivo dos professores e demais profissionais da escola com a aprendizagem dos estudantes;

- II- no atendimento às necessidades específicas de aprendizagem de cada estudante mediante abordagens apropriadas;
- III- na utilização de recursos disponíveis na escola e nos espaços sociais e culturais do entorno;
- IV- na contextualização dos conteúdos, assegurando que a aprendizagem seja relevante e socialmente significativa;
- V- no cultivo do diálogo e de relações de parceria com as famílias.

Art. 37. As instituições de ensino e os professores, com o apoio das famílias e da comunidade, devem visar ao progresso contínuo dos estudantes, criando oportunidades para que sejam evitados atrasos ou interrupções na trajetória escolar, com a promoção de:

- I- estudos de recuperação, disciplinados na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar;
- II- flexibilização metodológica e dos tempos e espaços escolares;
- III- diversidade de materiais e de suportes literários;
- IV- atividades que estimulem o raciocínio, as atitudes investigativas, as abordagens complementares, a articulação entre a escola e a comunidade e o acesso a espaços de expressão cultural;
- V- utilização das tecnologias da informação e da comunicação como recursos aliados ao desenvolvimento da aprendizagem;
- VI- provisão de recursos tecnológicos atualizados e em número suficiente para o atendimento aos estudantes.

CAPÍTULO IV DO REGIME ESCOLAR

Art. 38. As instituições de ensino devem assegurar, na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar, critérios e procedimentos para avaliação da aprendizagem, classificação, aceleração de estudos, avanço escolar, aproveitamento de estudos, adaptação curricular e equivalência de estudos, em conformidade com o previsto nesta Deliberação.

§ 1º A instituição de ensino pode, ainda, adotar a progressão parcial, cujos critérios e procedimentos, indispensáveis a sua efetivação, deverão ser previstos e regulamentados na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar.

§ 2º Além dos atos escolares previstos no caput, a instituição de ensino deve estabelecer, na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar, critérios e procedimentos referentes à matrícula e à transferência, dentre outros.

Seção I Da Avaliação da Aprendizagem

Art. 39. A avaliação da aprendizagem dos estudantes, a ser realizada pelos professores e pela instituição de ensino, como parte integrante da proposta curricular, é redimensionadora da ação pedagógica e deve:

I- assumir caráter processual, formativo e participativo, e ser contínua, cumulativa e diagnóstica, com vistas a:

- a) identificar potencialidades e dificuldades no processo de ensino e de aprendizagem;
- b) subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades dos estudantes, criando condições de intervir de modo imediato e em longo prazo para sanar dificuldades e redirecionar o trabalho docente;
- c) manter a família informada sobre o desempenho dos estudantes;
- d) reconhecer o direito do estudante e da família de discutir os resultados de avaliação, inclusive em instâncias superiores à escola, revendo procedimentos sempre que as reivindicações forem procedentes;

II- utilizar vários instrumentos e procedimentos, tais como observação, registro descritivo e reflexivo, trabalhos individuais e coletivos, portfólios, exercícios, provas, questionários, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do estudante;

III- fazer prevalecer os aspectos qualitativos da aprendizagem sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

IV- assegurar tempos e espaços diversos para que os estudantes com menor rendimento tenham condições de ser devidamente atendidos ao longo do ano letivo;

V- prever, obrigatoriamente, períodos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo.

Art. 40. A avaliação da aprendizagem tem como referência, o conjunto de conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e emoções que os sujeitos do processo educativo projetam para si de modo integrado e articulado com os princípios definidos para a educação básica, redimensionados para cada uma de suas etapas na Proposta Pedagógica da instituição de ensino.

§ 1º A avaliação na educação infantil é realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento e aprendizagem da criança sem o objetivo de promoção ou retenção.

§ 2º A avaliação da aprendizagem no ensino fundamental deve adotar uma estratégia de progresso individual e contínuo que favoreça o crescimento do estudante, preservando a qualidade necessária para a sua formação escolar, sendo organizada de acordo com regras comuns a essas duas etapas.

Seção II Da Classificação

Art. 41. Classificação é o posicionamento do estudante em ano escolar equivalente aos seus conhecimentos, experiências e desempenhos adquiridos por meios formais e informais, sendo realizada por:

I - promoção, quando o estudante cursou, com aproveitamento, o período escolar anterior;

II - transferência, para candidatos procedentes de outras instituições de ensino situadas no País ou o exterior;

III - avaliação, realizada pela instituição de ensino, independente de escolarização anterior do estudante, que permita sua inscrição no ano adequado ao grau de desenvolvimento de conhecimentos e experiências.

Art. 42. A avaliação prevista no inciso III do art. 41 desta Deliberação, de responsabilidade da equipe pedagógica da instituição de ensino, deverá ser requerida pelo interessado, ou por seu responsável, quando menor de idade.

§ 1º Na realização da avaliação serão adotados os seguintes procedimentos:

I - elaboração por área de conhecimento/componente curricular constante da base nacional comum;

II - inserção dos conhecimentos/conteúdos curriculares correspondentes ao período escolar anterior àquele pretendido pelo candidato;

III - aplicação na forma escrita;

IV - correção e atribuição de nota correspondente ao desempenho demonstrado pelo candidato;

V - arquivamento no prontuário do estudante;

VI - registro do seu resultado em atas ou portarias específicas para cada estudante.

§ 2º Todos os procedimentos adotados na realização das avaliações deverão ser lavrados em ata de ocorrência.

§ 3º Os documentos referentes ao processo de classificação deverão ser arquivados no prontuário do estudante, devidamente vistados pela inspeção escolar.

Art. 43. Para fins de classificação por avaliação, será considerado satisfatório o desempenho correspondente à nota mínima 7,0 (sete) em cada área de conhecimento/componente curricular.

Art. 44. A classificação por transferência, em se tratando de estudante oriundo de organização de ensino diferenciada, será realizada mediante análise documental e, excepcionalmente, por avaliação, conforme disposto no art. 42 desta Deliberação.

Seção III Da Aceleração de Estudos

Art. 45. Aceleração de estudos é o mecanismo utilizado pela instituição de ensino com vistas a corrigir o atraso escolar do estudante em relação à idade/ano, série, ciclo, ou outra forma de organização de ensino, possibilitando-lhe o alcance do nível de desenvolvimento próprio para a sua idade.

§ 1º Será considerada defasagem idade/ano a lacuna de, no mínimo, 2 (dois) anos entre o ano escolar previsto para a faixa etária e a idade do estudante no ato da matrícula.

§ 2º Para a efetivação da aceleração de estudos, a instituição de ensino deverá:

- I- fazer um diagnóstico do nível de conhecimento apresentado pelo estudante;
- II- elaborar projeto pedagógico de aceleração de estudos que contenha as ações estratégicas para o pleno atendimento das necessidades básicas de sua formação;
- III- assegurar organização, metodologias e recursos diferenciados nas atividades de ensino e avaliações específicas, visando à superação da defasagem idade/ano.

§ 3º O reposicionamento do estudante, decorrente do processo de aceleração de estudos, só poderá ocorrer após o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias de efetiva atividade escolar e quando houver demonstração de conhecimentos referentes ao ano/período de escolarização em que foi posicionado.

§ 4º O setor competente da Secretaria Municipal de Educação de Bodoquena deverá prestar orientações referentes ao registro escolar para a devida regularidade da aceleração de estudos.

Art. 46. A instituição de ensino, com vistas à correção do fluxo na idade obrigatória, poderá, respeitada a base nacional comum, propor projetos diferenciados e utilizar metodologias diversificadas, tendo como parâmetros idade e conhecimento para a composição de turmas.

Art. 47. Os resultados da avaliação para efeito da aceleração de estudos deverão ser registrados em atas e portarias específicas para cada estudante.

Parágrafo único. Os documentos referentes ao processo deverão ser arquivados no prontuário do estudante, devidamente vistados pela inspeção escolar.

Seção IV Do Avanço Escolar

Art. 48. Avanço escolar significa a promoção do estudante para a fase de estudos superior àquela em que se encontra matriculado, desde que apresente características especiais e que comprove maturidade e pleno domínio dos conhecimentos relativos ao ano escolar em que está posicionado.

Art. 49. O estudante poderá se beneficiar do avanço escolar quando:

- I- estiver matriculado e freqüente em curso da instituição de ensino no período mínimo de 1 (um) ano
- II- apresentar aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nas áreas de conhecimento/componentes curriculares cursados nos 3 (três) anos anteriores ao que se encontra matriculado.

§ 1º O aproveitamento a que se refere o inciso II deste artigo será a média resultante da somatória das notas dos bimestres.

§ 2º O reposicionamento por meio do avanço escolar não poderá ocorrer após 90 (noventa) dias, contados a partir do início do ano letivo.

§ 3º O estudante, quando maior de idade, ou seu responsável, poderá requerer o avanço escolar se atendidos os critérios previstos neste artigo.

Art. 50. Para a efetivação do processo de avanço escolar, a instituição de ensino deverá reunir os seguintes documentos:

- I- justificativa fundamentada do requerente;
- II- parecer técnico de profissionais especializados;
- III- histórico escolar do estudante;
- IV- relatório da inspeção escolar com informações sobre a vida escolar do estudante.

Art. 51. Para a realização do avanço escolar na educação básica, a instituição de ensino deverá:

- I- comunicar ao órgão executivo do Sistema Municipal de Ensino a necessidade de realização do avanço escolar;
- II- constituir comissão, composta de professores, equipe pedagógica e profissionais especializados em educação especial, para elaboração e aplicação de avaliações.

§ 1º As avaliações deverão ser realizadas na forma escrita e abranger as áreas de conhecimento/componentes curriculares da base nacional comum e da parte diversificada.

§ 2º Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser acompanhados pelo órgão executivo do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 52. Para fins de avanço escolar, o estudante deverá atingir o aproveitamento correspondente à nota mínima 8,0 (oito) em cada área de conhecimento/componente curricular avaliado.

Art. 53. O estudante só poderá usufruir uma vez do instituto do avanço escolar na mesma instituição de ensino.

Art. 54. Os resultados da avaliação para efeito do avanço escolar deverão ser registrados em atas e portarias específicas para cada estudante.

Parágrafo único. Os documentos referentes ao processo deverão ser arquivados no prontuário do estudante, devidamente vistados pela inspeção escolar.

Seção V Do Aproveitamento de Estudos

Art. 55. Aproveitamento de estudos é o mecanismo que possibilitará ao estudante a dispensa de cursar áreas de conhecimento/componentes curriculares do currículo escolar.

§ 1º Serão objeto de aproveitamento somente os estudos formais concluídos com êxito.

§ 2º O aproveitamento de estudos só poderá ser efetivado após a matrícula do estudante na etapa da educação básica e mediante a apresentação de documento comprobatório de escolaridade.

Seção VI Da Adaptação Curricular

Art. 56. Adaptação curricular é o procedimento pedagógico e administrativo decorrente da equiparação de currículos, que tem por finalidade promover os ajustamentos indispensáveis para que o estudante, das etapas do ensino fundamental e do ensino médio, possa prosseguir seus estudos.

§ 1º A adaptação curricular incidirá sobre a base nacional comum e o componente curricular obrigatório da parte diversificada.

§ 2º A adaptação far-se-á paralelamente ao curso regular e deverá ser organizada mediante plano específico, elaborado pela instituição de ensino, que contemple necessariamente a carga horária a ela destinada, os conteúdos de ensino, a metodologia utilizada e a avaliação do desempenho do estudante, dentre outros.

§ 3º A execução do plano e o registro do desempenho do estudante deverão ser acompanhados pela inspeção escolar.

§ 4º O estudante só poderá concluir o ensino fundamental após a efetivação das adaptações necessárias para o cumprimento do currículo da instituição de ensino.

§ 5º Será dispensado da adaptação curricular da língua estrangeira moderna obrigatória na instituição recipiendária, o estudante que

curso com êxito outra língua estrangeira na instituição de ensino de origem.

Seção VII Da Equivalência de Estudos

Art. 57. Equivalência de estudos é a equiparação formal aos estudos do Brasil dos conhecimentos adquiridos pelos estudantes em países estrangeiros.

Parágrafo único. A equivalência de que trata o caput poderá ser de estudos completos e incompletos.

Art. 58. A equivalência de estudos completos e incompletos no ensino fundamental é de competência do Conselho Municipal de Educação e Semel possibilitará a continuidade de estudos no Brasil.

§ 1º A equivalência prevista no caput será efetivada mediante análise documental e consolidada por meio da classificação.

§ 2º A referência para análise documental, com vistas à equivalência de estudos, é a base nacional comum, estabelecida na legislação vigente.

§ 3º Cabe ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação orientar a instituição de ensino na análise para equivalência de estudos incompletos.

Art. 59. Verificada a equiparação dos estudos, o Conselho Municipal de Educação expedirá ato específico de equivalência, que será registrado nos documentos da vida escolar do estudante.

Art. 60. O interessado que se considerar prejudicado com o resultado da equivalência poderá encaminhar requerimento ao CME em grau de recurso, anexando a documentação proveniente do exterior e a expedida pela instituição de ensino.

Art. 61. A equivalência de estudos completos no ensino fundamental realizados no exterior será de competência do Conselho Municipal de Educação- CME.

§ 1º O interessado encaminhará requerimento à Presidência do CME solicitando a equivalência do ensino fundamental, mediante processo instruído com os seguintes documentos:

- I- cópia de documento de identificação pessoal;
- II- cópia de documentos comprobatórios dos estudos realizados no Brasil; e
- III- documento comprobatório de conclusão de curso similar ao ensino fundamental do Brasil realizado no exterior.

§ 2º A documentação referida no inciso III deste artigo deverá conter:

- a) assinatura da autoridade escolar competente;
- b) autenticação pela autoridade competente representante do Brasil no país onde funciona a instituição que expediu os documentos; e
- c) tradução oficial, devidamente formalizada por tradutor público juramentado, dos documentos redigidos em língua estrangeira, exceto quando apresentados em língua espanhola.

§ 3º O processo poderá ser autuado no âmbito do CME e ou no setor competente da SEMEL.

Art. 62. Para a efetivação da equivalência de estudos completos e incompletos será exigido do estudante estrangeiro o documento comprobatório da regularidade da sua permanência no Brasil.

Seção VIII Da Progressão Parcial

Art. 63. Progressão parcial é procedimento pedagógico e administrativo que tem por finalidade propiciar ao estudante retido por aproveitamento novas oportunidades de aprendizagem.

§ 1º A matrícula em regime de progressão parcial será admitida a partir do 7º ano do ensino fundamental.

§ 2º O estudante que não obtiver aproveitamento satisfatório em um ou mais componentes curriculares do último ano do ensino fundamental será considerado reprovado, e não poderá usufruir da prerrogativa da progressão parcial.

§ 3º A progressão parcial poderá ser oferecida paralelamente ao curso regular e não exceder a 3 (três) componentes curriculares por ano.

§ 4º O estudante só poderá ser certificado no ensino fundamental após a conclusão dos componentes curriculares cursados em regime de progressão parcial.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 64. A instituição de ensino que oferecer a educação básica deverá ter a direção exercida por profissional com formação em nível superior em curso de licenciatura ou em nível de pós-graduação na área da educação conforme Lei Municipal 497/2008.

Art. 65. A função de coordenação pedagógica deverá ser exercida por profissional com formação em nível superior em curso de licenciatura com experiência na docência, conforme Lei Municipal 061/2014.

Art. 66. O profissional responsável pela secretaria escolar deverá ter a formação mínima de ensino médio.

Art. 67. A formação docente exigida para atuação nas etapas da educação básica será de nível superior, com licenciatura específica, admitindo-se para a docência na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental a formação em nível médio, modalidade normal.

Parágrafo único. Quando houver o profissional licenciado em pedagogia com habilitação para a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, este terá prioridade sobre os profissionais com formação de nível médio.

Art. 68. Nos anos iniciais do ensino fundamental, os componentes curriculares Educação Física e Arte poderão estar a cargo do professor habilitado para a docência nestes anos, ou de professores licenciados nos respectivos componentes.

§ 1º Nos casos em que os componentes curriculares sejam desenvolvidos por professores com licenciatura específica, deve ser assegurada a integração com os demais componentes.

§ 2º Nas instituições de ensino que optarem por incluir Língua Estrangeira Moderna nos anos iniciais do ensino fundamental, o professor deverá ter licenciatura específica no componente curricular.

Art. 69. A instituição de ensino ou mantenedora deve promover a formação continuada do corpo docente e dos demais profissionais, bem como as condições adequadas de trabalho.

Art. 70. A instituição de ensino deverá contar com serviços de profissionais especializados, sempre que se fizer necessário.

Art. 71. Na vigência do ato autorizativo da instituição de ensino, a inspeção escolar deve acompanhar a permanência de profissionais habilitados durante a oferta da etapa oferecida.

CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 72. A instituição de ensino que oferecer educação básica deve dispor de espaços planejados, atendendo ao disposto na Proposta Pedagógica, a fim de garantir o desenvolvimento do estudante, respeitadas as suas necessidades e condições.

Art. 73. Para a oferta da educação básica, a instituição de ensino deve ter uma estrutura mínima que contemple:

- I- salas para professores e para serviços administrativos e pedagógicos;

II- salas de aula adequadas para o número de estudantes a serem atendidos, em conformidade com o disposto no Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica;

III- banheiros, com sanitários e lavatórios, separados por sexo e específicos às faixas etárias atendidas, cumprida a relação de um banheiro para cada 20 (vinte) crianças da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, e de um banheiro para cada 40 (quarenta) estudantes dos anos finais do ensino fundamental;

IV- espaços destinados à secretaria e à biblioteca, suficientes para abrigar, respectivamente, funcionários e estudantes;

V- área coberta e ou área descoberta para a prática de educação física e recreação, incluído o parque infantil;

VI- espaço apropriado para refeição, quando oferecer lanche e almoço, atendendo as exigências de nutrição e saúde;

VII- bebedouros com água filtrada, dispostos próximos às salas de aula e aos ambientes de recreação;

VIII- mobiliário adequado à faixa etária e às especificidades dos estudantes atendidos;

IX- acervo bibliográfico, recursos audiovisuais e equipamentos tecnológicos atualizados e disponíveis, compatíveis com as etapas de ensino e número de estudantes atendidos;

X- laboratórios equipados, atendendo as diretrizes curriculares da etapa oferecida.

Art. 74. Na oferta da educação infantil, a instituição de ensino deve apresentar as seguintes condições para as crianças de até 2 (dois) anos:

I- lactário e equipamentos para a amamentação e higienização que atendam às exigências de nutrição e saúde;

II- sala com espaços para o desenvolvimento das atividades e para repouso/descanso com área mínima de 2 m² por criança, provida de berços ou camas individuais e, na falta destes, colchonetes revestidos de material impermeável ou equivalente;

III- área, ao ar livre, para banho de sol e/ou atividades de expressão física e lazer;

IV- espaço para banho, com fraldário, e apropriado para enxugar e vestir;

V- acervo literário, brinquedos e/ou brinquedoteca adequados à faixa etária.

Art. 75. A instituição de ensino que oferecer educação infantil em jornada integral para crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos deve dispor ainda de:

I- instalações adequadas para o banho;

II- espaço para repouso/descanso adequado ao número de crianças atendidas.

Art. 76. Para a oferta das etapas da educação básica, a sala de aula deve assegurar as seguintes dimensões mínimas por estudante:

I- 1,50 m² na educação infantil, para as crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos;

II- 1,50 m² nos anos iniciais do ensino fundamental;

III- 1,30 m² nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.

Parágrafo único. Deve ser respeitada a distância focal de, no mínimo, 1,50 m entre a lousa e a primeira fileira de carteiras.

Art. 77. A instituição de ensino deve apresentar ambientes providos de acessibilidade, salubridade, saneamento, higiene, conforto, segurança, iluminação e ventilação natural, complementadas, se for o caso, por meios artificiais.

CAPÍTULO VII DO CREDENCIAMENTO E DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 78. Credenciamento é o ato pelo qual uma instituição de ensino é declarada habilitada para oferecer a educação básica e modalidades, atendidas as disposições legais.

§ 1º O credenciamento institucional deverá ser requerido por ocasião da solicitação do primeiro ato autorizativo de qualquer etapa e ou modalidade da educação básica.

§ 2º A educação escolar indígena, educação profissional técnica de nível médio e a educação a distância terão credenciamento institucional específico, conforme norma própria.

Art. 79. Autorização de funcionamento é o ato pelo qual é permitido à instituição de ensino o oferecimento de uma ou mais etapas da educação básica.

Art. 80. O início das atividades escolares fica condicionado à publicação do ato de autorização de funcionamento, emitido pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 81. A autorização de funcionamento de cada etapa da educação básica será concedida por prazo determinado de até 5 (cinco) anos, quando atendidos todos os dispositivos desta Deliberação.

Parágrafo único. Para nova autorização de etapas da educação básica, deverão ser considerados os resultados do desempenho da instituição de ensino obtidos na avaliação institucional interna e na avaliação institucional externa, bem como o cumprimento das demais condições estabelecidas na legislação vigente.

Art. 82. As instituições de ensino deverão requerer o credenciamento e a autorização de funcionamento à Presidência do CME, por meio de processo instruído, com os seguintes documentos:

I- da mantenedora:

a) atos constitutivos, devidamente registrados em órgão próprio, que atestem sua

existência e capacidade jurídica, na forma da legislação específica;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do

Ministério da Fazenda

c) declaração do mantenedor e do responsável pela contabilidade sobre a

capacidade financeira para manter a Instituição de Ensino

II- da instituição de ensino:

a) cópia do ato legal de criação da instituição de ensino e da última alteração da denominação, quando houver;

b) comprovante de propriedade do prédio ou contrato de locação ou comprovante de autorização de uso do imóvel ou equivalente, de acordo com as normas legais pertinentes;

c) Alvará de Localização e de Funcionamento;

d) Alvará Sanitário, inclusive para extensão, quando houver;

e) Regimento Escolar, com indicação do ato de aprovação e assinatura do responsável pela direção da instituição de ensino;

f) Matriz Curricular para o ensino fundamental;

g) Plano de Formação Continuada do corpo docente e dos demais profissionais com a apresentação, no início do ano letivo, de cronograma de atividades a serem realizadas;

h) Relação Nominal do Corpo Técnico-Administrativo, com especificação da formação de seus integrantes;

i) Relação Nominal do Corpo Docente, especificando a habilitação e atuação dos docentes;

j) Relatório de Avaliação Institucional Interna, exceto quando da solicitação do primeiro ato autorizativo da instituição de ensino;

III- do órgão executivo do Sistema Municipal de Ensino:

a) Relatório da Avaliação Institucional Externa, exceto quando da solicitação do primeiro ato autorizativo da instituição de ensino;

b) Relatório Circunstanciado de Inspeção Escolar.

§1º Será facultativa a apresentação da Relação Nominal do Corpo Docente quando da solicitação do primeiro ato de autorização de funcionamento da etapa solicitada, a qual deverá ser encaminhada ao setor competente do Sistema Municipal de Ensino antes do início das atividades letivas.

Art. 83. O Relatório Circunstanciado de Inspeção Escolar, previsto na alínea "b" do inciso III do art. 82 desta Deliberação, e elaborado em

atendimento às exigências desta norma, deverá conter, entre outras, informações sobre:

- I- o ato de criação e, quando houver, o ato de denominação atual, espécie, número, data publicação;
 - II- a identificação da mantenedora;
 - III- o espaço físico e as condições de uso dos ambientes, destinados à oferta da etapa solicitada;
 - IV- o mobiliário, materiais didático-pedagógicos, recursos audiovisuais, equipamentos tecnológicos e acervo bibliográfico;
 - V- a regularidade da escrituração escolar e as formas de organização dos arquivos;
 - VI- os recursos humanos, conforme relação nominal apresentada;
 - VII- a compatibilidade do Regimento Escolar com a Proposta Pedagógica;
 - VIII- o cumprimento do Plano de Formação Continuada e a efetiva participação de professores e dos demais profissionais da educação;
 - IX- as condições de acessibilidade conforme legislação vigente.
- Parágrafo único. O responsável pela inspeção escolar deve manifestar-se sobre as condições para o oferecimento da etapa objeto da solicitação.

Art. 84. Até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento da autorização de funcionamento, a instituição de ensino, por meio de instrução de processo, deverá solicitar novo ato autorizativo, atendendo as exigências previstas nesta Deliberação.

Art. 85. Entende-se por escola-polo a instituição pública de ensino que congrega salas denominadas extensões.

Parágrafo único. A palavra pólo deverá constar na denominação da instituição de ensino.

Art. 86. A mantenedora da escola-polo deverá denominar as extensões por meio de ato próprio.

Parágrafo único. As alterações da denominação das extensões deverão ser informadas ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 87. Extensão é o espaço físico escolar separado da escola-polo, à qual estará subordinada administrativa e pedagogicamente.

§ 1º Cada extensão deverá possuir dependências suficientes, acessíveis e adequadas, com recursos pedagógicos e tecnológicos necessários para o processo de ensino e de aprendizagem.

§ 2º Quando o número de estudantes for igual ou superior a 80 (oitenta) será exigida a presença de um coordenador pedagógico para acompanhamento das atividades desenvolvidas.

§ 3º Quando houver extensões localizadas no campo, deverá ser garantido o atendimento específico a essa comunidade de acordo com norma pertinente do CME.

Art. 88. A mudança de localidade, a instalação ou a desativação de extensões deverão ser informadas e acompanhadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 89. O credenciamento e o descredenciamento da instituição de ensino, a autorização de funcionamento, a cassação e a desativação das etapas da educação básica são atos destinados, exclusivamente, à escola-polo.

CAPÍTULO IX DA MUDANÇA DE MANTENEDORA, DE ENDEREÇO E DE DENOMINAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 90. Quando houver mudança de mantenedora e ou de endereço, o responsável pela instituição de ensino deverá comunicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, o setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Quando se tratar de mudança de mantenedora, o setor competente da Secretaria Municipal de Educação procederá, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da comunicação, à inspeção in loco, a fim de compatibilizar os documentos previstos no inciso I do art. 83 desta Deliberação.

§ 2º Quando se tratar de mudança de endereço, o setor competente da Secretaria Municipal de Educação procederá, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da comunicação, à inspeção in loco, a fim de compatibilizar e recolher os documentos previstos nas alíneas “b”, “c” e “d” do inciso II do art. 82 desta Deliberação.

§ 3º Realizada a inspeção, o setor competente da Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao CME relatório circunstanciado e os documentos indicados nos parágrafos anteriores deste artigo para providências.

§ 4º O descumprimento, por parte da mantenedora, das condições previstas no caput deste artigo implicará a reanálise dos atos autorizativos.

Art. 91. Quando houver mudança de endereço, a instituição de ensino deve assegurar que o novo local tenha infra-estrutura adequada para o oferecimento das etapas da educação básica oferecidas.

Art. 92. Quando houver mudança de denominação da instituição de ensino, a mantenedora deverá comunicar a alteração ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O setor competente da Secretaria Municipal de Educação assegurará o encaminhamento de cópia do ato de nova denominação ao CME no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO X DA DESATIVAÇÃO, DO DESCREDENCIAMENTO E DA EXTINÇÃO

Art. 93. Desativação é o ato pelo qual o CME oficializa o encerramento da oferta de etapas e modalidades da educação básica de uma instituição de ensino que tenha ato autorizativo em vigência.

Art. 94. O pedido de desativação de funcionamento de etapas da educação básica, pela instituição de ensino, deverá ser precedido de comunicação ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento das atividades relativas à etapa a ser desativada.

§ 1º Recebida a comunicação, deverá o responsável pela inspeção escolar proceder à verificação dos procedimentos adotados pela instituição de ensino quanto:

- I- aos motivos da desativação;
- II- à manifestação e/ou comunicação à comunidade escolar, formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias antes do encerramento das atividades; e
- III- às estratégias adotadas pela direção da instituição de ensino na efetivação da transferência de estudantes.

§ 2º O relatório de inspeção escolar deverá ser encaminhado ao CME no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação da instituição de ensino, por meio de processo instruído, acompanhado de requerimento e cópia do ato autorizativo, para providências quanto à emissão do ato de desativação.

§ 3º A desativação de escolas do campo e indígenas será precedida de manifestação do CEE/MS, que considerará a justificativa apresentada pela mantenedora, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar, observada a legislação específica.

Art. 95. Descredenciamento é o ato emitido pelo CME que desabilita a instituição de ensino a continuar oferecendo etapas e modalidades da educação básica.

Parágrafo único. A solicitação de descredenciamento será formalizada pela instituição de ensino ou pelo setor competente da Secretaria

Municipal de Educação, à qual deverá ser anexado o relatório da inspeção escolar.

Art. 96. A instituição de ensino será descredenciada por ato próprio do CME quando:

- I- for considerada inativa;
- II- não possuir nenhum ato autorizativo de etapas e modalidades da educação básica em vigência;
- III- sofrer cassação de todas as etapas e modalidades oferecidas;
- IV- tiver as etapas e modalidades da educação básica desativadas.

Art. 97. No descredenciamento da instituição de ensino, o acervo escolar será recolhido ao setor competente.

§ 1º A mantenedora com mais de uma instituição de ensino poderá incorporar o acervo a uma de suas instituições desde que localizada no mesmo município.

§ 2º Quando a mantenedora optar pela incorporação do acervo deverá ser realizada a inspeção escolar e ser inserido no processo de descredenciamento o termo de responsabilidade sobre a sua guarda.

Art. 98. A extinção da instituição de ensino será responsabilidade de sua mantenedora.

CAPÍTULO XI DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES

Art. 99. A instituição de ensino será considerada em situação irregular quando infringir legislações vigentes, dentre outras, no que se refere a:

- I- iniciar qualquer atividade educacional e efetuar matrículas sem a devida autorização de funcionamento;
- II- descumprir dispositivos do seu Regimento Escolar;
- III- oferecer atividades de ensino com prazo de autorização de funcionamento vencido.

Art. 100. O CME mediante denúncia de irregularidade(s) referente(s) ao funcionamento de etapas da educação básica determinará inspeção in loco pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação, para verificação do objeto da denúncia.

Parágrafo único. Diante da comprovação da denúncia, o CME determinará:

- I- em relação ao disposto no inciso I do artigo 104 desta Deliberação:
 - a) a imediata suspensão, em qualquer instância, dos procedimentos relativos à autorização de funcionamento de etapa e à devolução do processo à origem, para arquivamento;
 - b) o impedimento de apresentação de nova solicitação relativa a qualquer etapa da educação básica por um período mínimo de 6 (seis) meses.

II- em relação ao disposto no inciso II do artigo 104:

- a) a imediata suspensão, em qualquer instância, da tramitação de processos de autorização de funcionamento de etapas e modalidades da educação básica;
- b) o impedimento de apresentação de nova solicitação relativa a qualquer etapa e modalidade da educação básica por um período mínimo de 6 (seis) meses;
- c) a autuação de processo de reanálise dos atos autorizativos das etapas e modalidades da educação básica autorizadas, quando houver;

III- em relação ao disposto no inciso III do artigo 104:

- a) a autuação de processo de reanálise dos atos autorizativos das etapas e modalidades da educação básica autorizadas, quando houver;
- b) a nulidade de todos os atos escolares expedidos pela instituição de ensino;
- c) o impedimento de apresentação de nova solicitação relativa a etapas e modalidades da educação básica por um período mínimo de 4 (quatro) anos;
- d) a notificação da (s) irregularidade (s) ao Ministério Público Estadual.

Art. 101. A tramitação de processos de outras instituições de ensino da mesma mantenedora não será sustada caso se encontre em situação regular de funcionamento.

Art. 102. Reanálise é o procedimento que visa verificar a regularidade do funcionamento de etapas da educação básica ou da instituição de ensino, mediante os dispositivos desta Deliberação.

Art. 103. O processo de reanálise será instruído com os seguintes documentos:

- I- denúncia e documentos comprobatórios da(s) irregularidade(s);
- II- relatório circunstanciado da inspeção escolar;
- III- cópia dos atos autorizativos de funcionamento das etapas.

§1º O processo autuado será remetido a um Conselheiro do CME para análise e parecer.

§2º O Conselheiro Relator solicitará à Presidência do CME a notificação do representado.

§3º O representado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação, para pronunciar-se a respeito e, se julgar necessário, apresentar defesa por escrito.

§4º O CME poderá solicitar, a quem couber e a qualquer tempo, a apresentação de outros documentos, em prazo por ele estipulado.

Art. 104. Comprovada a irregularidade, a instituição de ensino poderá:

- I- ter cassado o ato autorizativo referente à etapa objeto da reanálise;
- II- ser submetida à reanálise dos demais atos autorizativos vigentes;
- III- ser descredenciada para oferecer a educação básica.

Art. 105. Cassação é o ato pelo qual o CME determina a cessação da oferta de etapas da educação básica.

Art. 106. Deverão ser garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa nos casos previstos nos artigos anteriormente citados.

Art. 107. A instituição de ensino que sofrer cassação da oferta de etapas da educação básica só poderá apresentar nova solicitação relativa ao mesmo curso após o prazo de 4 (quatro) anos.

Art. 108. O acervo escolar da(s) etapa(s) cassada(s) será recolhido e passará ao domínio do setor público competente.

Art. 109. Não sendo comprovadas irregularidades no processo de reanálise, o CME se manifestará pela manutenção do ato autorizativo.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 110. As irregularidades referentes à vida escolar dos estudantes serão encaminhadas ao CME mediante processo instruído, com os seguintes documentos:

- I- requerimento;
- II- justificativa;
- III- documentos comprobatórios da situação considerada irregular;
- IV- relatório de desempenho do estudante nos anos subsequentes à irregularidade;
- V- relatório da inspeção escolar.

§1º O processo será apreciado pelo Conselho Pleno do CME, que emitirá parecer sobre a regularização da situação escolar do estudante.

§ 2º A autoridade educacional responsável pela irregularidade ficará sujeita à aplicação de sanções administrativas e responsabilizada judicialmente, quando for o caso.

Art. 111. As instituições de ensino da rede pública deverão assegurar, em respeito ao direito público subjetivo, o acesso à educação básica, podendo, excepcionalmente, iniciar as atividades sem o ato concessivo de funcionamento.

§1º Na excepcionalidade prevista no “caput”, a instituição de ensino deve, imediatamente, adotar as providências necessárias com vistas à obtenção do ato autorizativo.

§ 2º Quando a tramitação do processo de instituições de ensino públicas se estender de um ano para outro, deverão ser juntados aos autos os seguintes documentos:

- I- justificativa fundamentada;
- II- calendário escolar aprovado, demonstrando o início e o término do ano letivo;
- III- relatório de inspeção escolar com informações sobre as atas de resultados finais, dentre outras.

§ 3º Na situação prevista no parágrafo anterior, o CME poderá conceder a autorização de funcionamento para fins exclusivos de regularização da vida escolar dos estudantes, no ano em que ocorreu a irregularidade.

Art.112. A organização e guarda dos documentos escolares são de responsabilidade da mantenedora e da direção da instituição de ensino, de forma a assegurar a regularidade da vida escolar dos estudantes.

Parágrafo único. No caso de irregularidade, a autoridade educacional responsável ficará sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

Art. 113. As instituições de ensino deverão adequar o seu Regimento Escolar e sua Proposta Pedagógica aos dispositivos desta Deliberação, no que couber.

Art. 114. A mantenedora que possuir mais de uma instituição de ensino deverá atender as exigências para o credenciamento e para a autorização de funcionamento das etapas e modalidades da educação básica de cada uma das instituições.

Art. 115. Quando uma mesma mantenedora constituir mais de uma instituição de ensino, com a mesma denominação e unidades administrativas independentes, deverá ser juntado à designação comum um elemento diferenciador para cada instituição.

Art. 116. Fica proibida a oferta das etapas do ensino fundamental, e modalidades, na forma de cursos livres, com exceção de programas públicos e específicos de alfabetização de jovens e adultos.

Parágrafo único. Cabe à inspeção escolar da Secretaria Municipal de Educação identificar a oferta irregular de etapas da educação básica na forma referida no caput e comunicar ao CME.

Art. 117. As instituições de ensino devem garantir no ambiente escolar a proteção contra qualquer forma de violência física ou simbólica e de negligência no interior da instituição, ou praticadas pela família, prevendo o encaminhamento de violações para as instâncias competentes.

Art. 118. A instituição de ensino fica obrigada a afixar, em local visível e acessível ao público, cópia dos atos oficiais que atestem o credenciamento e a autorização de funcionamento das etapas da educação básica.

Parágrafo único. Na publicidade de etapas da educação básica deverão constar, obrigatoriamente, o número do ato autorizativo de funcionamento das etapas e a data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 119. Os atos escolares e os documentos expedidos por instituição de ensino em situação irregular não têm validade legal.

Parágrafo único. Os prejuízos causados aos estudantes, em virtude do cometimento de irregularidades, são de exclusiva responsabilidade da mantenedora e de seus dirigentes, que por eles responderão judicial e extrajudicialmente.

Art. 120. Fica vedado à instituição de ensino certificar antecipadamente a conclusão da etapa do ensino fundamental.

Art. 121. As avaliações institucionais regular-se-ão por norma específica.

Art. 122. O transporte escolar deverá atender a legislação específica vigente.

Art. 123. Fica garantida a tramitação dos processos autuados antes da publicação desta Deliberação, cuja análise dar-se-á à luz dos dispositivos legais vigentes, sendo que a concessão será na forma estabelecida nesta Deliberação.

Art. 124. Fica assegurada a oferta de etapas da educação básica autorizadas sob a vigência desta Deliberação, até o término do prazo do ato autorizativo.

Art. 125. Fica delegada competência ao CME para, em consonância com as normas dispostas nesta Deliberação, credenciar e descredenciar as instituições de ensino, autorizar e desativar o funcionamento das etapas da educação básica da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação enviará ao CME relatório de avaliação institucional externa a cada renovação de ato autorizativo das instituições de ensino de sua rede de ensino, para conhecimento e providências, quando necessárias.

Art. 126. Os casos omissos serão resolvidos pelo CME.

Art. 127. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena- MS, 02 de Abril de 2018.

Publicado por:

Hélio Ferreira Gonçalves
Código Identificador:CABD846B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME/BODOQUENA/MS N. 002, DE 30 DE
JANEIRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, O
CREDENCIAMENTO E A AUTORIZAÇÃO DE
FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NAS
INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO SISTEMA MUNICIPAL DE
ENSINO DE BODOQUENA/MS.**

**DELIBERAÇÃO CME/BODOQUENA/MS N. 002, DE 30 DE
JANEIRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a Organização, o Credenciamento e a
Autorização de Funcionamento da Educação Infantil
nas instituições de ensino do sistema municipal de
ensino de Bodoquena/MS e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BODOQUENA/MS, no uso das atribuições legais, com fundamento nas Leis Nº 9.394/1996, Nº 11.274/2006 e Nº 12.796/2013, no Parecer CNE/CEB Nº 20/2009, o disposto no Regimento Interno/CME, e, considerando a aprovação em sessão plenária ordinária de 30 de Janeiro de 2019,

DELIBERA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Deliberação estabelece normas para a organização, o credenciamento e a autorização de funcionamento da educação infantil nas instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Bodoquena/MS.

Art. 2º Para efeito desta Deliberação entende-se por:

I - sistema municipal de ensino, a organização legal de instituições públicas e privadas que se articulam para a efetiva concretização da autonomia do município, na área da educação;

II - rede de ensino, um conjunto de instituições de ensino interligadas e pertencentes à mesma mantenedora;

III - instituição de ensino, o espaço educativo não doméstico, onde efetivamente acontece o processo de ensino e de aprendizagem;

IV - criação, o ato que formaliza a existência de uma instituição de ensino;

V - credenciamento, o ato pelo qual uma instituição de ensino é declarada habilitada a oferecer etapas da educação básica;

VI - autorização, o ato pelo qual se concede à instituição de ensino o direito de funcionamento de etapas da educação básica;

VII - suspensão temporária, o ato que impede, por tempo determinado, o funcionamento de etapas e modalidades da educação básica na instituição de ensino;

VIII - desativação, o ato que oficializa o encerramento da oferta de etapas e modalidades da educação básica, de uma instituição de ensino que tenha ato autorizativo vigente;

IX - descredenciamento, o ato que impede a instituição de ensino de oferecer etapas e modalidades da educação básica;

X - extensão, o espaço físico escolar, separado da instituição pública de ensino, a qual está subordinada administrativa e pedagogicamente;

XI - tempo parcial, a jornada escolar organizada em, no mínimo, quatro horas diárias;

XII - tempo integral, a jornada escolar organizada em, no mínimo, sete e, no máximo, dez horas diárias;

XIII - proposta pedagógica, o instrumento norteador das ações pedagógicas e administrativas desenvolvidas pela instituição de ensino;

XIV - regimento escolar, o instrumento normativo que estabelece as competências internas da instituição de ensino, a organização administrativa, pedagógica e disciplinar, assim como as relações entre os diversos segmentos que constituem os públicos interno e externo.

CAPÍTULO II DA DEFINIÇÃO E FINALIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 3º A educação infantil, primeira etapa da Educação Básica, direito humano e social de toda criança de zero a cinco anos de idade, é oferecida em creches e pré-escolas que se caracterizam como espaços educativos não domésticos e se constituem em instituições de ensino públicas ou privadas.

Art. 4º A educação infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 5º A educação infantil deve cumprir duas funções indispensáveis e indissociáveis: cuidar e educar, respeitando as particularidades da aprendizagem e do desenvolvimento da criança.

Art. 6º Para o desenvolvimento da criança de zero a cinco anos de idade, é necessário proporcionar oportunidades educacionais referentes ao acesso à produção de significados do mundo natural, cultural e social e às possibilidades de vivência da infância.

Art. 7º Para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação deve ser garantida a acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e orientações, conforme normas vigentes.

Parágrafo único. O atendimento educacional especializado gratuito e/ ou sem custo adicional deve ser garantido, preferencialmente, na instituição de ensino comum.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 8º A educação infantil, primeira etapa da educação básica, compreende:

I - creches para crianças de 0 (zero) até 3 (três) anos de idade;

II - pré-escolas para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

§ 1º Para a educação infantil, devem ser oferecidas vagas nas instituições de ensino públicas mais próximas à residência da criança.

§ 2º É dever do Estado garantir a educação infantil gratuita e de qualidade, sem requisitos de seleção e promoção, nas instituições de ensino públicas.

§ 3º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula da criança na primeira etapa da educação básica, a partir de 4 anos (quatro) de idade completos até 31 de março.

Art. 9º A instituição de ensino poderá promover a organização da educação infantil, agrupando as crianças por uma ou mais faixa etária, reconhecendo as especificidades, as singularidades individuais e coletivas, em consonância com os fundamentos estabelecidos na proposta pedagógica.

Art. 10. A relação entre o número de crianças por agrupamento e o número de professores de educação infantil deve estar prevista na proposta pedagógica e no regimento escolar, sendo:

I - um professor para até 10 (dez) crianças com idade até 2 (dois) anos e 4 (quatro) assistentes de professor;

II - um professor para até 15 (quinze) crianças de 3 (três) anos e 3 (três) assistentes de professor;

III - um professor para até 20 (vinte) crianças de 4 (quatro) anos;

IV - um professor para até 25 (vinte e cinco) crianças de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A organização por agrupamento poderá envolver mais de uma faixa etária, prevalecendo o número de crianças previsto para a menor idade.

Art. 11. A instituição de ensino deve oferecer, no mínimo, oitocentas horas anuais de atividades educativas, distribuídas em um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho educacional com a criança.

§ 1º A educação infantil deve ter o registro diário de frequência.

§ 2º Nas turmas da pré-escola, a frequência mínima exigida é de 60% do total de horas, e cabe à instituição de ensino:

I - informar aos responsáveis legais sobre a frequência da criança;

II - encaminhar à autoridade competente a relação nominal de crianças que apresentem quantidade de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei.

§ 3º A frequência na educação infantil não é pré-requisito para a matrícula no ensino fundamental.

§ 4º Toda criança deve gozar de um período de férias para que se oportunize o convívio com seus familiares.

§ 5º A instituição de ensino deve, no período de férias da criança, manter o atendimento de secretaria e executar a manutenção e a higienização do prédio.

§ 6º O calendário da instituição de ensino deve ser definido com a participação da comunidade escolar, atendendo às diretrizes e à legislação vigente.

Art. 12. A educação infantil deve ser oferecida no período diurno, em tempo parcial ou integral.

§ 1º O funcionamento em tempo parcial implica no atendimento da criança por, no mínimo, quatro horas diárias, e em tempo integral, jornada igual ou superior a sete horas diárias, não ultrapassando o máximo de dez horas o tempo de permanência da criança na instituição de ensino.

§ 2º As turmas devem ser sempre acompanhadas por profissionais da Instituição durante a permanência da criança na mesma.

Art. 13. Para efeito de matrícula na educação infantil, a criança deve ter:

I - 0 (zero) até 3 (três) anos de idade completos até 31 de março – Creche;

II - 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade completos até 31 de março – Pré-Escola.

§ 1º As crianças que completam 4 (quatro) anos, após o dia 31 de março, devem ser matriculadas na Pré-escola.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 14. Para oferta da educação infantil com qualidade, a mantenedora da instituição de ensino deve garantir as condições físicas e estruturais que contemplem:

I - salas com espaço individual ou agrupamentos afins, com mobiliário e equipamentos para:

- a) professores;
- b) direção;
- c) equipe de apoio pedagógico;
- d) secretaria.

II - salas de aula com dimensão mínima de 1,50m² por criança a ser atendida;

III - espaço para refeição com mobiliário adequado;

IV - almoxarifado ou depósito;

V - cozinha;

VI - despensa;

VII - lavanderia ou área de serviço;

VIII - banheiros contendo vasos sanitários adequados à faixa etária a ser atendida, respeitada a relação de um vaso para vinte crianças, e instalações para banho, com espaço apropriado para enxugar e vestir;

IX - lavatórios com altura adequada à faixa etária a ser atendida, no interior dos banheiros e/ou próximos a eles, bem como nos ambientes de recreação;

X - bebedouros com filtros e/ou filtros com altura adequada à faixa etária a ser atendida, próximos às salas de aula e aos ambientes de recreação;

XI - banheiro específico para os profissionais da instituição de ensino;

XII - área coberta e área descoberta para as atividades externas de educação física e recreação, compatíveis com a capacidade de atendimento, por período, recomendando-se 1,50m² por criança;

XIII - parque infantil;

XIV - mobiliário, equipamentos adequados ao usuário e colchonetes para hora de descanso e recreação;

XV - brinquedos e materiais adequados, considerando as necessidades educacionais da faixa etária e à diversidade étnica cultural;

XVI - acervo bibliográfico, recursos audiovisuais e equipamentos tecnológicos atualizados e contemplados na proposta pedagógica.

§ 1º O imóvel deve apresentar condições adequadas de localização, acessibilidade, segurança, salubridade, saneamento e higiene, em total conformidade com a legislação que rege a matéria.

§ 2º A acessibilidade de que trata o parágrafo anterior compreenderá, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - portas e pisos sem obstáculos para passagem de cadeiras de rodas e carrinhos de bebê;

II - banheiros adaptados para crianças e adultos com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme legislação vigente;

III - rampas e corrimãos que facilitem a circulação de crianças e adultos com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 15. Para o atendimento às crianças com idade inferior a dois anos, a instituição de ensino deve conter, também:

I - sala com espaços para desenvolvimento das atividades e para repouso/descanso, com área mínima de 2m² por criança, provida de berços e/ou colchonetes que garantam o atendimento individual;

II - lactário e equipamentos para amamentação e higienização que atendam às exigências de nutrição e saúde;

III - banheiro específico e adequado à faixa etária;

IV - instalações para banho com espaço apropriado para enxugar e vestir;

V - área ao ar livre para banho de sol e/ou brincadeiras.

Art. 16. A instituição de ensino que oferecer outras etapas da educação básica, concomitantes à educação infantil, deverá ter espaços para uso exclusivo da criança desta etapa de ensino e outros que compartilhem com as demais.

CAPÍTULO V DO CREDENCIAMENTO, DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DA MUDANÇA DE MANTENEDORA, DA MUDANÇA DE ENDEREÇO, DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

Art. 17. O credenciamento da instituição de ensino para oferta da educação infantil será concedido à época do primeiro ato de autorização de funcionamento por prazo indeterminado.

Art. 18. A autorização de funcionamento da educação infantil será concedida à instituição de ensino por prazo determinado de até cinco anos.

§ 1º Em caráter excepcional, a instituição de ensino pública poderá oferecer a educação infantil em extensão.

§ 2º Cada extensão deve possuir dependências suficientes, acessíveis e adequadas, com recursos pedagógicos e tecnológicos necessários para o processo de ensino e de aprendizagem.

§ 3º Quando a educação infantil for oferecida somente na extensão, deve ser instruído processo específico, observados os requisitos exigidos nesta Deliberação.

§ 4º Quando o número de crianças na extensão for igual ou superior a oitenta, será exigida a presença de um coordenador pedagógico para acompanhamento das atividades desenvolvidas.

Art. 19. O pedido de credenciamento da instituição de ensino e/ou de autorização de funcionamento da educação infantil será dirigido ao Conselho Municipal de Educação/Bodoquena/MS, mediante processo protocolizado e autuado na Secretaria Municipal de Educação/SEMEL, com a seguinte documentação:

I - da entidade mantenedora:

a) prova de constituição da pessoa jurídica;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) prova de regularidade relativa à seguridade social;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

e) declaração atualizada de capacidade financeira, assinada por responsável pela mantenedora.

II - da instituição de ensino:

a) requerimento dirigido ao CME;

b) ato legal de criação;

c) ato legal da atual denominação, se houver;

d) comprovante de propriedade do imóvel, contrato de locação ou documento legal equivalente, por prazo não inferior a dois anos, firmado conforme normas legais vigentes;

e) alvará de localização e funcionamento;

f) licença sanitária;

g) regimento escolar;

h) relação nominal dos recursos humanos, na qual conste a habilitação para a área de atuação, a turma atendida e o respectivo turno de trabalho, especificando o curso em primeiros socorros.

§ 1º A mantenedora pública municipal fica isenta da apresentação dos documentos previstos no inciso I deste artigo.

§ 2º A entidade mantenedora da iniciativa privada fica isenta da apresentação dos documentos previstos nas alíneas “c” e “d” do inciso I e alínea “h” do inciso II, deste artigo, quando se tratar do pedido de credenciamento da instituição de ensino e da primeira autorização de funcionamento da educação infantil.

§ 3º Quando a instituição de ensino municipal optar por oferecer educação infantil e outras etapas da educação básica, pode ser autuado processo único.

§ 4º Esgotado o prazo de concessão de autorização de funcionamento da educação infantil, esta deve ser novamente autorizada por prazo de até cinco anos, mediante instrução de novo processo.

§ 5º As cópias dos documentos apensadas ao processo deverão ser compatibilizadas com os originais pela inspeção escolar/SEMEL e conter a expressão “confere com o original”, assinatura e carimbo do conferente.

Art. 20. A inspeção escolar/SEMEL fará relatório circunstanciado, mediante verificação in loco, que será apensado ao processo de credenciamento da instituição de ensino e/ou autorização de funcionamento da educação infantil, contendo informações sobre:

I - o ato de criação;

II - o ato da atual denominação se houver;

III - a identificação da entidade mantenedora e o número do CNPJ;

IV - a identificação da instituição de ensino e dos seus dirigentes;

V - a estrutura física e sua respectiva utilização compatibilizada com o disposto nesta Deliberação;

VI - a existência de mobiliário, materiais didático-pedagógicos, recursos audiovisuais, equipamentos tecnológicos e acervo bibliográfico compatíveis com a faixa etária e com a proposta pedagógica da instituição de ensino;

VII - a forma de escrituração escolar e a organização dos arquivos;

VIII - compatibilização da relação nominal com os recursos humanos em exercício;

IX - a aprovação do regimento escolar e da proposta pedagógica;

X - a compatibilização do regimento escolar com a proposta pedagógica.

Art. 21. A solicitação de novo ato de autorização de funcionamento da educação infantil deve ocorrer até 180 dias antes do término da vigência do ato autorizativo, atendendo às exigências prescritas nesta Deliberação.

Art. 22. O CME, até dez dias úteis após decisão do Plenário, expedirá deliberação deferindo ou indeferindo a solicitação de credenciamento da instituição de ensino e/ou de autorização de funcionamento da educação infantil.

§ 1º No caso de indeferimento, a instituição de ensino poderá apresentar nova solicitação relativa ao mesmo pedido, após o prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do ato de indeferimento, no Diário Oficial de Bodoquena - MS.

§ 2º O novo pedido de credenciamento da instituição de ensino e/ou de autorização de funcionamento da educação infantil está condicionado ao cumprimento da legislação em vigor.

Art. 23. A mudança de mantenedora e/ou de endereço implica em ratificação do ato de credenciamento da instituição de ensino e/ou de autorização de funcionamento da educação infantil, concedido pelo CME, após comprovação, in loco, pela inspeção escolar/SEMEL, e atuação de processo.

Art. 24. O processo de mudança de mantenedora ou de endereço será protocolizado e autuado na SEMEL e encaminhado ao CME, com a seguinte documentação:

I - mudança de mantenedora:

- a) ofício dirigido ao CME;
- b) prova de constituição de pessoa jurídica da mantenedora anterior e da atual;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) declaração atualizada de capacidade financeira, assinada por responsável pela mantenedora;
- e) prova de regularidade relativa à seguridade social;
- f) prova de regularidade relativa ao FGTS, quando se tratar de mantenedora em funcionamento;
- g) último ato concessório de autorização de funcionamento da educação infantil.

II - mudança de endereço:

- a) ofício dirigido ao CME;
- b) alvará de localização e funcionamento;
- c) licença sanitária;
- d) comprovante de propriedade do imóvel, contrato de locação ou documento legal equivalente, por prazo não inferior a dois anos, firmado conforme normas legais vigentes;
- e) último ato concessório de autorização de funcionamento da educação infantil.

§ 1º A nova mantenedora deve comunicar a mudança ocorrida no prazo de até 30 dias.

§ 2º A inspeção escolar/SEMEL, mediante verificação in loco, emitirá relatório circunstanciado, nos termos do art. 20 desta Deliberação.

§ 3º O funcionamento da instituição de ensino no novo endereço só pode ocorrer após publicação do ato de ratificação da autorização de funcionamento da educação infantil, concedido pelo CME, no Diário Oficial de Bodoquena - MS.

§ 4º A ratificação do ato referente à mudança de endereço somente ocorrerá se as novas instalações forem compatíveis com as que motivaram a concessão, caso contrário, a instituição de ensino estará sujeita à reanálise.

Art. 25. A ocorrência concomitante de mudança de mantenedora, endereço e alteração de denominação implicará atuação de novo

processo de credenciamento da instituição de ensino e de autorização de funcionamento da educação infantil.

Art. 26. O início de funcionamento da educação infantil deverá ocorrer após a expedição do ato concessório, pelo CME, e publicação no Diário Oficial de Bodoquena - MS.

Parágrafo único. A inobservância do prescrito no caput deste artigo implicará:

I - solicitação do CME de verificação in loco, pela inspeção escolar/SEMEL que estabelecerá o prazo de até sessenta dias para regularização;

II - comunicação expressa ao CME pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhada de relatório da inspeção escolar/SEMEL, resultante da verificação in loco;

III - comunicação pelo CME ao Ministério Público Estadual, para medidas legais quanto à irregularidade, anexando cópias de documentos comprobatórios.

Art. 27. A entidade mantenedora atribuirá à instituição de ensino uma denominação, sem a necessidade de constar as etapas de ensino que oferece.

Art. 28. A entidade mantenedora que possuir mais de uma instituição de ensino atenderá às exigências para o credenciamento da instituição de ensino e autorização de funcionamento da educação infantil de cada uma delas.

Parágrafo único. Deve ser acrescido um elemento diferenciador ao nome das instituições de ensino de uma mesma entidade mantenedora e que possuam a mesma denominação.

Art. 29. A alteração de denominação da instituição de ensino deve ser comunicada ao CME, mediante ofício, acompanhado do documento que definiu a mudança.

Parágrafo único. O CME ratificará o ato de autorização de funcionamento da educação infantil concedido à instituição de ensino, no qual deverá constar a denominação atual e a anterior.

Art. 30. Considerar-se-á, em situação irregular, a instituição de ensino sem a devida autorização de funcionamento da educação infantil, ou com prazo de autorização vencido.

Art. 31. A instituição de ensino deve afixar, em local visível e acessível ao público, cópia do ato de credenciamento da instituição de ensino e/ou de autorização de funcionamento da educação infantil.

Parágrafo único. O número do ato concessório atualizado deve constar na documentação expedida pela instituição de ensino.

CAPÍTULO VI DA DESATIVAÇÃO, DA SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 32. O pedido de suspensão temporária ou desativação de funcionamento da educação infantil deve ser dirigido ao Conselho Municipal de Educação/CME, mediante processo protocolizado e autuado na Secretaria Municipal de Educação/SEMEL, com os seguintes documentos:

I- requerimento, constando o objeto do pedido;

II- exposição de motivos na qual conste a intenção da mantenedora, a forma de comunicação à comunidade escolar e o local da guarda do acervo escolar, em caso de desativação;

III- cópia do ato concessório vigente;

IV- relatório circunstanciado da inspeção escolar/SEMEL.

Art. 33. A suspensão temporária será concedida pelo prazo máximo de dois anos.

§ 1º A instituição de ensino deverá comunicar a intenção de reinício das atividades ao CME, noventa dias antes do término de vigência da suspensão temporária.

§ 2º Na impossibilidade de reinício das atividades, a entidade mantenedora deve solicitar a desativação ao CME.

§ 3º Não havendo manifestação do interessado, em até noventa dias, após o vencimento do prazo da suspensão temporária, a SEMEL solicitará, ex-offício, a desativação de funcionamento da educação infantil ao CME.

Art. 34. A qualquer época pode ser feita reanálise do credenciamento da instituição de ensino e/ou autorização de funcionamento da educação infantil, motivada por denúncia, infringência ou omissão dos dirigentes e/ou mantenedores aos dispositivos legais.

§ 1º Quando se tratar de reanálise por denúncia deve constar, no processo, a denúncia expressa e o relatório circunstanciado da inspeção escolar/SEMEL.

§ 2º Havendo necessidade de outras provas, o CME solicitará providências a quem couber, em prazo por ele estipulado.

§ 3º Recebido e analisado o processo de reanálise, o conselheiro relator solicitará a notificação do representado à Presidência do Conselho Municipal de Educação.

§ 4º O representado terá o prazo de quinze dias, a partir da data do recebimento da notificação, para pronunciar-se a respeito e apresentar defesa, por escrito, se julgar necessária.

Art. 35. Após reanálise do ato de credenciamento da instituição de ensino e/ou autorização de funcionamento da educação infantil e constatado o descumprimento dos dispositivos legais, o CME poderá advertir e/ou descredenciar a instituição de ensino.

Parágrafo único. Não sendo comprovadas irregularidades, o CME se manifestará pela manutenção do ato autorizativo.

Art. 36. Será sustada a tramitação de processo de credenciamento da instituição de ensino e/ou autorização de funcionamento da educação infantil, até o julgamento do mérito, quando a entidade mantenedora requerente, ou a instituição de ensino por ela mantida, estiver submetida à apuração de irregularidade pela SEMEL ou por autoridades competentes.

Art. 37. Implicará advertência e/ou arquivamento do processo de credenciamento e/ou autorização de funcionamento da educação infantil, quando a instituição de ensino:

I - não cumprir os termos e prazos fixados pelo CME e/ou pela SEMEL sem justificativa fundamentada;

II - dificultar ou não atender à inspeção escolar/SEMEL em duas visitas consecutivas de rotina;

III - não atender às solicitações do CME e/ou da SEMEL.

Parágrafo único. A ocorrência de duas ou mais advertências durante a vigência do ato autorizativo, concedido pelo CME, implicará em prazo menor quando de nova concessão.

Art. 38. O descredenciamento da instituição de ensino será efetivado mediante ato do CME publicado no Diário Oficial de Bodoquena - MS, após comunicação expressa pela SEMEL, acompanhada de relatório da inspeção escolar/SEMEL, quando:

I - não oferecer a educação infantil, temporariamente, por no mínimo seis meses, sem ato de suspensão;

II - houver suspensão temporária por dois anos e, comprovadamente, não possuir demanda;

III - desativar a educação infantil;

IV - não possuir nenhum ato autorizativo de etapas e modalidades da educação básica em vigência.

Art. 39. O acervo escolar da instituição de ensino descredenciada deverá ser encaminhado à SEMEL.

§ 1º A mantenedora com mais de uma instituição de ensino poderá incorporar o acervo a uma de suas instituições, desde que localizada no município de Bodoquena/MS.

§ 2º Quando a mantenedora optar pela incorporação do acervo, deverá ser realizada a verificação in loco pela inspeção escolar e inserido o termo de responsabilidade de guarda no processo de descredenciamento.

Art. 40. A instituição de ensino que for descredenciada só poderá apresentar nova solicitação, após o prazo de seis meses, a partir da data de publicação da deliberação correspondente.

CAPÍTULO VII DA PROPOSTA PEDAGÓGICA E DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 41. A proposta pedagógica da instituição de ensino, documento obrigatório, deve ser elaborada pela comunidade escolar, de modo que:

I - haja compatibilidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, com a legislação de ensino e as demais legislações vigentes;

II - assegure a prática da gestão democrática, fortalecida pela participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito, a valorização e a consideração de suas formas de organização e dos saberes da comunidade;

III - oriente para tomada de decisões inerentes ao processo educativo, assegurando flexibilidade na sua execução;

IV - sirva de referencial na busca da melhoria qualitativa das ações educativas, especialmente aquelas desenvolvidas pelos professores;

V - expresse a identidade da educação infantil, o reconhecimento das especificidades etárias e das singularidades da criança, e o ambiente socioeconômico e cultural delas;

VI - contemple as reais necessidades da criança com o objetivo de garantir acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

Art. 42. A proposta pedagógica da instituição de ensino deve:

I - considerar a criança como centro do planejamento curricular, sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura;

II - prever condições para o trabalho coletivo e para a organização de materiais, espaços e tempos que assegurem o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais vigentes para a educação infantil.

Art. 43. A proposta pedagógica da instituição de ensino deve conter, no mínimo:

I - apresentação;

II - dados de identificação da instituição de ensino;

III - organograma da instituição de ensino;

IV - histórico da instituição de ensino;

V - perfil da comunidade escolar;

VI - função social da instituição de ensino;

VII - pressupostos teóricos e metodológicos;

VIII - fundamentos da gestão democrática, compartilhada e participativa;

IX - objetivos gerais da educação infantil, respeitando, em suas práticas de cuidar e educar, a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais da criança;

X - organização dos agrupamentos infantis;

XI - organização do tempo da criança na instituição de ensino;

XII - organização e utilização do espaço físico, equipamentos e materiais pedagógicos;

XIII - organização curricular considerando as diretrizes e os referenciais curriculares nacionais de educação infantil;

XIV - processo de avaliação e acompanhamento do desenvolvimento e da aprendizagem da criança;

XV - processo de avaliação interna da atuação dos profissionais e das atividades desenvolvidas na instituição de ensino;

XVI - processo de formação continuada dos profissionais da educação infantil;

XVII - projetos/programas;

XVIII - relação dos participantes na elaboração da proposta pedagógica;

XIX - referências;

XX - anexos.

Parágrafo único. A educação infantil deve integrar a proposta pedagógica da instituição de ensino, articulando-se com as demais etapas de ensino, se houver.

Art. 44. A proposta pedagógica, para atender às especificidades da criança com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, deve prever:

I - o desenvolvimento das especificidades da criança público alvo da educação especial, por meio do plano educacional individualizado;

II - a flexibilização de recursos e avaliação;

III- serviços de apoio pedagógico especializado nos espaços comuns da instituição de ensino e/ou em sala de recursos multifuncionais;

IV - organização dos agrupamentos, considerando o quantitativo de crianças por turma, as necessidades específicas e os recursos disponibilizados a elas.

Art. 45. O regimento escolar, documento obrigatório na instituição de ensino, deve ser elaborado em consonância com as normas emanadas do Conselho Municipal de Educação/CME e garantir:

I - a fundamentação legal da proposta pedagógica, sendo necessariamente com ela compatível, atendendo à legislação vigente;

II - a normatização da organização administrativa e pedagógica, assim como as relações entre os diversos segmentos que constituem a comunidade escolar.

Art. 46. Mediante ato específico, a proposta pedagógica e o regimento escolar serão aprovados:

I - pela mantenedora ou dirigente da instituição de ensino, os da iniciativa privada;

II - pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação/SEMEL, os das instituições de ensino mantidas pelo poder público municipal.

Parágrafo único. As alterações na proposta pedagógica e no regimento escolar devem ser informadas ao setor competente da SEMEL para o devido acompanhamento.

CAPÍTULO VIII DO CURRÍCULO E DA AVALIAÇÃO

Art. 47. O currículo é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes da criança com os conhecimentos que fazem parte dos bens cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral da criança, e deve:

I - estruturar o cotidiano da instituição de ensino, por meio de ações intencionalmente planejadas e permanentemente avaliadas;

II - contemplar as diferentes linguagens da criança e o progressivo domínio de vários gêneros e formas de expressão oral, escrita, gestual, plástica, dramática e musical;

III - considerar a educação na sua integralidade, entendendo o cuidado indissociável ao processo educativo;

IV - considerar indivisíveis as dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, lingüística, ética, estética e sociocultural da criança.

§ 1º As práticas definidas na proposta pedagógica dispensam a elaboração de matriz curricular.

§ 2º Arte e Educação Física fazem parte do currículo da educação infantil, conforme legislação vigente.

Art. 48. A avaliação tem por objetivo o acompanhamento do trabalho pedagógico e do desenvolvimento e aprendizagem da criança, sem a finalidade de seleção, classificação, retenção ou promoção de uma etapa para outra, garantindo:

I - a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações da criança no cotidiano;

II - a utilização de múltiplos registros (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns etc.), realizados por professor e criança, que contemplem aspectos do desenvolvimento e da aprendizagem;

III - a continuidade dos processos de aprendizagem, por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de ensino, transições no interior da instituição de ensino, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/ensino fundamental);

IV - o conhecimento, pela família, do trabalho da instituição de ensino e dos processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança, por meio de documentação específica.

Art. 49. A instituição de ensino deve realizar avaliação de suas condições de oferta, da adequação de sua infraestrutura física, dos recursos humanos e dos recursos materiais disponíveis, com base em

critérios compatíveis com o que determinam os dispositivos legais e normativos.

Art. 50. A instituição de ensino deve expedir documentação específica, a fim de comprovar o processo de desenvolvimento e aprendizagem da criança, sem atribuição de conceitos ou notas.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. Os profissionais da educação, para exercício das funções em administração, planejamento, coordenação, inspeção, supervisão e orientação educacional para educação básica, deverão ter formação em cursos de graduação em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação em educação, a critério da mantenedora.

Parágrafo único. Para exercer a função de coordenador pedagógico da educação infantil, é preciso dois anos de docência na área.

Art. 52. Para atuar na educação infantil, o docente deve ter licenciatura plena na área de atuação.

Parágrafo único. Serão resguardados os direitos dos docentes já efetivados em concursos públicos.

Art. 53. Os profissionais que atuam na educação infantil devem possuir curso em primeiros socorros direcionado à faixa etária.

Parágrafo único. A SEMEL deverá promover curso de capacitação conforme Art. 53. no início do ano letivo.

Art. 54. A instituição de ensino do campo deve observar os dispostos nos Artigos: 8º, 9º, 10, 11 e 13 desta Deliberação.

Art. 55. Os prejuízos causados às crianças, em virtude de irregularidades, são de exclusiva responsabilidade da administração da instituição de ensino que responderá ao órgão competente.

Art. 56. Aos processos autuados na Secretaria Municipal de Educação/ SEMEL, será apensada, no Conselho Municipal de Educação/Bodoquena /MS, a informação da assessoria técnica/CME.

Art. 57. A fim de complementar a análise do processo, se necessário, realizar-se-á diligência pela assessoria técnica/CME ou pelo conselheiro relator.

Art. 58. Ficam mantidos os atos concessórios emitidos pelo CME, em data anterior à publicação da presente Deliberação, até o término da vigência dos mesmos.

Art. 59. Os processos em tramitação, até a data de publicação desta Deliberação, serão apreciados pela legislação anterior, sendo que a concessão será na forma estabelecida nesta Deliberação.

Art. 60. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 61. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bodoquena/MS, 30 de Janeiro de 2019.

JAIRO BARBOZA DE SOUZA

Conselheiro-Presidente/CME/BODOQUENA/MS

Publicado por:

Hélio Ferreira Gonçalves

Código Identificador:AE3F5905

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO**

ATO CMB Nº 07, 31 de janeiro de 2019.

A Presidente da Câmara Municipal de Bonito MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o que dispõe a Resolução Nº 65, de 31 de agosto de 2000,

RESOLVE

Nomear o Servidor **Eli Jhonathan Grance Jácomo**, para exercer na Câmara Municipal de Bonito MS, o cargo efetivo de Copeiro – Grupo Ocupacional SAX A-03, produzindo efeitos a contar de 31 de janeiro de 2019.

Bonito MS, 31 de janeiro de 2019.

LUÍSA APARECIDA CAVALHEIRO DE LIMA

Presidente

Publicado por:

Antonio Altagno Sandim Bacarji
Código Identificador:501D3B63

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

CONTRATANTES: Poder Legislativo de Bonito – MS e N & A INFORMÁTICA – EIRELI - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de software aplicativos (cessão de uso) com serviços de conversão de base de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo o suporte técnico e atualizações das licenças.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA 2019: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00 Câmara Municipal Unidade Orçamentária – 01.01 – Câmara Municipal de Bonito - 01.031.001 – Ação Legislativa – 2.001 – Legislando Em Prol do Município de Bonito – 33.90.39.42 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Câmara – Fonte – Recurso Tesouro.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/10/2019, podendo ser prorrogado ou aditado.

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas não alteradas por este instrumento de primeiro termo de prorrogação de prazo e rerratificação são ratificadas, permanecendo inalteradas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: 26/12/2018.

ASSINAM: Maria Lúcia Gonçalves de Miranda – Presidente do Legislativo e Andréia Silva de Lima – Empresa N & A INFORMÁTICA – EIRELI – EPP.

Publicado por:

Antonio Altagno Sandim Bacarji
Código Identificador:C7AB1EA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DA RELAÇÃO DOS NOMES CADASTRADOS E AGENDAMENTO DE SORTEIO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

OBJETO: Seleção de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em umas dessas áreas, com intuito de constituir a subcomissão técnica para julgamento da Concorrência para contratação de agência de publicidade, do tipo técnica e preço.

Segue abaixo a relação de cadastrados:

NOME	VINCULO FUNCIONAL	CADASTRO
Augusto Barbosa Mariano	Sim	Deferido
Claudia Cabral de Menezes	Sim	Deferido
Jamilson de Matos	Sim	Deferido
José Bonifácio Ferreira de Miranda	Sim	Deferido
Marcelo Gil da Silva	Sim	Deferido
Glaucesley Cezar	Sim	Deferido
Luis Alberto Busin de Aguiar	Não	Deferido
Rogério Sanches do Amaral	Não	Deferido
Marcelo Gomes Goulart	Não	Deferido

DATA: 11.02.2019

LOCAL: No Setor de Licitação - Rua Coronel Pilád Rebuá nº 1.780 Centro

HORÁRIO DO SORTEIO: 08h00min

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 12.232/2010 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93.

Bonito/MS, 31 de janeiro de 2019.

OSMAR JACQUES TEIXEIRA,

Presidente da CPL.

HELIA MARA SANCHES CARDOSO,

Secretária.

PERLA CRISTINA COLOMBO DA COSTA,

Membro - Em Substituição

Publicado por:

Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:3A921993

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 084/2019-RH

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses, a servidora **JUDITE DORNEL GIL FURTADO**, ocupando o Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 130 da Lei Complementar nº 103 de 27 de janeiro de 2014, referente ao período aquisitivo de **20.07.2004 a 19.07.2004**, compulsória a sua aposentadoria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01.02.2019**.

Bonito/MS, 29 de janeiro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizabete Moraes Guedes Alves
Código Identificador:205DEE36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 085/2019-RH

Dispõe sobre a exoneração de cargo em confiança de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o servidor **JOSUE CUSTODIO DA SILVA**, do Cargo em Confiança de Comandante d Guarda Municipal, Símbolo DAI - 1, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos

do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **31/01/2019**.

Bonito/MS, 30 de janeiro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizabeth Morales Guedes Alves
Código Identificador:B7601F1B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2019-RH**

Dispõe sobre a nomeação de cargo em confiança e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **PEDRO PAULO ASSIS**, para exercer o Cargo de Confiança de Comandante da Guarda Municipal, Símbolo DAI – 1, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01.02.2019**.

Bonito/MS, 30 de janeiro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizabeth Morales Guedes Alves
Código Identificador:EC73C078

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2019 BONITO/MS, 18 DE JANEIRO DE
2019.**

Dispõe sobre as ações de combate ao mosquito transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, VI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que devido à seriedade e gravidade da situação, campanhas de esclarecimentos estão sendo realizadas em diversos locais a fim de dar conhecimento a toda população com vistas a ser evitar a ocorrência destas epidemias;

CONSIDERANDO que ainda existe resistência por parte de proprietários no acesso compulsório aos ambientes com focos na parte interna do imóvel residencial ou comercial;

CONSIDERANDO que a situação exige da municipalidade atenção especial, devido a possibilidade de epidemia e, portanto, a Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar medidas preventivas de combate ao mosquito transmissor;

CONSIDERANDO que o combate ao mosquito transmissor só terá sucesso se houver parceria entre o Poder Público e todos os proprietários comerciais, residenciais, de lotes e terrenos baldios e/ou quintais, tendo em vista que a larva do inseto desenvolve-se em águas limpas e paradas, não só em poças e recipientes jogando em

logradouros públicos, mas também no interior de residências, em caixas d'água, piscinas e vasos de plantas;

CONSIDERANDO que ações de limpeza em locais públicos e particulares são vitais para combate à doença, o que reduzirá significativamente a possibilidade de surto epidêmico das doenças já citadas;

CONSIDERANDO que os principais causadores dos focos existentes no município de acordo com estudos e pesquisas são, pela ordem: caixa d'água e tambores devido a coleta de água das chuvas; bromélias; pneus; piscinas; garrafas, latas e plásticos; vasos de plantas; material de construção.

DECRETA:

Art. 1º. Determina-se à Secretaria Municipal de Saúde autorizar, quando necessário, a entrada de agentes de saúde e servidores municipais designados para esse fim, devidamente identificados, nas propriedades, sendo que aos que não permitirem o acesso não atendendo a solicitação, será emitido notificação ao proprietário;

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, na missão de combate aos focos de proliferação do mosquito.

Art. 3º - Fica proibida a partir desta data a coleta de água de chuva, o cultivo e comércio de bromélias.

Art. 4º - As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Saúde conjuntamente com a Assessoria Jurídica, que em caso de necessidade, baixará ato normativo próprio.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dar ciência deste Decreto à Câmara Municipal, ao Conselho Municipal de Saúde e ao Poder Judiciário, para que esses poderes e instituições possam acompanhar as ações e colaborar com o Poder Público Municipal para o êxito das ações de combate ao mosquito transmissor da dengue, chikungunya e Zika.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:E5C22659

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO**

CONTRATO 173/2016 PROCESSO 2153/2016

“Locação de Imóvel”

Partes: MUNÍCIPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a Sr.ª ADEMAR SERVILLA MARTINEZ

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por igual período de que trata a Cláusula Segunda passando seu vencimento para o dia **24 de Dezembro de 2019**. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 18.000,00 (nove mil reais) perfazendo um valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Brasilândia/MS, 21 de Dezembro de 2018.

LOCATÁRIO

Prefeito Municipal

LOCADOR

Ademar Servilla Martinez

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:578232D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4859/19

De 30 de janeiro de 2019.

“Dispõe sobre a Unidade Fiscal do Município de Brasilândia, e dá outras providências.”

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei”;
Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o valor da Unidade Fiscal do Município de Brasilândia – UFMB, em **R\$ 27,32 (vinte e sete reais e trinta e dois centavos)**, para vigorar durante o mês de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia primeiro de fevereiro de dois mil e dezenove, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 30 dias do mês de janeiro de 2019.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:9F744488

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO “P” Nº 1017/19

De, 30 de janeiro de 2019.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- A INTERRUPÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTO PARTICULARES, da Servidora **CRISTINA MAIA PRADO**, Matrícula **73047-3**, conforme Lei nº 1042/2000, de 19/12/2000, a partir de 01/02/2019, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 01/02/2019.

Artigo 3º -Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2019.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:895483AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO “P” Nº 1016/19

De, 30 de janeiro de 2019.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a Servidora **DANIELA CRISTINA OLIVEIRA JUZENAS**, da Função de Confiança, **CHEFE DE SEÇÃO-DAÍ-5**, Seção Lançamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/01/2019.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2019.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:C628CEB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO “P” Nº 1015/19

De, 29 de janeiro de 2019.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- A LICENÇA PARA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO, da Servidora **ENEDINA DIAS DE OLIVEIRA**, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** - Efetivo, Matrícula 26867-1, conforme Lei nº 2.670/2017, de 28/06/2017, por 06 (seis), meses a partir de **20/12/2018 A 18/06/2019**, lotada na Secretária Municipal de Obras.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2019.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Matheus Santos Oliveira

Código Identificador:0E7E9B77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO “P” Nº 1018/19**

De, 30 de janeiro de 2019.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Decreta à readaptação provisória por 06 (seis) meses da Servidora **MARLENE DE AMORIM**, Servidora Pública Municipal, **COZINHEIRA** - Efetiva, Matrícula 57282-1, conforme Lei nº 1041/00, de 19/12/2000, Artigo 56, Inciso III, no período de 19/08/2018 a 14/02/2019, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2019.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Matheus Santos Oliveira

Código Identificador:3B6B6C8E

**SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO

Processo: Nº 358/2019. Modalidade: Tomada de Preços Nº. 3/2019.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de recapeamento asfáltico em micro revestimento etapa V, no Município de Brasilândia - MS, conforme condições e especificações constantes no Edital e Anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 18/02/2019, às 08:30horas, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação poderão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 as 13:00 horas. O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br.

Brasilândia-MS, 31/01/2019.

CARLOS A. ÁVILA DA SILVA

Núcleo de Licitações

Publicado por:

Carlos Alberto Avila da Silva

Código Identificador:851E5B51

**SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

Processo: Nº. 345/2019, **Modalidade:** Pregão Presencial Nº 7/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguro veicular com emissão de Apólice de Seguro para veículos novos da frota do Município de Brasilândia MS

, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30horas, do dia 14/02/2019, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas. O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br.

Brasilândia – MS, 31/01/2019.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA

Núcleo de Licitações.

Publicado por:

Carlos Alberto Avila da Silva

Código Identificador:082ACBBD

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO EMPENHO Nº 23/2019.**

Processo Administrativo nº 004/2019.**DISPENSA Nº 001/2019**

Assunto: Contratação de empresa para instalação e manutenção de computadores.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ E EMPRESA PALITO'S TECNOLOGIA A E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME.

VALOR: 560,00 (QUINHENTOS E SESENTA REAIS).

DOTAÇÃO: DESPESA - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Camapuã – MS, 31 de janeiro de 2019.

LELLIS FRREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Danny Lemos de Carvalho

Código Identificador:AC69DCF3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
067/2018. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 067/2018, destinado à Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, incluindo instalação e desinstalação e troca de peças e acessórios em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, através do Sistema de Registro de Preços; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos legais; ADJUDICO o objeto da licitação à compromitente fornecedora: **LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP**, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, pelo valor global de R\$ 391.160,00 (trezentos e noventa e um mil, cento e sessenta reais).

Camapuã, 31 de janeiro de 2019.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:FB7264FA**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
067/2018. REGISTRO DE PREÇO**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 126/2018, cujo objeto trata de Registro de Preços contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, incluindo instalação e desinstalação e troca de peças e acessórios em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente vencedora e adjudicatária: **LLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, pelo valor global de R\$ 391.160,00 (trezentos e noventa e um mil, cento e sessenta reais).

Camapuã, 31 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito

Publicado por:Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:6E24EA9A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SETOR DE CONVÊNIO****Extrato do Termo de Cessão de Uso.****Partes:** Prefeitura Municipal de Camapuã/Hidimília de Oliveira.**Objeto:** O presente Termo tem por objeto a concessão de uso do imóvel de propriedade do CEDENTE, situado na Rua. Lourenço Pereira de Rezende nº 305, Lote 07, quadra 01, Matrícula nº 20.330, loteamento Vila Vale do Sol.**Prazo:** A Cedente obriga-se a: Permitir a utilização do imóvel pela cessionária, durante o período de 01 (um) ano, a partir da assinatura do presente termo, podendo ser renovado, havendo interesse das partes.**Assinantes:** Delano de Oliveira Huber/Carlos Alberto Gazineu Júnior/Hidimília de Oliveira.**Data:** 31 de janeiro de 2019.**Publicado por:**Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:B2032636**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº014 /2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Assessoria e Consultoria Técnica em Convênios para Captação de Recursos e levantamento de todos os convênios e/ou contratos de repasse de recursos federais cadastrados no SICONV e/ou SIMEC, apontando a atual situação e eventuais providências a serem adotadas pela Administração para regularizar possíveis pendências para todas as etapas, como: Cadastramento de

propostas/plano de trabalho até sua aprovação; Execução do objeto do convênio; Registro do processo licitatório; Registro de contratos; Registro de documentos contábeis; Prestação de contas parcial e final; Relatório de execução; Acompanhamento de pareceres inseridos pelo órgão concedente nas análises de todas as etapas. Acompanhamento dos Contratos de Repasse junto à Caixa Econômica Federal/GIDUR; Acompanhamento dos Convênios, junto aos diversos Ministérios e Secretarias Estaduais para aprovação, liberação dos recursos e prestação de contas, com todas as despesas de execução do objeto inclusas no contrato, sendo que todos esses serviços deverão ser comprovados na execução.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e no artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
JUCÉLIA BARROS RODRIGUES-ME	06.124.410/0001-20	RS 109.500,00

Encaminha-se o presente processo licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito Municipal, quanto à homologação do procedimento licitatório.

Caracol- MS, 31 de janeiro de 2019.

LIDIANE LOPES LESCANO

Pregoeira Municipal

Publicado por:Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:8BB01183**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Assessoria e Consultoria Técnica em Convênios para Captação de Recursos e levantamento de todos os convênios e/ou contratos de repasse de recursos federais cadastrados no SICONV e/ou SIMEC, apontando a atual situação e eventuais providências a serem adotadas pela Administração para regularizar possíveis pendências para todas as etapas, como: Cadastramento de propostas/plano de trabalho até sua aprovação; Execução do objeto do convênio; Registro do processo licitatório; Registro de contratos; Registro de documentos contábeis; Prestação de contas parcial e final; Relatório de execução; Acompanhamento de pareceres inseridos pelo órgão concedente nas análises de todas as etapas. Acompanhamento dos Contratos de Repasse junto à Caixa Econômica Federal/GIDUR; Acompanhamento dos Convênios, junto aos diversos Ministérios e Secretarias Estaduais para aprovação, liberação dos recursos e prestação de contas, com todas as despesas de execução do objeto inclusas no contrato, sendo que todos esses serviços deverão ser comprovados na execução.

HOMOLOGO, nos termos do artigo 38, inciso VII e 43, VI da Lei Federal n. 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI da Lei Federal n. 10.520/2002, o presente processo licitatório na modalidade pregão presencial, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
JUCÉLIA BARROS RODRIGUES-ME	06.124.410/0001-20	RS 109.500,00

Caracol MS, 31 de janeiro de 2019

MANOEL DOS SANTOS VIAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:BB74D52F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019.

PARTES: Município de Caracol/MS e a Consorcio Intermunicipal para Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa CIDEMA.

OBJETO: transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do Cidema, englobando despesas de administração e de planejamento, para que sejam desenvolvidas, em prol dos municípios consorciados, suas atividades institucionais devidamente previstas no contrato de consórcio público

AMPARO LEGAL: Lei n. 8666/93.

PRAZO:31/12/2019

VALOR: O valor atribuído ao presente Contrato é de **R\$ 16.380,12** (dezesesseis mil trezentos e oitenta reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação:

Código	536	
Org.Unid	03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj./Ativ	2007	Manutenção das Atividades da Secr.Munic. de Administração Planejamento e Fianças
El. Despesa	3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consorcio Publico
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Valor		RS16.380,12

Assinam: Manoel dos Santos Viais, Prefeito Municipal
Consorcio Intermunicipal para Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa CIDEMA.
FORO: Bela Vista – MS.

Caracol, MS, 17 de janeiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:6415F555

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008 /2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e no artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	00.589.733/0001-03	R\$ 35.557,50
PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO-ME	37.544.111/0001-79	R\$ 40.018,95

Encaminha-se o presente processo licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito Municipal, quanto à homologação do procedimento licitatório.

Caracol- MS,31 de janeiro de 2019.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:46CB2E38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS.

HOMOLOGO, nos termos do artigo 38, inciso VII e 43, VI da Lei Federal n. 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI da Lei Federal n. 10.520/2002, o presente processo licitatório na modalidade pregão presencial, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	00.589.733/0001-03	R\$ 35.557,50
PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO-ME	37.544.111/0001-79	R\$ 40.018,95

Caracol MS, 31 de janeiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:0E939275

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 070 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, “d”, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, o servidor **Luis Alberto Espindola de Alencar,** do Cargo em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL, Símbolo DAS 1, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Departamento SECRETÁRIOS, nos termos do artigo 37 da Lei Municipal n. 415/05, a partir de 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 31 de janeiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeferson Ferreira Arguelho
Código Identificador:800377DA

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 069 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, “d”, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido o servidor **Vagner Cristaldo**, do Cargo em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL, Símbolo DAS 1, na Secretaria Municipal de Agricultura, Departamento SECRETÁRIOS, nos termos do artigo 37 da Lei Municipal n. 415/05, a partir de 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 31 de janeiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeferson Ferreira Arguelho
Código Identificador:EDF67695

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições convida à sociedade civil organizada, as entidades de classe, as associações de moradores, os sindicatos e todos os cidadãos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde a realizar-se no dia 07 de Fevereiro de 2019 às 13 horas, nas dependências da sala de reuniões, situada à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, Prefeitura Municipal.

Coronel Sapucaia, 28 de Janeiro de 2018.

ELEONOR DE JESUS XIMENES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PAUTA N. 01/2019 – 01ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMS.		
Data: 07 de Fevereiro de 2019		
LOCAL : SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL		
ENDEREÇO: Avenida Abílio Espíndola Sobrinho		
HORÁRIO: 13h00min.		
1. EXPEDIENTE		
Aprovação da Pauta nº 01/2019, com inclusão de informes.		
Aprovação da Ata da 11ª Reunião Ordinária realizada em Dezembro de 2018.		
2. Discussão temática e Deliberação	RELATOR	TEMPO
2.1. Controle de Vetores.	Coordenador de Vetores Eriberto Perrone	10 minutos
3. Discussão temática e Deliberação	RELATOR	TEMPO
3.1. Apresentação do relatório do 2º e 3º quadrimestre de 2018.	Coordenadora de Planejamento Eliane Heiber dos Santos	20 minutos
4. Discussão temática e Deliberação	RELATOR	TEMPO
4.1. Conferência Municipal de Saúde: discussão de datas.	Presidente do CMS Eleonor de Jesus Ximenes	10 minutos
5. Discussão temática e Deliberação	RELATOR	TEMPO
5.1. Aprovação do Calendário para as realizações das Reuniões Ordinárias do CMS em 2019.	Presidente do CMS Eleonor de Jesus Ximenes	10 minutos
6. ASSUNTOS DIVERSOS	RELATOR = Conselheiros (as)	

ELEONOR DE JESUS XIMENES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:86CA4919

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2019

De 30 janeiro de 2019.

OFICIALIZA O LANÇAMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializado o lançamento de ofício, para o exercício fiscal de 2019, do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), nas formas e condições deste Decreto, para o Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - O imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), de 2019 será pago da seguinte forma:

Em **uma única parcela**, com vencimento em **30 de maio de 2019**, com **20% (vinte por cento)** de desconto, se paga até a data de seu vencimento;

Em até seis parcelas mensais, iguais e sucessivas, com os seguintes vencimentos:

- Primeira parcela ou parcela única dia 30/05/2019
- Segunda parcela dia 29/06/2019
- Terceira parcela dia 31/07/2019
- Quarta parcela dia 30/08/2019
- Quinta parcela dia 30/09/2019
- Sexta parcela dia 30/10/2019

Art. 3º - O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício fiscal de 2019, tem sua base de cálculo embasada na Lei complementar 046/2014.

Art. 4º - Os procedimentos do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício fiscal de 2019, serão processados de conformidade com o que preceituam a Lei Complementar Municipal n.º 046/2014.

Art. 5º - O contribuinte que não efetuar o pagamento na data do vencimento previsto sofrera os acréscimos previstos em Lei, ou regulamento Municipal, e a atualização monetária.

§ -1º - O contribuinte que não quitar integralmente o débito deste lançamento, ou pagar parcialmente, o total do remanescente, será lançado em dívida ativa, na forma e condições da Lei Complementar Municipal.

§ 2º - O contribuinte terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do lançamento, para impugnar, reclamar ou pedir revisão do lançamento, em caso de não concordância.

§ 3º - Esgotado o prazo estabelecido no parágrafo anterior, considera-se homologado o lançamento.

Art.6º - Este decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia- MS 30 de janeiro de 2019.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:8A6359F4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 009/2019

PORTARIA N.º 009/2019 28 de Janeiro de 2019

DISPÕE SOBRE PERMUTA ENTRE OS SERVIDORES ABAIXO MENCIONADOS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica Municipal e Lei 602/2000 do Município de Coronel Sapucaia, promulgada em 27 de dezembro de 2000, capítulo II, Art. 57 e 58.

RESOLVE:

Disponibilizar a servidora **ISABEL LIMA TOLEDO**, Matrícula 1661/01 ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR NIVEL III, CHD 20:00HS**, habilitado em Pedagogia, nesta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia à Prefeitura Municipal de Amambai, mediante **PERMUTA** com a servidora **SILVANA HORST MARTINS**, Matrícula 1478/03 ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR NIVEL III, CHD 20:00HS**, habilitada em Pedagogia. Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Amambai.

Parágrafo Único – A Permuta de que trata esta Portaria é realizada com ônus para as origens, nos termos da Legislação aplicável.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Coronel Sapucaia / MS, em 28 de Janeiro de 2019.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE**

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:6ACF22D4

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 010/2019**

PORTARIA N.º 010/2019 28 de Janeiro de 2019

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO (A)
SERVIDOR(A) ABAIXO MENCIONADO(A).

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1 - Ceder **LUZIA NANJI MENDES DE OLIVEIRA** Matrícula nº 4781/01, servidor ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, para a Câmara Municipal de Coronel Sapucaia, sem ônus para a origem, para a prestação de serviço junto a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**. A partir de 01 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - A cessão será pelo prazo de doze (doze) meses e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, ou prorrogada mediante requerimento de interesse em permanecer com a servidora.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Coronel Sapucaia / MS, em 28 de Janeiro de 2019.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE**

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:0048574C

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2019**

“COLOCA A DISPOSIÇÃO FUNCIONÁRIO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Colocar à disposição do Estado de Mato Grosso do Sul, sem ônus para a origem, a contar de 01 de fevereiro de 2019, por prazo indeterminado, a servidora **MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO**, ocupante do cargo efetivo de **Cirurgiã Dentista, Símbolo SAU – 9, matrícula 074/1.**

II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:4D7CFC17

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 05/2019**

Edital nº 005 de 29 de janeiro de 2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS PARA A ESCOLA M. BOERO TAVA RENDY

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO – MS, torna pública a abertura de inscrições para a realização do Processo Seletivo Simplificado, visando à Contratação Temporária de funcionários administrativos para atuar no âmbito da ESCOLA M. BOERO TAVA RENDY, nos termos da Lei Municipal nº 629/2004.

Das Considerações Preliminares.

1.1. – O prazo da contratação será de 10 meses e nos termos do artigo 4º, III, da Lei Municipal nº 629/2004, prorrogável por igual período, nos termos do Parágrafo único do mesmo dispositivo legal.

1.2. – Em havendo candidato aprovado em concurso público homologado, o contrato resultante do presente processo seletivo ficará automaticamente rescindido. O regime jurídico das contratações é o Lei Municipal nº 629/2004.

1.3. – Ao pessoal contratado em virtude deste processo seletivo aplica-se o regime geral de previdência social, a cargo do INSS.

1.4. – Serão funções e obrigações dos funcionários administrativos contratados em virtude do presente processo seletivo:

1.5. – Exercer sua atividade profissional diretamente;

2 – Das Vagas, da área de atuação, da remuneração e da carga horária.

2.1. – As vagas disponibilizadas, a área de atuação, remuneração e a carga horária de trabalho semanal, são as discriminadas no quadro abaixo:

Nº VAGAS	DE FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	DE REMUNERAÇÃO EM REAIS	EM CARGA HORÁRIA SEMANAL
03	Auxiliar de Serviços Gerais	Educação	998,00	40 horas
01	Vigia	Educação	998,00	40 horas

2.2. – Serão classificados candidatos até 100% (cem por cento), do número de vagas disponibilizadas, sendo que os candidatos classificados além de número de vagas disponibilizadas ficarão como suplentes dos titulares.

2.3. – A área de atuação dos contratos será aquela estabelecida no quadro acima, com as especificações geográficas estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. – A remuneração dos contratos será paga com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB).

2.5 – A carga horária a ser cumprida diariamente será aquela estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, respeitado o limite semanal estipulado neste edital.

3 - Das Inscrições:

3.1. – As inscrições serão realizadas no dia **04 e 05/02/2019**, na Prefeitura Municipal de Eldorado, localizada na Av. Tancredo A. Neves nº 1191, na cidade de Eldorado, das 08:00 as 11:00.

3.2. – Para inscrever-se ao presente Processo Seletivo, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

3.2.1. – Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a);

3.2.2. – Ter mais de 18 anos de idade;

3.2.3. – Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

3.2.4. – Não possuir antecedentes criminais;

3.2.5. – Ser residente na Aldeia Cerrito;

3.2.6. – Ter conhecimento da Língua Guarani;

3.2.7. – Declaração de veracidade das informações que prestar, na forma do anexo I, deste edital.

3.3. – No ato da inscrição o candidato receberá comprovante da inscrição com seu nome e número de ordem, que deverá apresentar, juntamente com documento de identificação com foto, no dia e local das provas.

4. Da Seleção.

4.1. – A prova de que trata este item constará de 20 questões objetivas, com peso de 0,5 ponto cada uma, perfazendo um total de 10 pontos;

4.2. – Os candidatos serão classificados de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação.

4.3. – As provas serão aplicadas, sob supervisão da Comissão referida no sub item 4.1 acima, no dia 08 de fevereiro de 2019, das 8:00 às 11:00 h. nas dependências do Escola M. Boero Tava Okara Rendy, na cidade de Eldorado;

4.4. – Os candidatos deverão comparecer no dia e local estabelecidos no item anterior até as 07:30 min horas, munidos de documentos de identificação com fotografia, do comprovante de inscrição, de lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

4.5.- Não serão admitidos a fazer as provas os candidatos que chegarem ao local das mesmas após as 07:30min , não se admitindo aí o ingresso dos candidatos retardatários.

5 – Em caso de empate será utilizado o seguinte critério:

5.1. – Maior idade;

5.2. – Maior nota na prova de português;

5.3. – Maior nota na prova de matemática.

6 – Dos Recursos.

6.1. – Os recursos, quando necessário, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Examinadora responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, em formulário próprio entregue, exclusivamente, na Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Eldorado, no horário das 07:00 horas às 11:00 horas, no prazo de até três dias úteis, a contar do dia imediato à divulgação do ato recorrido;

6.2. – O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitido recurso solicitando troca de localidade de atuação, bem como a inclusão de novos documentos;

6.3. – Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, bem como entregue em local diverso daquele definido no subitem 5.1 acima;

6.4. – Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Examinadora de que trata o subitem 4.1, sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela referida Comissão dirigida à Senhora Prefeita Municipal.

6.5. – O candidato que, no ato da inscrição, declarar, no formulário de inscrição, ser portador de deficiência, figurará em listagem específica.

6.6. - O resultado final será publicado no órgão oficial do município de Eldorado, diário Oficial da Assomassul.

6.7. – As contratações serão realizadas a partir da homologação do resultado deste processo seletivo, a critério da Secretaria Municipal de Educação, no período de 11/02/2019 a 20/12/2019.

6.8. – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão referida no subitem 4.1.

Eldorado-MS, 29 de janeiro 2.019.

ELAINE MOREIRA DE BRITO NAVA

Presidente da Comissão Instituída Pela Portaria Nº 005/2019.

Publicado por:

Andreia Rodrigues Pantoja

Código Identificador:D22E2CE2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 095/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE PONTE DE MADEIRA 08 METROS EM VIGAMENTO SIMPLES, SOBRE O CÓRREGO RIBEIRÃO BONITO, COORDENADAS: LATITUDE-18,65934°, LONGITUDE-53,566885°. TAL SOLICITAÇÃO É PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO E MEIO AMBIENTE.

FORNECEDOR: NATALINO ZOTELLI NETO ME

Secretaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade: 2100 Manutenção, Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes e Mata Burros

Elemento Orçamentário: 431 - 07.001-26.782.0004.2100-4.4.90.51.00.0.1.80.000501 F. Recursos - 180 - Obras e Instalações

VALOR: 5.846,00(cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Figueirão-MS, 30 de Janeiro de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Bruschi de Faria

Código Identificador:0A67C07B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019****PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E NATALINO ZOTELLI NETO.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em reforma de ponte de madeira 8 metros em vigamento simples, sobre o Córrego Ribeirão Bonito, coordenadas> latitude -18,65934°, longitude -53,566885°. Tal solicitação é para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio, Empreendedorismo e Meio Ambiente.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****431 - 07.001-04.782.0004.2100-4.4.90.51.00.0.180****VALOR:** R\$ 5.846,00 (Cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais).**VIGÊNCIA:** 30/01/2019 a 30/05/2019**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93.**ASSINAM:** ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E NATALINO ZOTELLI NETO.**DATA DA ASSINATURA:** 30/01/2019.**Publicado por:**

Camila Bruschi de Faria

Código Identificador:4D95492C**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 09/2019****PROCESSO Nº 46/2018****ORDENADOR:** ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CRÁS CONFORME ATA Nº 05/2018.**VALOR:** R\$ 311,80 (TREZENTOS E ONZE REAIS CENTAVOS)**DOTAÇÃO:** 08.04.002.08.243.0011.2038**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0181**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018**DATA DO EMPENHO:** 30 DE JANEIRO DE 2019.**ASSINAM:** ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA**Publicado por:**

Camila Bruschi de Faria

Código Identificador:F935C055**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 124/2019****PROCESSO Nº 302/2018****ORDENADOR:** ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E GIVANILDO FURTADO DE LIMA-ME**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS UTI MÓVEL, PLACA OOU-9976, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 07/2018.**VALOR:** R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)**DOTAÇÃO:** 04.06.002.10.122.0010.2031**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.19.0102**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018.**DATA DO EMPENHO:** 31 DE JANEIRO DE 2019.**ASSINAM:** ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ANDRE LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO.**Publicado por:**

Camila Bruschi de Faria

Código Identificador:E1CBFDB7**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO NO VALOR DO
EMPENHO, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO
DIA 29 DE JANEIRO DE 2019, EDIÇÃO Nº 2277, PAGINA
Nº36.****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 107/2019****PROCESSO Nº 1055/2018****ORDENADOR:** ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E MS DIAGNÓSTICA LTDA.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER O LABORATÓRIO, CONFORME ATA Nº 11/2018**VALOR:** R\$ 6.410,96 (SEIS MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**DOTAÇÃO:** 30.06.002.10.302.0010.2036**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.35.0102**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018**DATA DO EMPENHO:** 28 DE JANEIRO DE 2019.**ASSINAM:** ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO.**Publicado por:**

Camila Bruschi de Faria

Código Identificador:EB02AC6B**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 123/2019****PROCESSO:** 39/2018**ORDENADOR:** ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SAVE REVENDEDOR RETALHISTA-LTDA.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 COMUM PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE. CONFORME ATA Nº 02/2018.**VALOR:** R\$ 12.845,00 (DOZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)**DOTAÇÃO:** 03.06.002.10.122.0010.2031**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.01.0102**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018**DATA DO EMPENHO:** 30 DE JANEIRO DE 2019.**ASSINAM:** ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA**Publicado por:**

Camila Bruschi de Faria

Código Identificador:3151436F**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 10/2019****PROCESSO Nº 46/2018****ORDENADOR:** ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS E PARANÁ GÁS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI-ME.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS, CONFORME ATA Nº 05/2018.**VALOR:** R\$ 120,68 (CENTO E VINTE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)**DOTAÇÃO:** 08.04.002.08.243.0011.2038**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0181**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018**DATA DO EMPENHO:** 30 DE JANEIRO DE 2019.**ASSINAM:** ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA**Publicado por:**

Camila Bruschi de Faria

Código Identificador:ECB24084**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 112/2019****PROCESSO Nº 46/2018****ORDENADOR:** ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PARANÁ GÁS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A UNIDADE BASICA DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 05/2018.

VALOR: R\$ 108,92 (CENTO E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 196.06.002.10.301.0010.2033

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

DATA DO EMPENHO: 30 DE JANEIRO DE 2019.

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ANDRE LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO.

Publicado por:

Camila Bruschi de Faria

Código Identificador:05A1AE6D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 115/2019**

PROCESSO Nº 47/2018

ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS E PARANÁ GÁS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI-ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A UNIDADE BASICA DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 06/2018.

VALOR: R\$ 262,10 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 196.06.002.10301.0010.2033

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0114

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

DATA DO EMPENHO: 30 DE JANEIRO DE 2019.

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ANDRE LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Publicado por:

Camila Bruschi de Faria

Código Identificador:9B18B995

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2018,
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2018, EDIÇÃO Nº 2192, O CORRETO É:**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2018

CARTA CONVITE Nº 12/2018

PROCESSO Nº 1119/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa **Elton Ferreira da Silva 95975152100**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.138.390/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a organização do evento "Rodeio do 15º Aniversário de Figueirão". Contando com o fornecimento e montagem da estrutura, palco, arquibancadas, iluminação, sonorização, gerador de energia, contratação de seguranças e companhia de rodeio para a comemoração do 15º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Figueirão/MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

342-02.001-04.122.0002.2085-3.3.90.39.00.0.100

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

VIGÊNCIA: 18/09/2018 a 18/12/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93.

ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin pela contratante e Elton Ferreira da Silva pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2018

Publicado por:

Deborah Cristina Lacerda de Souza

Código Identificador:09930697

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 12/2019**

PROCESSO: 304/2018

ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS E PARANÁ GÁS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS, CONFORME ATA Nº 08/2018.

VALOR: R\$ 1.980,00 (UM MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

DOTAÇÃO: 17.04.002.08.244.0011.2073

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.0181

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

DATA DO EMPENHO: 30 DE JANEIRO DE 2019.

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:

Camila Bruschi de Faria

Código Identificador:740CBB41

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 113/2019**

PROCESSO Nº 46/2018

ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CLEITON BRUNO COUTINHO-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 05/2018.

VALOR: R\$ 74,00 (SETENTA E QUATRO REAIS)

DOTAÇÃO: 196.06.002.10.301.0010.2033

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

DATA DO EMPENHO: 30 DE JANEIRO DE 2019.

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ANDRE LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO.

Publicado por:

Camila Bruschi de Faria

Código Identificador:800B5ABF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 110/2019**

PROCESSO Nº 47/2018

ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMESTICOS LTDA-EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 06/2018.

VALOR: R\$ 41,56 (QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 03.06.002.10.122.0010.2031

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0102

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

DATA DO EMPENHO: 30 DE JANEIRO DE 2019.

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ANDRE LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO.

Publicado por:

Camila Bruschi de Faria

Código Identificador:F0D53CFD

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 111/2019**

PROCESSO Nº 47/2018

ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMESTICOS LTDA-EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 06/2018.

VALOR: R\$ 162,22 (CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 196.06.002.10.3010010.2033

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0114
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
DATA DO EMPENHO: 30 DE JANEIRO DE 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ANDRE LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO.

Publicado por:
 Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:50B6FC50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 116/2019

PROCESSO Nº 45/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E PCF MAROLLA CARTUCHOS EIRELI-EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME ATA Nº 16/2018.
VALOR: R\$ 568,00 (QUINHENTOS E SESENTA E OITO REAIS)
DOTAÇÃO: 196.06.002.10.301.0010.2033
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.16.0114
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018.
DATA DO EMPENHO: 30 DE JANEIRO DE 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO.

Publicado por:
 Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:B7AC728E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 142/2019

PROCESSO Nº 643/2018.
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL, CONFORME ATA Nº 26/2018.
VALOR: R\$ 1.336,20 (UM MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 536.05.001.361.0005.2112
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0115
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018.
DATA DO EMPENHO: 29 DE JANEIRO DE 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
 Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:04FE0B78

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 141/2019

PROCESSO Nº 643/2018.
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ATA Nº 26/2018.
VALOR: R\$ 117,60 (CENTO E DEZESSETE REAIS E SESENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 536.05.001.361.0005.2112
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0115
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018.
DATA DO EMPENHO: 29 DE JANEIRO DE 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
 Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:4B62A7C4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 140/2019

PROCESSO Nº 643/2018.
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO-LTDA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL, CONFORME ATA Nº 26/2018.
VALOR: R\$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)
DOTAÇÃO: 536.05.001.12.361.0005.2112
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.16.0115
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018.
DATA DO EMPENHO: 29 DE JANEIRO DE 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
 Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:06624585

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 143/2019

PROCESSO Nº 643/2018.
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ATA Nº 26/2018.
VALOR: R\$ 397,76 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 536.05.001.12.361.0005.2112

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0115

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018.

DATA DO EMPENHO: 29 DE JANEIRO DE 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
 Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:D6DCD2FD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS		Exercício: 2018	
Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO			
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)			
	SALDO		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Em 31/Dez/2017 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em Bimestre/2018 (c) 6.º
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	63.316,80	45.336,60	45.542,50
DEDUÇÕES (II)	2.453.431,12	3.482.195,20	2.353.617,79
Disponibilidade de Caixa bruta	2.098.205,14	2.273.110,27	1.098.880,87
Disponibilidade de Caixa	2.117.499,29	2.286.663,77	1.651.955,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	19.294,15	13.553,50	553.074,13
Demais Haveres Financeiros	355.225,98	1.209.084,93	1.254.736,92
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	1.128.783,31	82.039,03
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00	

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

JOSE VICENTE DE FREITAS
Contador MS- 009918/O-8

KARINA SANTOS BARBOSA
Secretária Municipal De Gestão E Desenvolvimento

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:16B46445

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO IX - DEM. DAS RECEITAS DE OP. DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS				Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO A DEZEMBRO				
RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso I)				
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO REALIZAR (c)=(a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00		0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Despesas Executadas Até o Bimestre	Incritas em Restos a Pagar Processados (f)	Saldo a Executar (g)=(d)-(e+f)
		Liquidadas (e)		
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCRIÇÃO	a-d	b - (e)	+f)	(c - g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	0,00	0,00		0,00

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

JOSE VICENTE DE FREITAS
Contador MS- 009918/O-8

KARINA SANTOS BARBOSA
Secretária Municipal De Gestão E Desenvolvimento

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:D40D13E8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS		Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Balanco Orçamentário		
Janeiro a Dezembro de 2018/6º Bimestre		
Balanco Orçamentário		Até o Bimestre

1	RECEITAS	0,00
2	Previsão Inicial	24.300.000,00
3	Previsão Atualizada	24.300.000,00
4	Receitas Realizadas	20.051.313,08
5	Déficit Orçamentário	1.563.435,15
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
7	DESPESAS	0,00
8	Dotação Inicial	24.300.000,00
9	Créditos Adicionais	2.245.186,74
10	Dotação Atualizada	26.545.186,74
11	Despesas Empenhadas	21.614.748,23
12	Despesas Liquidadas	20.787.100,39
13	Despesas Pagas	20.234.026,26
14	Superávit Orçamentário	0,00
Despesas por Função / Subfunção		Até o Bimestre
15	Despesas Empenhadas	21.614.748,23
16	Despesas Liquidadas	20.787.100,39
Receita Corrente Líquida - RCL		Até o Bimestre
17	Receita Corrente Líquida	19.065.891,21
Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência		Até o Bimestre
18	Regime Geral de Previdência Social	0,00
19	Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
20	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
21	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
22	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
23	Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
25	Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

Resultado Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
26 Resultado Nominal	1.128.783,31	0,00	0,00
27 Resultado Primário	5.383.916,97	0,00	0,00

Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público	Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
28 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	19.294,15	0,00	19.294,15	0,00
29 Poder Executivo	19.294,15	0,00	19.294,15	0,00
30 Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
31 RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	657.883,07	268.006,62	340.716,68	49.159,77
32 Poder Executivo	657.883,07	268.006,62	340.716,68	49.159,77
33 Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
34 TOTAL	677.177,22	268.006,62	360.010,83	49.159,77

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Anuais % Mínimo a Apl. Exerc.	Contitucionais % Aplic. Até o Bimestre
35 Mínimo Anual de 18 / 25 das Receitas de Impostos em MDE	5.830.478,41	25,00	33,68
36 Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	933.247,21	60,00	0,00
37 Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	366.745,58	60,00	0,00
38 Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10,00	0,00

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Realizar
39 Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
40 Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício Referência	em 10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
41 Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
42 Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
43 Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
44 Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
45 Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
46 Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
47 Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
48 Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Realizar
49 Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	9.000,00
50 Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anual % Mínimo a	% Aplic. Até o
---	------------------------------	---	----------------

		Apl. no Exerc.	semestre
51	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.590.777,39	15,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
52	Total das Despesas/RCL	0,00	

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN

Prefeito Municipal

JOSE VICENTE DE FREITAS

Contador MS- 009918/O-8

KARINA SANTOS BARBOSA

Secretária Municipal De Gestão E Desenvolvimento

Publicado por:

Jose Vicente de Freitas

Código Identificador:86B4527A**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/Nº 010, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear, **LENIS Cavalcante David**, portadora da Carteira de identidade RG nº. 1413783 SSP/MS, no cargo de provimento em comissão de Procurador Jurídico, DAS - 0, lotada no Gabinete do Prefeito, em vaga prevista na Lei Complementar n. 033, de 08 de dezembro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,

Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:

Amélia Rocha Timoteo

Código Identificador:A5956C3E**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/Nº 011, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar, **MARILENE RODRIGUES TIAGO**, portadora da Carteira de identidade RG nº. 241179 SSP/MS, no cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, DE - 0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em vaga prevista na Lei Complementar n. 038, de 17 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,

Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:

Amélia Rocha Timoteo

Código Identificador:D62F36B0**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/Nº 012, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar, **JESUINO AZEVEDO NABHAN**, portador da Carteira de identidade RG nº. 736380 SEJUSP/MS, no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Trânsito, DAS - 4,

lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio, Empreendedorismo e Meio Ambiente, em vaga prevista na Lei Complementar n. 033, de 08 de dezembro de 2016 e suas alterações. Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,

Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:

Amélia Rocha Timoteo

Código Identificador:A881DC94**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONISUL, conforme e solicitação da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Meio ambiente, anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 008/2019.

Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 017/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 008/2019

FAVORECIDO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL- CONISUL

VALOR: R\$ 24.732,84 (vinte e quatro mil e setecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Iguatemi/ MS, 31 de janeiro de 2019.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eduardo Gonçalves Vilhalba

Código Identificador:A5D7597B**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
PORTARIA Nº. 022/2019**

“DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder aos servidores constantes na tabela abaixo, gratificação incidente sobre vencimento base de seus respectivos cargos, a contar de 01 de Fevereiro de 2019, com fulcro na tabela 2 do Anexo I da Lei Complementar nº 77/2015.

Nome	Cargo	Gratificação
Regina Bozza	Psicóloga	30% Supervisora de Serviço

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES

Prefeita municipal

Publicado por:

Ednelson Pelegrinelli

Código Identificador:F2F3ADB2**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
PORTARIA Nº 023/2019**

“PROCEDE A LOTAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 73, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 37, inciso II, da Constituição Federal,

R E S O L V E :

I – Lotar, a partir de 30 de Janeiro de 2019, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2016, conforme classificação final contida no Edital nº 018/2016, nomeado através do **Decreto nº 1.637/2019**, para exercer o cargo de provimento efetivo em vaga prevista na Lei Complementar Municipal nº 077/2015:

Nome	Cargo	Lotação
Abigailde Vieira da Costa Souza	Cozinheira	Secretaria Municipal de Assistência Social

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 30/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAATEMI,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS
DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.****PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ednelson Pelegrinelli

Código Identificador:D8CAFFAF**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 001/2019**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO**, e do outro lado **BRUNO MENDES ROLON**, neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto deste Contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário na função de Auxiliar de Manutenção de Vias Públicas, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Dotação Orçamentária: 04 122 0300 2024 0000-3.1.90.04.00 - Ficha 060.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.212,59 (Um Mil duzentos e doze reais e cinquenta e nove Centavos) receberá mensalmente.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo prazo de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, podendo ser alterado com Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Fundamento Legal: 2º inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior.

Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e BRUNO MENDES ROLON, contratado.

Publicado por:

Ednelson Pelegrinelli

Código Identificador:27CA124B**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 002/2019**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO**, e do outro lado **FRANCISCO DE SALES ACOSTA MARTINS**, neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto deste Contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário na função de Cozinheiro, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Dotação Orçamentária: 04 122 0300 2024 0000-3.1.90.04.00 - Ficha 060.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$1.091,32 (Um mil noventa e um reais e trinta e dois centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, podendo ser alterado através de Termo Aditivo.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo prazo de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, podendo ser alterado com Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Fundamento Legal: 2º inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior.

Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e FRANCISCO DE SALES ACOSTA MARTINS, contratado.

Publicado por:

Ednelson Pelegrinelli

Código Identificador:85471227**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 003/2019**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO**, e do outro lado **JOSE MUNIZ**, neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto deste Contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário na função de Tratorista, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Dotação Orçamentária: 04 122 0300 2024 0000-3.1.90.04.00 - Ficha 060.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.278,74 (Um Mil Duzentos e setenta e oito Reais e setenta e quatro Centavos) receberá mensalmente.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo prazo de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, podendo ser alterado com Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Fundamento Legal: 2º inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior.

Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e JOSE MUNIZ, contratado.

Publicado por:

Ednelson Pelegrinelli

Código Identificador:ED693815**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 004/2019**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO**, e do outro lado **MARCOS NICASTRO** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto deste Contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário na função de Tratorista, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Dotação Orçamentária: 04 122 0300 2024 0000-3.1.90.04.00 - Ficha 060.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.278,74 (Um Mil Duzentos e setenta e oito Reais e setenta e quatro Centavos) receberá mensalmente.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo prazo de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, podendo ser alterado com Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Fundamento Legal: 2º inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior.

Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e MARCOS NICASTRO, contratado.

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:9D4D3326

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 005/2019

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO**, e do outro lado **LEANDRO DOS SANTOS DA SILVA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto deste Contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário na função de Auxiliar de manutenção de vias públicas em substituição a licença médica do servidor efetivo Olimpio Vieira de Almeida, na Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura.

Dotação Orçamentária: 04 122 0300 2024 0000-3.1.90.04.00 - Ficha 060.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$1.212,59 (Um mil duzentos e doze reais e cinquenta e nove centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo prazo de 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, podendo ser alterado com Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Fundamento Legal: 2º inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior.

Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e LEANDRO DOS SANTOS DA SILVA, contratado.

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:5E0711FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 006/2019

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO**, e do outro lado **ELISANDRA HEINRICH** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto deste Contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Técnica de Enfermagem, na Unidade de Saúde ESF Vila Rosa, em razão da Licença maternidade da servidora lotado na unidade, na Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.301.0702-2055.0000– 3.1.90.04.00- Ficha 516.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$1.984,21 (Um mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, podendo ser alterado através de Termo Aditivo.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo prazo de 17 de janeiro de 2019 a 17 de julho de 2019, podendo ser alterado com Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 17/01/2019

Fundamento Legal: 2º inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior.

Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e ELISANDRA HEINRICH, contratada.

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:BF35B61A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 007/2019

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO**, e do outro lado **CIDALINO ELIAS GONÇALVES** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto deste Contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário na função de Motorista I, na Secretaria Municipal de Saúde em substituição das férias do servidor efetivo Luiz Carlos Vieira.

Dotação Orçamentária: 10.122.0700-2004.0000– 3.1.90.04.00 - Ficha 481.

Valor: objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.455,11 (Um Mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e onze Centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, podendo ser alterado através de Termo Aditivo.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo prazo de 15 de dezembro de 2018 a 14 de janeiro de 2019, podendo ser alterado com Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 15/12/2018

Fundamento Legal: 2º inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior.

Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e CIDALINO ELIAS GONÇALVES, contratado.

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:1DB7F9A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 008/2019

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO**, e do outro lado **ROSINEIA BORGES REGO** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto deste Contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária: 12.365.0808-2006.0000– 3.1.90.04.00-Ficha 181.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$1.212,59 (Mil Duzentos e Doze Reais e Cinquenta e Nove Centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, podendo ser alterado através de Termo Aditivo.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo prazo de 21 de janeiro de 2019 a 21 de fevereiro de 2019, podendo ser alterado com Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 21/01/2019

Fundamento Legal: 2º inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior.

Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e ROSINEIA BORGES REGO, contratado.

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:97B04FAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 010/2019

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO**, e do outro lado **NEIDE DE SOUZA BARBOSA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto deste Contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Cozinheira, na Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária: 12.365.0808-2006.0000– 3.1.90.04.00-Ficha 181.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$1.091,32 (Mil noventa e um reais e trinta e dois centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, podendo ser alterado através de Termo Aditivo.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo prazo de 21 de janeiro de 2019 a 13 de dezembro de 2019, podendo ser alterado com Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 21/01/2019

Fundamento Legal: 2º inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior.

Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e NEIDE DE SOUZA BARBOSA, contratada.

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:4F6A300F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 009/2019

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO**, e do outro lado **ORDALHA RIBEIRO DA SILVA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto deste Contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Cozinheira, na Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária: 12.365.0808-2006.0000- 3.1.90.04.00-Ficha 181.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$1.091,32 (Mil noventa e um reais e trinta e dois centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, podendo ser alterado através de Termo Aditivo.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo prazo de 21 de janeiro de 2019 a 13 de dezembro de 2019, podendo ser alterado com Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 21/01/2019

Fundamento Legal: 2º inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior.

Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e ORDALHA RIBEIRO DA SILVA, contratada.

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:F4322A49

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 013/2019

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO**, e do outro lado **LUIZ GUILHERME JUNIOR** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto deste Contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário na função de Médico na Unidade de Estratégia de Saúde da Família ESF Vila Operária, na Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.301.0702-2055.0000- 3.1.90.04.00- Ficha 515.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$8.000,00 (Oito mil reais) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, podendo ser alterado através de Termo Aditivo.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo prazo de 28 de janeiro de 2019 a 27 de Abril de 2019, podendo ser alterado com Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 28/01/2019

Fundamento Legal: 2º inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior.

Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e LUIZ GUILHERME JUNIOR, contratado.

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:BCEBB698

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
001/2018

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO**, e do outro lado **WILBOR JHONNY DE MATTOS LOPES**, neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até **01/01/2020**, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração.

1.2. – As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Administração Dotação Orçamentária nº 04 122 0300 2024 0000 Pessoal e Encargos em Geral – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado – Ficha 062

Fundamento Legal: 2º inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior.

Data da Assinatura: 02/01/2019.

Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e WILBOR JHONNY DE MATTOS LOPES, contratado.

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:5B657040

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
002/2018

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO**, e do outro lado **VIVALDO BONETE**, neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até **02/03/2019**, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração.

1.2. – As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Administração Dotação Orçamentária nº 04 122 0300 2024 0000 Pessoal e Encargos em Geral – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado – Ficha 062.

Fundamento Legal: 2º inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior.

Data da Assinatura: 02/01/2019.

Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e VIVALDO BONETE, contratado.

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:E1B45694

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
011/2018

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO**, e do outro lado **ALYSSAN DAYANE DA SILVA**, neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. 1.1. O prazo de vigência do contrato será por tempo INDETERMINADO.

1.2. – As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária nº. 10 301 0702 2052 0000 – Operacionalização do PACS - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 509.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo é firmado por prazo indeterminado e nos termos artigo 9º, da Lei Municipal 1369/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Lei Federal nº 11.350 de 2006; de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 02/01/2019.

Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e ALYSSAN DAYANE DA SILVA, contratado.

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:92AE0F78

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
014/2018

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO**, e do outro lado **JOSEANE DE OLIVEIRA TOTTI FURINI**, neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até **06/07/2019**, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração.

1.2. – As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária nº. 10 301 0702 2055 0000 – Operacionalização do PSF - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 516.

Fundamento Legal: Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior.

Data da Assinatura: 08/01/2019.

Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e JOSEANE DE OLIVEIRA TOTTI FURINI, contratado.

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:598A97B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
024/2018

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO**, e do outro lado **LIDIA GOMES DA SILVA**, neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será por tempo INDETERMINADO.

1.2. – As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária nº. 10 301 0702 2052 0000 – Operacionalização do PACS - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 509.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo é firmado por prazo indeterminado e nos termos artigo 9º, da Lei Municipal 1369/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Lei Federal nº 11.350 de 2006; de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 02/01/2019.

Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e LIDIA GOMES DA SILVA, contratado.

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:674FB839

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
025/2018

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO**, e do outro lado **GABRIELA MARIA VENCIGUERRA AIRES**, neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será por tempo INDETERMINADO.

1.2. – As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária nº. 10 301 0702 2052 0000 – Operacionalização do PACS - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 509.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo é firmado por prazo indeterminado e nos termos artigo 9º, da Lei Municipal 1369/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Lei Federal nº 11.350 de 2006; de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 02/01/2019.

Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e GABRIELA MARIA VENCIGUERRA AIRES, contratado.

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:EE13ABAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
041/2018

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO**, e do outro lado **SUZAMAR FRUTOS DE PONTES**, neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será por tempo INDETERMINADO.

1.2. – As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária nº. 10 301 0702 2052 0000 – Operacionalização do PACS - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 509.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo é firmado por prazo indeterminado e nos termos artigo 9º, da Lei Municipal 1369/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Lei Federal nº 11.350 de 2006; de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 02/01/2019.

Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e SUZAMAR FRUTOS DE PONTES, contratado.

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:92A17197

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
068/2018

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO**, e do outro lado **CAROLINE WALCZYNSKI DE AQUINO**, neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até **19/03/2019**, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração.

1.2. – As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária nº. 10 301 0702 2055 0000 – Operacionalização do PSF - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 516.

Fundamento Legal: inciso V da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior.

Data da Assinatura: 19/01/2019.

Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e CAROLINE WALCZYNSKI DE AQUINO, contratado.

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:79ABC36D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
161/2017

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO**, e do outro lado **RODRIGO DA SILVA MORAES**, neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será por tempo INDETERMINADO.

1.2. – As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária nº 10 305 0704 2081 0000 Operacionalização

da Vigilância e Promoção de Saúde – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado – Ficha 627.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo é firmado por prazo indeterminado e nos termos artigo 16º, da Lei Federal 11.350/2006 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados; de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 02/01/2019.

Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e RODRIGO DA SILVA MORAES, contratado.

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:E234A8AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
233/2017

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO**, e do outro lado **FABIELE NUNES FERNANDES**, neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será por tempo INDETERMINADO.

1.2. – As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária nº. 10 301 0702 2052 0000 – Operacionalização do PACS - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 509.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo é firmado por prazo indeterminado e nos termos artigo 9º, da Lei Municipal 1369/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Lei Federal nº 11.350 de 2006; de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 02/01/2019.

Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e FABIELE NUNES FERNANDES, contratado.

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:7E3C3773

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
234/2017

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO**, e do outro lado **SILMARA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será por tempo INDETERMINADO.

1.2. – As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária nº. 10 301 0702 2052 0000 – Operacionalização do PACS - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 509.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo é firmado por prazo indeterminado e nos termos artigo 9º, da Lei Municipal 1369/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Lei Federal nº 11.350 de 2006; de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 02/01/2019.

Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e SILMARA ALMEIDA DE OLIVEIRA, contratado.

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:6E84D95F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LC 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014).

PROCESSO Nº 004/2019.

O Município de Japorá/MS, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo “menor preço – Global”, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

Objeto: Aquisição de Camisetas que serão utilizadas como Uniforme Escolar pelos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação no ano letivo de 2019 do Município de Japorá/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no Setor de Licitação e Contratos, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (Endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/nº - Centro – Japorá/MS) ou através da solicitação no e-mail: licitacao@japora.ms.gov.br – Telefone (67) 3475-1712 no horário das 7h30min às 11h30 min.

Abertura: 13/02/2019 – Horário: 09h00min.

Local: Departamento de Licitação (Avenida: Deputado Fernando Saldanha, s/nº, Centro – Japorá/MS).

Japorá/MS, 31/01/2019.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Erleide Pereira Coutinho
Código Identificador:6CEB16D8

LICITAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 012475
Ata de Registro de Preço n.º 011/2018

Processo n.º 028/2018

Pregão n.º 022/2018

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de produtos de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha e Gás Engarrafado, para serem utilizados nas Secretarias de Administração, Esporte, Agricultura, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito e Fundos de Saúde, Assistência Social e dos Direitos das Crianças e Adolescente de Japorá/MS. Conforme Termo de Referência

Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-027 3.3.90.30.00 (Ficha 164)

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Valor R\$ 2.311,68

Data: 28/01/2019

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tiago Tavares de Oliveira
Código Identificador:7482E1F5

LICITAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 012477
Ata de Registro de Preço n.º 011/2018

Processo n.º 028/2018

Pregão n.º 022/2018

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de produtos de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha e Gás Engarrafado, para serem utilizados nas Secretarias de Administração, Esporte, Agricultura, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito e Fundos de Saúde, Assistência Social e dos Direitos das Crianças e Adolescente de Japorã/MS. Conforme Termo de Referência
Secretaria Municipal de Administração.

Dotação Orçamentária: 04.122.0009.2-048 3.3.90.30.00 (Ficha 211)

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Valor R\$ 3.488,54

Data: 28/01/2019

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tiago Tavares de Oliveira
Código Identificador:F29A418A

LICITAÇÃO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 012479

Ata de Registro de Preço n.º 011/2018

Processo n.º 028/2018

Pregão n.º 022/2018

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de produtos de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha e Gás Engarrafado, para serem utilizados nas Secretarias de Administração, Esporte, Agricultura, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito e Fundos de Saúde, Assistência Social e dos Direitos das Crianças e Adolescente de Japorã/MS. Conforme Termo de Referência
Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer.

Dotação Orçamentária: 13.812.0018.2-013 3.3.90.30.00 (Ficha 077)

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Valor R\$ 1.987,65

Data: 28/01/2019

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tiago Tavares de Oliveira
Código Identificador:5997D3C2

LICITAÇÃO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 012480

Ata de Registro de Preço n.º 011/2018

Processo n.º 028/2018

Pregão n.º 022/2018

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de produtos de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha e Gás Engarrafado, para serem utilizados nas Secretarias de Administração, Esporte, Agricultura, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito e Fundos de Saúde, Assistência Social e dos Direitos das Crianças e Adolescente de Japorã/MS. Conforme Termo de Referência
Secretaria Municipal de Desenv. Agropecuário e Meio Ambiente.

Dotação Orçamentária: 20.606.0014.1-004 3.3.90.30.00 (Ficha 096)

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Valor R\$ 1.085,55

Data: 28/01/2019

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tiago Tavares de Oliveira
Código Identificador:7D89EE98

LICITAÇÃO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 012485

Ata de Registro de Preço n.º 010/2018

Processo n.º 029/2018

Pregão n.º 023/2018

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de Gêneros Alimentícios, para serem utilizados nas Secretarias de Administração, Esporte, Agricultura, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito e Fundos de Saúde, Assistência Social e dos Direitos das Crianças e Adolescente de Japorã/MS. Conforme Termo de Referência.

Secretaria Municipal de Desenv. Agropecuário e Meio Ambiente.

Dotação Orçamentária: 20.606.0014.1-004 3.3.90.30.00 (Ficha 096)

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Valor R\$ 1.695,52

Data: 28/01/2019

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tiago Tavares de Oliveira
Código Identificador:BEE56C6E

LICITAÇÃO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 012478

Ata de Registro de Preço n.º 010/2018

Processo n.º 029/2018

Pregão n.º 023/2018

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de Gêneros Alimentícios, para serem utilizados nas Secretarias de Administração, Esporte, Agricultura, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito e Fundos de Saúde, Assistência Social e dos Direitos das Crianças e Adolescente de Japorã/MS. Conforme Termo de Referência.

Secretaria Municipal de Administração.

Dotação Orçamentária: 04.122.0009.2-048 3.3.90.30.00 (Ficha 211)

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Valor R\$ 1.980,82

Data: 28/01/2019

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tiago Tavares de Oliveira
Código Identificador:4481D047

LICITAÇÃO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 012476

Ata de Registro de Preço n.º 010/2018

Processo n.º 029/2018

Pregão n.º 023/2018

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de Gêneros Alimentícios, para serem utilizados nas Secretarias de Administração, Esporte, Agricultura, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito e Fundos de Saúde, Assistência Social e dos Direitos das Crianças e Adolescente de Japorã/MS. Conforme Termo de Referência.

Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-027 3.3.90.30.00 (Ficha 164)

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Valor R\$ 1.501,46

Data: 28/01/2019

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tiago Tavares de Oliveira
Código Identificador:F2C81C4F

LICITAÇÃO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 012464

Ata de Registro de Preço n.º 010/2018

Processo n.º 029/2018

Pregão n.º 023/2018

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de Gêneros Alimentícios, para serem utilizados nas Secretarias de Administração, Esporte, Agricultura, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito e Fundos de Saúde, Assistência Social e dos Direitos das Crianças e Adolescente de Japorã/MS. Conforme Termo de Referência.

Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-032 3.3.90.30.00 (Ficha 281)

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Valor R\$ 721,25

Data: 28/01/2019

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tiago Tavares de Oliveira
Código Identificador:E36BE4E6

LICITAÇÃO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 012474

Ata de Registro de Preço n.º 011/2018

Processo n.º 028/2018

Pregão n.º 022/2018

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de produtos de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha e Gás Engarrafado, para serem utilizados nas Secretarias de Administração, Esporte, Agricultura, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito e Fundos de Saúde, Assistência Social e dos Direitos das Crianças e Adolescente de Japorã/MS. Conforme Termo de Referência

Secretaria Municipal de Administração.

Dotação Orçamentária: 04.122.0009.2-048 3.3.90.30.00 (Ficha 211)

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA - ME.

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Valor R\$ 1.381,47

Data: 28/01/2019

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tiago Tavares de Oliveira
Código Identificador:09A37DDE

LICITAÇÃO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 012473

Ata de Registro de Preço n.º 010/2018

Processo n.º 029/2018

Pregão n.º 023/2018

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de Gêneros Alimentícios, para serem utilizados nas Secretarias de Administração, Esporte, Agricultura, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito e Fundos de Saúde, Assistência Social e dos Direitos das Crianças e Adolescente de Japorã/MS. Conforme Termo de Referência.

Secretaria Municipal de Administração.

Dotação Orçamentária: 04.122.0009.2-048 3.3.90.30.00 (Ficha 211)

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA - ME.

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Valor R\$ 992,75

Data: 28/01/2019

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tiago Tavares de Oliveira
Código Identificador:16CC7AF5

LICITAÇÃO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 012472

Ata de Registro de Preço n.º 010/2018

Processo n.º 029/2018

Pregão n.º 023/2018

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de Gêneros Alimentícios, para serem utilizados nas Secretarias de Administração, Esporte, Agricultura, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito e Fundos de Saúde, Assistência Social e dos Direitos das Crianças e Adolescente de Japorã/MS. Conforme Termo de Referência.

Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-027 3.3.90.30.00 (Ficha 164)

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA - ME.

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Valor R\$ 759,15

Data: 28/01/2019

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tiago Tavares de Oliveira
Código Identificador:CF846988

LICITAÇÃO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 012462

Ata de Registro de Preço n.º 004/2018

Processo n.º 014/2018

Pregão n.º 011/2018

Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa visando prestação de serviços diversos de manutenção predial (mão de obra) e serviços de carpintaria para pequenos reparos em pontes de madeira no município de Japorã/MS, que não contemple demanda de serviço de engenharia.

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dotação Orçamentária: 15.452.0011.2-015 3.3.90.30.00 (Ficha 106)

Fornecedor: JORDÃO DE JESUS CARNEIRO MEI.

CNPJ: 27.739.567/0001-30

Valor R\$ 1.536,00

Data: 28/01/2019

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tiago Tavares de Oliveira
Código Identificador:2111C7D7

LICITAÇÃO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 012451

Ata de Registro de Preço n.º 012/2018

Processo n.º 033/2018

Pregão n.º 027/2018

Objeto: Registro de preço visando futura aquisição de Material de Construção, Elétrico Hidráulico para manutenção e reparos preventivos além de ações específicas junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Finanças, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação – FUNDEB de Japorã/MS.

Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica e de Val. Mag. - FUNDEB

Dotação Orçamentária: 12.361.0020.2-024 3.3.90.30.00 (Ficha 131)

Fornecedor: P.M.S MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.

CNPJ: 06.788.964/0001-22

Valor R\$ 6.290,56

Data: 21/01/2019

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tiago Tavares de Oliveira
Código Identificador:88621742

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 245, DE 30 DE JANEIRO DE 2019 - EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO SENHOR EDUARDO OLIVEIRA DA COSTA, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR – SÍMBOLO – DAI 201, NO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

PORTARIA Nº. 245, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO SENHOR EDUARDO OLIVEIRA DA COSTA, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR – SÍMBOLO – DAI 201, NO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonera o Senhor **EDUARDO OLIVEIRA DA COSTA**, do cargo em comissão de Coordenador, SÍMBOLO – DAI 201, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari- MS, 30 de janeiro de 2019.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE**

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:EBCB7737

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 246, DE 30 DE JANEIRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LUCIANA FRANCISCA DA SILVA CUNHA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA – SÍMBOLO - DAI-201, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

PORTARIA Nº. 246, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LUCIANA FRANCISCA DA SILVA CUNHA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA – SÍMBOLO - DAI-201, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear LUCIANA FRANCISCA DA SILVA CUNHA, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora – SÍMBOLO - DAI-201, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari, conforme estabelece o Plano de Cargos e Carreiras.

Parágrafo único. A servidora nomeada exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari- MS, 30 de janeiro de 2019.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:29402A59

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 011/2019**

Nº. Processo Administrativo de nº. **2175/2018**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **104/2018**. Pregão Presencial de nº. **045/2018**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS**. Contratada: **G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ de nº. **01.236.234/0001-03**, no valor global de **R\$ 47.188,50 (quarenta e sete mil cento e oitenta e oito reais cinquenta centavos)**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE UNIFORMES PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência **30/01/2019 até 30/07/2019**.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:8C671045

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - JUSTIFICATIVA DA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

JUSTIFICA-SE, no sentido que a referida contratação por tempo determinado visa atender a necessidade excepcional de interesse público, no objetivo de preencher a vaga para suprimento de necessidade urgente, proporcionando a assistência emergencial, uma vez que há deficiência desse profissional na municipalidade.

Aqui frisa-se, que nos últimos 08 anos foi realizado um concurso público, para preenchimento dessa vaga, dentre outras, sendo através do Edital nº 001/2008, sendo este incapaz de preencher todas as necessidades do Município, uma vez que muitos dos servidores empossados, após curto período de tempo solicitaram exoneração ou sequer assumiram a posse definitiva, e que inobstante o referido concurso teve a validade expirada em 09 de junho de 2010, assim prontamente a municipalidade publicou o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, de 08 de Janeiro de 2018, com o intuito de preencher esta vaga dentre outras, ora preenchida de modo excepcional e urgente.

Logo, a aplicação da prova teórica, prova de títulos e apresentação de certificados se deram após o ato das inscrições, tendo previsão ainda no ano de 2018 para o chamamento dos candidatos para a posse do cargo em comento.

Neste sentido, fica claro que diante da urgência e excepcionalidade, a luz do princípio da continuidade do serviço público, faz-se necessário a contratação temporária para suprir os quadros do Município, sendo o presente contrato celebrado, conforme as normas estabelecidas na legislação municipal, Lei nº 799, de 20 de fevereiro de 2014, bem como, nos termos da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso IX.

Jaraguari 10 de fevereiro de 2017

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gesica Marques Dornelles Machado

Código Identificador:79529F8D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº. 003/2018**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 003/2018

Processo Seletivo Simplificado de nº. 001/2018. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Prefeitura Municipal de Jaraguari-MS. Contratada **ELIZANGELA ASSIS**, no valor global de R\$ 19.407,60 (dezenove mil quatrocentos e sete reais e sessenta centavos), Objeto: contratação temporária de um farmacêutico, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e demais especificações constantes no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de nº. 799/2014. Vigência. **29/01/2018 á 28/07/2018**.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gesica Marques Dornelles Machado

Código Identificador:0696441C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº.
001/2017.**

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS/PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº 03.501.533/0001-45 e a empresa: **OPT JUNTOS COMÉRCIO, SERVIÇOS, LOCAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.886.982/0001-66. OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste na Prestação de Serviços de Locação Central Telefônica, **para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato**. Sendo um percentual de 3,74% (três vírgula setenta e quatro por cento), que corresponde à importância devido à diferença das casas decimais no valor mensal atualizado de R\$ 1.971,16 (um mil novecentos e setenta e um reais e dezesseis centavos). Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo de nº 01/2018, até 19/01/2020. Com a atualização decorrente do equilíbrio econômico-financeiro, quanto a Prestação de Serviços de Locação Central Telefônica, o valor passará de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**, para **R\$ 23.653,92 (vinte e três mil seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 65, inciso II, alínea d e art. 57 inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e justificativa. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 20/01/2019. Data: 18/01/2019.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Uesato

Código Identificador:F6B3019F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº.
056/2018.**

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº 03.501.533/0001-45 e a empresa: **TUCA TRANSPORTES EIRELI - EPP**, CNPJ de nº. **08.814.897/0001-07**. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto o **acréscimo** de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato de nº 056/2018, firmado entre as partes em 04/06/2018/2018,

nos termos previstos na Clausula Quarta. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao contrato é de **R\$ 38.011,22 (TRINTA E OITO MIL ONZE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. DATA: 18/12/2018.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Uesato

Código Identificador:59F6F9CB

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI
PORTARIA Nº009/2019**

PORTARIA Nº009/2019

“Concede LICENÇA à Vereador e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo Vereador ADRIANO PASSARELLI em 29 de Janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Artigo 118, §3º do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO a aprovação em Plenário no dia 31 de Janeiro de 2019, do Requerimento referido, nos termos do Artigo 77, IX do Regimento Interno,

O Presidente da Câmara Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador RAMÃO BENITES, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA ao Vereador ADRIANO PASSARELLI para desempenhar função de Secretário Municipal de Governo.

Art. 2º - O Vereador licenciado poderá reassumir o mandato a qualquer tempo, apresentando requerimento firmando essa intenção, com as formalidades peculiares.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de Janeiro de 2019.

RAMÃO BENITES

Presidente

Publicado por:

Luciano Fernandes Paes de Almeida

Código Identificador:8C8C3404

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI
PORTARIA Nº010/2019**

PORTARIA Nº010/2019

“Concede LICENÇA à Vereador e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo Vereador VANDER JOSÉ DA SILVA JAMBERCI em 29 de Janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Artigo 118, §3º do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO a aprovação em Plenário no dia 31 de Janeiro de 2019, do Requerimento referido, nos termos do Artigo 77, IX do Regimento Interno,

O Presidente da Câmara Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador RAMÃO BENITES, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA ao Vereador VANDER JOSÉ DA SILVA JAMBERCI para desempenhar cargo de Secretário Municipal ou de Direção e/ou Assessoramento Superior na administração pública direta deste Município.

Art. 2º - O Vereador licenciado poderá reassumir o mandato a qualquer tempo, apresentando requerimento firmando essa intenção, com as formalidades peculiares.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de Janeiro de 2019.

RAMÃO BENITES
Presidente

Publicado por:
Luciano Fernandes Paes de Almeida
Código Identificador:998A0F89

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI
PORTARIA Nº011/2019

PORTARIA Nº011/2019

“Concede LICENÇA à Vereador e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo Vereador VANDER JOSÉ DA SILVA JAMBERCI em 29 de Janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Artigo 118, §3º do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO a aprovação em Plenário no dia 31 de Janeiro de 2019, do Requerimento referido, nos termos do Artigo 77, IX do Regimento Interno,

O Presidente da Câmara Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador RAMÃO BENITES, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA ao Vereador WELLINGTON HENRIQUE ROCHA DE LIMA para desempenhar cargo de Secretário Municipal ou de Direção e/ou Assessoramento Superior na administração pública direta deste Município.

Art. 2º - O Vereador licenciado poderá reassumir o mandato a qualquer tempo, apresentando requerimento firmando essa intenção, com as formalidades peculiares.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de Janeiro de 2019.

RAMÃO BENITES
Presidente

Publicado por:
Luciano Fernandes Paes de Almeida
Código Identificador:6E4670FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 047, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.019.

“Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo em comissão e dá outras providências.”

A Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, **Elizângela Martins Biazotti dos Santos**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. Nomear o Sr. WELLINGTON HENRIQUE ROCHA DE LIMA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, símbolo DAS 1**, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, ficando investido na função.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Juti
Gabinete da Prefeita, 01 de Fevereiro de 2.019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:D0EDEF05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 048, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.019.

“Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo em comissão e dá outras providências.”

A Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, **Elizângela Martins Biazotti dos Santos**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. Nomear o Sr. VANDER JOSÉ DA SILVA JAMBERCI, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA, símbolo DAS-2**, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, concedendo-lhe 50% (cinquenta por cento) de Função Gratificada sobre os vencimentos do cargo em comissão símbolo DAS-7, ficando investido na função.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Juti
Gabinete da Prefeita, 01 de Fevereiro de 2.019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:C9AF678F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão homologado o objeto Contratação de Empresa para a Confecção de Camisetas para serem usadas no uniforme para atender a Rede Municipal de Ensino conforme especificações constantes do Edital e seus anexos do **Processo Administrativo nº006/2019, Pregão Presencial nº002/2019, a empresa licitante: NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA EPP**, sendo vencedora dos objetos licitados: item 01, valor unitário de R\$21,90 (vinte e um reais e noventa centavos), valor total de R\$49.932,00 (quarenta e nove mil novecentos e trinta e dois reais); item 02, valor unitário de R\$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos), valor total de R\$ 8.869,50 (oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). O valor total da presente licitação é de R\$ 58.801,50 (cinquenta e oito mil oitocentos e um reais e cinquenta centavos). Por ter apresentado sua proposta de acordo com o instrumento convocatório, com base no art. 40, inciso VII c/c art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, ficando a adjudicatária em consequência convocadas para retirar a Nota de Empenho.

Juti - MS, 30 de Janeiro de 2019.

LAÍS BARROS DE SOUZA

Pregoeira

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laís Barros de Souza

Código Identificador:7AFE6258

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2019

Processo nº004/2019. Pregão Presencial nº001/2019. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e a empresa AUTO POSTO SABIÁ LTDA-EPP. Objeto: Aquisição de combustíveis tipo: Gasolina Comum, com Octanagem de 87, com adição de 25% de álcool, sem aditivo e corantes retirados na bomba do estabelecimento para serem utilizados na manutenção dos veículos da frota do município, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos. Valor R\$ R\$ 156.960,00 (Cento e cinquenta e seis mil novecentos e sessenta reais). Dotações: 01.01.04.122.0200.2002.025.3.3.90.30.00 – Manutenção das atividades do Gabinete da Prefeita; 04.01.04.122.0300.2008.070.3.3.90.30.00 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura; 05.01.12.361.0500.2009.149.3.3.90.30.00 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação; 07.02.08.243.0900.2034.540.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades do FMDCA. Data da assinatura: 29/01/2019. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal e WILSON KENNEDY DUTRA CALHEIROS – Representante.

EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2019

Processo nº004/2019. Pregão Presencial nº001/2019. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa AUTO POSTO SABIÁ LTDA-EPP. Objeto: Aquisição de combustíveis tipo: Gasolina Comum, com Octanagem de 87, com adição de 25% de álcool, sem aditivo e corantes retirados na bomba do estabelecimento para serem utilizados na manutenção dos veículos da frota do município, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos. Valor: R\$183.120,00 (Cento e oitenta e três mil e cento e vinte reais). Dotações: 06.02.10.301.0600.2020.304.3.3.90.30.00 – Manutenção das atividades do FMS; 06.02.10.301.0600.2042.334.3.3.90.30.00 – PAB Fixo; 06.02.10.302.0600.2023.393.3.3.90.30.00 – Gestão das Atividades do MAC. Data da assinatura: 29/01/2019. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, FERNANDO DA SILVA VIEIRA – Secretário Municipal de Saúde, e WILSON KENNEDY DUTRA CALHEIROS – Representante.

EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2019

Processo nº004/2019. Pregão Presencial nº001/2019. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa AUTO POSTO SABIÁ LTDA-EPP. Objeto: Aquisição de combustíveis tipo: Gasolina Comum, com Octanagem de 87, com adição de 25% de álcool, sem aditivo e corantes retirados na bomba do estabelecimento para serem utilizados na manutenção dos veículos da frota do município, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos. Valor: R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais). Dotação: 07.01.08.244.0900.2028.495.3.3.90.30.00 – Manutenção das atividades do FMAS; 07.01.08.244.0900.2047.509.3.3.90.30.00 – Operacionalização do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade; 07.01.08.244.0900.2049.520.3.3.90.30.00 – Operacionalização da Proteção Social Básica. Data da assinatura: 29/01/2019. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, ALEXSANDRO DE SOUZA – Secretário Municipal de Assistência Social e WILSON KENNEDY DUTRA CALHEIROS – Representante.

Publicado por:

Laís Barros de Souza

Código Identificador:B14EAFE3

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 042/2018 - PROCESSO Nº
249/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial - nº 042/2018 - Processo nº 249/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO ASSISTÊNCIAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA E SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA (QUANDO NECESSÁRIO), ATRAVÉS DE BENEFÍCIO EVENTUAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Data da Sessão: 14 de fevereiro de 2019.

Local: Rua Prefeito Sampaio nº 500 Centro – Ladário/MS.

Horário: 08:30h.

Informações: (67) 3226-2002 Ramal: 216 ou licitacao@ladario.ms.gov.br

Publicado por:

Flávia Arminda Magalhães Baracat

Código Identificador:509F683B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ANEXO 7 - RGF 2º SEMESTRE**

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS		Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO		
MUNICÍPIO DE LADÁRIO - Executivo		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO/2018		
LRF, Art. 48, Anexo VII		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	35.551.135,65	63,60
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	30.187.056,34	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%	28.677.703,53	51,30
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	55.901.956,19	100,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	67.082.347,43	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.068.587,33	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total	0,00	32.744.996,95

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO

Contador - CRC/MS - 012384/O-2

NORMA LÚCY DE MELLO

Secretaria Municipal De Finanças e Planejamento

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO FERREIRA PAPA

Controlador Geral Do Município

Publicado por:

Robson Costa da Conceição
Código Identificador:F1987818

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ANEXO 5 - RREO 6º BIMESTRE

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS				Exercício: 2018
Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO				
MUNICÍPIO DE LADÁRIO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO				
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)				
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO			
	Em 31/Dez/2017 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em Bimestre 2018 (c)	6.º
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.465.712,74	7.179.840,74	7.121.504,02	
DEDUÇÕES (II)	24.933.529,28	29.833.782,34	32.695.031,42	
Disponibilidade de Caixa bruta	24.746.195,26	29.140.770,70	32.547.201,63	
Disponibilidade de Caixa	26.311.785,85	32.866.532,93	35.066.069,28	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	1.565.590,59	3.725.762,23	2.518.867,65	
Demais Haveres Financeiros	187.334,02	693.011,64	147.829,79	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	No Bimestre (c - b)		Até o Bimestre (c - a)	
VALOR	0,00		0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE			
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-4.636.568,02			

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO

Contador - CRC/MS - 012384/O-2

NORMA LÚCY DE MELLO

Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipallanejamento

Publicado por:

Robson Costa da Conceição
Código Identificador:8C58A4D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ANEXO 2- RGF 2º SEMESTRE

Exercício: 2018

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS		Exercício: 2018
Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		

RGF ANEXO II (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")

RELATÓRIO DE LADÁRIO

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO ATÉ O 1º SEMESTRE	SALDO DO EXERCÍCIO ATÉ O 2º SEMESTRE
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.465.712,74	7.295.358,54	7.121.504,02
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.356.397,67	7.186.043,47	7.012.188,95
Empréstimos	7.356.397,67	7.186.043,47	7.012.188,95
Internos	7.356.397,67	7.186.043,47	7.012.188,95
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuals	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos¹	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	109.315,07	109.315,07	109.315,07
DEDUÇÕES (II)	24.933.529,28	28.391.601,96	32.151.789,90
Disponibilidade de Caixa²	24.746.195,26	28.236.517,18	32.003.960,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.311.785,85	31.962.279,41	35.066.069,28
(-) Restos a Pagar Processados	1.565.590,59	3.725.762,23	3.062.109,17
Demais Haveres Financeiros	187.334,02	155.084,78	147.829,79
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA³ (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	54.357.466,96	51.367.504,35	55.901.956,19
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	13,73	14,20	12,74
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-32,14	-41,07	-44,78
LÍMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	65.228.960,35	61.641.005,22	67.082.347,43
LÍMITE DE ALERTA - 108%	58.706.064,32	55.476.904,70	60.374.112,69
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO ATÉ O 1º SEMESTRE	SALDO DO EXERCÍCIO ATÉ O 2º SEMESTRE
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	1.256.979,30	466.278,78	884,31
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO

Contador - CRC/MS - 012384/O-2

NORMA LÚCY DE MELLO

Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento

PAULO ROBERTO FERREIRA PAPA

Controlador Geral Do Município

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Costa da Conceição
Código Identificador:6864500D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ANEXO III - RGF 2º SEMESTRE

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS		Exercício: 2018
Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		

JANEIRO A DEZEMBRO/2018			
RGF Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, parágrafo 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	54.357.466,96	51.367.504,35	55.901.956,19
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	11.958.642,73	11.300.850,95	12.298.430,36
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - %	10.762.778,46	10.170.765,86	11.068.587,33
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
GRUPO INDEFINIDO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO

Contador - CRC/MS - 012384/O-2

NORMA LÚCY DE MELLO

Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO FERREIRA PAPA

Controlador Geral Do Municipio

Publicado por:

Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:4F012F5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ANEXO 6 - RGF 2º SEMESTRE**

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS		Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO/2018		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.901.956,19	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	55.901.956,19	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	32.311.878,34	57,80
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54% DA RCL	30.187.056,34	54,00

LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51.3% DA RCL	28.677.703,53	51,30
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48.6% DA RCL	27.168.350,71	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	61.641.005,22	110,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSC. EM RP. NÃO PROC. DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL	0,00	34.498.634,57

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO

Contador - CRC/MS - 012384/O-2

NORMA LÚCY DE MELLO

Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO FERREIRA PAPA

Controlador Geral Do Municipio

Publicado por:

Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:0512BEE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 032/2018**

**EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018.**

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de passagens aéreas e terrestres, no âmbito nacional, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação e cancelamento, para atender as necessidades mediante requisições emitidas pelas fundações, secretarias e o instituto municipal de previdência social de Ladário-MS.

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, através do Departamento de Licitação e Contratos torna publico conforme Art. 15 § 2º da 8.666/93, que não houve alteração de valores dos itens e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.

Ladário-MS, 01 de Fevereiro 2019.

DENILSON MARCIO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:8182941B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO**

Ladário-MS, 30 de janeiro de 2019.

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social

Referente: Substituição de Gestor do Contrato Administrativo de Obras e serviços de Engenharia nº 041/2018 – Processo Administrativo nº 166/2018 – Tomada de Preços nº 003/2018;

Informamos a substituição do Gestor do Contrato Administrativo nº 041/2018 - Processo Administrativo nº 166/2018 - Tomada de Preços nº 003/2018, Paulo Roberto Ibrahim Orrego – matrícula nº 5454, o qual será substituído pelo servidor Lourival Ferreira da Silva Junior – matrícula nº 2489.

A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Fica inalterada a designação do Fiscal do Contrato.

Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

Sem mais para o momento.

ALEXANDRE RAMOS DE OHARA
Secretário Municipal de Assistência Social

Ciência do Servidor:

LOURIVAL FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Gestor do Contrato

Publicado por:
Flávia Armanda Magalhães Baracat
Código Identificador:006B4425

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 136/2019**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 136/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO e LXTEC INFORMATICA LTDA - EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TI QUE GARANTA HOMOGENEIDADE NO ATENDIMENTO E NOS PROCEDIMENTOS. TENDO EM VISTA UMA SOLUÇÃO COMPLETA DE UNIFICAÇÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA, ADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO ENDPOINT, E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 450 04.001-04.122.0600.2009-3.3.90.40.00.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 21 dias do mês de fevereiro de 2018, com arrimo na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 11.828,00 (onze mil oitocentos e vinte e oito reais). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 23 de Janeiro de 2019.

NORMA LÚCY DE MELLO
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Flávia Armanda Magalhães Baracat
Código Identificador:55734116

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**

**GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE
Nº 05/2019**

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar público a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do processo seletivo simplificado convocado pelo Edital nº 02/2019, conforme anexo único deste Edital. Os procedimentos de recursos deverão ser amparados conforme determina o item 8. do Edital nº 02/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Laguna Carapã em 31 de janeiro de 2019.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

ALCIONEIDE APARECIDA TAMANHO
Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO ÚNICO
RESULTADO PROVISÓRIO**

**CARGO: 1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -
ÁREA SÃO JORGE**

CLASS	CANDIDATO	NOTAS	
1º	LUCINEIA DALMAZO VIANA DE SOUZA	60,0	APROVADO
2º	CINTIA FERREIRA	0,0	REPROVADO
3º	JUSSIARA FATIMA PORTELA	0,0	REPROVADO
4º	DALIZANIA BENITES	0,0	REPROVADO

CARGO: 2 - BIOQUÍMICO – SEDE

CLASS	CANDIDATO	NOTAS	
1º	THAIS PAIO VIEIRA	0,0	REPROVADO

CARGO: 3 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM – SEDE

CLASS	CANDIDATO	NOTAS	
1º	LIZANDRA SILVA LEMES	0,0	REPROVADO

CARGO: 4 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ÁREA DO BOM FIM

CANDIDATO	RG	NOTAS
NÃO HOUE INSCRITOS	--	

CARGO: 5 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEDE

CLASS	CANDIDATO	NOTAS	
1º	NANCI FLORENCIANO PERALTA	70,0	APROVADO
2º	INES PAVAN	50,0	APROVADO
3º	SAMARA WINKELMANN ESPINDOLA	50,0	APROVADO
4º	CRISTIANE PEREIRA FERNANDES	30,0	REPROVADO

**CARGO: 6 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO -
ACD – SEDE**

CLASS	CANDIDATO	NOTAS	
1º	EDITH MARINEZ DA SILVA	20,0	REPROVADO

CARGO: 7 - FARMACÊUTICO - ÁREA RURAL

CLASS	CANDIDATO	NOTAS	
1º	SYBELE CRISTINA BRAGA MARTINS	70,0	APROVADO
2º	EDIVANI CASSOL	60,0	APROVADO
3º	FRANCIELY DE OLIVEIRA BARELLA	50,0	APROVADO

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:6CC20333

**GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
EDITAL Nº 04/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo, cujo resultado foi homologado em 01 de outubro de 2018 - Decreto nº 303/2018, conforme Publicação em 02 de outubro de 2018 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta Publicação.

O candidato que não comparecer até o prazo de 10 (dez) dias desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 01/2018.

à Carteira de Identidade (RG)
à Certificado de Conclusão (Superior)- (conforme exigência de cada cargo)
à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)
à Carteira de Órgão de Classe (de acordo com exigência do cargo)
à Certificado Militar (masculino)
à Carteira de Motorista (de acordo com exigência do cargo)
à CPF
à Título de Eleitor e último comprovante de Votação
à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)
à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)
à Certidão de Nascimento ou Casamento
à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)
à Declaração de Bens
à Declaração de não Acumulo de Cargo
à Conta Corrente (Banco do Brasil)
à PIS/PASEP
à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.
à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Inscrição	Nome do Candidato
170809	Vagner de Oliveira Teixeira

Cargo: MOTORISTA

Inscrição	Nome do Candidato
171152	Lucio Edemar Gamarra Recalde
170720	Alicio Hoffmann
170992	Eder de Oliveira Cervantes
170804	Adalberto Matoso

Laguna Carapá-MS, 31 de janeiro de 2019.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:6D2E0A5B

**SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RETIFICAMOS O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2015, PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO
GROSSO DO SUL, EDIÇÃO Nº 2129, DO DIA 27 DE JUNHO
DE 2018, POR INCORREÇÃO.**

Onde se lê:

Do Prazo: Com inicio em 20/03/2017.

Leia-se:

Do Prazo: Com inicio em 20/03/2018.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:D430A091

**SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 021/2014**

PROCESSO Nº027/2014

PARTES – Município de Laguna Carapá (MS) e o Sr Jarbas Vieira de Oliveira.

OBJETO – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a locação de imóvel localizado na Chácara Canadá, onde funcionará a instalação do Transbordo do lixo urbano do Município de Laguna Carapá.

DO VALOR – O Valor a ser acrescido ao presente instrumento contratual será de R\$ 26.164,44 (Vinte e seis mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), dividido em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 2.180,37 (dois mil cento e oitenta reais e trinta e sete centavos).

DO PRAZO - Fica renovado o prazo da locação de até 12(doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes. Art. 57, §1º, IV da Lei nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 021/2014, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 02/01/2019

ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Jarbas Vieira de Oliveira, pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:1895692A

**SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 117/2018**

Processo nº 067/2018

Partes: Município de Laguna Carapá (MS) e a empresa PP PRÁTICAS PÚBLICAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME.

Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Quinta – Do Valor e Forma de Pagamento**, cujo objeto é a Contratação de empresa prestadora de serviço, especializada em realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando à formação de cadastro reserva, por prazo determinado, para desempenhar as funções de: PROFESSOR, junto à respectiva Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência, constante do Anexo IX.

DO VALOR: Fica aditado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), passando o valor do contrato para R\$ 10.000,00(dez mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 65, §1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 117/2018, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 25/01/2019.

Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal pela Contratante e Marcos Augusto Freire pela contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:BE77E5D8

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2019**

CONTRATO: 007/2019 – **PROCESSO:** 098/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 048/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/01/19 a 20/07/19

VALOR TOTAL: R\$ 38.850,00 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.12.306.0502.2.021-33.90.30 (R 974).

ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (PELA CONTRATANTE) e ADILSON PEREIRA DE SOUZA (PELA CONTRATADA).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/01/19.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:3C8FD918

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2019

CONTRATO: 11/2019 – **PROCESSO:** 98/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 48/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: MERCADO AVENIDA LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/01/19 a 20/07/19

VALOR TOTAL: R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.12.306.0502.2.021-33.90.30 (R 974).

ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (pela contratante) e Esdras Nathalio Tramarin de Araújo (pela contratada).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/01/19.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:F65952EA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2019

CONTRATO: 13/2019 – **PROCESSO:** 103/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 51/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: MERCADO AVENIDA LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/01/19 a 20/07/19

VALOR TOTAL: R\$ 98.650,00 (noventa e oito mil seiscentos e cinquenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.12.306.0502.2.021-33.90.30 (R 974).

ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017,

Santos, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 042/2018 (PELA CONTRATANTE) e Esdras Nathalio Tramarin de Araújo (PELA CONTRATADA).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/01/19.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:EE47F242

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2019

CONTRATO: 14/2019 – **PROCESSO:** 103/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 51/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/01/19 a 20/07/19

VALOR TOTAL: R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.12.306.0502.2.021-33.90.30 (R 974).

ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (pela contratante) e Adilson Pereira de Souza (pela contratada).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/01/19.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:9ED64792

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2019

CONTRATO: 19/2019 – **PROCESSO:** 99/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 49/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIAS E/OU PANIFICADORAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/01/19 a 20/07/19

VALOR TOTAL: R\$ 34.110,00 (trinta e quatro mil cento e dez reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.12.306.0502.2.021-33.90.30 (R 974).

ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (pela contratante) e Adilson Pereira de Souza (pela contratada).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/01/19.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:882A62E8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2019

CONTRATO: 23/2019 – **PROCESSO:** 108/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 53/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/01/19 a 20/07/19

VALOR TOTAL: R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.12.306.0502.2.021-33.90.30 (R 974).

ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (pela contratante) e Adilson Pereira de Souza (pela contratada).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/01/19.

Publicado por:

Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:CD90FE22

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2019**

CONTRATO: 24/2019 – **PROCESSO:** 148/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 77/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: RM COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NAVIRAÍ/MS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/01/19 a 23/07/19

VALOR TOTAL: R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.080-33.90.30 (R 882).

ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (pela contratante) e Ronaldo Vieira dos Santos (pela contratada).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/01/19.

Publicado por:

Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:25D972BD

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
 PORTARIA N.º 041, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.**

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR o senhor HEBER ZACARIAS PERIM VENITELLI portador do RG nº 42609624-SSP/MS e inscrito no CPF Nº 373.600.778-77, para responder pela função de fiscal suplente do contrato nº 90/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados de poda de árvores, limpeza de canais, roçada e limpeza de canteiros e logradouros, roçada, capinação e limpeza nas laterais de meio fio até o limite de 02 (dois) metros e limpeza de canal a céu aberto, no perímetro urbano da cidade de Paranaíba-MS.

Artigo 2º. Dê ciência aos interessados;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 29 de janeiro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ênio Mitihiro Kimura

Código Identificador:1016A5A0

**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
 PORTARIA N.º 042, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.**

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR o senhor VITOR DA SILVA CASTRO, portador do RG nº 1423936-SEJUSP/MS e inscrito no CPF Nº 007.882.681-04, para responder pela função de fiscal suplente do contrato nº 171/2018, cujo objeto é a contratação de empresa

especializada para prestação de serviços na **construção de meio fio e calçada em diversas ruas da cidade**, neste Município de Paranaíba-MS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

Artigo 2º. Dê ciência aos interessados;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 29 de janeiro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:192F60D1

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 043, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR o senhor HEBER ZACARIAS PERIM VENITELLI portador do RG nº 42609624-SSP/MS e inscrito no CPF Nº 373.600.778-77, para responder pela função de fiscal suplente do contrato nº 203/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de **lavagem da Praça da República** de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

Artigo 2º. Dê ciência aos interessados;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 29 de janeiro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:C76A79D9

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 044, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR o senhor DIEGO MEDEIROS MARTINS, portador do RG 1323555-SSP/MS e inscrito no CPF Nº 973.116.341-72, para responder pela função de fiscal do contrato nº 204/2018, cujo objeto é a contratação de empresa com especialidade de **Gastroenterologia**, para a prestação de serviços de realização de procedimentos (colonoscopia, esofagogastroduodenoscopia e retossigmoidoscopia), ao Município de Paranaíba-MS.

Artigo 2º. Dê ciência aos interessados;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2018.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 29 dias do mês de janeiro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:6813569B

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 045, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR o senhor IZAIAS MARTINS SEVERINO, portador do RG nº 770806-SSP/MS e inscrito no CPF Nº 600.782.431-49, para responder pela função de fiscal do contrato nº 205/2018 e 206/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada de **COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL e ÓLEO DIESEL S10)**, nos Municípios de Paranaíba-MS e Campo Grande-MS, para o abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

Artigo 2º. Dê ciência aos interessados;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2018.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 29 dias do mês de janeiro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:3394D96C

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 046, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR a senhora ANA ALICE TIAGO DE FREITAS, portador do RG nº 001049497-SSP/MS e inscrito no CPF Nº 901.349.231-20, para responder pela função de fiscal dos contratos nºs 207/2018, 208/2018, 209/2018, 210/2018 e 211/2018, cujo objeto é a Aquisição de **mobiliários e equipamentos diversos** (armário, cadeira, computador, impressora, longarina, mesa, etc...), visando atender as necessidades da Secretaria municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS.

Artigo 2º. Dê ciência aos interessados;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2018.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 29 dias do mês de janeiro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:42A3D923

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 047, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR o senhor JEFFERSON DOUGLAS PASCOALOTO portador do RG nº 522344-SSP/MS e inscrito no CPF nº 511.497.531-53, para responder pela função de fiscal da Ata de Registro de Preços nº 1/2019, cujo objeto é contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preço para a contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de *colchonete, edredon, lençol e toalha*, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. Dê ciência aos interessados;

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2019.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 29 de janeiro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ênio Mitihiro Kimura

Código Identificador:13749875

**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 048, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.**

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR o senhor LUCAS PEREIRA ROCHA MARTINS portador do RG nº 001703311-SEJUSP/MS e inscrito no CPF nº 033.653.261-03, para responder pela função de fiscal da Ata de Registro de Preços nº 2/2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada para aquisição de *mobiliários diversos*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

Artigo 2º. Dê ciência aos interessados;

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2019.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 29 de janeiro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ênio Mitihiro Kimura

Código Identificador:535DED55

**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 049, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.**

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR o senhor IZAIAS MARTINS SEVERINO, portador do RG nº 770806-SSP/MS e inscrito no CPF Nº 600.782.431-49, para responder pela função de fiscal da Ata de Registro de Preços nº 3/2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada para aquisição de *4 (quatro) câmaras de conservação de vacina* 280 litros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

Artigo 2º. Dê ciência aos interessados;

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2019.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 29 de janeiro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ênio Mitihiro Kimura

Código Identificador:7EC2D737

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS PORTARIA N.º 050, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR o senhor MARCELO CAMILO DA SILVA, portador do RG nº 1174746-SSP/MS e inscrito no CPF Nº 991.218.831-49, para responder pela função de fiscal dos contratos, para responder pela função de fiscal dos contratos nºs 1/2019 e 2/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada de *COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL e ÓLEO DIESEL S10)*, nos Municípios de Paranaíba-MS, Campo Grande-MS e São José do Rio Preto-SP, para o abastecimento da frota do Município de Paranaíba-MS.

Artigo 2º. Dê ciência aos interessados;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2019.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 29 dias do mês de janeiro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ênio Mitihiro Kimura

Código Identificador:47C83689

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS PORTARIA N.º 051, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão

sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR a senhora ERIKA RAMOS FARIA LAMBLÉM, portadora do RG nº 001.059.467-SSP/MS e inscrita no CPF Nº 959.886.021-34, para responder pela função de fiscal do contrato nº 3/2019, cujo objeto é transferência de recursos públicos do Contratante ao Contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CIDECOL, englobando despesas de administração, planejamento e gestão estratégica, das atividades institucionais, devidamente previstas no contrato de consórcio público e em benefício dos municípios consorciados.

Artigo 2º. Dê ciência aos interessados;

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2019.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 29 de janeiro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ênio Mitihiro Kimura

Código Identificador:C03443A1

**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 038, DE
28 DE JANEIRO DE 2019.**

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. Onde se lê:

“**MARIA DA GRAÇA SARACENI VIEIRA DE SOUZA**
Secretária Municipal de Assistência Social/ Ref. 09;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Per. Aquisitivo de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017;
A partir de 28 de janeiro de 2019.”

Passa vigorar o texto:

MARIA DA GRAÇA SARACENI VIEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social/ Ref. 09;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Per. Aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018;
A partir de 28 de janeiro de 2019.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 28 dias do mês de janeiro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ênio Mitihiro Kimura

Código Identificador:D9060F57

**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 008, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.**

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR o senhor LUCAS PEREIRA ROCHA MARTINS portador do RG nº 001703311-SEJUSP/MS e inscrito no CPF Nº 033.653.261-03, para responder pela função de fiscal suplente dos contratos nºs 86/2018, 87/2018, 88/2018, 89/2018, 90/2018, 91/2018, 92/2018, 93/2018, 94/2018, 136/2018 e 142/2018.

Artigo 2º. Dê ciência aos interessados;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2018.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 17 dias do mês de janeiro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ênio Mitihiro Kimura

Código Identificador:AEF9148F

**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 009, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.**

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR o senhor ANTONIO AMILTON GARCIA DA SILVA JUNIOR, portador do RG nº 1584164-SSP/MS e inscrito no CPF Nº 020.628.761-57, para responder pela função de fiscal suplente do contrato nº 105/2018, cujo objeto é a contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a prestação de serviços de cópias monocromática papel A4, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

Artigo 2º. Dê ciência aos interessados;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2018.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 17 dias do mês de janeiro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ênio Mitihiro Kimura

Código Identificador:975612E0

**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 010, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.**

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR o senhor IZAIAS MARTINS SEVERINO, portador do RG nº 770806-SSP/MS e inscrito no CPF Nº 600.782.431-49, para responder pela função de fiscal do contrato nº 182/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição parcelada de *material de laboratório* (agulha, kit's para exames, luva, papel térmico, tubo de ensaio, etc...), visando atender as necessidades do laboratório municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

Artigo 2º. Dê ciência aos interessados;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro de 2018.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 17 dias do mês de janeiro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ênio Mitihiro Kimura

Código Identificador:0C6C3E5A

**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 011, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.**

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR o senhor JOSE ROBALINHO DA SILVA NETO, portador do RG nº 139260-SSP/MS e inscrito no CPF Nº 032.430.318.18, para responder pela função de fiscal suplente dos contratos nºs 35/2018, 36/2018, 37/2018, 38/2018, 39/2018, 40/2018, 172/2018, 173/2018, 174/2018 e 175/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição parcelada de *MEDICAMENTOS* para atender a Farmácia Básica (melhor qualidade e menor preço), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

Artigo 2º. Dê ciência aos interessados;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2018.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 17 dias do mês de janeiro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ênio Mitihiro Kimura

Código Identificador:11FB2C88

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS PORTARIA N.º 012, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados,

documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR o senhor IZAIAS MARTINS SEVERINO, portador do RG nº 770806-SSP/MS e inscrito no CPF Nº 600.782.431-4, para responder pela função de fiscal da Ata de Registro de Preços nº 12/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para *aquisição de mobiliários diversos (armário, arquivo, cadeira, conjunto de mesa, estante, longarina, etc...)*, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde-UESF, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

Artigo 2º. Dê ciência aos interessados;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2018.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 17 dias do mês de janeiro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ênio Mitihiro Kimura

Código Identificador:FF4FBF7D

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS PORTARIA N.º 013, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR o senhor JAIR FERNANDES DA SILVEIRA, portador do RG nº 15294935-SSP/SP e inscrito no CPF nº 085.094.438-40, para responder pela função de fiscal suplente do contrato nº 96/2018, cujo objeto é a contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para aquisição de *tendas pirâmide 10x10*, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Paranaíba-MS.

Artigo 2º. Dê ciência aos interessados;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2018.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 17 dias do mês de janeiro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ênio Mitihiro Kimura

Código Identificador:A6A13DBC

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS PORTARIA N.º 014, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão

sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR o senhor JAIR FERNANDES DA SILVEIRA, portador do RG nº 15294935-SSP/SP e inscrito no CPF nº 085.094.438-40, para responder pela função de fiscal suplente do contrato nº 97/2018, cujo objeto é a contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para aquisição parcelada de *material esportivo*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS..

Artigo 2º. Dê ciência aos interessados;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2018.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 17 dias do mês de janeiro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ênio Mitihiro Kimura

Código Identificador:674559B6

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS PORTARIA N.º 015, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR o senhor MARCOS DE PAULA LEAO, portador do RG nº 1088983-SSP/MS e inscrito no CPF Nº 004.747.251-03, para responder pela função de fiscal do contrato nº 202/2018, cujo objeto é a aquisição de *cartucho de toner e cilindro de toner* para impressora multifuncional HP laserjet Pro M426dw, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS.

Artigo 2º. Dê ciência aos interessados;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2018.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 17 dias do mês de janeiro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador: 12AB6C49

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 016, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR o senhor NELSON HIPOLITO, portador do RG nº 204403-SSP/MG e inscrito no CPF Nº 312.583.011-72, para responder pela função de fiscal do contrato nº 203/2018, cujo objeto é a Prestação de serviços de *lavagem da Praça da República* de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

Artigo 2º. Dê ciência aos interessados;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2018.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 17 dias do mês de janeiro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador: D22CDE58

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 018, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR o senhor LUCAS PARREIRA BARBOSA portador do RG nº 1841061-SSP/MS e inscrito no CPF Nº 034.360.011-04, para responder pela função de fiscal do contrato nº 137/2017, cujo objeto é a contratação de advogado especializado para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para a adequação Plano Municipal de *Regularização Fundiária Urbana* do Município de Paranaíba – MS.

Artigo 2º. Dê ciência aos interessados;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de agosto de 2018.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 17 dias do mês de janeiro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ênio Mitithiro Kimura

Código Identificador:0BF6B39B**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados que promoverá licitação da Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO” objeto: **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL**, conforme Edital. Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação será no dia: **15 de FEVEREIRO DE 2019, às 08:00horas**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Minas Gerais, 392 – PEDRO GOMES – MS. Retirada do Edital: Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail – ronisonora@hotmail.com ou retirar na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 7:00hrs. às 13:00hrs. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

PEDRO GOMES–MS, 31 DE JANEIRO DE 2019.

RONIVALDO DIAS DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Ronivaldo Dias da Silva

Código Identificador:816A7A12**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Comissão Permanente De Licitação

Aviso De Licitação torna público aos interessados, que fará realizar, na modalidade TP nº 001/2019, do tipo “menor preço Global”, conforme Lei 8.666/93, tendo como objeto: **Implantação de Melhoria Sanitária Domiciliar, tipo Lixeira Metálica, Reservatório elevado, Filtro de barro convencional, Conjunto sanitário neste Município de Pedro Gomes MS, Convenio FUNASA nº 01501/2017, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o Município de Pedro Gomes - MS. no dia 19 de fevereiro de 2019 às 08:00h.** estará recebendo os envelopes contendo “Documentação e Proposta” e em seguida, procedendo a abertura. **Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail – ronisonora@hotmail.com** ou retirar no Departamento de Licitação, sito a Rua Minas Gerais, 392, centro, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 7:00hrs. às 13:00hrs.

Pedro Gomes – MS, 31 de janeiro de 2019.

OSMAN MACHADO INÁCIO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Ronivaldo Dias da Silva

Código Identificador:D14BA9D3**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2019**

“Dispõe sobre a concessão de férias ao Conselheiro Tutelar.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao Conselheiro Tutelar **Erico Filho Alves Vitola**, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, 30 (trinta) dias, matrícula 1962-1, referente ao período aquisitivo de 10/01/2018 a 09/01/2019, a partir de **11/01/2019 a 10/02/2019**.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terão seus efeitos a contar de 11/01/2019.

Pedro Gomes-MS, 31 de janeiro de 2019.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lauzimar Bispo de Souza

Código Identificador:F5CF53CA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2019**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidora.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora **Aline Ferreira Farias**, ocupante do cargo de Profissional de Saúde Pública, função Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15(quinze) dias de férias, matrícula 1129-1, referente ao período aquisitivo de 09/02/2017 a 08/02/2018, a partir de **14/01/2019 a 28/01/2019**.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terão seus efeitos a contar de 14/01/2019.

Pedro Gomes-MS, 31 de janeiro de 2019.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lauzimar Bispo de Souza

Código Identificador:9F150ED3**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2019**

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Portaria Nº. 038/2018, de 27 de dezembro de 2018, na qual concedeu trinta (30) dias de férias a servidora pública municipal Ramonete da Silva Lopes, matrícula 625-1, ocupante da função Agente Comunitário de Saúde.

Considerando a necessidade de a servidora permanecer nos serviços.

RESOLVE:

Art.1º- Revogar as férias da servidora **Ramonete da Silva Lopes**, matrícula 625-1, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual foi concedida através da Portaria Nº 038/2018, de 27 de dezembro de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 31 de janeiro de 2019.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:4BB04AE0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2019**

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Portaria Nº. 039/2018, de 27 de dezembro de 2018, na qual concedeu vinte (20) dias de férias a servidora pública municipal Nelma da Silva Neves, matrícula 259-1, ocupante da função Técnico de Higiene Dental.

RESOLVE:

Art.1º- Revogar as férias da servidora **Nelma da Silva Neves**, matrícula 259-1 ocupante da função de Nelma da Silva Neves, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual foi concedida através da Portaria Nº 039/2018, de 27 de dezembro de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 31 de janeiro de 2019.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:205F30D9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2019**

“Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder férias regulamentares aos Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados:

Matricula	Nome	Função ou Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
244-1	Josidelma Cosme de Jesus	Chefe da Divisão de Cadastro	13/06/2017 a 12/06/2018	04/02/2019 a 22/02/2019
1979-1	Leonardo Henrique Marçal	Procurador Jurídico Municipal	02/01/2018 a 01/01/2019	04/02/2019 a 18/02/2019
1980-1	Lucineide Dias Oliveira Araújo	Diretor do Departamento de Ação Social e Promoção da Igualdade Racial	11/01/2018 a 10/01/2019	04/02/2019 a 05/03/2019

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 31 de janeiro de 2019.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:B3899DAE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2019**

“Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder férias regulamentares aos Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados:

Matricula	Nome	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1918-7	Francisca Iris Noronha de Abreu	Agente Comunitário de Saúde	11/12/2017 a 10/12/2018	04/02/2019 a 05/03/2019
1531-7	Jose Carlos Leite Cavalcante	Agente Comunitário de Saúde	11/12/2017 a 10/12/2018	04/02/2019 a 05/03/2019
1957-3	Nandara Policarpo Bispo Dias	Agente Comunitário de Saúde	11/12/2017 a 10/12/2018	04/02/2019 a 05/03/2019

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 31 de janeiro de 2019.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:F83482E2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 005**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME/Pedro Gomes – CMMA-PME e Equipe Técnica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Considerando a Lei nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e ainda, considerando o artigo 1º da Lei nº 1.225 /2015 de 24 de Junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME,

RESOLVE:

Art 1º. Instituir a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA-PME com a finalidade de orientar e coordenar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação- PME, para o decênio 2015/2024.

Art 2º. A Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA-PME será constituída pelos seguintes membros:

Sandra Luíza Souza Pereira – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Tânia Fontoura Marcelino de Moraes – Representante da Câmara Municipal

Diane Klis Souza Silva – Representante da SED no município

Eliene Ferreira da Silva – Representante da Comissão de Elaboração do PME.

Maria José da Silva Neves – Representante do SINSERM

Luzenir Severo dos Santos – Representante da SIMTED

Danielly Silva Coelho – Representante do Judiciário

Érico Filho Alves Vitola – Representante do Conselho Tutelar

Art. 3º. Fica estabelecido que, ao serem criados o Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação, a CMMA-PME será acrescida dos representantes destes órgãos.

Art 4º A Equipe Técnica será constituída pelos membros a seguir, sendo que o primeiro terá o encargo de coordenador da equipe:

- 1 – Francisco Cunha Sobrinho – Representante da Educação;
- 2 - Marcionei Barbosa da Silva – Representante do Setor de Contabilidade;
- 3 - Sérgio Cláudio Suassuna de Moraes – Representante do Setor de Planejamento;
- 4 -Virgílio Atanásio Fontoura – Representante do Setor de Administração;
- 5 - Divina Ferreira Câmara de Jesus – Representante do Setor de Assistência Social;
- 6 - Ana Paula Athanázio Fontoura– Representante do Setor de Saúde.

Art 5º. A CMMA- PME tem por competências:

I –monitorar anualmente e avaliar a cada 2 anos os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais),IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) , PNAD (Programa Nacional de Pesquisas por Amostra de Domicílio) , Censo Escolar, IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) entre outros.

II– Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III –Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e, a cada 2 (dois) anos os das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME/Pedro Gomes nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME entender necessários.

Art 6º Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:

I - subsidiar a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA-PME, fornecendo informações e dados atualizados, oriundos de fontes oficiais, em todo o processo de monitoramento e avaliação do plano.

II - juntamente com a CMMA-PME, elaborar e apresentar relatórios do monitoramento anualmente e das avaliações a cada 2 (dois) anos.

Art 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 25 de Janeiro de 2019.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ramona Rosilda Figueiredo Lopes

Código Identificador:62C37158

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
PORTARIA Nº 18, DE 31 DE JANEIRO DE 2019**

Regulamenta a concessão do Auxílio-Alimentação, instituído pela Resolução nº 65, de 20 de novembro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, vereador Paulo Henrique Pereira da Silva, no uso

de suas atribuições legais e com suporte no art. 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e no art. 211 do Regimento Interno e:

Considerando, que o Auxílio-alimentação, instituído no âmbito da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS por meio da Resolução nº 65, de 20 de novembro de 2018, em seu art. 26 necessita ser regulamentado;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria tem por finalidade regulamentar a concessão do Auxílio-Alimentação instituído por meio da Resolução nº 65, de 20 de novembro de 2018, em seu art. 26.

Art. 2º São beneficiários do Auxílio-Alimentação os servidores ativos, efetivos ou comissionados, da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, assim considerados os que estejam em efetivo exercício ou aqueles afastados em virtude de:

I – férias

II- participação em programa de treinamento autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, desde que não haja percepção de diárias;

III- participação em Tribunal do Júri ou outro serviço obrigatório por lei;

IV- licença:

a) gestante, adotante ou paternidade;

b) para tratamento da própria saúde, até o limite de 6 (seis) meses;

c) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

d) para capacitação

V- participação em competição desportiva municipal, estadual ou nacional ou convocação para integrar representação desportiva municipal, estadual ou nacional, no território brasileiro ou fora dele, desde referidas participação e representação desportiva tenham sido devidamente autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal;

Art. 3º Os beneficiários farão jus ao Auxílio-Alimentação na proporção dos dias trabalhados.

§1º O valor proporcional do Auxílio-alimentação referido na *caput* será pago na proporção de 1/30 (um trinta avos) do valor fixado em Portaria específica.

§2º É vedada a concessão suplementar do Auxílio-Alimentação nos casos em que a jornada de trabalho for superior a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º O Auxílio-alimentação não será:

I- incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

II- configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para Seguridade Social;

III- caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura* e;

IV- acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Art. 5º O Auxílio-alimentação será concedido em pecúnia, terá caráter indenizatório e será pago antecipadamente até o dia 10 (dez) de cada mês.

§1º Do valor total a ser pago a título de Auxílio-alimentação, será descontado, na proporção prevista no §1º do art. 3º, o(s) dia(s) em que o beneficiário tenha percebido diária(s).

§2º O desconto ocorrerá no mês subsequente à percepção da(s) diária(s).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de janeiro de 2019.

Gabinete da Presidência “Vereador Gilberto Fogaça Marques”, 31 de janeiro de 2019.

PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

Presidente da CMRRP

Publicado por:
 Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:9A9521CB

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
PORTARIA Nº 19, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe o reajuste do valor do Auxílio-Alimentação pagos aos servidores da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS sobre a regulamentação do art. 26 da Resolução nº 065, de 20 de novembro de 2018, que instituiu o Auxílio-Alimentação.

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, vereador Paulo Henrique Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e no art. 211 do Regimento Interno e:

Considerando, a necessidade de reajuste do valor a ser pago a título de Auxílio-Alimentação aos servidores ativos efetivos e comissionados, instituído pela Resolução nº 65, de 20 de novembro de 2018 e alterações;

Considerando, que o índice de reajuste do Auxílio-Alimentação, conforme determina o art. 26 da Resolução nº 65, de 20 de novembro de 2018 e alterações, é o mesmo utilizado para a revisão anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, da remuneração dos servidores públicos previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando, que o Poder Executivo Municipal, por meio da Lei Municipal nº 1.117, de 12 de dezembro de 2018, fixou como índice de reajuste dos vencimentos dos servidores ativos e inativos daquele Poder o percentual de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento), correspondente ao índice acumulado do IPCA-E (IBGE) apurado no período de novembro de 2017 a outubro de 2018, e vigente a partir de 1º de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reajuste do Auxílio-Alimentação no percentual de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento), passando seu valor de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais) para R\$ 301,13 (trezentos e um reais e treze centavos).

Art. 2º O valor reajustado previsto no artigo primeiro passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência "Vereador Gilberto Fogaça Marques", 31 de janeiro de 2019.

PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
 Presidente da CMRRP

Publicado por:
 Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:C8375C4C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO N. 001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N. 018/2018
TOMADA DE PREÇOS N. 002/2018

Partes: Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/Trevo Engenharia Eireli

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de substituição total da cobertura da sede da Câmara

municipal de São Gabriel do Oeste – MS, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-/Financeiro, anexos ao Edital.

Valor Global: R\$ 205.805,00 (duzentos e cinco mil, oitocentos e cinco reais)

Dotação: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Vigência:) 06 (seis) meses

Assinantes:
 VALDECIR MALACARNE- Presidente da Câmara Municipal
 NILTON BOSSAY DA COSTA – Sócio Proprietário da Contratada

São Gabriel do Oeste-MS, 31 de janeiro de 2019.

Publicado por:
 Vilma de Fátima Walter
Código Identificador:8E4A71F5

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 005/2018
 Contrato Administrativo nº 212/2017
 Processo Administrativo nº 045168/2017
 Processo Licitatório nº 109/2017

Tomada de Preços nº 007/2017

Contratante: **Município de São Gabriel do Oeste**

Contratado: **Habitat Engenharia e Construção Ltda**

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e da vigência do contrato de execução das obras de drenagens de águas pluviais e pavimentação asfáltica da rua Raimundo do Prado e contribuintes pluviais, conforme justificas anexadas aos autos.

Prazo de Vigência: Fica prorrogado o de vigência do contrato, por um novo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 04 de janeiro de 2019.

Fundamentação legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e cláusula segunda do instrumento original de contrato.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni /Napoleão Alves Ferreira Neto

Data da assinatura: 04 de janeiro de 2019.

Publicado por:
 Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador:678FC650

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 14616/2018
Processo Licitatório nº 009/2019
Pregão Presencial nº 004/2019

Objeto: Contratação de empresa especializadas para prestação de serviços contínuos de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, destruição e destinação final de resíduos sólidos gerados pelas Unidades de Saúde Municipal.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste - MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionadas, para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinatura do Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado:

Atitude Ambiental Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.075.504/0001-10.

Nos termos da Cláusula 19 e 20 do Edital da Tomada de Preços nº 004/2019, o não comparecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste - MS, 31 de janeiro de 2019.

ROMILDA PEREIRA DA SILVA
Assessora Jurídica OAB/MS 18.610 -B
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:F55F840E

**PROCURADORIA JURÍDICA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Ratificação de Dispensa

Despacho: Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste

Assunto: contratação de Empresa para execução dos Serviço de ampliação de muro, instalação de Concertina, manutenção de calhas e telhado no CEMEI Jardim Gramado, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

1. Autorizo e Ratifico a Dispensa de Licitação, com fulcro nos Incisos I e II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 03 de Junho de 1993.

2. Declaro Dispensável a licitação para contratação da Empresa individual Vagner Rosa de Almeida 019.447.061-00, para execução dos Serviço de ampliação de muro, instalação de Concertina, manutenção de calhas e telhado no CEMEI Jardim Gramado, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), com fundamento nos Incisos I e II, do Art. 24, da Lei 8666/93, cuja dispensabilidade é permitida.

3. Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, por afixação deste despacho na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

São Gabriel do Oeste – MS Em 31 de janeiro de 2.019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:76E45E1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E
LICITAÇÕES
RESULTADO LICITAÇÃO PÚBLICA**

Modalidade Pregão Presencial nº 013/2019

Em virtude da realização de Certame Licitatório, constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 013/2019, que tem por objeto à **contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames de diagnóstico por imagem (Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética) pelo período de 12 meses, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste**, o resultado do Certame foi **Deserto**.

São Gabriel do Oeste – MS, 31 de Janeiro de 2.019.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:7B9034DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E
LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

Repetição

Modalidade Pregão Presencial nº 013/2019

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames de diagnóstico por imagem (Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética) pelo período de 12 meses, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste**, em sessão pública, **às 14:00 hs do dia 15 de Fevereiro de 2019**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 31 de Janeiro de 2019.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:20DA9DC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DECRETO "P" Nº 029/2019**

Decreto "P" nº 029/2019 PMSGO-GAB 28 de Janeiro de 2019.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2017, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **ELSON FREIRES SALES**, matrícula 6489, no cargo em comissão de Coordenador de Esporte e Lazer, Símbolo DAS – 5, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 07/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de Janeiro de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:AD3B22DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 091 3/2018**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMO DETERMINADO

Termo Aditivo: Nº 003/2019

Contrato: Nº 091/2018

Contratado(a): Mirtes Jacintho Mattos

Objeto: Prorrogação do contrato nº 091/2018, firmado em 12 de novembro de 2018, com vigência inicial até 05 de dezembro de 2018, prorrogado até 17 de dezembro de 2018, e posteriormente prorrogado até 12 de abril de 2019, o qual passa a vigor atualmente até 14 de junho de 2019, conforme justificativa constante na C.I. 056/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação Legal: O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art. 11, §2º, da Lei Municipal nº 908/2013.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 12 de abril de 2019 a 14 de junho de 2019, podendo ser rescindindo antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Mirtes Jacintho Mattos

Data da assinatura: 28/01/2019

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:BF2B7CF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 034 3/2018**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE
TRABALHO POR TERMO DETERMINADO**

Termo Aditivo: Nº 003/2019

Contrato: Nº 034/2018

Contratado(a): Mirelly Brandão de Almeida

Objeto: Prorrogação do contrato nº 034/2018, firmado em 08 de março de 2018, com vigência inicial até 13 de abril de 2018, prorrogado até 13 de outubro de 2018, e posteriormente prorrogado até 31 de janeiro de 2019, o qual passa a vigor atualmente até 31 de dezembro de 2019, conforme justificativa constante na C.I. 049/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação Legal: O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art. 11, §2º, da Lei Municipal nº 908/2013.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 31 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, podendo ser rescindindo antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Mirelly Brandão de Almeida

Data da assinatura: 28/01/2019

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:C7178932

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRÂNSITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - INFRA**

Resolução nº 001/2019 São Gabriel do Oeste, 30 de janeiro de 2019.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos nos termos da Lei nº 8.666/1993 e

alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

O Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o (a) servidor (a) **Silwane Marla Dalri**, para atuar como Fiscal nos contratos originados a partir da **Dispensa Licitatória nº 006/2019, Processo Licitatório nº 022/2019, cujo objeto é o encaminhamento de até 15 (quinze) reeducandos que estejam cumprindo pena nos regimes semiaberto e aberto nesta Cidade, que serão selecionados por critérios de bom comportamento pelo Novo Conselho da Comunidade de SGO/MS para prestação de serviços, cumprindo carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.**

Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 30 de janeiro de 2019.

GERALDO ROLIM
Secretário Mun. de Infraestrutura e Trânsito

Publicado por:
Silwane Marla Dalri
Código Identificador:89A4338D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRÂNSITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2019 - INFRA**

Resolução nº 002/2019 São Gabriel do Oeste, 30 de janeiro de 2019.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Trânsito do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o (a) servidor (a) **Isabela Marcon da Silva**, para atuar como Fiscal nos contratos originados a partir da **Tomada de Preço nº 020/2018, Processo Licitatório nº 230/2018, cujo objeto é a seleção e contratação de empresa para execução das obras de reforma e ampliação do espaço físico do Centro de Convivência do Idoso, em conformidade com a Planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.**

Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 30 de janeiro de 2019.

GERALDO ROLIM
Secretário Mun. de Infraestrutura e Trânsito

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:D535F0FB

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO E CIDADANIA
DECRETO Nº 196 DE 30 DE JANEIRO DE 2019. “DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS DOS
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO
MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Selvíria- MS, Senhor José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto na Resolução – TCE nº 54, de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, identificadas com o número da matrícula, para acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira dos contratos administrativos, firmados entre o Município de Selvíria – MS e terceiros, conforme segue:

**Fiscais da Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do prefeito**

José Brito da Silva – Matrícula 3032 – Titular
Rafael Alves de Souza – Matrícula 2174 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Finanças

Magisley Azambuja – Matrícula 3324 – Titular
Darlene Ferraz da Costa – Matrícula 2768 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Izabel Cristina Marcelo Camilo – Matrícula 2827 – Titular
Alessandro Pereira Bonifácio – Matrícula 2431 – Suplente

**Fiscais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Fundo Municipal de Habitação de Selvíria**

Alceu Correa Tosta Junior – Matrícula 2471 – Titular
Gilson Fernandes dos Reis – Matrícula 2209 – Suplente

**Fiscais da Secretaria Municipal de Educação
Fundo de Man. e Des. da Educação e de Val. Dos Prof. da
Educação- FUNDEB**

Juraci Barcelos de Mello – Matrícula 2454 – Titular
Lucimar Rocha de Oliveira – Matrícula 396 – Suplente

**Fiscais da Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social de Selvíria
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Selvíria
Fundo Municipal de Investimentos Sociais- FMIS**

Tatiane Araujo da Paz – Matrícula 2445 – Titular
Elizabeth Aparecida Barbosa T. de Souza – Matrícula 2419 – Suplente

**Fiscais da Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal da Saúde**
Glauca Rezende Fernandes e Rezende – Matrícula 3034 – Titular
Elisângela Ribeiro de Queiroz Paiva – Matrícula 3780 – Suplente

**Fiscais da Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e
Abastecimento
Fundação Municipal do Meio Ambiente- FUMMTUR**

Leandro dos Santos Fermine – Matrícula 2576 – Titular
Ilson da Silva Barreti – Matrícula 3041 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal Cultura e Turismo
Mayara Thaisa Veloso Costa Geralde – Matrícula 2478 – Titular.
Rafael Uilian dos Reis Fernandes- Matrícula 2187 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Esporte

Nilson José dos Santos- Matrícula 2800- Titular
Éder Rangel- Matrícula 4122- Suplente

Art. 2º. A fiscalização consiste em acompanhar a execução, de forma proativa e preventiva, com os fins de observar o correto cumprimento, pelo contratado, das obrigações previstas nas cláusulas avençadas, e de prestar ao gestor do contrato as informações que sejam relevantes àquele acompanhamento, seja para atestar-lhes a fiel execução ou para apontar desvios que o comprometam.

§ único. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado será entregue na quantidade, qualidade e tempo devido. Nesse sentido, a fiscalização da execução do contrato foi inscrita no rol de prerrogativas conferidas à Administração, no bojo do regime jurídico dos contratos administrativos, preceito plasmado especificamente no art. 58, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se legitima na exata medida em que identificamos nele um instrumento concretizador de uma política pública revestida de regularidade e legalidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Selvíria-MS, 30 de janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:1070F36D

**DEPARTAMENTO JURÍDICO E CIDADANIA
DECRETO Nº 197 DE 30 DE JANEIRO DE 2019. “DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO
LEILOEIRO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS ”.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Artigo 1º- Fica nomeado o Servidor Geraldo Sousa, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº 17775324-9 SSP/SP e do CPF nº 274.119.232-49, para atuar como Leiloeiro Administrativo do Município.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigência na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Selvíria-MS, 30 de Janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos

Código Identificador:DBCE9252**DEPARTAMENTO JURÍDICO E CIDADANIA
DECRETO Nº 198 DE 30 JANEIRO DE 2019.**

“Dispõe sobre a declaração de bens móveis inservíveis para a administração, para efeito de alienação, por venda, através de leilão, e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando que a Prefeitura Municipal vem renovando gradativamente sua frota municipal, com aquisição de novos veículos tipo Microônibus, Ambulância, Automóveis, etc;

Considerando que os bens materiais objetos deste, apresentam-se inservíveis para a Administração Municipal, sendo que a alienação, por venda, com o produto dos recursos arrecadados no leilão administrativo, serão aplicados na sua totalidade em outra despesa de capital, para melhor e mais amplo atendimento do interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - São declarados inservíveis para a Administração Municipal de Selvíria-MS, com vista a alienação, por meio da modalidade “leilão”, nos termos do artigo 22, parágrafo 5º e 53, da Lei federal 8.666/93, com alterações dadas pela Lei Federal 9.648/98, os bens móveis municipais, discriminados no Anexo I.

§ 1º - Os bens móveis inservíveis, de que trata este artigo, serão vendidos a qualquer interessado que oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor de avaliação, que será fixado previamente pela Administração, para definição do preço mínimo de arrematação.

§ 2º - Os recursos arrecadados com o pagamento, a vista, dos bens arrematados no Leilão, a que se refere este artigo, serão aplicados, com exclusividade, em outra despesa de capital.

Art. 2º - Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes no Anexo I deste Decreto, após a efetivação da alienação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Selvíria-MS, 30 de janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos

Código Identificador:18836440**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL JANEIRO DE 2019 PUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO****EXTRATO TRIMESTRAL JANIERO DE 2019
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 originada no Processo Licitatório

PREGÃO PRESENCIAL 045/2018, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual AQUISIÇÃO futura de filtros e óleo lubrificantes para atender as atividades das Secretarias do Município de Sete Quedas MS.

. Vigência: 10/10/2018 - 10/10/2019. O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve reajuste de preços nos itens registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sete Quedas MS, Rua Monteiro Lobato 675, ou pelo telefone (67) 3479-1476 ramal 23.

Sete Quedas 10 de janeiro de 2019.

CRISTIANE COMELLI

Progeira.

Publicado por:

Cristiane Comelli

Código Identificador:31820E15**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0001/2019

MODALIDADE/Nº: TP Nº 0001/2019

OBJETO: A SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, EM CONFORMIDADES COM O DETALHAMENTO CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV E DEMAIS ANEXOS, PARTE INEGRANTE DA LICITAÇÃO EM EPIGRAFE.

Vencedor (es): HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI EPP, no Anexo I - Lote: 1, totalizando R\$ 62.975,00 (sessenta e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais);

Sete Quedas/MS, 31 de janeiro de 2019.

CRISTIANE COMELLI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Sete Quedas/MS, 31 de janeiro de 2019.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Comelli

Código Identificador:4AD326D7**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA****CONTROLADORIA GERAL
PORTARIA Nº062/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019**

Designa servidor para atuação no atesto de Notas Fiscais.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº102/2018, combinado com as disposições da Lei complementar nº126/18 e suas alterações;

RESOLVE:

ART.1º Designar **VANDIR GUEDES DE SOUSA**, para atestar as Notas Fiscais de aquisição de mercadoria e serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º Revoga-se as disposições em contrário.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA

Sidrolândia, 31 de Janeiro de 2019.

ÁQUIS JÚNIOR SOARES

Controlador Geral

Publicado por:

Áquis Júnior Soares

Código Identificador:78823BD3

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº063/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Designa servidor para atuação no atesto de Notas Fiscais.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº102/2018, combinado com as disposições da Lei complementar nº126/18 e suas alterações;

RESOLVE:

ART.1º Designar **VANDIR GUEDES DE SOUSA**, para fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º Revoga-se as disposições em contrário.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA

Sidrolândia, 31 de Janeiro de 2019.

ÁQUIS JÚNIOR SOARES

Controlador Geral

Publicado por:

Áquis Júnior Soares

Código Identificador:2E9A07C2

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº064/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Designa servidor para atuação no atesto de Notas Fiscais.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº102/2018, combinado com as disposições da Lei complementar nº126/18 e suas alterações;

RESOLVE:

ART.1º Designar **JOAO CARLOS MOURA DE OLINDO**, para atestar as Notas Fiscais de aquisição de mercadoria e serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º Revoga-se as disposições em contrário.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA

Sidrolândia, 31 de Janeiro de 2019.

ÁQUIS JÚNIOR SOARES

Controlador Geral

Publicado por:

Áquis Júnior Soares

Código Identificador:A6388E83

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº057/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº057/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Designa servidor para atuação no atesto de Notas Fiscais.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº102/2018, combinado com as disposições da Lei complementar nº126/18 e suas alterações;

RESOLVE:

ART.1º Designar **LEIVA APARECIDA DA SILVA ALEM**, para atestar as Notas Fiscais de aquisição de mercadoria e serviços da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

ART.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º Revoga-se as disposições em contrário.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA
Sidrolândia, 31 de Janeiro de 2019.

ÁQUIS JÚNIOR SOARES

Controlador Geral

Publicado por:

Áquis Júnior Soares

Código Identificador:8C314285

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº058/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº058/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Designa servidor para atuação no atesto de Notas Fiscais.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº102/2018, combinado com as disposições da Lei complementar nº126/18 e suas alterações;

RESOLVE:

ART.1º Designar **CLEYTON MARTINS TEIXEIRA**, para atestar as Notas Fiscais de aquisição de mercadoria e serviços da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

ART.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º Revoga-se as disposições em contrário.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA
Sidrolândia, 31 de Janeiro de 2019.

ÁQUIS JÚNIOR SOARES

Controlador Geral

Publicado por:

Áquis Júnior Soares

Código Identificador:1C36B8AE

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº059/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

**CONTROLADORIA GERAL
PORTARIA Nº059/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019**

Designa servidor para atuação no atesto de Notas Fiscais.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº102/2018, combinado com as disposições da Lei complementar nº126/18 e suas alterações;

RESOLVE:

ART.1º Designar **IVAN DE OLIVEIRA SANTOS**, para atestar as Notas Fiscais de aquisição de mercadoria e serviços da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

ART.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º Revoga-se as disposições em contrário.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA
Sidrolândia, 31 de Janeiro de 2019.

ÁQUIS JÚNIOR SOARES

Controlador Geral

Publicado por:
Áquis Júnior Soares
Código Identificador:5388FEDF

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2019, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2019, de 24 de Janeiro de 2019.**

Dispõe sobre a delegação de competência aos Ordenadores de Despesas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, e art. 80 da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia;

CONSIDERANDO, os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO, que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, por um consectário lógico, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO, o escalonamento de funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

Decreta:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal ao Senhor **IVAN DE OLIVEIRA SANTOS**, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário – FUNDAGRO, em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 24 de janeiro de 2019.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:C8A2C9AF

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2019, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2019, de 29 de janeiro de 2019.**

Dispõe sobre a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Sidrolândia.

O Prefeito do Município de Sidrolândia-MS, no uso de suas atribuições legais e Considerando os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90; Considerando a resolução de nº 009/2018 de 14 de dezembro de 2018, do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Sidrolândia-MS.

Decreta:

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia cinco de abril de dois mil e dezenove, das 7 às 17 horas, na Câmara Municipal de Sidrolândia, sita a Av. Antero Lemes da Silva nº1664, Bairro Jandaia, sob os auspícios da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º A 8ª “Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o Tema Central:” “Democracia e Saúde” e debaterá os eixos temáticos: Saúde como Direito, Consolidação e Financiamento do Sistema Único de Saúde-SUS.

Art. 3º A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo representante legal e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a conferência.

Parágrafo Único - O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência Municipal de Saúde de Sidrolândia e será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 29 de janeiro de 2019.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:EDC0663E

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2019, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2019, de 29 de janeiro de 2019.**

Dispõe sobre as Escolas localizadas na área Rural no Município de Sidrolândia/MS consideradas de difícil acesso.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia; e

Decreta:

Art. 1º. Escolas consideradas de difícil acesso localizadas na área Rural do Município de Sidrolândia-MS;

• Escola Municipal Ariano Suassuna (Assentamento Barra Nova II);

• Escola Municipal Eldorado (Assentamento Eldorado);

• Escola Municipal Darcy Ribeiro - Polo (Assentamento Capão Bonito I);

• Escola Municipal Darcy Ribeiro – Extensão Estância Belém (Assentamento Geraldo Garcia);

• Escola Municipal Darcy Ribeiro – Extensão Valinhos (Assentamento Valinhos);

• Escola Municipal Monteiro Lobato (Assentamento Capão Bonito II);

• Escola Municipal Domingos Alves Nantes (Distrito do Quebra Coco);

• Centro Municipal Prof. Elza Alves Leme (Distrito do Quebra Coco);

• Escola Municipal Leonida La Rosa Balbuena – Polo (Assentamento Jiboia);

• Escola Municipal Leonida La Rosa Balbuena – Extensão Vista Alegre (Assentamento Vista Alegre);

• Escola Municipal João Batista – (Assentamento Cheguevara);

• Escola Municipal Indígena Cacique Armando Gabriel – Polo (Aldeia Córrego do Meio);

• Escola Municipal Indígena Cacique João Batista Figueirido – Extensão Marcelino José (Aldeia Lagoinha).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 29 de janeiro de 2019.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Claudio Neto Palermo

Código Identificador:65A494AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU

PORTARIA Nº 60/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Exonerar por falecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar por falecimento **MARCIO MARIO GARCIA DE SOUZA**, matrícula nº 10574-1, concursado no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Motoniveladora - Esteira e Pá Carregadeira, vinculado a Secretaria de Infraestrutura, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de janeiro de 2019.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos trinta dias do mês de janeiro de 2019.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:6433FC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU

EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2019/SEME

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: JANILSO DE SOUZA VALENSUELA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Vigilante, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 854,73 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA:01/01/2019 à 31/12/2019.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JANILSO DE SOUZA VALENSUELA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:4A0FD88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU

EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2019/SEME

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: ODAIR OLMEDO XIMENES

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Vigilante, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 854,73 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA:01/01/2019 à 31/12/2019.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ODAIR OLMEDO XIMENES.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:729D172F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU

PORTARIA Nº 61/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Exonerar do cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **MILENE FERREIRA DE LEON**, matrícula nº 13126-1, do cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo, vinculado a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:1EAB806A

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA**

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO 134/2017**

“TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 134/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FOTOCOPIAS COM O FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO, QUE CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E A EMPRESA GABRIEL & LOPES LTDA - EPP”

Aos 28 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, de um lado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede administrativa localizada na Avenida Marcelo Miranda Soares, nº 750, centro, nesta cidade de Sonora - MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, Enelto Ramos da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 256651-7 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 492.177.041-72, residente e domiciliado à Rua das Professoras nº 78, centro, nesta cidade de Sonora - MS, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF 10.381.732/0001-22, situado à Avenida Marcelo Miranda Soares, nº 808, centro, na cidade Sonora – MS, representado pela Gerente Municipal de Saúde, **Sra. IVANA MARIA PAIÃO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 069785838-39 e RG 16402334 SSP/SP, residente e domiciliada à Rua da Alegria nº 92, Centro, na Cidade de Sonora – MS e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrita no CNPJ nº 14.781.187/0001-12, situada a Av. Marcelo Miranda Soares nº 750, Centro, CEP: 79.415-000, no Município de Sonora – MS, representado pela **Sr. IVAN CRISTINO DOS REIS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 662.290.811-72 e RG 842567 SSP/MS, residente e domiciliado a Rua Imigrantes, nº 1411, Centro, na Cidade de Sonora – MS, aqui denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sr(a). Raildo José Lopes, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 581012 SSP - MT e do CPF/MF nº 383.806.841-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente **TERMO** é celebrado nos termos do inciso II do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste **TERMO** é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** ao **Contrato nº 134/2017**, celebrado entre as partes nominadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Considerando que se trata de acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem:

I. Fica através do presente **TERMO RESCISÓRIO**, como de fato rescindido o **CONTRATO Nº 134/2017**, a partir desta data;

II. Como não houve qualquer prejuízo e estando as partes de comum acordo e sem coação, apõem ao presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, dando plenamente quitadas as obrigações recíprocas nada havendo a reclamar entre si.

Assim, justos e acordados, assinam o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

RAILDO JOSÉ LOPES
CPF nº 383.806.841-68
Contratada

IVANA MARIA PAIÃO IVAN
Gerente Munic. Saúde
Contratante

CRISTINO DOS REIS FILHO
Ger. Munic. de Assist. Social e trabalho
Contratante

TESTEMUNHAS:

Celso Escobar de Lemos
CPF nº: 333.519.610-49 C

Cristiano Benicio Costa
PF nº.º 041.484.081-21

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:B8742FFA

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de odontologia, disponibilizando um profissional cirurgião dentista, para atender a gerencia municipal de saúde, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.

EMPRESA VENCEDORA:
ATHENA SAÚDE E ODONTOLOGIA LTDA - ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R\$ 48.840,00 (Quarenta e Oito mil Oitocentos e Quarenta Reais)**.

Sonora – MS, 31 de Janeiro de 2019.

CELSO ESCOBAR DE LEMOS
Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:EECC5AEA

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 242/2017.**

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS e O Senhor **TALISON MATHEUS RAPOSO CECILIO DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2019 **Objeto:** - OBJETO: Aditivo de acréscimo de valor do contratado originalmente de R\$ 15.240.00(quinze mil e duzentos quarenta e reais) em 3,75%,(três vírgula setenta e cinco por cento), passando o valor do contrato para R\$ 15.811,50 (quinze mil oitocentos e onze reais e cinquenta centavos),por 12(doze) meses. **Fundamento Legal:** fundamenta-se no § 1º, do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. **Assinaturas:** Roberto Tavares Almeida e Talison Matheus Raposo Cecilio

Taquarussu - MS, 01 de fevereiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:9998EBB0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO 014/2017.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –
CONTRATADA: ABILIA LOPES DE BARROS – **DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2019- **OBJETO:** Aditivo de acréscimo de valor do contrato original de R\$15.240,00(quinze mil e duzentos quarenta e reais) em 3,75%,(três vírgula setenta e cinco por cento), passando o valor do contrato para R\$ 15.811,50 (quinze mil oitocentos e onze reais e cinquenta centavos),por 12(doze) meses e Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 01 de fevereiro de 2019 até 31 de janeiro de 2020. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.043- Manutenção das Ações Básica de Saúde 2.044 Núcleo de apoio a saúde da Família - NASF. Elemento de Despesa: 3.390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros – pessoa física.

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Abília Lopes de Barros.

Taquarussu - MS, 01 de fevereiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:40E49FE3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO 019/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –
CONTRATADA: CAMILA PEREIRA GONÇALVES – **DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2019- **OBJETO:** Aditivo de acréscimo de valor do contrato original de R\$24.000,00(vinte e quatro mil reais) em 3,75%,(três vírgula setenta e cinco por cento), passando o valor do contrato para R\$ 24.900,00 vinte e quatro mil novecentos reais),por 12(doze) meses e Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 01 de fevereiro de 2019 até 31 de janeiro de 2020. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.057 Manutenção das Ações do FMAS; 2.063 Manutenção do CRAS- PBF; 2.064 Piso Básico Variável III- PBV III; 2.068 Piso Fixo Média Complexidade- PFMC- CREAS. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica; 3.3.90.36.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa física.

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Camila Pereira Gonçalves.

Taquarussu - MS, 01 de fevereiro de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:5A724969

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO 012/2017.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –
CONTRATADA: CRISTIANA ALVES FERREIRA – **DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2019- **OBJETO:** Aditivo de acréscimo de valor do contratado originalmente de R\$ 13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais), em 3,75%,(três vírgula setenta e cinco por cento), passando o valor do contrato para R\$ 13.819,50 (treze mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos),por

12(doze) meses. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.043- Manutenção das Ações Básica de Saúde 2.044 Núcleo de apoio a saúde da Família - NASF. Elemento de Despesa: 3.390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros – pessoa física
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Cristiana Alves Ferreira.

Taquarussu - MS, 01 de fevereiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:11D33837

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO 008/2017.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –
CONTRATADA: CLAUDIO EMILIO BATISTELLI **BARONCELI - ME LTDA** – **DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2019- **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 01 de fevereiro de 2019 até 31 de janeiro de 2020. **Assinaturas:** Roberto Tavares Almeida e Claudio Emilio Batistelli Baronceli.

Taquarussu - MS, 01 de fevereiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:5A877BED

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO 009/2017.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –
CONTRATADA: FERNANDA AKEMI OKUMURA – **DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2019- **OBJETO:** Aditivo de acréscimo de valor do contrato original de R\$24.000,00(vinte e quatro mil reais) em 3,75%,(três vírgula setenta e cinco por cento), passando o valor do contrato para R\$ 24.900,00 vinte e quatro mil novecentos reais),por 12(doze) meses e Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 01 de fevereiro de 2019 até 31 de janeiro de 2020. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.043- Manutenção das Ações Básica de Saúde 2.044 Núcleo de apoio a saúde da Família - NASF. Elemento de Despesa: 3.390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros – pessoa física
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Fernanda Akemi Okumura.

Taquarussu - MS, 01 de fevereiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:8D0BFEB3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO 015/2017.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –
CONTRATADA: JOSCELMA PEREIRA LINS COSTA – **DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2019- **OBJETO:** Aditivo de acréscimo de valor do contrato original de R\$15.240,00(quinze mil e duzentos quarenta e reais) em 3,75%,(três vírgula setenta e cinco por cento), passando o valor do contrato para R\$ 15.811,50 (quinze mil oitocentos e onze reais e cinquenta centavos),por 12(doze) meses e Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período,

compreendendo o período de 01 de fevereiro de 2019 até 31 de janeiro de 2020 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.043- Manutenção das Ações Básica de Saúde 2.044 Núcleo de apoio a saúde da Família - NASF. Elemento de Despesa: 3.390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros – pessoa física

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Joscelma Pereira Lins Costa.

Taquarussu - MS, 01 de fevereiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marilda Carvalho

Código Identificador:AFB9DFA1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO 022/2017.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – **CONTRATADA** LORENA SOUSA DE OLIVEIRA – **DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2019- **OBJETO:** Aditivo de prazo e acréscimo de valor 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), sendo o valor original do contrato de 24.003,60(vinte e quatro mil três reais e sessenta centavos), passando o valor do contrato para R\$ 24.903,73 vinte e quatro mil novecentos e três reais e setenta e três centavos),por 12 (doze) meses e Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 01 de fevereiro de 2019 até 31 de janeiro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.057 Manutenção das Ações do FMAS; 2.063 Manutenção do CRAS- PBF; 2.064 Piso Básico Variável III- PBV III; 2.068 Piso Fixo Média Complexidade- PFMC- CREAS. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica; 3.3.90.36.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa física.

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Lorena Sousa de Oliveira.

Taquarussu - MS, 01 de fevereiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marilda Carvalho

Código Identificador:98B17023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO 018/2017.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – **CONTRATADA:** MARIA JOSÉ MOURA DA SILVA – **DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2018- **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 01 de fevereiro de 2018 até 31 de janeiro de 2019. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.057 Manutenção das Ações do FMAS; 2.063 Manutenção do CRAS- PBF; 2.064 Piso Básico Variável III- PBV III; 2.068 Piso Fixo Média Complexidade- PFMC- CREAS. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica; 3.3.90.36.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa física.

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Maria José Moura da Silva.

Taquarussu - MS, 01 de fevereiro de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marilda Carvalho

Código Identificador:A8599D89

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO 016/2017.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – **CONTRATADA:** ROBSON PARDINI JUNIOR – **DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2019- **OBJETO:** Aditivo de acréscimo de valor do contratado originalmente de R\$ 28.800,00(vinte e oito mil e oitocentos reais) em 3,75%,(três vírgula setenta e cinco por cento), passando o valor do contrato para R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais),por 12(doze) meses e Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 01 de fevereiro de 2019 até 31 de janeiro de 2020. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.043- Manutenção das Ações Básica de Saúde 2.044 Núcleo de apoio a saúde da Família - NASF. Elemento de Despesa: 3.390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros – pessoa física

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Robson Pardini Junior.

Taquarussu - MS, 01 de fevereiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marilda Carvalho

Código Identificador:CB8DB9DE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 243/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – **CONTRATADA:** MIRNA MAYRA CAMPISANO BIASOTTO – **DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2019- **OBJETO:** Aditivo de acréscimo de valor do contratado originalmente de R\$ 28.800,00(vinte e oito mil e oitocentos reais) em 3,75%,(três vírgula setenta e cinco por cento), passando o valor do contrato para R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais),por 12(doze) meses e Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 01 de fevereiro de 2019 até 31 de janeiro de 2020. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.043- Manutenção das Ações Básica de Saúde. Elemento de Despesa: 3.390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros – pessoa física

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Mirna Mayra Campisano Biasotto.

Taquarussu - MS, 01 de fevereiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marilda Carvalho

Código Identificador:2DDEAAF4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO 020/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – **CONTRATADA:** Vandérleia Oliveira dos Anjos – **DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2019- **OBJETO:** Aditivo de acréscimo de valor do em 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), sendo o valor original do contrato de 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), passando o valor do contrato para R\$ 21.165,00 vinte e um mil cento e sessenta e cinco reais),por 12 (doze)meses e Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 01 de fevereiro de 2019 até 31 de janeiro de 2020. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.057 Manutenção das Ações do FMAS; 2.063 Manutenção do CRAS- PBF; 2.064 Piso Básico Variável III- PBV III; 2.068 Piso Fixo Média Complexidade- PFMC- CREAS. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros

Serviços de Terceiros – pessoa jurídica; 3.3.90.36.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa física.

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Vandérleia Oliveira dos Anjos.

Taquarussu - MS, 01 de fevereiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marilda Carvalho

Código Identificador:C6D276C2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO 013/2017.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –
CONTRATADA: VANESSA DA SILVA DANTAS – **DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2019- **OBJETO:** Aditivo de acréscimo de valor do contrato original de R\$13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais), em 3,75%,(três virgula setenta e cinco por cento), passando o valor do contrato para R\$ 13.819,50 (treze mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos),por 12(doze) meses e Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 01 de fevereiro de 2019 até 31 de janeiro de 2020. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.043- Manutenção das Ações Básica de Saúde 2.044 Núcleo de apoio a saúde da Família - NASF. Elemento de Despesa: 3.390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros – pessoa física.

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Vanessa da Silva Dantas.

Taquarussu - MS, 01 de fevereiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marilda Carvalho

Código Identificador:19A6FBAA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO Nº 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
001/2018**

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS e a **APAE DE TAQUARUSSU – MS..** **Objeto:** - Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, compreendendo o período de 01 de fevereiro de 2019 até 31 de janeiro de 2020. **Fundamento Legal:** fundamenta-se no **Artigo 57, §, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores**

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Verônica Ferreira Lima

Taquarussu - MS, 31 de janeiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marilda Carvalho

Código Identificador:2C061DF0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO 010/2017.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –
CONTRATADA: VIVIANE HENRIQUE DE OLIVEIRA – **DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2019- **OBJETO:** Aditivo de acréscimo de valor do contratado originalmente de R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais) em 3,75%,(três virgula setenta e cinco por cento), passando o valor do contrato para R\$ 24.900,00(vinte e quatro mil novecentos reais),por 12(doze) meses e Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o

período de 01 de fevereiro de 2019 até 31 de janeiro de 2020. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.043- Manutenção das Ações Básica de Saúde 2.044 Núcleo de apoio a saúde da Família - NASF. Elemento de Despesa: 3.390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros – pessoa física

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Viviane Henrique De Oliveira.

Taquarussu - MS, 01 de fevereiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marilda Carvalho

Código Identificador:A407431B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº
005/2019.**

ONDE SE LÊ: **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.023 – Programa Municipal do Transporte Escolar; Elemento de despesa: 4.4.90.30 - Material de Consumo; Elemento de despesa: 4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LEIA-SE: **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.023 – Programa Municipal do Transporte Escolar; Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –
CONTRATADA: Vanilson de Oliveira – **ME;** **DATA DA ASSINATURA:** 18 de janeiro de 2019 – **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em fornecimento e instalação de Kit de Estacionamento (câmera de ré, câmera frontal e tela com visor lcd), para atendimento da frota de ônibus do transporte escolar - **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019 – **VALOR:** R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.023 – Programa Municipal do Transporte Escolar; Elemento de despesa: 4.4.90.30 - Material de Consumo; Elemento de despesa: 4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Vanilson de Oliveira.

Taquarussu - MS, 18 de Janeiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marilda Carvalho

Código Identificador:CF42450B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
001/2019**

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 31/01/2019 na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2019, processo administrativo nº 009/2019**, referente à Contratação de empresa especializada para execução de um conjunto de serviços relativos à manutenção, conservação, coleta de lixo e limpeza de logradouros públicos, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos para o ano de 2019, de acordo com as regras deste edital e seus anexos, adjudicado na Ata de Julgamento o vencedor do certame, o objeto do edital, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária: 2.033 – Manutenção da Limpeza Pública – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vencedor 01: F S L MERETI ME.

Item: 02

Valor Unitário por hora: R\$ 13,34 (treze reais e trinta e quatro centavos).

Valor Total Contrato para 12.000 horas: 133.400,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos reais).

Vencedor 02: FRANCIELI DOS SANTOS MAXIMIANO ME.

Item: 01 e 03.

Valor Unitário por hora: item 01 R\$ 13,35 (treze reais e trinta e cinco centavos); **item 02** R\$ 14,24 (quatorze reais e vinte e quatro centavos).

Valor Total Contrato: item 01 para 12.000 horas R\$ 160.200,00 (cento e sessenta mil e duzentos reais); **item 03** para 2.000 horas R\$ 28.480,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta reais), **totalizando o valor para contrato em R\$ 188.680,00 (cento e oitenta e oito mil reais e seiscentos e oitenta centavos).**

Taquarussu - MS, 31 de Janeiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marilda Carvalho

Código Identificador:D91169CB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
002/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
002/2019**

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 31/01/2019 na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2019, processo administrativo nº 010/2019**, referente à Contratação de empresa especializada para execução de um conjunto de serviços relativos à coleta seletiva, reciclagem de lixo e compostagem de material orgânico, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMAT, para o ano de 2019, de acordo com as regras deste edital e seus anexos, adjudicado na Ata de Julgamento o vencedor do certame, o objeto do edital, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária: 2.081 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vencedor 01: F S L MERETI ME.

Item: 02

Valor Unitário por hora: R\$ 40,00 (quarenta reais).

Valor Total Contrato para 5.000 horas: 200.000,00 (duzentos mil reais).

Vencedor 02: FRANCIELI DOS SANTOS MAXIMIANO ME.

Item: 01

Valor Unitário por hora: item 01 R\$ 13,34 (treze reais e trinta e quatro centavos)

Valor Total Contrato para 10.000 horas: R\$ 133.400,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos reais).

Taquarussu - MS, 31 de Janeiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marilda Carvalho

Código Identificador:CA4EB9FB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2019.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –
CONTRATADA: F S L MERETI – ME; **DATA DA**

ASSINATURA: 31 de janeiro de 2019 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de um conjunto de serviços relativos à manutenção, conservação, coleta de lixo e limpeza de logradouros públicos, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos para o ano de 2019 - **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – **VALOR:** R\$ 133.400,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.033 – Manutenção da Limpeza Pública – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Francisca Sousa Lima Mereti.

Taquarussu - MS, 31 de janeiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marilda Carvalho

Código Identificador:F8496961

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –
CONTRATADA: FRANCIELI DOS SANTOS MAXIMIANO ME; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2019 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de um conjunto de serviços relativos à manutenção, conservação, coleta de lixo e limpeza de logradouros públicos, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos para o ano de 2019 - **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – **VALOR:** R\$ 188.680,00 (cento e oitenta e oito mil reais e seiscentos e oitenta centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.033 – Manutenção da Limpeza Pública – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Hernandes Dias Maximiano.

Taquarussu - MS, 31 de janeiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marilda Carvalho

Código Identificador:78290F5F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –
CONTRATADA: FRANCIELI DOS SANTOS MAXIMIANO ME; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2019 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de um conjunto de serviços relativos à coleta seletiva, reciclagem de lixo e compostagem de material orgânico, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMAT, para o ano de 2019 - **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – **VALOR:** R\$ 133.400,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.081 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Hernandes Dias Maximiano.

Taquarussu - MS, 31 de janeiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:B75C15D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –
CONTRATADA: F S L MERETI ME; **DATA DA ASSINATURA:**
31 de janeiro de 2019 – **OBJETO:** Contratação de empresa
especializada para execução de um conjunto de serviços relativos à
coleta seletiva, reciclagem de lixo e compostagem de material
orgânico, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Turismo- SEMAT, para o ano de 2019 - **VIGÊNCIA:** 12 (doze)
meses – **VALOR:** 200.000,00 (duzentos mil reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.081 – Manutenção do Fundo
do Meio Ambiente – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Francisca Sousa Lima
Mereti.

Taquarussu - MS, 31 de janeiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:6F4BE1A6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº. 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2019

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da
Comissão de Licitação e Julgamento, torna público que no evento
supracitado resultou como **vencedora a empresa:**
SANSÃO INÁCIO REZENDE EIRELI, CNPJ: 09.032.861/0001-
26, com o valor total de R\$ 198.728,37 (cento e noventa e oito mil,
setecentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos).

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de
engenharia de reforma de pontes de madeira em vigamento simples,
dividido em 03 (três) lotes: LOTE 01 - Sobre o Córrego Grovão, no
trecho Fazenda Brejão – Fazenda São Felix, com extensão de 7,00m.
LOTE 02 - Sobre o Córrego Agua Fria, no trecho Fazenda Agua Fria
– Fazenda Fofinha, com extensão de 08,00m e LOTE 03 - Sobre o
Córrego Barracão, no trecho Santa Monica - Barracão, com extensão
de 12,00m conforme Planilha Orçamentária Básica, Memorial
Descritivo e Projeto, que constituem parte integrante e complementar
do Edital e Proposta Apresentada.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação
complementar.

Terenos/MS, 30 de Janeiro de 2019.

MARIO MARCIO NOGUEIRA BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:03775C23

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019
– REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 014/2019

O MUNICÍPIO DE TEREÑOS/MS, por intermédio da Pregoeira,
torna público, a realização do pregão presencial, do tipo “**menor**
preço por item”. **OBJETO:** Registro de preços para reagentes e

materiais de laboratório para análises clínicas, com fornecimento
parcelado de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de
Saúde, e de acordo com as especificações e as respectivas quantidades
constantes no Anexo I Termo de Referência do Edital. **Data/Local:**
13 de Fevereiro de 2019, às 08h00min, no recinto da Prefeitura
Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, nº. 119,
Centro, Terenos/MS. Os interessados deverão obter o edital completo
através de solicitação enviada no e-mail:
pmt.licitacao@hotmail.com.

Terenos/MS, 31 de Janeiro de 2019.

MÁRCIA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:C9985AB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA “PE” N. 13, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado
de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PRORROGAR convocação dos candidatos, abaixo relacionado, para
desempenhar a função de Professor, conforme especificação constante
no quadro abaixo:

Nome	Registro	Nível	C/H SEM	Período
CAROLINE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	3786	N-II	20	07/01/19 à 20/12/19
ODINEY NEVES DO AMARAL	3600	N-II	40	07/01/19 à 20/12/19

TERENOS, 09 DE JANEIRO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 09.01.19

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Greice Alessandra Perceguini da Silva
Código Identificador:1EF6CF42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA “PE” N. 27 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado
de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:
EXONERAR A PEDIDO, GABRIEL MENDES CORVALAN
GARCIA CAVALHEIRO, matrícula nº. 2860, do cargo de Agente
Comunitário de Saúde – ESF Urbana II- Vila Jamil, a contar de 21 de
Janeiro 2019.

TERENOS, 21 DE JANEIRO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 21.01.19

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Greice Alessandra Perceguini da Silva
Código Identificador:5795D0A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 28, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR A PEDIDO, **CELSO CAVALHEIRO**, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Saúde, símbolo DAS-3, a contar desta data.

TERENOS, 31 DE JANEIRO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 31.01.19.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Greice Alessandra Perceguini da Silva
Código Identificador:FB3D7F04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 29, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR A PEDIDO, **FERNANDO SEIJI ALVES KUROSE**, do cargo de provimento em comissão de Assistente III, símbolo ADI-IV, a contar desta data.

TERENOS, 31 DE JANEIRO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 31.01.19.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Greice Alessandra Perceguini da Silva
Código Identificador:62E6EBC9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Exercício: 2018

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FMHIS / FUMDAGRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2018

RGF ANEXO II (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.356.034,03	2.273.246,77	2.186.493,28
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.356.034,03	2.273.246,77	2.186.493,28
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00

Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.356.034,03	2.273.246,77	2.186.493,28
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.356.034,03	2.273.246,77	2.186.493,28
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuals	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos ¹	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	33.900.804,12	39.268.224,05	40.213.747,00
Disponibilidade de Caixa ²	33.412.078,52	36.887.859,87	38.068.131,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.838.003,24	37.640.783,38	38.435.833,34
(-) Restos a Pagar Processados	425.924,72	752.923,51	367.702,07
Demais Haveres Financeiros	488.725,60	2.380.364,18	2.145.615,73
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA* (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	57.096.735,86	58.536.059,50	57.665.270,51
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	4,13	3,88	3,79
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-55,25	-63,20	-65,94
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	68.516.083,03	70.243.271,40	69.198.324,61
LIMITE DE ALERTA - 108%	61.664.474,73	63.218.944,26	62.278.492,15
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	357.231,16	128.761,38	74.862,28
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC-MS 003147/0-9

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:2737FEAB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS		Exercício: 2018	
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO/2018			
RGF Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, parágrafo 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	57.096.735,86	58.536.059,50	57.665.270,51
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	12.561.281,88	12.877.933,09	12.686.359,51
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - %	11.305.153,70	11.590.139,78	11.417.723,56

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
GRUPO INDEFINIDO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00
Fonte:			

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC-MS 003147/0-9

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:3980E501

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERNOS/MS		Exercício: 2018	
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FMHIS / FUMDAGRO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO/2018			
RGF - ANEXO IV (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS		
	No Semestre	Até o 1º Semestre (a)	Até o 2º Semestre (b)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	57.665.270,51	100,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	3.632.912,04	6,30	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS		
	No Semestre	Até o 1º Semestre (a)	Até o 2º Semestre (b)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00	0,00

Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte:		

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC-MS 003147/0-9

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:2259BE56

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERNOS/MS		Exercício: 2018	
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FMHIS / FUMDAGRO			
Executivo			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO/2018			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.665.270,51		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	57.665.270,51		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	30.670.352,92	53,19	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54% DA RCL	31.139.246,08	54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3% DA RCL	29.582.283,77	51,30	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6% DA RCL	28.025.321,47	48,60	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	70.243.271,40	122,00	
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL	
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSC. EM RP. NÃO PROC DO EXERCÍCIO)	
VALOR TOTAL	0,00	0,00	

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC-MS 003147/0-9

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:3B708691

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERNOS/MS		Exercício: 2018	
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FMHIS / FUMDAGRO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO/2018			
LRF, Art. 48, Anexo VII			
DESPESA COM	VALOR	% SOBRE A RCL	

PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	30.696.491,43	53,23
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	31.139.246,08	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%	29.582.283,77	51,30
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	57.665.270,51	100,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	69.198.324,61	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.417.723,56	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total	0,00	29.779.152,94

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
 Prefeito Municipal

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
 CRC-MS 003147/0-9

Publicado por:
 Lidia Lopes de Almeida
 Código Identificador:96469D8A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS		Exercício: 2018	
Entidades Seleccionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FMHIS / FUMDAGRO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2017 (a)	Em Anterior Bimestre (b)	Em Bimestre/2018 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.356.034,03	2.215.796,21	2.186.493,28
DEDUÇÕES (II)	33.900.804,12	41.389.867,05	40.216.232,30
Disponibilidade de Caixa bruta	33.412.078,52	38.993.099,94	38.070.616,57
Disponibilidade de Caixa	33.838.003,24	39.746.023,45	38.435.833,34

(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	425.924,72	752.923,51	365.216,77
Demais Haveres Financeiros	488.725,60	2.396.767,11	2.145.615,73
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)	
VALOR	1.144.331,82	0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE		
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-249.843,51		

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
 Prefeito Municipal

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
 CRC-MS 003147/0-9

Publicado por:
 Lidia Lopes de Almeida
 Código Identificador:2F67FA1E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO X - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS S. PÚBLICOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS		Exercício: 2018		
Entidades Seleccionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FMHIS / FUMDAGRO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 / 6º BIMESTRE				
LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(d" exerc. anterior)+(c)
2017	4.785.025,36	1.971.494,92	2.813.530,44	25.458.394,85
2018	4.739.780,52	2.350.455,03	2.389.325,49	27.847.720,34
2019	4.817.599,53	2.661.586,99	2.156.012,54	30.003.732,88
2020	4.900.183,26	2.866.610,90	2.033.572,36	32.037.305,24
2021	5.064.661,34	3.291.274,91	1.773.386,43	33.810.691,67
2022	5.257.617,98	3.602.262,02	1.655.355,96	35.466.047,63
2023	5.408.050,36	4.010.731,67	1.397.318,69	36.863.366,32
2024	5.676.613,01	4.394.700,89	1.281.912,12	38.145.278,44
2025	6.000.176,72	4.611.009,80	1.389.166,92	39.534.445,36
2026	6.267.446,48	5.003.823,58	1.263.622,90	40.798.068,26
2027	6.664.048,31	5.407.044,48	1.257.003,83	42.055.072,09
2028	7.145.595,46	5.585.183,74	1.560.411,72	43.615.483,81
2029	7.598.976,24	5.926.422,56	1.672.553,68	45.288.037,49
2030	8.220.439,01	6.181.577,72	2.038.861,29	47.326.898,78
2031	8.876.809,73	6.389.939,63	2.486.870,10	49.813.768,88
2032	9.538.634,69	6.717.084,05	2.821.550,64	52.635.319,52
2033	10.040.700,13	6.950.818,93	3.089.881,20	55.725.200,72
2034	10.084.079,57	7.510.149,74	2.573.929,83	58.299.130,55
2035	10.117.033,71	7.998.053,22	2.118.980,49	60.418.111,04
2036	10.205.727,49	8.270.797,78	1.934.929,71	62.353.040,75
2037	10.351.973,18	8.326.254,34	2.025.718,84	64.378.759,59
2038	10.340.916,04	8.818.693,22	1.522.222,82	65.900.982,41
2039	10.324.438,61	9.230.691,70	1.093.746,91	66.994.729,32
2040	10.360.233,27	9.462.794,24	897.439,03	67.892.168,35
2041	10.258.738,41	9.994.856,47	263.881,94	68.156.050,29
2042	10.237.423,30	10.230.283,76	7.139,54	68.163.189,83
2043	10.247.741,00	10.324.866,72	-77.125,72	68.086.064,11
2044	10.209.230,46	10.745.274,17	-536.043,71	67.550.020,40
2045	10.201.037,65	10.534.920,61	-333.882,96	67.216.137,44
2046	10.179.163,83	10.361.809,91	-182.646,08	67.033.491,36
2047	10.193.703,75	10.670.455,42	-476.751,67	66.556.739,69
2048	10.181.599,92	10.770.329,44	-588.729,52	65.968.010,17
2049	3.493.866,90	10.613.475,98	-7.119.609,08	58.848.401,09
2050	3.074.042,77	10.416.342,64	-7.342.299,87	51.506.101,22
2051	2.377.314,30	10.288.121,65	-7.910.807,35	43.595.293,87
2052	1.906.699,68	10.221.930,25	-8.315.230,57	35.280.063,30
2053	1.415.694,29	10.091.172,09	-8.675.477,80	26.604.585,50
2054	906.992,01	9.895.125,49	-8.988.133,48	17.616.452,02
2055	378.310,60	9.611.304,30	-9.232.993,70	8.383.458,32
2056	0,00	9.438.234,72	-9.438.234,72	-1.054.776,40
2057	0,00	8.841.976,15	-8.841.976,15	-9.896.752,55
2058	0,00	8.616.152,59	-8.616.152,59	-18.512.905,14

2059	0,00	8.390.221,16	-8.390.221,16	-26.903.126,30
2060	0,00	8.161.579,77	-8.161.579,77	-35.064.706,07
2061	0,00	7.893.715,37	-7.893.715,37	-42.958.421,44
2062	0,00	7.432.162,05	-7.432.162,05	-50.390.583,49
2063	0,00	7.010.011,40	-7.010.011,40	-57.400.594,89
2064	0,00	6.867.168,57	-6.867.168,57	-64.267.763,46
2065	0,00	6.460.229,48	-6.460.229,48	-70.727.992,94
2066	0,00	6.196.060,02	-6.196.060,02	-76.924.052,96
2067	0,00	5.822.286,03	-5.822.286,03	-82.746.338,99
2068	0,00	5.319.788,46	-5.319.788,46	-88.066.127,45
2069	0,00	4.815.639,17	-4.815.639,17	-92.881.766,62
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)="d" exerc. anterior)+(c)
2070	0,00	4.198.962,20	-4.198.962,20	-97.080.728,82
2071	0,00	3.718.216,87	-3.718.216,87	-100.798.945,69
2072	0,00	3.318.679,06	-3.318.679,06	-104.117.624,75
2073	0,00	3.000.812,48	-3.000.812,48	-107.118.437,23
2074	0,00	2.654.275,56	-2.654.275,56	-109.772.712,79
2075	0,00	2.112.604,71	-2.112.604,71	-111.885.317,50
2076	0,00	1.679.137,01	-1.679.137,01	-113.564.454,51
2077	0,00	1.215.871,63	-1.215.871,63	-114.780.326,14
2078	0,00	1.027.184,45	-1.027.184,45	-115.807.510,59
2079	0,00	726.856,96	-726.856,96	-116.534.367,55
2080	0,00	618.817,89	-618.817,89	-117.153.185,44
2081	0,00	510.296,53	-510.296,53	-117.663.481,97
2082	0,00	318.133,59	-318.133,59	-117.981.615,56
2083	0,00	263.351,66	-263.351,66	-118.244.967,22
2084	0,00	235.959,62	-235.959,62	-118.480.926,84
2085	0,00	236.115,29	-236.115,29	-118.717.042,13
2086	0,00	208.581,68	-208.581,68	-118.925.623,81
2087	0,00	208.581,68	-208.581,68	-119.134.205,49
2088	0,00	208.581,68	-208.581,68	-119.342.787,17
2089	0,00	208.581,68	-208.581,68	-119.551.368,85
2090	0,00	208.581,68	-208.581,68	-119.759.950,53
2091	0,00	208.581,70	-208.581,70	-119.968.532,23

Fonte:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

Prefeito Municipal

LIDIA LOPES DE ALMEIDA

CRC-MS 003147/0-9

Publicado por:

Lidia Lopes de Almeida

Código Identificador:2FD93D66

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
PORT. 26/2019- EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR
NOS TERMOS DO ART. 38, §1º, I DA LEI 2120/2006.**

PORTARIA N.26/2019

EMENTA: EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR NOS TERMOS DO ART. 38, §1º, I DA LEI 2120/2006.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, vereador ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar, a contar de 1º de fevereiro de 2019 a vacância, por exoneração, a pedido, da servidora JANAINA DE LIMA GASPARG, inscrita no CPF n. 056.982.841-48, ocupante do cargo de Faxineira símbolo ASB-A01, matrícula n.570, em razão de requerimento formulado, de próprio punho, pela servidora, nos termos do art. 38, §1º, I da Lei 2120/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 31 de janeiro de 2019.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:6CB4E5D1

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 14/2019 PROCESSO Nº. 22/2019**

**AVISO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 14/2019
PROCESSO Nº. 22/2019**

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 22/2019, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Caçambas de 3m³ para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS.

EMPRESA: FERREIRA E LUZ LTDA ME**RATIFICA:** ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT**VALOR:** 1.275,00 (um mil e duzentos e setenta e cinco reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

01.00 CAMARA MUNICIPAL

01.01 Câmara Municipal

01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

01.010003100012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES

ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

EMPENHO: DATA: 31/01/2019 / Nº 56 / **VALOR (RS):**1.275,00**NOME DO DIRETOR GERAL:** André Luis Bacalá Ribeiro**NOME DO CONTADOR:** Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 31 de janeiro de 2019.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS

Publicado por:

Dênis Soares Pivetti

Código Identificador:A7467C21

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 11/2019 PROCESSO Nº 18/2019**

**AVISO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 11/2019
PROCESSO Nº 18/2019**

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 18/2019, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e de válvulas de pressão pneumática para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Três Lagoas.

EMPRESA: LUCAR PNEUS LTDA - ME**RATIFICA:** ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT**VALOR:** 7.455,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

01.00 CAMARA MUNICIPAL

01.01 Câmara Municipal

01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

01.010003100012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES

ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL

33903000 Material de Consumo

EMPENHO: DATA 31/01/2019 / Nº 57 / VALOR (RS) 7.455,00**NOME DO DIRETOR GERAL:** André Luis Bacalá Ribeiro**NOME DO CONTADOR:** Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 31 de janeiro de 2019.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:429B0382

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 042/2019**

“Dispõe sobre o indeferimento do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MARILANE SOUZA VERNECK DOS SANTOS.”

A Sr.^a ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Indeferir o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MARILANE SOUZA VERNECK DOS SANTOS, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, Classe “”, nível “”, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, de acordo com o laudo emitido pelo serviço médico-pericial oficial deste Instituto de Previdência que declarou a **APTIDÃO** da segurada ao exercício das atividades laborais.

Art. 2º Poderá o(a) segurado(a) interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria em diário oficial, conforme art. 96 da Resolução 003/2018.

Parágrafo Único - A interposição do Pedido de Reconsideração não exime o(a) segurado(a) da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual o(a) segurado(a) esteja vinculado(a) opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

TRES LAGOAS - MS, 31/01/2019.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E5EB8CE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 7833/SEMAD/2019**

“Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato de Prestação de Serviços n° 14/AJ/2017”

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1, do Decreto n° 002/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo de Dispensa de Licitação N° 20.083/2017

Contrato n°: 14/AJ/2017 - Firmado com a INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/MS

Objeto: Contratação do INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 15.411.218/0001-06, para atuar como agente, intermediando e promovendo a integração entre instituições de ensino e o Município de Três Lagoas – MS, viabilizando a contratação de 294 (duzentos e noventa e quatro) estagiários, por um período de 12(doze) meses, visando atuar junto às diversas Secretarias desta Prefeitura de Três Lagoas (MS), conforme Solicitação de Serviços n° 195/2017 da Diretoria de Recursos Humanos e Termos de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG n°. 438433 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário de Administração como Gestor; o servidor Pedro Otávio Cavalcante Hirotuca, portadora da cédula de identidade RG n° 485174649 SSP/SP, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo Financeiro Operacional como Fiscal Titular e a servidora Mirelle Aparecida Elias Nogueira, portadora da cédula de identidade RG n° 001.395.774 SSP/MS, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços e Políticas Públicas como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que a servidora ora designada, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o Instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 28 de janeiro de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Pedro Otávio Cavalcante Hirotuca, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta. Eu,

Mirelle Aparecida Elias Nogueira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:431606F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 7834/SEMAD/2019**

“Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato de Prestação de Serviços n° 110/2017”

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1, do Decreto n° 002/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo de Dispensa de Licitação N° 20.297/2017

Contrato n°: 110/2017 - Firmado com a INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/MS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, mediante a intermediação e promoção de integração junto as instituições de Ensino, visando a implementação de programa de estágio, de acordo

com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados, conforme o Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG nº. 438433 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário de Administração como Gestor; o servidor Pedro Otávio Cavalcante Hirotsu, portadora da cédula de identidade RG nº 485174649 SSP/SP, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo Financeiro Operacional como Fiscal Titular e a servidora Mirelle Aparecida Elias Nogueira, portadora da cédula de identidade RG nº 001.395.774 SSP/MS, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços e Políticas Públicas como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que a servidora ora designada, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o Instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 28 de janeiro de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Pedro Otávio Cavalcante Hirotsu, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta. Eu,

Mirelle Aparecida Elias Nogueira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:

Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:520C6ED3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7835/SEMAD/2019**

“Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 039/AJ/2018”

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1, do Decreto nº 002/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo de Dispensa de Licitação Nº 20.036/2018

Contrato nº: 039/AJ/2018 - Firmado com a INSTITUIÇÃO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Objeto: Contratação de Instituição Brasileira sem fins lucrativos que atue como agente de operacionalização de Programa de estágio de estudantes, obrigatório ou não de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG nº. 438433 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário de Administração como Gestor; o servidor Pedro Otávio Cavalcante Hirotsu, portadora da cédula de identidade RG nº 485174649 SSP/SP, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo Financeiro Operacional como Fiscal Titular e a servidora Mirelle Aparecida Elias Nogueira, portadora da cédula de identidade RG nº 001.395.774 SSP/MS, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços e Políticas Públicas como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que a servidora ora designada, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o Instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 28 de janeiro de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Pedro Otávio Cavalcante Hirotsu, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta. Eu,

Mirelle Aparecida Elias Nogueira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:

Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6AA31C15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2.019**

Dispõe sobre a montagem de balancetes da Prefeitura Municipal e de seus fundos e demais órgãos da administração indireta e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle do Município de Três Lagoas-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

· Que a IN TC/MS nº 88/2018 em seu Art. 46 estabelece que os Balancetes Mensais, instruídos com os demonstrativos e documentos comprobatórios dos lançamentos primários da movimentação orçamentária, financeira e patrimonial informada ao Tribunal de Contas deverão ser mantidos em arquivo junto à contabilidade do órgão, em formato físico, e disponibilizados para consulta do TCE-MS quando necessário.

· que a citada Resolução não relaciona quais documentos devem compor os balancetes mensais, e a Instrução Normativa TC/MS Nº 35/2014, que relacionava os documentos foi revogada;

· a necessidade de disciplinar quais documentos devem compor os balancetes mensais da Prefeitura Municipal e seus fundos, autarquias, fundações, institutos e demais órgãos da administração indireta:

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que os balancetes mensais da Prefeitura Municipal, dos Fundo e demais órgãos da administração indireta deverão ser elaborados mensalmente e impressos com os documentos constantes no art. 2º desta Instrução, devidamente assinados pelos ordenadores de despesas e pelos contadores respectivos.

Art. 2º Os balancetes mensais Prefeitura Municipal, dos Fundo e demais órgãos da administração indireta deverão ser impressos e arquivados com os seguintes documentos:

I. Balancete financeiro, conforme modelo do Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei nº. 4.320/64;

II. Balancete de verificação do sistema financeiro;

III. Balancete orçamentário, conforme modelo do Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei nº. 4.320/64;

IV. Comparativo da receita orçada com a arrecadada, conforme Anexo 10 da Lei nº. 4.320/64;

V. Comparativo da despesa autorizada com a realizada, conforme Anexo 11 da Lei nº. 4.320/64;

VI. Exemplar dos atos de abertura de créditos adicionais ou de remanejamento;

VII. Exemplar das leis autorizativa dos créditos adicionais, exceto quando autorizado na LOA;

VIII. Relação das despesas empenhadas, liquidadas, pagas e a pagar no mês, em ordem sequencial de número de empenho, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários;

IX. Relação dos empenhos anulados no exercício, em ordem sequencial de número de empenhos, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas, beneficiários

X. Relação dos restos a pagar pagos no mês, em ordem sequencial de número de empenho/ano, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários;

XI. Extratos bancários e respectivas conciliações mensais, nessa ordem;

XII. Anulação de pagamento;

XIII. Anulação dos restos a pagar;

XIV. Folha de pagamento na Prefeitura, Saúde, Fundeb e Assistência Social.

Art. 3º Os balancetes mensais deverão ser elaborados até trinta dias após o encerramento de cada mês e deverão estar impressos e assinados e arquivados até o final do mês seguinte.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

SOYLA CARLA A. GARCIA

Secretaria de Finanças, Receita e Controle

Publicado por:

Lara Stela Martins Rodrigues

Código Identificador:DCC72DEB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EXTRATO DE EMPENHO FMAS 068.2019

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO								OR - Ordinário	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844				CNPJ:14.779.187/0001-88				DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								11/01/2019	68
Unidade Gestora: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO								Reserva	1 de 1
CREDOR: 4134									
NOME: ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA - ME				CNPJ/CPF: 17.440.078/0001-20					
ENDEREÇO: RUA MONTANA, 1037									
MUNICÍPIO: Jales				UF: SP					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	712	13.02	08	244	0015	2091	3.3.90.30.16	1.29.000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.16						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Material de Expediente						00002/19		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
						52.846,50	298,84	52.547,66	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O CRAS, CONFORME ATA Nº 35/2018.Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100121/18 - Entidade: 2 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 63 - Mod. Formatada: 63									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL		
PROCESSO089		LICITAÇÃO:100121/18	Soma/Itens:	RS 0,00	Valor Empenhado		298,84		
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA						LUCILENE TABUAS CARRASCO			
Prefeito Municipal						Secretaria de Assistência Social			
Fornecedor									
Elimari Comercial Escolar LTDA - ME									
17.440.078/0001-20									

Publicado por:

Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz

Código Identificador:B5C4251B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE EMPENHO FMAS 072.2019

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO								OR - Ordinário	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844				CNPJ:14.779.187/0001-88				DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								21/01/2019	72
Unidade Gestora: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO								Reserva	1 de 1
CREDOR: 1921									
NOME: RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME				CNPJ/CPF: 15.007.949/0001-90					
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº									
MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO				UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR.DESPESA	FONTE RECURSO	
	679	13.02	08	243	0015	2093	3.3.90.30.39	1 29 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.39						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Material para Manutenção de Veículos						00001/19		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
					40.231,00		288,00	39.943,00	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE BATERIA PARA O VEICULO UNO MILE - PLACA HSH 2251 - ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2018 - CREAS - C/C 29.156-0 - FONTE 29.Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 200131/18 - Entidade: 2 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO097		LICITAÇÃO: 00131/18			Soma/Itens:	RS0,00	Valor Empenhado		288,00
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							LUCILENE TABUAS CARRASCO		
Prefeito Municipal							Secretaria de Assistência Social		
Fornecedor									
RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME									
15.007.949/0001-90									

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:EA036400

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE EMPENHO FMAS 073.2019

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO								OR - Ordinário	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844				CNPJ:14.779.187/0001-88				DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								22/01/2019	73
Unidade Gestora: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO								Reserva	1 de 1
CREDOR: 4008									
NOME: RILL QUIMICA LTDA - EPP				CNPJ/CPF: 67.421.040/0001-88					
ENDEREÇO: AV. IBIRAPUERA, Nº 1345									
MUNICÍPIO: ARACATUBA				UF: SP					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	712	13.02	08	244	0015	2091	3.3.90.30.22	1 29 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.22						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Material de Limpeza e Produção de Higieneização						00008/19		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
					52.547,66		1.027,30	51.520,36	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Valor que se empenha referente ao fornecimento de materiais de limpeza, higiene e armazenamento e manuseio de produtos - 2018, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS - ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2018 - SCFV - PETI - RECURSO FEDERAL - FONTE 29 - C/C 27.296-5. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 100081/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 -									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO067		LICITAÇÃO: 100081/18			Soma/Itens:	RS 0,00	Valor Empenhado		1.027,30
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							LUCILENE TABUAS CARRASCO		
Prefeito Municipal							Secretaria De Assistência Social		
Fornecedor									
RILL QUIMICA LTDA - EPP									
67.421.040/0001-88									

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:5B3CC450

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE EMPENHO FMAS 074.2019

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO								OR - Ordinário	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844				CNPJ:14.779.187/0001-88				DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								22/01/2019	74
Unidade Gestora: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO								Reserva	1 de 1
CREDOR: 4113									
NOME: RDS EMBALAGENS EIRELI - EPP				CNPJ/CPF: 21.979.543/0001-72					
ENDEREÇO: R. JOSE DE AZEVEDO MARQUES, 3-80									
MUNICÍPIO: Bauru				UF: SP					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	

RECURSOS FINANCEIROS	712	13.02	08	244	0015	2091	3.3.90.30.22	1 29 000
ELEMENTO DE DESPESA	Material de Limpeza e Produção de Higienização						00005/19	CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
				51.520,36		500,00		51.020,36
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Valor que se empenha referente ao fornecimento de materiais de limpeza, higiene e armazenamento e manuseio de produtos - ATRAVÉS DA ATA D EREGISTRO DE PREÇO Nº 26/2018 - SCFV - PETI - RECURSO FEDERAL FONTE 29 - C/C 27296-5. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 100081/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
PROCESSO067		LICITAÇÃO: 100081/18	Soma/Itens:	RS 0,00	Valor Empenhado		500,00	
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA				LUCILENE TABUAS CARRASCO				
Prefeito Municipal				Secretaria de Assistência Social				
Fornecedor								
RDS EMBALAGENS EIRELI - EPP								
21.979.543/0001-72								

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:71CC36AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EXTRATO DE EMPENHO FMAS 075.2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844						DATA		NÚMERO	
						22/01/2019		75	
NOTA DE EMPENHO									
Unidade Gestora: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO								Reserva	1 de 1
CREDOR: 111242									
NOME: EFICIENTE ALIMENTOS EIRELI - ME						CNPJ/CPF: 28.671.749/0001-80			
ENDEREÇO: R ANTONIO DE GODOY									
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO RIO PRETO				UF: SP					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	712	13.02	08	244	0015	2091	3.3.90.30.07	1 29 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07					Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação					00006/19			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR		SALDO EMPENHADO	SALDO ATUAL
						51.020,36		554,45	50.465,91
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENENROS ALIMENTÍCIOS - ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2018 - SCFV - PETI RECURSO FEDERAL FONTE 29 - C/C 27296-5. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de- Registro de Preços: 100025/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL		
PROCESSO021		LICITAÇÃO: 100025/18	Soma/Itens:	RS0,00	Valor Empenhado		554,45		
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA				LUCILENE TABUAS CARRASCO					
Prefeito Municipal				Secretaria de Assistência Social					
Fornecedor									
EFICIENTE ALIMENTOS EIRELI - ME									
28.671.749/0001-80									

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:2BB5B608

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EXTRATO DE EMPENHO FMAS 076.2019

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO						SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		OR - Ordinário	
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844						CNPJ:14.779.187/0001-88		DATA	
						22/01/2019		76	
NOTA DE EMPENHO									
Unidade Gestora: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO								Reserva	1 de 1
CREDOR: 4198									
NOME: SERVICON AR CONDICIONADO LTDA						CNPJ/CPF: 09.813.649/0001-04			
ENDEREÇO: RUA AYRTON SENNA DA SILVA, 848									
MUNICÍPIO: Jales			UF: SP						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	689	13.02	08	243	0015	2093	3.3.90.39.16	1 82000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.16					Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis					00010/19			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
				12.000,00		1.565,86		10.434,14	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO 12.000 BTS NA CASA ABRIGO - FONTE 82 - C/C 25.139-9 - ATRAVÉS DA ATA DE REGIDSTRO DE PREÇO Nº 33/2018 - CASA ABRIGO. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100087/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 44 - Mod. Formatada: 44.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL		
PROCESSO064		LICITAÇÃO: 100087/18	Soma/Itens:	RS 0,00	Valor Empenhado		1.565,86		
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA				LUCILENE TABUAS CARRASCO					
Prefeito Municipal				Secretaria de Assistência Social					
Fornecedor									

SERVICON AR CONDICIONADO LTDA

09.813.649/0001-04

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:D70E67CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE EMPENHO FMAS 077.2019**

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO								OR - Ordinário	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								DATA	NÚMERO
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844								22/01/2019	77
CNPJ:14.779.187/0001-88								Reserva	1 de 1
NOTA DE EMPENHO									
Unidade Gestora: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO									
CREDOR: 4174									
NOME:CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP								CNPJ/CPF: 05.155.405/0001-12	
ENDEREÇO: RUA DR. ANTONIO ALVES ARANTES, 429									
MUNICÍPIO: Campo Grande					UF: MS				
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	680	13.02	08	243	0015	2093	3.3.90.30.07	1 82 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						00007/19		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
					6.717,00		5.750,00	967,00	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE LEITE EM PÓ – ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2018 - RECURSO ESTADUAL - FONTE 82 - C/C 25.139-9 - SECRETARIA. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000002/18 – Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 – FORNECIMENTO DE LEITE EM PÓ - ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2018 - RECURSO ESTADUAL - FONTE 82 - C/C 25.139-9 - SECRETARIA									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT RS	TOTAL
PROCESSO		LICITAÇÃO: 000002/18			Soma/Itens:	RS 0,00	Valor Empenhado	5.750,00	
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							LUCILENE TABUAS CARRASCO		
Prefeito Municipal							Secretaria de Assistência Social		
Fornecedor									
CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP									
05.155.405/0001-12									

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:40663B48

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RESOLUÇÃO/SEMEC Nº. 002 /2019**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESOLUÇÃO/SEMEC Nº. 002 /2019

Dispõe sobre a Organização do Ano Letivo e do Ano Escolar dos Centros de Educação Infantil vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu para o ano de 2.019, e dá outras providências.

REGINA DUARTE DE BARROS DOVALE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BATAGUASSU-MS, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar as resoluções anteriores, bem como tornando sem efeito todos os atos de lotação dos anos anteriores.

Art. 2º. O ano escolar de 2.019 dos Centros de Educação Infantil abaixo relacionado do Sistema Municipal de Ensino terá a duração de 203 (duzentos e três) dias.

I – Centros de Educação Infantil:

- a) CEI – Casa da Vovó Diva;
- b) CEINF – Prefeito Enio Martins;
- c) CEI – Professora Ana Maria Berro.

II – O ano de 2019 terá 203(duzentos) dias letivos distribuído em quatro bimestres conforme a carga horária estabelecida na matriz curricular vigente.

- a) 1º bimestre: 04/02/2019 a 25/04/2019 – 52 dias letivos;

b) 2º bimestre: 26/04/2019 a 28/06/2019– 42 dias letivos;

c) 3º bimestre: 16/07/2019 a 27/09/2019 – 55 dias letivos;

d) 4º bimestre: 30/09/2019 a 13/12/2019 – 51 dias letivos.

III – Reunião de Pais:

a) 1º Bimestre – 03/05/2019;

b) 2º Bimestre – 19/07/2019;

c) 3º Bimestre – 03/10/2019;

d) 4º Bimestre – 13/12/2019.

IV– Atividade Pedagógica: Família e Escola:

a) 08/03/2019; 10/05/2019; 09/08/2019; 04/10/2019;

V – Formação Continuada (Livro Didático).

a) 12 e 13/04/2019;

b) 13 e 14/09/2019.

VI – 31/01/2019 – Lotação dos Professores Temporários;

VII– 04/02/2019 – Abertura do Ano Escolar;

VIII– 04/02/2019– Início do Ano Letivo;

IX – 11 à 13/02/2019 – Jornada Pedagógica;

X– 30 (trinta) dias de férias e 35 (trinta e cinco) dias de recesso escolar durante o ano escolar de 2019 para os docentes e discentes, distribuídos em quatro etapas:

a) 02/01/201 a 31/01/2019, férias escolares;

b) 01 e 02/02/2019, recesso escolar;

c) 01/07/2018 a 15/07/2019, recesso escolar,

d) 14/12/2019 a 31/12/2019, recesso escolar.

XI– cronograma de lançamento e fechamento das postagens, avaliações e frequência no Software Público de Gestão Educacional (E-cidade):

a) 1º bimestre: 04/02/2019 – 25/04/2019;

b) 2º bimestre: 26/04/2019 – 28/06/2019;

c) 3º bimestre: 16/07/2019 – 27/09/2019;

d) 4º bimestre: término: 30/09/2019 – 13/12/2019.

Parágrafo único. O fechamento final das postagens, avaliações e frequência do ano letivo de 2019, serão impreterivelmente encerrados até a zero hora da data do término do 4º bimestre, isto é, 13/12/2019.

XII– 13/12/2019 - término do ano letivo;

XII– 13/12/2019 - término do ano escolar.

§ 1º A reunião com os pais deverão observar o cronograma das postagens, avaliações e frequência exposto no inciso XI, do Art. 2º desta Resolução.

§ 2º Os Centros de Educação Infantil (modalidade creche) e unidades escolares que oferecem Educação Infantil, iniciarão o ano escolar e letivo no dia 04/02/2018, não seguirão o calendário das escolas municipais.

Art. 3º. Caracteriza-se dia letivo toda atividade pedagógica, cívica, artística e/ou cultural prevista em calendário escolar, com frequência exigível do aluno e do professor.

Art. 4º. O calendário escolar deverá expressar as atividades previstas anualmente e conter, além do previsto no art. 2º, as seguintes indicações:

I – feriados;

II – previsão mensal de dias letivos;

III– reuniões bimestrais da Associação de Pais e Mestres;

IV– sábados e domingos;

V– Jornada Pedagógica e Atividades Extras;

VI– Não Letivo (NL);

VII– início e término de bimestres;

VIII– Sábado letivo;

IX– Cronograma de lançamento e fechamento de digitação das Avaliações e frequência ano sistema (E-cidade).

§ 1º Poderá ser prevista no calendário escolar a reposição de aula por paralisação, sendo definidos pela própria unidade escolar e com anuência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º Toda anteposição ou reposição deverá ser comunicado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 3º Caso houver aulas suspensas, a reposição do horário de aula deverá ser correspondente ao dia em que ocorreu a referida suspensão.

Art. 5º. Nas datas previstas em calendário para reunião de pais e mestres deverão ocorrer no mínimo 50% (cinquenta por cento) da aula.

Art. 6º. A direção da unidade de ensino deverá apresentar a comunidade escolar o calendário do ano letivo de 2019.

§ 1º Mediante necessidade absoluta de interrupção plena de aulas, o cumprimento dessas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.

§ 2º Qualquer alteração a ser feita no calendário escolar deverá ter a anuência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e ser solicitada, por escrito, com a antecedência mínima de (05) cinco dias úteis.

§ 3º A alteração solicitada no calendário escolar só será realizada após a devolutiva da apreciação do Núcleo de Inspeção Escolar/SEMEC.

§ 4º A não efetivação de um ou mais dias letivos previstos no calendário escolar deverá ter sua reposição acrescentando dias letivos, preferencialmente no bimestre de ocorrência.

§ 5º Para o efetivo cumprimento do parágrafo anterior, a unidade escolar deverá adicionar dias letivos utilizando o sábado para complementação do ano letivo ou prorrogar o término deste, mediante aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 6º Quando o Executivo decretar Ponto Facultativo, este não deverá ser computado como letivo, sendo computado o dia letivo repostado.

§ 7º Alterações no calendário sem a devida anuência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura não será considerado dia letivo, sendo que este dia deverá ser repostado.

Art. 7º. O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em dia de sábado do mês da sua ocorrência.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá convocar os servidores do Sistema Municipal de Ensino para reuniões e formações sempre que necessário.

Art. 9º. A prática de estudos deverá ocorrer durante o ano letivo e tratar:

I – da BNCC (Base Nacional Comum Curricular);

II – da Proposta Curricular;

III – do Regimento Escolar;

IV – do Plano de Desenvolvimento Escolar e do Currículo;

V – dos Planos Educacionais;

V – de outros temas para estudos.

Art. 10. O horário de planejamento do Centro de Educação Infantil deverá ocorrer conforme legislação pertinente, devendo ser organizado de forma multidisciplinar.

Art. 11. O ano letivo somente poderá ser encerrado depois do efetivo cumprimento da carga horária e dias letivos previstos na matriz curricular e no calendário escolar.

Art. 12. É de responsabilidade do diretor dos Centros de Educação Infantil:

I – assegurar aos alunos os dias letivos e respectiva carga horária, conforme estabelecido nesta Resolução;

II – garantir, na data prevista, o lançamento das informações no sistema (E-cidade);

III – garantir o cumprimento do horário de planejamento, de avaliação e de formação continuada;

IV – garantir o cumprimento desta Resolução.

Art. 13. Compete ao Técnico de Inspeção Escolar:

I – divulgar esta Resolução às unidades escolares dos Centros de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino, orientando-as, supervisionando-as e monitorando-as quanto à sua aplicação;

II – aprovar o calendário escolar;

III – acompanhar o cumprimento da carga horária total e dos dias letivos previstos no calendário escolar, notificando através de termo de visita quando for verificado que a unidade escolar não cumpriu o dia letivo, garantindo a reposição do dia para cumprimento da carga horária;

IV – Zelar pelo cumprimento desta Resolução.

Art. 14. Aprova o Calendário Escolar dos Centros de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino, a ser operacionalizado no ano de 2.019, conforme anexo II desta Resolução.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bataguassu-MS, 30 de janeiro de 2019.

REGINA DUARTE DE BARROS DOVALE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 / 2017 de 02/01/2017

NILZA COSTA SOUZA PRIMO

Assessora Técnica e Pedagógica da Inspeção Escolar

Portaria n.º 152/ de 30/04/2018

CALENDÁRIO ESCOLAR – 2019– CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Janeiro							Fevereiro							Março						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5						1	2						1	2
6	7	8	9	10	11	12	3	4 IAE IAL IB	5	6	7	8	9	3	4 NL	5 F	6 NL	7	8 FE DF	9
13	14	15	16	17	18	19	10	11 JP	12 JP	13 JP	14	15	16	10	11	12	13	14	15	16
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	17	18	19	20	21	22	23
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28			24 31	25	26	27	28	29	30
							DIAS LETIVOS: 16 04 – Início do Ano Escolar/Início do Ano Letivo/Início do Bimestre 11 a 13 – Jornada Pedagógica							DIAS LETIVOS: 18 5 – Carnaval						
Abril							Maio							Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6				1 F	2	3	4							1
7	8	9	10	11	12 FC	13 FC	5	6	7	8	9	10 FE DF	11	2	3	4	5	6	7 FJ DF	8
14	15	16	17	18 NL	19 F	20	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15
21	22	23	24	25 TB	26 IB	27	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20 F	21 NL	22
28	29	30					26	27	28	29	30	31		23 30	24 FM	25	26	27	28 TB	29
DIAS LETIVOS: 21 19 – Paixão de Cristo 21 – Tiradentes							DIAS LETIVOS: 22 1 – Dia do Trabalho							DIAS LETIVOS: 17 7 – Festa Junina (Data Flexível) 20 – Corpus Christi 24 – Dia do Padroeiro São João Batista						
Julho							Agosto							Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6					1	2	3	1	2	3	4	5	6	7 FL
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9 FE DF	10	8	9	10	11	12	13 FC	14 FC
14	15	16 IB JP	17	18	19	20	11	12	13	14	15 FM	16	17	15	16	17	18	19	20	21
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27 TB	28
28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	31	29	30 IB					
DIAS LETIVOS: 12 1 a 15 – Recesso Escolar 16 – Jornada Pedagógica							DIAS LETIVOS: 21 15 – Feriado Municipal N. S. Navegantes							DIAS LETIVOS: 23 7 – Independência do Brasil - Letivo						
Outubro							Novembro							Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S

		1	2	3	4 FE DF	5						1	2	1	2	3	4	5	6	7
6	7	8	9	10	11 F	12	3	4	5	6	7	8	9 FCB	8	9	10	11 FM	12	13 TB TAL TAE	14
13	14 NL	15 NL	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15 F	16	15	16	17	18	19	20	21
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25 F	26	27	28
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	29	30	31				
DIAS LETIVOS: 20 11 – Divisão do Estado 12 – N. S. Aparecida 15 – Dia dos Professores 28 – Dia do Servidor Público						DIAS LETIVOS: 21 02 – Finados 15 – Proclamação da República						DIAS LETIVOS: 09 11 – Aniversário Bataguassu 13 – Término do Ano Letivo/ Término do Ano Escolar 25 – Natal								

LEGENDA:

Férias/Recesso Escolar	Feriado	Dias Letivos	Exames Finais	Feriado Municipal
DF	Data Flexível	Total de dias Letivos	200	
FLD	Formação Continuada Livro Didático	Total de dias Jornada Pedagógica	03	
F	Feriado	Total de dias do Ano Escolar	203	
FC	Formação Continuada	Início do Ano Escolar:	04/02/2019	
FCB	Feira Cultural de Bataguassu	Início do Ano Letivo:	04/02/2019	
FE	Família e Escola	Término do Ano Letivo:	13/12/2019	
FJ	Festa Junina	Término do Ano Escolar:	13/12/2019	
FL	Feriado Letivo	1º Bimestre: 52 – 04/02 a 25/04/2019		
FM	Feriado Municipal	2º Bimestre: 42 – 26/04 a 28/06/2019		
IAE	Início do Ano Escolar	3º Bimestre: 55 – 16/07 a 27/09/2019		
IAL	Início do Ano Letivo	4º Bimestre: 51 – 30/09 a 13/12/2019		
IB	Início de Bimestre	Sábados Letivos:		
JP	Jornada Pedagógica	13/04 - Horário de 3ª feira - Formação Continuada		
L	Dias Letivos	14/09 - Horário de 3ª feira - Formação Continuada		
NL	Não Letivo			
RE	Recesso Escolar/Férias			
TAE	Término do Ano Escolar	09/11 – Feira Cultural Municipal de Bataguassu		
TAL	Término do Ano Letivo			
TB	Término de Bimestre			

REGINA DUARTE DE BARROS DOVALESecretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº. 001 / 2017 de 02/01/2017**NILZA COSTA SOUZA PRIMO**Assessora Técnica e Pedagógica da Inspeção Escolar
Portaria n.º 152/ de 30/04/2018**Publicado por:**
Eugenio Inacio dos Santos
Código Identificador:29EC2633**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**
EDITAL Nº 01 / 2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 ESTÁGIO REMUNERADO**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****EDITAL Nº 01 / 2019****PROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADO Nº 01/2019**
ESTÁGIOREMUNERADO**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), vem tornar público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo destinado a classificar candidatos, para formação de **CADASTRO DE RESERVA** visando atender a necessidade temporária de estagiários remunerados.**PERÍODO DE INSCRIÇÃO: De 04/02/2019 a 08/02/2019.****LOCAL:** SEMEC.**HORÁRIO:** 08 h às 12 h.**PÚBLICO ALVO:** ESTUDANTES DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, NORMAL SUPERIOR, ARTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E CIÊNCIAS BIOLÓGICAS.**ATUAÇÃO:** (CEINF) CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E PROJETOS VOLTADOS PARA ÁREA EDUCACIONAL.**CARGA HORÁRIA:** 2ª a 6ª FEIRA – 30 horas/semanais – 6 horas/dia.

BOLSA AUXÍLIO: R\$ 700,00 (setecentos reais) / mês.

AUXÍLIO TRANSPORTE: R\$ 100,00 (cem reais) / mês.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A inscrição será efetuada em formulário próprio.

1.2. **A inscrição será realizada com base no disposto neste documento e nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, situada na Rua Dourados, nº 457 – Centro.**

1.3. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado de estágio remunerado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital e legislação pertinente.

1.4. É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos referentes a este processo seletivo simplificado, desde o edital de abertura até o edital de convocação.

1.5. Fica instituída em Portaria, por ato próprio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, uma comissão, que terá como atribuições executar, monitorar e avaliar as ações referentes ao processo seletivo simplificado.

1.6. Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu-MS – Telefone: (67) 3541-1703**, anterior à abertura do período de inscrições.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação temporária por até 24 (vinte e quatro) meses, dado o período de duração do Processo Seletivo Simplificado.

1.8. Etapas:

I – formalização da inscrição.

II - classificação do candidato aferida por meio do **INDICADOR DE COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR** obtido na Instituição de Ensino Superior, na qual o estudante se encontra matriculado.

§ 1º Caso o candidato encontra-se ainda no primeiro ano do Curso Superior e que não tenha o **INDICADOR DE COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR**, será avaliado o histórico escolar do Ensino Médio.

§ 2º **O candidato que se inscrever após o encerramento das inscrições no dia 08/02/2019, será incluído num cadastro de reserva onde a classificação ocorrerá de acordo com a data e horário de sua inscrição.**

1.9. A inscrição **NÃO** garante o direito à ocupação de vagas de estágio.

1.10. A inscrição para a composição do cadastro de reserva, de que trata este documento, será válido por 12 meses, a contar da publicação da classificação dos candidatos.

1.11. As vagas de estágio somente serão ocupadas por alunos regularmente matriculados e que frequentam efetivamente, no início da celebração do Termo de Compromisso, no **mínimo estar matriculado no 1º (primeiro) período e no máximo no 7º (sétimo) período do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior, Arte, Educação Física e Ciências Biológicas em instituições públicas ou privadas** devidamente regularizadas no âmbito do sistema de ensino a que pertencem.

2. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

I - estar matriculado e frequentando regularmente o curso de Licenciatura Plena em **Pedagogia, Normal Superior, Arte, Educação Física e Ciências Biológicas** em instituições públicas ou privadas;

II - ter disponibilidade de horário para atender às necessidades do estágio;

III - não ser beneficiário de outro estágio.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição. Anexo I.

3.2. O candidato poderá se inscrever em apenas um cargo.

3.3. A SEMEC/Bataguassu não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

3.4. O Requerimento de Inscrição deverá ser entregue (preenchido corretamente e sem rasuras) pelo estudante ou por terceiros, desde que esteja assinado pelo candidato, juntamente, com a **DECLARAÇÃO DE INDICADOR DE COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR (Cópia e Original)** ou qualquer outro documento que contenha essa informação emitida pela Instituição de Ensino referente ao semestre corrente, bem como **CPF, RG, comprovante de residência e o histórico escolar**.

3.5. Tanto a declaração ou qualquer outro documento comprobatório de rendimento escolar, deverá ser emitido em papel timbrado ou contendo CNPJ da Instituição de Ensino, carimbo, assinatura do responsável pela emissão.

3.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será eliminado do processo, independentemente da fase em que este se encontre, ou terá seu Termo de Compromisso de estágio rescindido.

3.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do requerimento de inscrição. A PMB/SEMEC não assumirá responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto do formulário de inscrição, sendo que qualquer informação em desacordo com este documento acarretará na exclusão do candidato do processo de inscrição e seleção.

3.8. Os servidores responsáveis para atuar nas inscrições apenas receberão o requerimento de inscrição e entregarão ao candidato ou ao seu representante o correspondente comprovante.

3.9. Após a entrega do Requerimento de Inscrição e recebimento do respectivo comprovante, não será possível a entrega de formulário ou alteração das informações prestadas no mesmo.

4. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA

4.1. Ficam reservadas 5% do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, para os candidatos com deficiência, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

4.2. O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a inscrição.

4.3. Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.4. O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu na data de sua convocação, munido do Laudo Médico (cópia autenticada em cartório ou cópia simples acrescida do original, para conferência da Comissão do Processo Seletivo Simplificado), emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

4.5. Perderá o direito de concorrer à vaga reservada ao candidato com deficiência e terá seu nome incluído na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que não atender ao disposto no item anterior.

4.6. O candidato contratado na condição de deficiente perderá automaticamente sua classificação na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado.

4.7. A aquisição e apresentação do Laudo Médico são de responsabilidade do candidato.

4.8. O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

4.9. A classificação dos candidatos com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.bataguassu.ms.gov.br.

5. DA SELEÇÃO DO CANDIDATO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos, escolha de vagas e contratação dos profissionais.

5.2. Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico, disponível no site www.bataguassu.ms.gov.br.

5.3. A convocação dos classificados será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu, de acordo com o número de vagas.

5.4. Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao local, dia e horário definidos em Edital de Convocação, munidos obrigatoriamente de toda a documentação exigida neste Edital, que será conferida pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

5.5. Caso o candidato classificado não apresente a inscrição impressa, bem como quaisquer documentos exigidos neste Edital para o cargo pleiteado será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado e não participará da escolha de vaga.

5.6. A convocação para escolha das vagas obedecerá rigorosamente à classificação do Processo Seletivo Simplificado.

5.7. O candidato que por qualquer motivo estiver impedido de comparecer ao local determinado para a escolha de vagas poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado, que deverá comparecer no mesmo dia, local e horário definido em Edital de Convocação.

5.8. O procurador previsto no subitem 5.7 deste Edital deverá apresentar, no ato da escolha, procuração simples, com firma registrada em cartório, bem como documento de identidade com foto.

5.9. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha da vaga e à apresentação de toda a documentação exigida neste Edital, não cabendo em hipótese alguma conferir-lhe a assinatura do contrato, bem como a assunção do exercício.

5.10. O não comparecimento do candidato nas etapas conferência/análise de documentos, escolha de vaga ou formalização de contrato implicará em sua eliminação.

5.11. Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato/memorando, este tornar-se-á sem efeito e o mesmo estará sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

5.12. A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a escolha de vaga.

5.13. O processo de seleção dos estudantes utilizará como indicador o **COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR** obtido no curso de **LICENCIATURA PLENA em Pedagogia, Normal Superior, Arte e Educação Física** fornecida em documento oficial, pela Instituição de Ensino Superior, ou Histórico Escolar do Ensino Médio no caso do candidato encontrar-se no 1º Termo considerando:

I – média mínima do coeficiente de rendimento escolar de 60% (sessenta por cento), considerando até centésimos, de aproveitamento até o último período cursado ou ano escolar concluído;

II – classificação dos estudantes em ordem decrescente conforme as médias apresentadas;

III – em caso de empate será convocado:

a) o aluno que estiver matriculado no maior período do curso desde que respeitado o nível de abrangência previsto no item 1.11 deste edital.

b) permanecendo o empate, o aluno de maior idade.

6. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

6.1. Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia autenticada em cartório ou cópia simples acrescida do original, para conferência da Comissão do Processo Seletivo Simplificado dos seguintes documentos:

I - ficha de inscrição impressa;

II - formação acadêmica/pré-requisito para o cargo pleiteado;

III - CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;

IV - carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;

V - comprovante de residência no nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe (água, luz, telefone, fatura de cartão);

VI - documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência, conforme subitem 4.4 deste Edital;

VII – Declaração da Instituição de Ensino Superior informando em que período está matriculado e a previsão de término de curso (original e cópia).

7. DAS VAGAS

7.1. O preenchimento de vagas será feito de acordo com a necessidade para atuação no processo seletivo simplificado de estágio remunerado.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação dos estudantes se dará conforme as médias apresentadas;

8.2. O resultado do processo de seleção será publicado no site da Prefeitura Municipal de Bataguassu e fixado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

8.3. Os candidatos classificados serão convocados conforme a demanda necessária para atendimento dos Centros de Educação Infantil, Escolas Municipais ou Projetos voltados para Área Educacional.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA E ADMISSÃO

9.1. Na medida em que as vagas surgirem, os candidatos selecionados serão convocados pela SEMEC, por meio de telefone e/ou e-mail para a escolha concernente.

9.2. Assim que os processos de admissão forem autorizados os candidatos serão convocados novamente, para a entrega da documentação, pessoalmente, de acordo com a convocação, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças encaminhado para a elaboração do Termo de Compromisso na Assessoria Jurídica.

9.3. O candidato convocado que não comparecer, ou não escolher vaga conforme previamente estabelecido, será considerado **DESISTENTE** e terá seu nome excluído do processo de inscrição para ocupação da vaga de estágio.

9.4. O candidato convocado deverá formalizar adesão ao estágio por meio de Termo de Compromisso perante a Instituição de Ensino Superior, o Município de Bataguassu, confirmando compatibilidade de horário entre as aulas e as atividades de estágio.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O estagiário poderá ter o Termo de Compromisso por um período de no máximo 2 (dois) anos e terá direito a um recesso a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares, após decorridos 12 meses de estágio.

10.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação, de forma irrestrita, das condições ora estabelecida neste documento.

10.3. As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ANTERIORMENTE à abertura do período de inscrições, após a leitura completa deste documento.

10.4. O candidato poderá obter informações referentes ao processo de inscrição e seleção no telefone (67) 3541-1703.

10.5. Os casos omissos no presente documento serão resolvidos pela SEMEC/Núcleo de Inspeção Escolar.

Bataguassu-MS, 31 de janeiro de 2.019.

REGINA DUARTE DE BARROS DOVALE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 / 2017 de 02/01/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO DE ESTÁGIO

ATENÇÃO: PREENCHER COM LETRA BASTÃO

DADOS PESSOAIS											
Nome:											
Data de Nascimento:				Idade:		Sexo:		CPF:			
/ /								-			
Nacionalidade:						Naturalidade:					
Nome do Pai:											
Nome da Mãe:											
Estado Civil:						Cor / Raça:					
Endereço (Rua, Nº, Complemento):											
Bairro:						Cidade:			CEP:		
/ /						-			/ /		
Documento de Identidade:				Órgão Emissor:		UF:		Data de Expedição:			
/ /								/ /			
E-mail particular:						Telefones de Contato: Cel: () Res.: ()					
Possui algum tipo de deficiência? () Sim () Não						Qual?					
Já estagiou na PMB?		SIM		NÃO		Setor:		Período: meses			
ESCOLARIDADE											
Nome da Instituição de Ensino Superior:											
Curso:				Período:		Turno:		Previsão Colação de Grau (mês/ano):			
/ /								/ /			
Modalidade:						Disponibilidade:					
() à distância () presencial						() Matutino () Vespertino () Noturno					

DECLARO SEREM VERDADEIRAS TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTA FICHA DE INSCRIÇÃO

LOCAL: Bataguassu-MS Data: ____ / ____ / 2.019.

Assinatura Do Candidato

PROCESSO SELETIVO ESTÁGIO REMUNERADO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	RECEBIDO POR:
	DATA: ____ / ____ / ____ HORÁRIO: ____ H ____ MIN
NOME:	

Publicado por:
Eugenio Inacio dos Santos
Código Identificador:198127ED

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
REPUBLICA-SE - LEI Nº 1.188/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

LEI Nº 1.188/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

“Estima a receita e fixa a despesa do município de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul para o Exercício Financeiro de 2019. e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de BATAYPORÃ usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º : O Orçamento Geral do município de BATAYPORÃ, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o exercício financeiro de 2019, estimada a Receita em R\$ 42.200.000,00 (quarenta e dois milhões e duzentos mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 42.200.000,00 (quarenta e dois milhões e duzentos mil reais), nos termos das Leis nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101/2000 e demais Leis em vigor, discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º: A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Consolidada	
RECEITAS	42.200.000,00
RECEITAS CORRENTES	41.184.850,61
RECEITAS DE CAPITAL	1.015.149,39
Total geral:	42.200.000,00

Artigo 3º: A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, fundos em seus respectivos orçamentos com base LDO e PPA.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 - Legislativa	1.900.000,00
04 - Administração	6.135.742,49
06 - Segurança Pública	18.890,85
07 - Relações Exteriores	67.229,04
08 - Assistência Social	4.391.919,90
10 - Saúde	9.707.740,06
11 - Trabalho	167.441,63
12 - Educação	10.746.757,45
13 - Cultura	86.790,35
14 - Direitos da Cidadania	96.188,16
15 - Urbanismo	3.447.468,80
16 - Habitação	20.000,00
17 - Saneamento	178.604,40
18 - Gestão Ambiental	1.004.931,90
20 - Agricultura	1.538.852,38
22 - Indústria	6.369,20
23 - Comércio e Serviços	2.289,80
24 - Comunicações	51.672,55
25 - Energia	533.580,65
26 - Transporte	1.645.300,24
27 - Desporto e Lazer	425.279,20
99 - Reserva de Contingência	26.950,95
Total geral:	42.200.000,00
POR SUBFUNCOES	
031 -Ação Legislativa	1.885.472,35
121 - Planejamento e Orçamento	9.372,07
122 -Administração Geral	5.317.124,49
123 -Administração Financeira	56.091,11
124 - Controle Interno	100.034,90
125 - Normatização e Fiscalização	325.805,55
126 - Tecnologia da Informatização	44.078,65
129 -Administração de Receitas	13.114,40
131 - Comunicação Social	253.022,91
181 - Policiamento	18.890,85
182 - Defesa Civil	20.000,00
POR SUBFUNCOES	
241 -Assistência ao Idoso	143.449,00
244 -Assistência Comunitária	4.248.470,90
301 -Atenção Básica	3.790.224,39
302 -Assistência Hospitalar eAmbulatorial	5.599.304,97
304 - Vigilância Sanitária	318.210,70
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	166.296,73
361 - Ensino Fundamental	8.493.745,64
365 - Educação Infantil	2.206.818,96
367 - Educação Especial	46.192,85
392 - Difusão Cultural	86.790,35
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	196.188,16
451 - Infra-Estrutura Urbana	2.874.947,59
452 - Serviços Urbanos	552.521,21
482 - Habitação Urbana	20.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	178.604,40
541 - Preservação e ConservaçãoAmbiental	942.420,36
542 - ControleAmbiental	62.511,54
605 -Abastecimento	148.983,80
608 - Promoção da ProduçãoAgropecuária	1.389.868,58
661 - Promoção Industrial	6.369,20
695 - Turismo	22.289,80
722 - Telecomunicações	51.672,55
752 - Energia Elétrica	533.580,65
782 - Transporte Rodoviário	1.625.300,24
812 - Desporto Comunitário	425.279,20
999 - Reserva de Contingência	26.950,95
Total geral:	42.200.000,00
POR PROGRAMA	
1 - PROCESSO LEGISLATIVO	1.900.000,00
7 -ADMINISTRAÇÃO	6.051.132,70
8 -ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	26.552,64
9 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	36.323,02
13 - CULTURA	42.175,00
16 - ABASTECIMENTO	48.983,80
22 - TELECOMUNICAÇÕES	51.672,55
30 - SEGURANÇAPUBLICA	18.890,85
41 - EDUCAÇÃO DACRIANÇADE 0A6	2.206.818,96
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.538.360,99
46 - EDUCAÇÃO FISICAE DESPORTOS	425.279,20
49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	46.192,85
57 - HABITAÇÃO	20.000,00
58 - URBANISMO	3.337.284,71

60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	623.764,74
62 - INDÚSTRIA	6.369,20
65 - TURISMO	22.289,80
75 - SAÚDE	9.707.740,06
76 - SANEAMENTO	178.604,40
77 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	1.004.931,90
78 - PROTEÇÃO AO TRABALHADOR	158.854,88
81 - ASSISTÊNCIA	4.391.919,90
88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.625.300,24
182 - DEFESA CIVIL	20.000,00
201 - Ação Política do Governo	120.689,03
236 - INCENTIVO AGRICULTURA/PECUÁRIAS PRES.AMBIENTAL	1.389.868,58
238 - INCENTIVO AGRICULTURA/PECUÁRIAS PRES.AMBIENTAL	100.000,00
239 - AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E DEFESA	1000.000,00
Total geral:	42.200.000,00
POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	39.962.111,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.148.024,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.604,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.783.483,13
DESPESAS DE CAPITAL	2.210.937,22
INVESTIMENTOS	1.564.382,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	646.554,67
POR CATEGORIA ECONÔMICA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.950,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.950,95
Total geral:	42.200.000,00
POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
01.00 - CAMARÁ MUNICIPAL	1.900.000,00
02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	3.235.127,15
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP	3.206.581,49
04.00 - SEC.M.OBRAS,DES.ECON,TURIS E MAMB/SODETA	8.320.949,52
05.00 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT, ESP. E LAZER/SECEL	11.258.827,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS	9.707.740,06
07.00 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SEMAS	4.570.774,78
Total geral:	42.200.000,00

Artigo 4º: Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5º: O poder Executivo está autorizado a:

- realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite não informado da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
- abrir créditos suplementares, até o limite de 30 % (trinta por cento) por Secretaria, do orçamento da despesa, nos termos dos artigos 7º, 42º e 43º da Lei 4.320/64; através de decreto, podendo ainda criar Projetos/Atividades, elementos de despesa que não constem nos referidos Órgãos/Unidades, ampliar a natureza das despesas, fazer remanejamentos, transposições, e transferências de valores constantes do presente orçamento para adequá-los às transformações na estrutura administrativa, ficando obrigado a enviar cópia dos decretos ao Poder Legislativo.
- abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitadas os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

d) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

e) abrir Créditos Suplementares para suprir dotações de programas oriundos de Convênios, Emendas Parlamentares ou outros instrumentos congêneres com aplicação específica, não previstos no Orçamento da Receita, ou previstos parcialmente, ou de seu excesso, limitados aos valores dos Convênios/Emendas ou Congêneres, utilizando como fonte de recursos os valores compromissados, Através do ato do Poder Executivo.

Artigo 6º : Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã, 18 de dezembro de 2018

Publicado e Afixado na forma da Lei.

JORGE LUIZ TAKAHASHI

Prefeito Municipal

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Sec.Mun.Adm.Fin.Planejamento

Publicado por:
Suellen C. Vieira Diniz Aragão
Código Identificador:7E566B5B

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RETIFICA-SE ANEXO XI - RREO 6º BIMESTRE 2018**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 11 - Demonstrativo das Receitas de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2018

LRF, Art. 53, § 1º, inciso I - Anexo 11				30/01/2019
Nr.	G1 - RECEITAS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c)=(a-b)
1	RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	67.968,14	0,00	67.968,14
2	Receita de Alienação de Bens Móveis	45.831,75	0,00	45.831,75
3	Receita de Alienação de Bens Imóveis	22.136,39	0,00	22.136,39

Nr.	G2 - DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas Em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d-e)
4	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	51.468,14	194.242,26	194.242,26	194.242,26	0,00	0,00	51.468,14
5	DESPESAS DE CAPITAL	51.468,14	194.242,26	194.242,26	194.242,26	0,00	0,00	51.468,14
6	Investimentos	51.468,14	194.242,26	194.242,26	194.242,26	0,00	0,00	51.468,14
7	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Exercício Anterior (i)	Do Exercício (j) = (Ib) - (II+IIg)	Saldo Atual (k) = (III+IIIj)
11	VALOR (III)	323.917,24	- 194.242,26	129.674,98

Nota Explicativa

Publicado por:
Suellen C. Vieira Diniz Aragão
Código Identificador:91BC5467

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RETIFICA-SE ANEXO XII - RREO 6º BIMESTRE 2018

Relatório Resumido Da Execução Orçamentária
Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal E Da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					
Nr.	G1 - RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.667.885,79	1.667.885,79	4.009.714,73	240,41
2	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	310.000,00	310.000,00	336.891,17	108,67
3	Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	1.374.199,35	458,07
4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	500.000,00	500.000,00	1.043.965,69	208,79
5	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	409.971,02	409.971,02	1.046.650,57	255,30
6	Imposto Territorial Rural - ITR	1.980,05	1.980,05	0,00	0,00
7	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	37.042,80	37.042,80	3.289,00	8,88
8	Dívida Ativa dos Impostos	83.731,98	83.731,98	134.084,33	160,14
9	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	25.159,94	25.159,94	70.634,62	280,74
10	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.952.283,90	28.952.283,90	21.498.666,71	74,26
11	Cota-Parte do FPM	13.360.229,77	13.360.229,77	10.774.878,89	80,65
12	Cota-Parte do ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	1.807.234,89	120,48
13	Cota-Parte do IPVA	500.000,00	500.000,00	983.029,65	196,61
14	Cota-Parte do ICMS	13.272.054,13	13.272.054,13	7.827.908,69	58,98
15	Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	83.754,19	33,50
16	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	70.000,00	70.000,00	21.860,40	31,23
17	Desoneração ICMS (LC 87/96)	70.000,00	70.000,00	21.860,40	31,23
18	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
19	TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	30.620.169,69	30.620.169,69	25.508.381,44	83,31
Nr.	G2 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
20	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.208.674,71	3.208.674,71	5.063.860,20	157,82
21	Provenientes da União	2.091.525,42	2.091.525,42	4.076.858,68	194,92
22	Provenientes dos Estados	1.117.149,29	1.117.149,29	987.001,52	88,35
23	Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	59.511,25	59.511,25	120.000,00	201,64
26	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
27	OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	36.064,35	36.064,35	28.668,22	79,49
28	TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.304.250,31	3.304.250,31	5.212.528,42	157,75

Nr.	G3 - DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. não Processados
				Até o Bimestre (f)	%(f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	%(g/e) x 100	
29	DESPESAS CORRENTES	8.878.744,70	10.423.044,70	8.544.745,79	81,98	8.324.825,29	79,87	219.920,50
30	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.922.865,63	5.512.365,63	5.021.857,99	91,10	5.021.857,99	91,10	0,00
31	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.955.879,07	4.910.679,07	3.522.887,80	71,74	3.302.967,30	67,26	219.920,50
33	DESPESAS DE CAPITAL	121.255,30	1.698.205,30	1.090.246,51	64,20	642.697,72	37,85	447.548,79
34	INVESTIMENTOS	121.255,30	1.698.205,30	1.090.246,51	64,20	642.697,72	37,85	447.548,79
35	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.000.000,00	12.121.250,00	9.634.992,30	79,49	8.967.523,01	73,98	667.469,29
Nr.	G4 - DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. não Processados
				Até o Bimestre (h)	%(h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	%(i/IVg) x 100	
38	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.304.250,31	5.235.200,31	4.031.295,45	41,84	3.499.737,76	39,03	531.557,69

41	Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.253.580,81	2.758.780,81	2.166.469,24	22,49	2.148.619,60	23,96	17.849,64
42	Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Outros Recursos	1.050.669,50	2.476.419,50	1.864.826,21	10,86	1.351.118,16	6,68	513.708,05
44	OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.304.250,31	5.235.200,31	4.031.295,45	41,84	3.499.737,76	39,03	531.557,69
49	TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.695.749,69	6.886.049,69	5.603.696,85	58,16	5.467.785,25	60,97	135.911,60

Nr.	G6 - % DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Valor
50	PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI i ou h / IIIb x 100)***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ****4 e ***5	21,97
Nr.	G7 - VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
51	VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(h ou i) - (15 x IIIb)/100]***6	1.777.439,63

Nr.	G8 - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
52	Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Inscritos em 2017	687.610,29	1.673,01	686.152,64	1.457,65	0,00
54	Inscritos em 2016	17.664,87	0,00	11.135,28	6.529,59	0,00
55	Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Inscritos em 2014	5.228,66	0,00	3.000,00	2.228,66	0,00
57	Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	86.644,78	0,00	0,00	0,00
58	TOTAL	710.503,82	88.317,79	700.287,92	10.215,90	0,00

Nr.	G9 - CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. De referência j)	Saldo Final (Não Aplicado)
59	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
60	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
61	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
62	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
63	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
64	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	86.644,78	0,00	86.644,78
65	Total (VIII)	86.644,78	0,00	86.644,78

Nr.	G10 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. De referência k)	Saldo Final (Não Aplicado)
66	Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
67	Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
68	Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
69	Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
70	Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
71	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
72	Total (IX)	0,00	0,00	0,00

Nr.	G11 - DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. não Processados
				Até o Bimestre (I)	% (I / Total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100	
73	Atenção Básica	3.790.224,39	4.305.924,39	3.744.136,06	38,86	3.731.033,67	41,61	13.102,39
74	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.891.564,91	7.511.414,91	5.758.411,19	59,77	5.104.044,29	56,92	654.366,90
75	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Vigilância Sanitária	318.210,70	303.910,70	132.445,05	1,37	132.445,05	1,48	0,00
77	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	TOTAL	9.000.000,00	12.121.250,00	9.634.992,30	100,00	8.967.523,01	100,00	667.469,29

Nota Explicativa

Publicado por:
Suellen C. Vieira Diniz Aragão
Código Identificador:94B6606E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRAMENTO E DE SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER- SECEL Nº 003/2019 DIVULGA RESULTADOS FINAIS

Cargo: Professor temporário - Educação Infantil		
Classificação	Candidato	Pontuação
1	Cristhiany Rodrigues de Oliveira	51
2	Ana Claudia Silva Correa	48
3	Roselei de Souza Castro	39
4	Suzana Aparecida Soares Martins Vanzella	36
5	Mirian Clay Cota da Rocha	35
6	Maria das Graças de Souza	31
7	Maria Rosângela Barbosa Crescêncio	30
8	Galiane Marques da Silva	30
9	Monica Cristina Pereira de Oliveira da Silva	29
10	Fernanda Castro Godoy Garcia	29
11	Aline Figueredo da Silva	29
12	Elisabeth de Alessio Lima	25
13	Claudia Maria de Almeida Nascimento	22
14	Hellen Cristina da Silva Fonseca	22
15	Thaissa Gessana Dias Giacomini	20
16	Renilda Santos da Silva Teixeira	17
17	Bruna Maria de Jesus Pereira	17
18	Lilian Dias Custodio	16
19	Maria Claudenir de Oliveira	15
20	Amanda Barbosa Gonçalves	13
21	Shenia Ribeiro de Lima	12
22	Raquel Pechim de Figueiredo	11
23	Gabrielle de Lima Melo	10
24	Sonia Fernandes Canuto	8
25	Patricia da Silva	8
26	Aline kumaki dos Santos	8
27	Micaely Cristina Morais dos Santos	6
28	Fernanda Farias Chefer	6
29	Ingridy Bitencourt Dos Santos	4
30	Paola Camila Dos Santos Esquivel	3
31	Edina Ojeda Estigarrilha	0

Cargo: Professor temporário – Ensino Fundamental Séries Iniciais		
Classificação	Candidato	Pontuação
1	Rosângela Klein Ribeiro	55
2	Julianna Antonagi Caseiro	55
3	Ana Paula Martins da Silva	55
4	Claudineia Silva Corrêa	55
5	Andressa Catarina Duarte	54
6	Leia Gomes da Cruz	48
7	Carla Fernanda de Carvalho Cardoso	48
8	Luciene Aparecida de Araujo	46
9	Edilaine dos Santos Saldanha	46
10	Alexandra Maria Fiumari da Silva Rodrigues	35
11	Iara Ferreira de Araujo	28
12	Ana Paula Lorenzini Rodrigues	26
13	Edilaine Martins Dias de Oliveira	26
14	Andréia Feliciano Teixeira	23
15	Aparecida Vieira de Souza	22
16	Thamyris Castro Almeida	18
17	Rosimeire Cristina Martins Borges Tolotti	17
18	Nilda Cardoso Sanches	16
19	Adenilza Jose de Oliveira Santana	15
20	Vanessa Alves Nunes Corrêa	9
21	Silvânia Aparecida Gomes	7
22	Thais Raquel Rodrigues Garcia	5

Cargo: Professor temporário – Produções Interativas		
Classificação	Candidato	Pontuação
1	Tânia Nascimento Borges Galoro	50
2	Kely Cristina Duarte Fernandes	37
3	Tatiani Aparecida Miliato Cordeiro	30
4	Edina Neres da Silva Mota	19
5	Alessandra Lopes de Souza	17
6	Maria Cristiane de Oliveira Bacci	11

Cargo: Interprete de Libras		
Classificação	Candidato	Pontuação
1	Anderson Pereira Tolotti	37
2	Débora Cristina de Oliveira Alves	14

Cargo: Professor temporário – Educação Física		
Classificação	Candidato	Pontuação
1	Riuvânia Luna Leite Kiyota	41
2	Larissa Francisco Viana	33
3	Gislaine Cruz	31
4	Angel Glaukus dos Santos Villalba	25
5	Daniela Aparecida Batista Alves	25
6	Brayann Vilagra	13
7	Natalia Silva Santos Santolini	12
8	Mateus Alves Santolini	09
9	Eduardo da Mota Coelho	06
Desclassificado	Odirlei Codognoto da Silva	00

Cargo: Professor temporário de Arte		
--	--	--

Classificação	Candidato	Pontuação
1	Jaqueline Fraga da Silva	30
2	Silvana dos Santos Ortega	20
3	Fernanda Schadeck Moraes	7
4	Ana Paula Sena de Paiva Premiani	0

Cargo: Professor temporário – Língua Inglesa

Classificação	Candidato	Pontuação
1	Renata Monteiro Fruguli	38
2	Claudinei Marques dos Santos	35
3	Lizene de Oliveira Bravin	31
4	Rogério Francisco dos Santos	19

Cargo: Professor temporário – EJA

Classificação	Candidato	Pontuação
1	Elci Berto Soares	29
2	Renata Juli Ane da Silva Gianini Duarte	23
3	Ilda Alves de Almeida	21
4	Sandra de Jesus Santos	7
5	Ingryt Karini da Silva	7
6	Francieli Alves Luiz	6

Cargo: Professor temporário – APOIO

Classificação	Candidato	Pontuação
1	Juliana Alves de Souza	52
2	Talita Emanuelle dos Santos Centurion	51
3	Maria Lucia Avenia Borges	50
4	Elisângela Cristina de Oliveira	45
5	Simone de Lourdes dos Santos	44
6	Francielli Rodrigues dos Santos	37
7	Cleonice Gomes dos Santos	31
8	Cristina Aparecida Victor da Silva Paião	26
9	Maria Aparecida de Araujo Machado	25
10	Lidiani Alzira Teixeira	24
11	Gefrance Carla Xavier Marthos	23
12	Elaine Martinez Dourado Zacchi	19
13	Carla Sena de Paiva Angelo	17
14	Simone de Andrade Souza	14
15	Danielli Barbosa Xavier Freitas	12
16	Emília Nunes Maruchi Alves Ramos	10
17	Denice Bezerra Cavalcante Ribeiro	10
18	Ercilene Gonçalves Do Nascimento Gomes	10
19	Cícero Gomes Dos Santos	6
20	Leslie Rodrigues de Almeida	0

Batayporã, ms 31 de janeiro de 2019.

SONIA NANTES DE LIMA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Portaria n.º 007-2019, de 07 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Sueli Nantes de Lima
Código Identificador:2073C348

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 - Registro de Preços****Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE**

Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá n.º 1.780 – Centro – Bonito / MS - CEP: 79.290-000.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2018, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá n.º 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG n.º 1.707.406 SSP/MS e CPF/MF n.º 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, n.º 846, Centro, Bonito/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **MS DIAGNÓSTICA LTDA**, CNPJ n.º 00.970.175/0001-21, neste ato, representada pelo Sr. VALTER BRUNO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral n.º 14.105.563 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas n.º 068.507.058-14, com endereço comercial na Rua Alegria, n.º 129, Vila Maciel, Campo Grande/MS e **MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME**, CNPJ n.º 24.595.488/0001-05, neste ato, representada pelo Sr. RODRIGO JEAN MACIEL BRASIL SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral n.º 1025622 SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas n.º 956.130.721-91, com endereço comercial na Rua Xingu, n.º 55, Bairro Vila Rica, Campo Grande/MS, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.º 61/2006 e n.º 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo

Administrativo nº. 70/2018 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº. 33/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 - O objetivo da Ata é o Registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de **reagentes e materiais de laboratório para atender a demanda do Município**, em atendimento da(s) Secretaria(s) Municipal(is), **Secretaria Municipal de Saúde**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas às assinaturas, o Setor de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo, quando for o caso. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, quando for o caso.

4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade de cada Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

A demanda total licitada está estimada para consumo até 31 de dezembro de 2018.

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, ou alternativamente quando se tratar de produtos de abastecimento imediato.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

- 5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

- 6.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 6.3 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 6.4 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 6.5 – Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:
- a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.
- 7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.
- 7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, “caput” e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:
- 8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.
- 8.1.2 – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.
- 8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.
- 8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.
- 8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3 deste instrumento.
- 8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº. 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

CLÁUSULA NONA — DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

- 9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:
- 9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- 9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- 9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;
- 9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
- 9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições desta licitação correrão a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde**, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, a empresa vencedora fica assim registrada:

MS DIAGNÓSTICA LTDA - CNPJ nº. 00.970.175/0001-21.

LOTE 2: APARELHO XS 800I						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35	KIT PREVENTIVA PARA CONTADOR HEMATOLOGICO XS800I.	Roche/Sysmex	Kit	2	RS 1.600,00	RS 3.200,00
36	SOLUÇÃO CORANTE VITAL PARA XS800I.	Roche/Sysmex	Cx	10	RS 2.330,00	RS 23.300,00
37	SOLUÇÃO DE LIMPEZA HIPOCLORITO 5 A 6%.	Dinâmica	Frasco	4	RS 33,00	RS 132,00
38	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTADOR HEMATOLOGICO XS 800I.	Roche/Sysmex	Cx	30	RS 310,00	RS 9.300,00
39	SOLUÇÃO LISANTE PARA CONTADOR HEMATOLOGICO.	Roche/Sysmex	Cx	10	RS 630,00	RS 6.300,00
40	SOLUÇÃO LISANTE PARA LEUCÓCITOS.	Roche/Sysmex	Cx	10	RS 930,00	RS 9.300,00
41	SOLUÇÃO SANGUE CONTROLE 3 NIVEIS.	Roche/Sysmex	Cx	7	RS 600,00	RS 4.200,00

MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME - CNPJ nº. 24.595.488/0001-05.

LOTE 1: APARELHO LABMAX PLENNO						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACIDO URICO 4X30ML PARA LABMAX PLENNO.	Labtest	Kit	13	RS 70,00	RS 910,00
2	AGP TURBIQUEST PARA LABMAX PLENNO.	Labtest	Kit	12	RS 780,00	RS 9.360,00
3	ALBUMINA 250ML PARA LABMAX PLENNO.	Labtest	Kit	7	RS 55,00	RS 385,00
4	ALCOOL ISOPROPÉLICO.	Dinâmico	Litro	1	RS 60,00	RS 60,00
5	ALT 4X30ML PARA LABMAX PLENNO.	Labtest	Kit	12	RS 140,00	RS 1.680,00
6	AMILASE CNPG 2X30ML PARA LABMAX PLENNO.	Labtest	Kit	7	RS 350,00	RS 2.450,00
7	AST 4X30ML PARA LABMAX PLENNO.	Labtest	Kit	12	RS 140,00	RS 1.680,00
8	BILIRRUBINA DIRETA 80ML PARA LABMAX PLENNO.	Labtest	Kit	12	RS 140,00	RS 1.680,00
9	BILIRRUBINA TOTAL 80ML PARA LABMAX PLENNO.	Labtest	Kit	12	RS 140,00	RS 1.680,00
10	CALCIO ARSENAZO 2X50ML PARA LABMAX PLENNO.	Labtest	Kit	8	RS 140,00	RS 1.120,00
11	CALIBRA H PARA LABMAX PLENNO.	Labtest	Kit	15	RS 70,00	RS 1.050,00
12	CALIBRA PROTEÍNAS PARA LABMAX PLENNO.	Labtest	Kit	15	RS 650,00	RS 9.750,00
13	CK MB 2X30ML PARA LABMAX PLENNO.	Labtest	Kit	5	RS 550,00	RS 2.750,00
14	CK NAC 2X30ML PARA LABMAX PLENNO.	Labtest	Kit	5	RS 250,00	RS 1.250,00
15	COLESTEROL 2X100ML PARA LABMAX PLENNO.	Labtest	Kit	15	RS 125,00	RS 1.875,00
16	CREATININA K 1X300ML PARA LABMAX PLENNO.	Labtest	Kit	12	RS 65,00	RS 780,00
17	FERRO LIQUIFORME 2X50ML PARA LABMAX PLENNO.	Labtest	Kit	6	RS 155,00	RS 930,00
18	FILTROS PARA DEIONIZADOR CARVÃO ATIVADO.	Permutation	Un	7	RS 150,00	RS 1.050,00
19	FILTROS PARA DEIONIZADOR FILTRO BACTERIOLÓGICO.	Permutation	Un	2	RS 900,00	RS 1.800,00
20	FILTROS PARA DEIONIZADOR LEITO MISTO.	Permutation	Un	7	RS 300,00	RS 2.100,00
21	FOSFORO UV 2X100ML PARA LABMAX PLENNO.	Labtest	Kit	5	RS 180,00	RS 900,00
22	GLICOSE 2X250ML PARA LABMAX PLENNO.	Labtest	Kit	12	RS 80,00	RS 960,00
23	HDL-LE 80ML PARA LABMAX PLENNO.	Labtest	Kit	15	RS 570,00	RS 8.550,00
24	JOGO DE CUBETAS PARA O APARELHO LABMAX PLENNO.	Labtest	Kit	2	RS 3.000,00	RS 6.000,00
25	LÂMPADA PARA O APARELHO LABMAX PLENNO.	Labtest	Kit	3	RS 2.500,00	RS 7.500,00
26	LDH 2X30ML PARA LABMAX PLENNO.	Labtest	Kit	5	RS 80,00	RS 400,00
27	MAGNÉSIO 200ML PARA LABMAX PLENNO.	Labtest	Kit	6	RS 67,00	RS 402,00
28	MICROTUBO 1,5ML.	Cral	Pct	2	RS 69,00	RS 138,00
29	NYCOCARD HBGLICADA.	Alere	Pct	50	RS 345,00	RS 17.250,00
30	PROTEÍNAS TOTAIS 250ML PARA LABMAX PLENNO.	Labtest	Kit	10	RS 36,00	RS 360,00
31	QUALITROL 2H PARA LABMAX PLENNO.	Labtest	Kit	24	RS 85,00	RS 2.040,00
32	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA LABMAX PLENNO.	Labtest	Kit	6	RS 217,00	RS 1.302,00
33	TRIGLICÉRIDES 1X200ML PARA LABMAX PLENNO.	Labtest	Kit	12	RS 275,00	RS 3.300,00
34	UREIA UV 4X50ML PARA LABMAX PLENNO.	Labtest	Kit	12	RS 234,00	RS 2.808,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 61/2006 e nº 120/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS, 27 de abril de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

MS DIAGNÓSTICA LTDA

Detentora da Ata

MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME

Detentora da Ata

JOSE ANEZI DE OLIVEIRA

Procurador Jurídico – OAB/MS 4.021

Testemunhas:**1) LUCIANE CINTIA PAZETTE**

CPF/MF Nº. 890.373.081-04

2) JOSÉ EDUARDO MÜNDEL

CPF/MF Nº. 087.294.358-54

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:B5D526FD

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PRELIMINAR - SEMEC - NOTAS PARCIAIS**

RELAÇÃO PRELIMINAR DE NOTAS PARCIAIS -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMEC / 2019

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RURAL /CIDADE	TÍTULOS	NOTAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE					
392	Adriana Aparecida Cano	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		***
173	Adriel Farias Prata	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		***
410	Alexsandro Luiz dos Santos Matos	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		3,5
343	Ana Paula Siqueira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		2,5
437	Andréia Rodrigues Carvalho	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		4,5
289	Angela Maria Silva Alves	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		6,5
263	Aparecida Vicente Gomes	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		6,0
345	Carla Marcelo Soares da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		6,0
041	Célia Cristina Macena	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		5,0
125	Claudence Neves dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		2,0
268	Cristiane Rodrigues Fonseca	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		3,0
422	Daiane Carine Z. Ribeiro S. Ladeia	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		5,0
346	Emanuela Alves Fagundes	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		4,0
468	Erica Ferreira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		***
018	Eunice Luiza da Silva de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		***
400	Fabiana Euzébio de Lima	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		5,5
476	Franciely Luana Camargo da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		***
270	Francislene Conceição dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		***
281	Gabriel da Silva Macedo	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		5,0
241	Gislaine Moreira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		5,5
264	Gislaine Rosa Sartório	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		4,5
016	Iara Candido Vitorino	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		5,0
026	Ivo Ferreira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		***
316	Juliana Lais Dias de Lima	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		4,5
443	Kayane Ivanchuk Duarte	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		4,0
127	Lucas Francisco Nantes da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		3,5
306	Luiz Felipe da Silva Melo Capela	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		4,0
478	Maira Anhucci	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		5,0
162	Marcos Felipe Gertemberger de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		4,0
025	Maria Cristina Aparecida Lima	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		4,0
108	Maria de Lourdes dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		2,0
080	Marina Aparecida da Cruz Silva Santos	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		5,0
057	Matheus Soares da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		***
090	Michelly da Silva Alves	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		6,5
466	Mikael Laurindo J. de Souza	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		5,0
407	Mikaelly Fernanda Silvera Pedroso	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		3,5
060	Mônica Regina da Silva Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		4,0
395	Nilson Servilha Canno	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		4,0
169	Nilza Aparecida Dias de Moraes	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		5,5
457	Patricia Machado dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		5,0
446	Patricia Moraes Leite da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		***
361	Pedro Anhucci Neto	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		5,5
333	Rane Gonçalves de Queiroz Neto	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		***
271	Regiane Cavalcante da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		5,0
467	Regina Rosa Henrique	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		4,5
235	Roberval Andrade de Araujo	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		***
269	Ronaldo Menão Jesus	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		6,0
187	Rosângela da Silva Telles	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		5,5
017	Roselene Gama Souza	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		***
304	Roseli Pereira da Cruz Luiz	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		5,0
364	Sandro da Silva Pereira	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		4,5
144	Tais Fernanda Andrade	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		2,5
145	Valéria Polletti Carvalho	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		6,5
378	Viviane Carla P. da Silva de Marchi	Agente Comunitário de Saúde	Cidade		4,0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - RURAL					
470	Adriano dos Santos Ferreira	Auxiliar de serviços Gerais	Rural		***

255	Antônio Costa do Santos	Auxiliar de serviços Gerais	Rural	***
257	Bruna Caroline Moreira Alexandre	Auxiliar de serviços Gerais	Rural	2,5
070	Daiane Silva Bueno	Auxiliar de serviços Gerais	Rural	***
256	Douglas Fernandes Costa	Auxiliar de serviços Gerais	Rural	***
134	Dulciléia Ramos da Silva	Auxiliar de serviços Gerais	Rural	7,0
089	Elaine Aparecida Fernandes Aguiar	Auxiliar de serviços Gerais	Rural	6,0
126	Elaine Cristina Pires	Auxiliar de serviços Gerais	Rural	8,5
113	Elizangela Cristina Teixeira Valentim	Auxiliar de serviços Gerais	Rural	3,5
324	Fernanda Barbosa dos Santos	Auxiliar de serviços Gerais	Rural	7,0
099	Gláucia Aparecida de Jesus	Auxiliar de serviços Gerais	Rural	7,5
076	Gustavo Ortiz	Auxiliar de serviços Gerais	Rural	***
253	Ivanete Eliano	Auxiliar de serviços Gerais	Rural	***
406	Jeferson Lacassi Dias	Auxiliar de serviços Gerais	Rural	2,5
383	Joelma Pereira da Silva	Auxiliar de serviços Gerais	Rural	***
462	José Rogério dos Santos	Auxiliar de serviços Gerais	Rural	4,0
236	Lucas da Silva Lima	Auxiliar de serviços Gerais	Rural	***
396	Luciane Maria dos Santos	Auxiliar de serviços Gerais	Rural	4,5
377	Maria Célia da Silva	Auxiliar de serviços Gerais	Rural	6,0
362	Marisa Izídio da Silva	Auxiliar de serviços Gerais	Rural	***
464	Matheus Vinícius Rocha da Silva	Auxiliar de serviços Gerais	Rural	***
133	Roseli Martins da Silva	Auxiliar de serviços Gerais	Rural	***
058	Simone Maria Bueno	Auxiliar de serviços Gerais	Rural	5,0
312	Vitor Samuel Oliveira Monteiro	Auxiliar de serviços Gerais	Rural	***
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO				
176	Amanda Uchoa de Moraes	Aux. de Consultório odontológico	Cidade	***
031	Ana Carolina Amorim da Silva	Aux. de Consultório odontológico	Cidade	3,0
251	Marlene Ferreira dos Santos	Aux. de Consultório odontológico	Cidade	3,0
021	Perla Magalhães Fernandes	Aux. de Consultório odontológico	Cidade	***
AUXILIAR DE PROFESSOR / CIDADE				
072	Alana Maria Cordeiro dos Santos	Auxiliar de Professor	Cidade	7,0
207	Alessandra Galdino de Souza	Auxiliar de Professor	Cidade	***
177	Aline Conceição de Oliveira Marques	Auxiliar de Professor	Cidade	***
229	Aline Vitória da Cruz Telles	Auxiliar de Professor	Cidade	4,0
006	Amanda do Carmo Alves	Auxiliar de Professor	Cidade	4,0
335	Ana Carolina Teixeira Valentim	Auxiliar de Professor	Cidade	***
228	Ana Maria Valentim Ferreira	Auxiliar de Professor	Cidade	3,5
242	Ana Paula Felix Martins	Auxiliar de Professor	Cidade	6,5
292	Ana Rosa Ornellas Ferreira	Auxiliar de Professor	Cidade	7,0
059	Arieli Gomes	Auxiliar de Professor	Cidade	6,5
309	Beatriz Aparecida Pontes dos Santos	Auxiliar de Professor	Cidade	4,5
367	Bianca Sabina de O. P.	Auxiliar de Professor	Cidade	4,0
449	Camila Cristiane Rodrigues	Auxiliar de Professor	Cidade	3,5
261	Carla Daiane Cruz Souza	Auxiliar de Professor	Cidade	3,5
102	Daiane Perez	Auxiliar de Professor	Cidade	7,0
274	Denise Pereira da Silva	Auxiliar de Professor	Cidade	***
151	Edilaine Chicote	Auxiliar de Professor	Cidade	6,5
283	Edinéia Aparecida Batista	Auxiliar de Professor	Cidade	***
155	Erika Fernanda Rodrigues da Silva	Auxiliar de Professor	Cidade	***
121	Fernanda da Cruz	Auxiliar de Professor	Cidade	***
179	Flaviana Guasneire dos Santos Sartorio	Auxiliar de Professor	Cidade	6,5
055	Gabriel Felipe Pereira de Oliveira Silva	Auxiliar de Professor	Cidade	7,5
273	Gabriela Cypriano Olivi	Auxiliar de Professor	Cidade	4,5
444	Geovana de Lima Santos	Auxiliar de Professor	Cidade	***
402	Geovany Pedroso de Lima	Auxiliar de Professor	Cidade	7,5
124	Gislene Teixeira de O. Alves de Paula	Auxiliar de Professor	Cidade	5,5
200	Gismeli Cezario Lima Ribeiro	Auxiliar de Professor	Cidade	6,5
282	Guilherme Batista Barros	Auxiliar de Professor	Cidade	***
278	Helene Pedrosa da Silva Junior	Auxiliar de Professor	Cidade	***
033	Ingrid Carolina Marcelino dos Santos	Auxiliar de Professor	Cidade	4,5
027	Irana Aratjo dos Santos	Auxiliar de Professor	Cidade	5,5
254	Jaqueline de Jesus	Auxiliar de Professor	Cidade	8,0
279	Jessica Adriele M. da Silva	Auxiliar de Professor	Cidade	7,5
368	Josiane Oliveira Ponciano	Auxiliar de Professor	Cidade	1,0
161	Juliana Matos de Oliveira	Auxiliar de Professor	Cidade	***
303	Karolline Alves Bezerra	Auxiliar de Professor	Cidade	4,5
034	Kelli Martins Gomes	Auxiliar de Professor	Cidade	***
454	Lais Aparecida Andrade	Auxiliar de Professor	Cidade	4,0
132	Lais Carolina Neves	Auxiliar de Professor	Cidade	5,5
296	Leandro Gonçalves de Souza	Auxiliar de Professor	Cidade	4,0
371	Leidiane Nascimento Barbosa	Auxiliar de Professor	Cidade	5,5
452	Leonildo Oliveira da Silva	Auxiliar de Professor	Cidade	7,0
192	Leticia Gomes Pantaleão	Auxiliar de Professor	Cidade	3,5
252	Leticia Nunes de Oliveira	Auxiliar de Professor	Cidade	7,5
311	Lorena Alves Souza	Auxiliar de Professor	Cidade	***
458	Lorrainy Dandara dos reis da Silva	Auxiliar de Professor	Cidade	5,0
299	Luana Cerqueira Elias	Auxiliar de Professor	Cidade	5,5
062	Lucas Ventura dos Santos	Auxiliar de Professor	Cidade	***
347	Maiara Lins Neves	Auxiliar de Professor	Cidade	***
455	Maiara Rafaela Andrade Miguel	Auxiliar de Professor	Cidade	5,0
331	Maristela Mundin Abrão Rodrigues	Auxiliar de Professor	Cidade	8,0
293	Matheus Acunha Calisto	Auxiliar de Professor	Cidade	8,0
448	Miriane da Costa Frasnele	Auxiliar de Professor	Cidade	7,5
388	Monica de Aguiar Alves	Auxiliar de Professor	Cidade	6,0
339	Neide Aparecida da Silva	Auxiliar de Professor	Cidade	5,5
189	Pâmela Estevam Santos	Auxiliar de Professor	Cidade	6,0
162	Patricia Pontes de S. D. da Trindade	Auxiliar de Professor	Cidade	8,0
415	Paula Cristina dos Santos Alves	Auxiliar de Professor	Cidade	6,0
474	Rafaela dos Santos Ferreira	Auxiliar de Professor	Cidade	5,0
317	Rosemilda Valentim de Oliveira	Auxiliar de Professor	Cidade	2,5

259	Rozangela Pereira da Silva	Auxiliar de Professor	Cidade	6,0
208	Samira Veiga Figueiredo	Auxiliar de Professor	Cidade	***
015	Selma Oliveira Santos	Auxiliar de Professor	Cidade	5,5
302	Sidinéia Cipriano A. Bezerra	Auxiliar de Professor	Cidade	5,5
038	Silmara Nunes de Moraes	Auxiliar de Professor	Cidade	6,0
077	Silvia Aparecida Soares Pereira	Auxiliar de Professor	Cidade	6,0
366	Silvia Rocha	Auxiliar de Professor	Cidade	***
287	Solange Antunes Rocha Lima	Auxiliar de Professor	Cidade	7,0
012	Tainá de Souza Taietti	Auxiliar de Professor	Cidade	6,0
365	Tania Cristina Chagas da Cunha	Auxiliar de Professor	Cidade	7,0
193	Valdirene Rodrigues Fonseca	Auxiliar de Professor	Cidade	***
295	Vanda Aparecida Caitano	Auxiliar de Professor	Cidade	7,0
066	Zaira da Costa Silva	Auxiliar de Professor	Cidade	5,5
AUXILIAR DE PROFESSOR / RURAL				
221	Amanda de Oliveira Santos	Auxiliar de Professor	Rural	5,0
212	Bruna Jéssica da Silva Siqueira	Auxiliar de Professor	Rural	6,0
198	Cláudia da Silva Roque	Auxiliar de Professor	Rural	***
239	Eliane Lucia de Carvalho Lira	Auxiliar de Professor	Rural	8,0
159	Erica Fernanda Regatiéu	Auxiliar de Professor	Rural	7,5
477	Fernanda da Cruz	Auxiliar de Professor	Rural	6,5
135	Helóisa do Nascimento Silva	Auxiliar de Professor	Rural	7,0
037	Jhennifer Polliana da Silva Fonseca	Auxiliar de Professor	Rural	***
196	Marilayne Fernandes dos Santos	Auxiliar de Professor	Rural	5,0
195	Tamires de Oliveira Santos	Auxiliar de Professor	Rural	6,5
COZINHEIRO / RURAL				
199	Carmoza Vieira dos Santos	Cozinheiro	Rural	5,5
342	Damiana Jesus da Siva	Cozinheiro	Rural	***
115	Zoraide da Silva	Cozinheiro	Rural	2,5
COZINHEIRO/ RURAL ALDEIA ALFAIÉ				
430	Alana Aparecida Ferreira	Cozinheira - Aldeia Ofaié	Rural	5,5
064	Debora Aparecida da Silva B.H.	Cozinheira - Aldeia Ofaié	Rural	9,0
050	Doelza Pereira de Oliveira	Cozinheira - Aldeia Ofaié	Rural	9,0
147	Elizandra Rodrigues Bianchine	Cozinheira - Aldeia Ofaié	Rural	***
459	Emerson Augusto Fonseca	Cozinheira - Aldeia Ofaié	Rural	8,5
065	Emileide Magalhães	Cozinheira - Aldeia Ofaié	Rural	6,5
085	Maria Estela Gonçalves Magalhães	Cozinheira - Aldeia Ofaié	Rural	3,5
029	Patrícia Coimbra Pereira	Cozinheira - Aldeia Ofaié	Rural	2,5
171	Rakeila Karoline Costa de Oliveira	Cozinheira - Aldeia Ofaié	Rural	8,0
262	Rosângela Alves de Souza	Cozinheira - Aldeia Ofaié	Rural	***
087	Rosângela Aparecida Oliveira Rocha	Cozinheira - Aldeia Ofaié	Rural	8,5
088	Silvana Manari Marques Gomes	Cozinheira - Aldeia Ofaié	Rural	1,5
172	Tália Gama da Silva Amaral de Jesus	Cozinheira - Aldeia Ofaié	Rural	***
397	Valdenci Leite da Silva Cannò	Cozinheira - Aldeia Ofaié	Rural	4,0
CUIDADOR				
234	Aline Rodrigues Custódio	Cuidador	Cidade	4,5
156	Amanda F. Almeida de Melo	Cuidador	Cidade	***
002	Ana Paula Rodrigues Carvalho	Cuidador	Cidade	***
465	Andreia Aparecida Gomes C.	Cuidador	Cidade	8,0
007	Aparecida Izabel Borges de Lima	Cuidador	Cidade	7,0
313	Aparecida Soares Garcia	Cuidador	Cidade	***
003	Breno Fernando da Silva	Cuidador	Cidade	7,5
008	Camila Xavier de Souza	Cuidador	Cidade	5,0
240	Cheila Barros Alves	Cuidador	Cidade	6,5
205	Cidália Rodrigues Santos Diogo	Cuidador	Cidade	4,5
451	Dayane Lopes da Silva	Cuidador	Cidade	5,5
473	Dayne Ferreira dos Santos Xavier Souza	Cuidador	Cidade	6,0
186	Doloris de Freitas	Cuidador	Cidade	2,0
053	Doralice Pereira Raimundo	Cuidador	Cidade	8,5
209	Ducinéia da Silva	Cuidador	Cidade	3,0
137	Elaíne Cristina da Silva Castro	Cuidador	Cidade	6,5
373	Eliana Pereira de Moraes	Cuidador	Cidade	***
116	Elizabete Ribeiro Gonzaga	Cuidador	Cidade	5,0
068	Elizangela Aparecida da Silva	Cuidador	Cidade	6,5
328	Eulinda de Jesus da Rocha	Cuidador	Cidade	***
018	Eunice Luiza da Silva de Oliveira	Cuidador	Cidade	6,0
436	Fabiana Aparecida Pereira de Oliveira	Cuidador	Cidade	***
119	Flávia Aparecida Bispo Gomes	Cuidador	Cidade	***
153	Geciléia Neres Noberto	Cuidador	Cidade	***
334	Geiciane Alves de Souza	Cuidador	Cidade	5,5
111	Gisele Gomes	Cuidador	Cidade	7,5
036	Graciele da Silva Santos	Cuidador	Cidade	***
471	Helena Danielly Ferreira Xavier	Cuidador	Cidade	6,5
399	Henrique Lucas Dias	Cuidador	Cidade	2,0
182	Izilene Lima de Abreu Moraes	Cuidador	Cidade	7,0
136	Joana Mendes de Almeida	Cuidador	Cidade	7,0
257	Josiliane Barbosa Pontes	Cuidador	Cidade	7,0
130	Ketulle Aline da Silva Moreira	Cuidador	Cidade	***
353	Larissa Lopes Augusto da Silva	Cuidador	Cidade	7,5
148	Larissa Vitória do Santos Castro	Cuidador	Cidade	***
210	Lilian Kely da Silva	Cuidador	Cidade	4,5
385	Lorrayne Campos do Nascimento	Cuidador	Cidade	5,5
266	Luana Rodrigues Diogo	Cuidador	Cidade	5,0
098	Luciana Aparecida dos Santos Almeida	Cuidador	Cidade	7,5
114	Luciana Ramos dos Reis	Cuidador	Cidade	6,0
401	Madalena dos Santos Pedroso	Cuidador	Cidade	9,0
233	Marcela Flaviana de Souza Moreira	Cuidador	Cidade	9,5
129	Maria Aparecida Nascimento da Silva	Cuidador	Cidade	7,0
131	Maria Cristina Neves	Cuidador	Cidade	6,0
141	Maria de Lourdes da Silva	Cuidador	Cidade	5,5

285	Maria Lucimara da Cunha	Cuidador	Cidade	8,0
307	Maria margarida da Silva	Cuidador	Cidade	4,0
260	Mariete Souza Dameão	Cuidador	Cidade	7,5
120	Mércia Verônica Nantes	Cuidador	Cidade	6,5
332	Michele Ribeiro de Moraes	Cuidador	Cidade	3,5
438	Miriam de Araujo Ornellas	Cuidador	Cidade	6,5
475	Nadia Aparecida Valentim de Souza	Cuidador	Cidade	7,0
175	Odete Noronha da Silva	Cuidador	Cidade	6,0
110	Patricia Bernardo Martins	Cuidador	Cidade	***
222	Patricia Gonçalves de Souza	Cuidador	Cidade	6,5
092	Renata Alves Domingos	Cuidador	Cidade	***
389	Rosângela Lopes de Freitas Souza	Cuidador	Cidade	***
014	Roseli Castellani Souza	Cuidador	Cidade	6,5
424	Roseli Gonçalves da Mota	Cuidador	Cidade	3,5
123	Rosilene Gama Souza	Cuidador	Cidade	7,0
101	Rosilene José dos Santos de Santana	Cuidador	Cidade	6,0
001	Sandra Regina Rodrigues	Cuidador	Cidade	6,5
417	Silvana Nunes Alves	Cuidador	Cidade	5,5
056	Tatiane Aparecida Sebastião da Silva	Cuidador	Cidade	6,5
054	Terezinha Soares da Silva	Cuidador	Cidade	4,5
046	Thais Ladeia da Silva	Cuidador	Cidade	5,5
337	Vanessa Nascimento Takizawa	Cuidador	Cidade	***
320	Verônica Cardoso Fernandes	Cuidador	Cidade	***
FONOAUDIOLÓGA				
MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL				
073	Abigail Riscarolli Monteiro Fontes	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	4,0
013	Agnes Lauanda dos Santos Santana	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	***
376	Aline Aparecida Leite Tome	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	6,0
104	Aline de Araujo Oliveira	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	4,5
398	Allana Mayce de Paula Clemente	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	***
150	Ana Paula de Souza Quadros	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	***
243	Analia Machado de Freitas	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	5,5
411	Andréia Vieira de Moura	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	4,0
356	Bruna Aparecida Barboza Dias	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	7,0
304	Bruna da Cruz Luiz	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	6,0
394	Bruna Mesndes de Assis	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	3,5
112	Camila da Silva Santos	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	4,0
224	Carolayne da Cruz Souza	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	5,0
387	Catarina dos Santos Ferreira	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	7,0
075	Cezar Augusto da Silva Borges	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	6,5
431	Cláudia Cristina Borges Pedroso	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	***
272	Cristiane de Brito Farias	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	6,0
045	Cristiane Neves Canato	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	7,0
023	Danielle da Silva Martins	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	7,0
039	Dayane Mayara Frutuoso de Lima	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	8,0
020	Denyze Ribeiro Souza	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	7,0
203	Domília da Silva Pereira	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	7,0
246	Edilene Queiroz da Costa	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	4,5
238	Eliane Cristina Francê	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	5,5
322	Erica Aparecida Dias do Nascimento	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	***
450	Evair Queiroz de Araujo	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	6,5
185	Evelin Bruna Bastos Nascimento	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	***
232	Fabiana Couto da Silva	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	***
277	Fernanda de Jesus Silva	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	5,0
146	Fernanda Monteiro do Santo Miranda	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	6,5
393	Fernanda Oliveira de Souza dos Santos	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	6,0
043	Francismeire Aparecida Arruda	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	8,5
250	Gabriela Alves de Paula	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	6,5
472	Gabriela Aparecida Quintino Medina	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	7,5
409	Gabriele Vitória Chagas da C. Santiago M.	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	4,5
145	Gabriella Andrade Santos	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	7,5
248	Geovana dos Santos Gonçalves	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	7,5
432	Gislaine de Oliveira Costa	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	***
442	Gislaine Duarte Araujo Barros	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	6,0
340	Gleice de Oliveira Campos	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	3,5
237	Inaiara Duarte de Araujo	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	7,5
412	Ingrid Danielle Aparecida Dias	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	5,0
096	Jéssica Gonçalves de Lima	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	***
352	Jéssica Lins Moreira	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	5,0
358	Jessica Pereira Gomes	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	7,0
290	Juliana da Silva Lopes	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	***
336	Juliana Matos de Oliveira	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	6,0
315	Kairo Eduardo C. dos Santos	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	***
138	Karen Lisandra Paz Carvalho	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	***
095	Karolaine Ribeiro da Conceição	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	4,5
010	Laramiè Yohana Lorenzo Pedro Bom	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	7,5
048	Leandro da Silva Araujo	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	6,0
067	Letícia Conceição Aparecida da Silva	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	6,0
423	Liliane Arruda de Souza	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	6,0
463	Lorraine Rocha da Silva	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	***
047	Loyane da Silva Santos	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	5,0
197	Luana Carla Alves Oliveira	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	5,5
370	Maira Angelica Pereira do Amaral	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	5,5
216	Marcelo Junior Apolinário Lins	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	***
265	Marcia Priscila da Silva Castro	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	7,5
051	Maria Carolina Lima Mariquito	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	7,5
280	Maria Eduarda da Silva Pedroso	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	5,5
074	Maria Eduarda Sihuistri Santos	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	6,5
381	Maria Leal Martins	Monitor de Recreação Infantil	Cidade	***

453	Marlom Breno L. Ferreira	Monitor de Recreação Infantil	Cidade		***
310	Marta Santos Pedroso	Monitor de Recreação Infantil	Cidade		5,0
174	Maurício Augusto Rodrigues	Monitor de Recreação Infantil	Cidade		***
416	Maxlaine da J. Costa	Monitor de Recreação Infantil	Cidade		***
405	Mayara Cintia Pereira	Monitor de Recreação Infantil	Cidade		6,0
461	Mayara de Souza Maciel	Monitor de Recreação Infantil	Cidade		***
063	Meire Castro da Silva Martins	Monitor de Recreação Infantil	Cidade		6,0
360	Mirella Anhucci	Monitor de Recreação Infantil	Cidade		6,0
426	Natacha Bianca Pedroso Marcelino	Monitor de Recreação Infantil	Cidade		***
219	Natália Dias dos Santos	Monitor de Recreação Infantil	Cidade		***
369	Neuza Rodrigues da Cruz	Monitor de Recreação Infantil	Cidade		***
297	Paloma Dias da Costa	Monitor de Recreação Infantil	Cidade		6,0
105	Pâmela Vitória Santos da Silva	Monitor de Recreação Infantil	Cidade		6,0
323	Patricia Aparecida dos Santos	Monitor de Recreação Infantil	Cidade		3,5
301	Paula Alessandra Andrade Vicente	Monitor de Recreação Infantil	Cidade		***
325	Pedro Barbosa dos Santos	Monitor de Recreação Infantil	Cidade		6,5
042	Quezia Maria dos Santos	Monitor de Recreação Infantil	Cidade		7,0
318	Renato de Jesus Sartório	Monitor de Recreação Infantil	Cidade		***
097	Rubens W. A. Silva	Monitor de Recreação Infantil	Cidade		5,0
460	Samira Fabiana da Silva Dias	Monitor de Recreação Infantil	Cidade		3,5
348	Santa Sabrina do Espírito Santo	Monitor de Recreação Infantil	Cidade		***
218	Silene Aparecida Neres Noberto	Monitor de Recreação Infantil	Cidade		***
004	Terezinha Oliveira de Souza Santos	Monitor de Recreação Infantil	Cidade		4,0
049	Thamires Gabrielle Macena Ferreira	Monitor de Recreação Infantil	Cidade		7,5
408	Vitor da Silva Cardoso	Monitor de Recreação Infantil	Cidade		5,0
375	Wellington Souza Magalhães	Monitor de Recreação Infantil	Cidade		7,0
314	Wesley Vitor Café dos Santos	Monitor de Recreação Infantil	Cidade		***
NUTRICIONISTA					
445	Andréia da Rocha	Nutricionista	Cidade		2,1
227	Jaqueline Mamede de Souza	Nutricionista	Cidade		2,7
100	Marinês Rodrigues Ferreira	Nutricionista	Cidade		2,1
PROFESSOR PEDAGOGO/ CIDADE – CR*					
165	Aline Aparecida Paz Apostoli Silva	Professor - Pedagogo	Cidade		3,6
158	Aline Cosmo de Noronha Souza	Professor Pedagogo	Cidade		2,4
414	Aline Gabriella Barbosa Lima	Professor- Pedagogo	Cidade		4,5
184	Andrea dos Santos Lima	Professor Pedagogo	Cidade		4,5
220	Andréia Cristina Martins	Professor- Pedagogo	Cidade		***
118	Célia Regina Fernandes	Professor Pedagogo	Cidade		3,0
440	Cintia Beatriz Ribeiro	Professor- Pedagogo	Cidade		***
166	Clarice Gomes da Silva	Professor Pedagogo	Cidade		***
288	Claudemir dos Santos	Professor- Pedagogo	Cidade		***
044	Claudia de Almeida Martins	Professor Pedagogo	Cidade		***
061	Daiane Aparecida Barbosa Gomes	Professor Pedagogo	Cidade		4,5
231	Edilaine de Melo Perez Fernandes	Professor- Pedagogo	Cidade	0,5	3,2
329	Edinete Leite de Noronha	Professor- Pedagogo	Cidade	1,0	3,7
214	Eliane Soares da Silva	Professor- Pedagogo	Cidade		***
180	Elis Andréia Linguanote da Silva	Professor - Pedagogo	Cidade		***
374	Elis Regina B.Caitano	Professor- Pedagogo	Cidade		***
413	Elizabeth P. Santana da Silva	Professor- Pedagogo	Cidade		3,6
421	Eva Dias de Freitas	Professor- Pedagogo	Cidade		3,6
106	Fernanda Beraldo de Carvalho	Professor Pedagogo	Cidade		3,6
355	Fernanda Coleta Brito	Professor- Pedagogo	Cidade		***
094	Gisela Aparecida da Silva Pereira	Professor Pedagogo	Cidade		2,4
390	Gisela Rosa dos Santos	Professor- Pedagogo	Cidade		2,4
215	Helton Aparecido dos Santos	Professor- Pedagogo	Cidade		3,9
164	Izabela Carrilho dos Santos	Professor - Pedagogo	Cidade		3,2
359	Jackeline Oliveira da Silva Marim	Professor- Pedagogo	Cidade		***
204	Janaina da Silva Souza Costa	Professor - Pedagogo	Cidade	0,5	2,6
122	Janaina Mendes Dias	Professor Pedagogo	Cidade		4,9
152	Jessica Pereira de Campos	Professor Pedagogo	Cidade		3,5
190	Jósie Emilia de Queiroz Pombal	Professor - Pedagogo	Cidade		***
211	Juciléia Reinaldo dos Santos	Professor- Pedagogo	Cidade		4,6
201	Julia Salete Souto Cirilo	Professor- Pedagogo	Cidade		***
434	Juliana Sivestre de Oliveira	Professor- Pedagogo	Cidade		***
230	Lidia M. Andrade Juzenas da Graça	Professor- Pedagogo	Cidade		3,0
275	Luana Celestino dos Santos	Professor- Pedagogo	Cidade	1,0	5,5
019	Luana de Andrade P. Ceron de Oliveira	Professor Pedagogo	Cidade		4,2
202	Luciana Aparecida Ferreira dos Santos	Professor- Pedagogo	Cidade	1,5	6,3
419	Lucieli Cordeiro de Souza	Professor- Pedagogo	Cidade		***
149	Luzia Aparecida Pareira	Professor Pedagogo	Cidade		***
149	Luzia Aparecida Parreira	Professor- Pedagogo	Cidade		***
433	Luzia Luciana Pinto Galdino	Professor- Pedagogo	Cidade	0,5	4,4
213	Magiri Cristina Mendes da Silva Mendes	Professor- Pedagogo	Cidade		***
341	Maraisa Cristina Ferreira Giraldo	Professor- Pedagogo	Cidade		5,2
181	Márcia da Costa Farias	Professor - Pedagogo	Cidade		***
107	Maria Cristina dos Santos	Professor Pedagogo	Cidade		3,0
183	Marta Regina Ferreira Moura Souza	Professor - Pedagogo	Cidade		1,8
005	Micheli Brasoloto da Silva	Professor Pedagogo	Cidade		2,4
456	Mônica Oliveira Santos Silva	Professor- Pedagogo	Cidade		3,6
226	Natiely Rocha dos Santos	Professor- Pedagogo	Cidade	0,5	3,5
380	Renata Cristina Natividade dos Santos	Professor- Pedagogo	Cidade		2,4
427	Rogério Oliveira Santana	Professor- Pedagogo	Cidade		***
078	Roseli Maria de Lima Martins	Professor Pedagogo	Cidade		3,8
350	Sandra Aparecida da Silva Campos	Professor- Pedagogo	Cidade		3,6
170	Silvana da Silva Pereira	Professor Pedagogo	Cidade		3,9
028	Silvana Gonçalves de Aguiar	Professor Pedagogo	Cidade		1,2
117	Soeli Marques Cavalcante Costa	Professor Pedagogo	Cidade		3,3
030	Solange Carvalho Zanoni	Professor Pedagogo	Cidade		3,4
354	Sueli da Silva Barboza	Professor- Pedagogo	Cidade		3,0

379	Taynara Thais Vianna Montalvão	Professor- Pedagogo	Cidade		3,0
247	Vera Lucia Silveira Araujo	Professor- Pedagogo	Cidade		4,2
418	Zenaide Pereira de Oliveira	Professor- Pedagogo	Cidade		2,7
298	Zilda Francisca dos Santos Gomes	Professor- Pedagogo	Cidade		***
PROFESSOR INGLÊS – N –IV / RURAL					
223	Bento do Santos Filho	Professor - Inglês	Rural		4,5
382	Danielle de Andrade Alpino	Professor - Inglês	Rural		1,5
160	Maria Izabel Gertemberger de Oliveira	Professor - Inglês	Rural	1,5	6,0
249	Rozilene Aparecida Lima	Professor - Inglês	Rural		3,3
PROFESSOR NORMAL MÉDIO/ALDEIA OFAIÉ					
071	Silvano de Moraes de Souza	Professor Normal Médio/ Aldeia	Rural		4,5
PROFESSOR CIÊNCIAS - N-IV/ RURAL					
168	Alex Rodrigo Ribeiro	Professor Ciências	Rural		3,3
258	Diene da Silva Pereira Lima	Professor Ciências	Rural		2,4
211	Juciléia Reinaldo dos Santos	Professor Ciências	Rural	1,0	4,6
086	Maria Angélica Galli Dutra	Professor- Ciências	Rural		5,1
109	Mikaella Cristina de Paula Taniai	Professor - Ciências	Rural		4,8
343	Mônica Aparecida Pereira do Amaral	Professor Ciências	Rural	1,0	4,3
427	Rogério Oliveira Santana	Professor Ciências	Rural	0,5	4,7
404	Suzana Cristina dos Santos Pedroso	Professor - Ciências	Rural	1,0	5,5
142	Talvino Pereira Moreira Neto	Professor- Ciências	Rural		***
PROFESSOR PEDAGOGO -N –IV/RURAL					
220	Andréia Cristina Martins	Professor- Pedagogo	Rural	1,5	3,9
166	Clarice Gomes da Silva	Professor Pedagogo	Rural		***
194	Claudia de Souza Cruz	Professor- Pedagogo	Rural		2,4
214	Eliane Soares da Silva	Professor- Pedagogo	Rural		3,6
081	Fabiana da Silva Sacchi Marcelino	Professor Pedagogo	Rural	0,5	4,1
390	Gisela Rosa dos Santos	Professor- Pedagogo	Rural		2,4
215	Helton Aparecido dos Santos	Professor- Pedagogo	Rural		3,9
164	Izabela Carrilho dos Santos	Professor - Pedagogo	Rural		***
122	Janaina Mendes Dias	Professor Pedagogo	Rural		4,9
190	Josie Emilia de Queiroz Pombal	Professor- Pedagogo	Rural		3,0
384	Katia Regina de Oliveira Santos	Professor- Pedagogo	Rural	0,5	2,9
084	Kattya Regina Gomes Rodrigues	Professor Pedagogo	Rural		***
275	Luana Celestino dos Santos	Professor- Pedagogo	Rural		5,5
009	Luciana Pereira dos Santos Pantaleão	Professor Pedagogo	Rural		1,5
419	Lucieli Cordeiro de Souza	Professor- Pedagogo	Rural		2,1
244	Maria Eliane Louveira Fagundes Silva	Professor- Pedagogo	Rural		3,6
403	Mônica Aparecida Pereira do Amaral	Professor- Pedagogo	Rural	1,0	4,3
326	Paulo Severino da Silva	Professor- Pedagogo	Rural		3,6
082	Sandra Galdino de Souza	Professor Pedagogo	Rural	0,5	2,6
386	Vilma Fernandes Costa	Professor- Pedagogo	Rural		3,9
298	Zilda Francisca dos Santos Gomes	Professor- Pedagogo	Rural	0,5	4,4
PROFESSOR ED. FÍSICA – N-IV / CIDADE - CR*					
245	Aginaldo Firmino dos Santos	Professor - Ed. Física	Cidade		1,8
103	Cezar Henrique Torres Ribeiro	Professor - Ed. Física	Cidade		5,1
139	Crislene Mendonça de Carvalho	Professor - Ed. Física	Cidade	1,0	5,2
225	Daiane Aparecida da Silva	Professor - Ed. Física	Cidade	0,5	4,1
319	Deise Priscila Preto	Professor - Ed. Física	Cidade		4,5
420	Ingrid Noronha Nunes	Professor - Ed. Física	Cidade		3,3
217	Lucas Matheus Penha da Silva	Professor - Ed. Física	Cidade		2,4
341	Maraissa Cristina Ferreira Giraldo	Professor - Ed. Física	Cidade	1,0	5,2
291	Michelle Gleisi Alcantara Rocha	Professor - Ed. Física	Cidade		2,4
035	Omar Dorigan Junior	Professor - Ed. Física	Cidade	0,5	4,1
338	Rafael Cardoso Raimundo	Professor - Ed. Física	Cidade		3,9
157	Rosemeire Soares Pedroso	Professor - Ed. Física	Cidade		3,5
140	Samires Franzin Capela	Professor - Ed. Física	Cidade	1,0	4,6
286	Vanessa Luiz Dias	Professor - Ed. Física	Cidade	0,5	3,5
321	Waldeley Pedro de Souza	Professor - Ed. Física	Cidade		3,0
PROFESSOR ARTES – N-IV/ RURAL					
188	Adriana Candido da Silva	Professor de Artes	Rural		***
382	Danielle de Andrade Alpino	Professor de Artes	Rural		1,5
384	Katia Regina de Oliveira Santos	Professor de Artes	Rural		2,9
206	Raul Eduardo Mendes do Amaral	Professor de Artes	Rural		3,3
249	Rozilene Aparecida Lima	Professor de Artes	Rural		***
PROFESSOR ED. FÍSICA- N-IV RURAL					
091	Tiago Rogério Mariano	Professor - Ed. Física	Rural	1,0	5,8
083	Willian Yugo Shimada	Professor - Ed. Física	Rural		4,8
PROFESSOR GEOGRAFIA – N –IV / RURAL					
011	Henrique Silva Costa	Professor Geografia	Rural		4,5
349	Sandro Souza Barbosa	Professor Geografia	Rural		4,2
PROFESSOR HISTÓRIA – N – IV / RURAL					
372	Claúdio Roberto Deltrejo da Costa	Professor - História	Rural		4,2
040	Maria Aparecida Xavier Maia	Professor - História	Rural		3,5
PROFESSOR LETRAS N – IV / RURAL					
188	Adriana Candido da Silva	Professor - Letras	Rural		***
223	Bento do Santos Filho	Professor - Letras	Rural		4,5
382	Danielle de Andrade Alpino	Professor - Letras	Rural		1,5
143	Jackeline Francieli Laurenceti	Professor - Letras	Rural		***
160	Maria Izabel Gertemberger de Oliveira	Professor - Letras	Rural	1,5	6,0
249	Rozilene Aparecida Lima	Professor - Letras	Rural		3,3
308	Valdevino Santos	Professor - Letras	Rural		***
PROFESSOR MATEMÁTICA – N –IV/ RURAL					
164	Izabela Carrilho dos Santos	Professor - Matemática	Rural		***
441	Joice Cosmo de Noronha Gonçalves	Professor – Matemática	Rural		4,4
024	Marcio Fernandes Cavassan	Professor - Matemática	Rural		3,3
040	Maria Aparecida Xavier Maia	Professor - Matemática	Rural		3,5
167	Marlem Vicioli dos Santos Ribeiro	Professor - Matemática	Rural		4,2
300	Nataly Cavalcante Almeida	Professor - Matemática	Rural		4,1

391	Renata da Silva	Professor - Matemática	Rural	4,2
404	Suzana Cristina dos Santos Pedroso	Professor - Matemática	Rural	5,5
351	Walkiria Cyntia Soares dos Santos	Professor - Matemática	Rural	5,1
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR/RURAL				
077	Adriana Cerino Barbosa	Monitor de transporte Escolar	Rural	4,0
069	Ana Lucia da Silva	Monitor de transporte Escolar	Rural	6,0
032	Anderson Silva Oliveira	Monitor de transporte Escolar	Rural	8,5
327	Andrea Cristina Pereira da Silva	Monitor de transporte Escolar	Rural	8,5
439	Bruna Silva da Rocha	Monitor de transporte Escolar	Rural	5,0
052	Clariane dos Santos Soares	Monitor de transporte Escolar	Rural	5,5
363	Elivelton Rocen da Silva	Monitor de transporte Escolar	Rural	5,5
294	Francieli Luana Camargo da Silva	Monitor de transporte Escolar	Rural	5,5
429	Gisele Cristina de Souza Santos	Monitor de transporte Escolar	Rural	4,5
044	Jefferson de Souza Alves	Monitor de transporte Escolar	Rural	6,0
353	Jéssica Pereira Gomes	Monitor de transporte Escolar	Rural	***
178	Kênio Pereira Dias	Monitor de transporte Escolar	Rural	5,5
284	Leticia Paiao	Monitor de transporte Escolar	Rural	***
469	Luana dos Santos Pereira	Monitor de transporte Escolar	Rural	***
191	Mariana Aparecida Lima dos Santos	Monitor de transporte Escolar	Rural	8,0
357	Marilene Pereira	Monitor de transporte Escolar	Rural	5,5
128	Marisson Oliveira Nascimento	Monitor de transporte Escolar	Rural	***
425	Mayara Gomes da Silva	Monitor de transporte Escolar	Rural	***
447	Pedro Henrique da Silva Modesto	Monitor de transporte Escolar	Rural	***
435	Pricila Aparecida Alves de Oliveira	Monitor de transporte Escolar	Rural	6,0
330	Priscila Santos Costa	Monitor de transporte Escolar	Rural	6,0
276	Regiane Mendes Raimundo	Monitor de transporte Escolar	Rural	7,0
079	Rosangela Araujo da Conceição	Monitor de transporte Escolar	Rural	6,0
344	Rosemar Domingues Dias	Monitor de transporte Escolar	Rural	4,0
428	Rubiana Aparecida Gonçalves	Monitor de transporte Escolar	Rural	4,5
022	Silvia Rodrigues dos Santos Santana	Monitor de transporte Escolar	Rural	3,5

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:0C24924E

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS							Exercício: 2018	
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO								
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)								
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.300.000,00	24.528.286,74	4.060.905,05	16,55	20.051.313,08	81,74	4.476.973,66	
RECEITAS CORRENTES	20.004.600,00	20.232.886,74	3.576.890,88	17,67	19.065.891,21	94,23	1.166.995,53	
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.632.000,00	2.632.000,00	185.107,57	7,03	1.273.777,36	48,39	1.358.222,64	
Impostos	2.557.000,00	2.557.000,00	182.994,98	7,15	1.231.796,80	48,17	1.325.203,20	
Taxas	75.000,00	75.000,00	2.112,59	2,81	41.980,56	55,97	33.019,44	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	190.000,00	190.000,00	27.503,05	14,47	187.157,69	98,50	2.842,31	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	190.000,00	190.000,00	27.503,05	14,47	187.157,69	98,50	2.842,31	
RECEITA PATRIMONIAL	210.400,00	210.400,00	8.325,15	3,95	65.904,35	31,32	144.495,65	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	210.400,00	210.400,00	8.325,15	3,95	65.904,35	31,32	144.495,65	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.929.900,00	17.158.186,74	3.355.955,11	19,55	17.523.345,81	102,12	-365.159,07	
Transferências da União e de suas Entidades	8.452.300,00	8.486.632,77	2.044.345,22	24,08	8.993.662,44	105,97	-507.029,67	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.000.600,00	7.194.553,97	1.086.484,26	15,10	7.185.617,53	99,87	8.936,44	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.477.000,00	1.477.000,00	225.125,63	15,24	1.344.065,84	90,99	132.934,16	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b) (b/a)	%	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		Até Bimestre	No Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN

Prefeito Municipal

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d) (d/total d)	%		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	1.171.100,00	1.337.730,46	124.931,76	1.253.607,82	5,80	84.122,64	280.503,50	1.252.100,09	6,02	85.630,37	1.507,73
Transporte Rodoviário	1.171.100,00	1.337.730,46	124.931,76	1.253.607,82	5,80	84.122,64	280.503,50	1.252.100,09	6,02	85.630,37	1.507,73
Desporto e Lazer	73.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Desporto Comunitário	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	3.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	240.712,93	240.712,93	0,00	0,00	0,00	240.712,93	0,00	0,00	0,00	240.712,93	0,00
Reserva de Contingência	240.712,93	240.712,93	0,00	0,00	0,00	240.712,93	0,00	0,00	0,00	240.712,93	0,00
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS INTRA-					0,00				0,00		
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA											
AGRICULTURA											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.300.000,00	26.545.186,74	-3.324.328,22	21.614.748,23	100,00	4.930.438,51	5.096.032,23	20.787.100,39	100,00	5.758.086,35	827.647,84

Fonte:

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN

Prefeito Municipal

JOSE VICENTE DE FREITAS

Contador MS- 009918/O-8

KARINA SANTOS BARBOSA

Secretária Municipal De Gestão E Desenvolvimento

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:8C3A8893

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS				Exercício: 2018	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)					
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em restos a pagar não Processados	
			Até Bimestre/2018	Até Bimestre/2017	Até Bimestre/2018	Até Bimestre/2017	Em 2018	Em /2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em restos a pagar não Processados	
			Até Bimestre/2018	Até Bimestre/2017	Até Bimestre/2018	Até Bimestre/2017	Em 2018	Em /2017
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Aportes Realizados
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referência	
	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
-------------	------	------	------	------

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em restos a pagar não Processados	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Em 2018	Em /2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em restos a pagar não Processados	
			Até Bimestre/2018	Até Bimestre/2017	Até Bimestre/2018	Até Bimestre/2017	Em 2018	Em /2017
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS								Aportes Realizados
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								0,00
Recursos para Formação de Reserva								0,00

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN

Prefeito Municipal

KARINA SANTOS BARBOSA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

JOSE VICENTE DE FREITAS

Contador MS- 009918/O-8

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:2C671DF6

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS		Exercício: 2018
Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
NOVEMBRO até DEZEMBRO		
LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6		
G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2018
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.232.886,74	19.065.891,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.632.000,00	1.273.777,36
IPTU	335.000,00	219.686,53
ISS	772.000,00	335.704,46
ITBI	1.100.000,00	497.532,62
IRRF	175.000,00	11.657,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	250.000,00	209.196,30
Contribuições	190.000,00	187.157,69

Receita Patrimonial	210.400,00	65.904,35
Aplicações Financeiras (II)	210.400,00	65.904,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.158.186,74	17.523.345,81
Cota-Parte do FPM	6.880.000,00	7.174.020,38
Cota-Parte do ICMS	4.800.000,00	4.738.388,33
Cota-Parte do IPVA	272.000,00	238.276,82
Cota-Parte do ITR	880.000,00	923.491,27
Transferências da LC 87/1996	15.200,00	13.271,88
Transferências da LC 61/1989	54.000,00	62.694,61
Transferências do FUNDEB	1.477.000,00	1.344.065,84
Outras Transferências Correntes	2.779.986,74	3.029.136,68
Demais Receitas Correntes	42.300,00	15.706,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	42.300,00	15.706,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	20.022.486,74	18.999.986,86

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2018
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	9.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	9.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.031.486,74	18.999.986,86

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.707.807,30	19.158.812,42	18.544.917,19	18.526.243,06	15.903,15	272.001,47	272.001,47
Pessoal e Encargos Sociais	10.966.817,66	10.312.261,48	10.228.709,48	10.228.709,48	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.740.889,64	8.846.550,94	8.316.207,71	8.297.533,58	15.903,15	272.001,47	272.001,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.707.707,30	19.158.812,42	18.544.917,19	18.526.243,06	15.903,15	272.001,47	272.001,47

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.837.379,44	2.455.935,81	2.242.183,20	1.707.783,20	3.391,00	68.715,21	68.715,21
Investimentos	5.571.666,51	2.430.935,81	2.220.545,20	1.686.145,20	3.391,00	68.715,21	68.715,21
Inversões Financeiras	240.712,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	240.712,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	25.000,00	25.000,00	21.638,00	21.638,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.812.379,44	2.430.935,81	2.220.545,20	1.686.145,20	3.391,00	68.715,21	68.715,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	26.520.086,74	21.589.748,23	20.765.462,39	20.212.388,26	19.294,15	340.716,68	340.716,68

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	-1.572.412,23
G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-194.300,00
G5 - JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	65.812,56
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-1.506.599,67

G7 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
G8 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	63.316,80	45.542,50
DEDUÇÕES (XXIX)	2.098.205,14	2.578.072,61
Disponibilidade de Caixa	2.098.205,14	1.093.880,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.117.499,29	1.646.955,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	19.294,15	553.074,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.484.191,74
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.034.888,34	-2.532.530,11
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	497.641,77	

G10 - AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-533.779,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	1.031.421,75
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	965.609,19
G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN

Prefeito Municipal

JOSE VICENTE DE FREITAS

Contador MS- 009918/O-8

KARINA SANTOS BARBOSA

Secretária Municipal De Gestão E Desenvolvimento

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:5F12E09E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS			Exercício: 2018	
Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO				
Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.382.000,00	2.382.000,00	1.064.581,06	44,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	335.000,00	335.000,00	219.686,53	65,58
1.1.1- IPTU	240.000,00	240.000,00	128.603,98	53,58
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	95.000,00	95.000,00	91.082,55	95,88
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.100.000,00	1.100.000,00	497.532,62	45,23
1.2.1- ITBI	1.100.000,00	1.100.000,00	497.532,62	45,23
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	772.000,00	772.000,00	335.704,46	43,49
1.3.1- ISS	765.000,00	765.000,00	333.711,07	43,62
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.000,00	7.000,00	1.993,39	28,48
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	175.000,00	175.000,00	11.657,45	6,66
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.113.000,00	16.113.000,00	16.244.731,32	100,82
2.1- Cota-Parte FPM	8.600.000,00	8.600.000,00	8.790.251,93	102,21
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.600.000,00	8.600.000,00	8.790.251,93	102,21
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	5.922.985,12	98,72
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	19.000,00	19.000,00	16.589,76	87,31
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	54.000,00	54.000,00	62.694,61	116,10
2.5- Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.100.000,00	1.154.363,90	104,94
2.6- Cota-Parte IPVA	340.000,00	340.000,00	297.846,00	87,60
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.495.000,00	18.495.000,00	17.309.312,38	93,59
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	40.000,00	40.000,00	138,49	0,35
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	141.600,00	141.600,00	190.977,68	134,87
5.1- Transferências do Salário-Educação	73.500,00	73.500,00	73.217,58	99,62
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	39.000,00	39.000,00	38.784,00	99,45
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	25.100,00	25.100,00	24.988,00	99,55
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	51.853,82	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.000,00	4.000,00	2.134,28	53,36
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	122.000,00	122.000,00	91.279,87	74,82
6.1- Transferências de Convênios	120.800,00	120.800,00	88.770,40	73,49
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.200,00	1.200,00	2.509,47	209,12
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	72.000,00	72.000,00	19.937,56	27,69
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	375.600,00	375.600,00	302.333,60	80,49
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100

10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB					3.211.800,00	3.211.800,00	3.094.588,03	96,35
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)					1.720.000,00	1.720.000,00	1.616.231,55	93,97
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)					1.200.000,00	1.200.000,00	1.184.596,79	98,72
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)					3.800,00	3.800,00	3.317,88	87,31
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))					220.000,00	220.000,00	230.872,63	104,94
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)					68.000,00	68.000,00	59.569,18	87,60
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB					1.180.000,00	1.180.000,00	1.345.653,65	114,04
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB					1.165.000,00	1.165.000,00	1.344.065,84	115,37
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					15.000,00	15.000,00	1.587,81	10,59
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)					-2.046.800,00	-2.046.800,00	-1.750.522,19	85,52
RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB								Valor
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB								0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB								-1.750.522,19
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.175.000,00	1.395.000,00	1.299.992,79	93,19	1.299.992,79	93,19	0,00	
13.1- Com Educação Infantil	380.000,00	453.014,61	366.745,58	80,96	366.745,58	80,96	0,00	
13.2- Com Ensino Fundamental	795.000,00	941.985,39	933.247,21	99,07	933.247,21	99,07	0,00	
14- OUTRAS DESPESAS	317.000,00	97.000,00	47.802,60	49,28	47.802,60	49,28	0,00	
14.1- Com Educação Infantil	166.000,00	36.000,00	9,70	0,03	9,70	0,03	0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	151.000,00	61.000,00	47.792,90	78,35	47.792,90	78,35	0,00	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.492.000,00	1.492.000,00	1.347.795,39	90,33	1.347.795,39	90,33	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB								Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								0,00
16.1 - FUNDEB 60%								0,00
16.2 - FUNDEB 40%								0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
17.1 - FUNDEB 60%								0,00
17.2 - FUNDEB 40%								0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								0,00
INDICADORES DO FUNDEB								Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								1.347.795,39
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %								96,61
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %								3,55
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %								-0,16
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE								Valor
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								7.523,28
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ***2								0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100		
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.027.600,00	754.268,67	536.190,63	71,09	536.190,63	71,09	0,00	
22.1 - Creche	323.000,00	63.000,00	12.997,31	20,63	12.997,31	20,63	0,00	
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	143.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	180.000,00	60.000,00	12.997,31	21,66	12.997,31	21,66	0,00	
22.2 - Pré-escola	704.600,00	691.268,67	523.193,32	75,69	523.193,32	75,69	0,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	403.000,00	486.014,61	366.755,28	75,46	366.755,28	75,46	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100		
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	301.600,00	205.254,06	156.438,04	76,22	156.438,04	76,22	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.968.000,00	3.706.301,00	3.543.765,59	95,61	3.523.947,34	95,08	19.818,25	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	946.000,00	1.002.985,39	981.040,11	97,81	981.040,11	97,81	0,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.022.000,00	2.703.315,61	2.562.725,48	94,80	2.542.907,23	94,07	19.818,25	
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	59.000,00	51.660,49	48.572,00	94,02	48.572,00	94,02	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.064.600,00	4.512.230,16	4.128.528,22	91,50	4.108.709,97	91,06	19.818,25	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL								VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								-1.750.522,19
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4								0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)								0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) ***6								-1.750.522,19
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) ***6								5.830.478,41
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5								33,68
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100		
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	325.600,00	699.597,67	647.130,10	92,50	645.990,82	92,34	1.139,28	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	325.600,00	699.597,67	647.130,10	92,50	645.990,82	92,34	1.139,28	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	5.390.200,00	5.211.827,83	4.775.658,32	91,63	4.754.700,79	91,23	20.957,53	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO								Saldo Até o Bimestre
								Cancelado em 2018 (j)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2018 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	181.495,46	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	181.495,46	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO 2017	9.089,28	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.344.065,84	52.594,06
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.347.795,39	42.552,52
48.1 Orçamento do Exercício	1.347.795,39	42.552,52
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.587,81	0,00
50 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.947,54	10.041,54
51 - (+) AJUSTES	26.899,71	0,00
51.1 Retenções	26.899,71	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	33.847,25	10.041,54

FONTE:		
***1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
***2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
***3-Caput do art. 212 da CF/1988		
***4- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
***5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
***6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN

Prefeito Municipal

JOSE VICENTE DE FREITAS

Contador MS- 009918/O-8

KARINA SANTOS BARBOSA

Secretária Municipal De Gestão E Desenvolvimento

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:98B8AD52

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO X - DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS S. PUBLICOS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS	Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2018 / 2016 BIMESTRE

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)="(d" exerc. anterior)+(c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00

2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN

Prefeito Municipal

JOSE VICENTE DE FREITAS

Contador MS- 009918/O-8

KARINA SANTOS BARBOSA

Secretária Municipal De Gestão E Desenvolvimento

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:22FCE777

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS				Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
NOVEMBRO A DEZEMBRO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas
				Até o Bimestre (b) % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)		2.382.000,00	2.382.000,00	1.064.581,06 44,69
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		240.000,00	240.000,00	128.603,98 53,58
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI		1.100.000,00	1.100.000,00	497.532,62 45,23
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		765.000,00	765.000,00	333.711,07 43,62
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		175.000,00	175.000,00	11.657,45 6,66
Imposto Territorial Rural - ITR		0,00	0,00	0,00 0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos		11.000,00	11.000,00	1.048,36 9,53
Divida Ativa dos Impostos		75.000,00	75.000,00	72.932,85 97,24
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Divida Ativa		16.000,00	16.000,00	19.094,73 119,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		16.113.000,00	16.113.000,00	16.244.731,32 100,82
Cota-Parte do FPM		8.600.000,00	8.600.000,00	8.790.251,93 102,21
Cota-Parte do ITR		1.100.000,00	1.100.000,00	1.154.363,90 104,94
Cota-Parte do IPVA		340.000,00	340.000,00	297.846,00 87,60
Cota-Parte do ICMS		6.000.000,00	6.000.000,00	5.922.985,12 98,72

Cota-Parte IPI-Exportação	54.000,00	54.000,00	62.694,61	116,10
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	19.000,00	19.000,00	16.589,76	87,31
Desoneração ICMS (LC 87/96)	19.000,00	19.000,00	16.589,76	87,31
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	18.495.000,00	18.495.000,00	17.309.312,38	93,59
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.144.000,00	1.372.286,74	1.216.441,37	88,64
Provenientes da União	505.000,00	539.332,77	534.558,21	99,11
Provenientes dos Estados	639.000,00	832.953,97	681.883,16	81,86
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	37.000,00	37.000,00	13.289,57	35,92
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.181.000,00	1.409.286,74	1.229.730,94	87,26

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até Bimestre (g)	% (g / e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.915.287,07	6.313.458,88	5.988.005,90	94,85	5.804.784,96	91,94	183.220,94
Pessoal e Encargos Sociais	3.129.300,00	3.523.083,35	3.357.141,57	95,29	3.357.141,57	95,29	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.785.987,07	2.790.375,53	2.630.864,33	94,28	2.447.643,39	87,72	183.220,94
DESPESAS DE CAPITAL	422.200,00	64.162,20	64.066,67	99,85	64.066,67	99,85	0,00
Investimentos	422.200,00	64.162,20	64.066,67	99,85	64.066,67	99,85	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.337.487,07	6.377.621,08	6.052.072,57	94,90	5.868.851,63	92,02	183.220,94
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.156.000,00	1.490.266,19	1.308.362,02	21,62	1.278.074,24	21,78	30.287,78
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.156.000,00	1.490.266,19	1.308.362,02	21,62	1.278.074,24	21,78	30.287,78
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.156.000,00	1.490.266,19	1.308.362,02	21,62	1.278.074,24	21,78	30.287,78
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.181.487,07	4.887.354,89	4.743.710,55	78,38	4.590.777,39	78,22	152.933,16
% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE							Valor
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI i ou h / IIIb x 100)***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%***4 e ***5							27,41

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	2.147.313,69

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS PRESCRITOS	/	PAGOS	A PAGAR	PARCELA LIMITE	CONSIDERADA	NO
Inscritos em 2018	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		
Inscritos em 2017	113.446,11	27.468,53		79.521,58	6.456,00	0,00		
Inscritos em 2016	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		
Inscritos em 2015	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		
Inscritos em 2014	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		
Inscritos em Exercícios Anteriores ao Referência - Somatório (2014)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		
TOTAL	113.446,11	27.468,53		79.521,58	6.456,00	0,00		

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l / Total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100	
Atenção Básica	1.588.000,00	1.951.433,45	1.857.559,85	31,00	1.840.982,05	31,00	16.577,80

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.996.587,07	3.214.263,21	3.193.661,40	53,00	3.082.030,22	53,00	111.631,18
Suporte Profilático e Terapêutico	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	138.000,00	115.636,46	82.301,31	1,00	81.542,51	1,00	758,80
Vigilância Epidemiológica	6.100,00	14.480,56	14.479,82	0,00	14.479,82	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	604.800,00	1.081.807,40	904.070,19	15,00	849.817,03	14,00	54.253,16
TOTAL	5.337.487,07	6.377.621,08	6.052.072,57	100,00	5.868.851,63	100,00	183.220,94

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN

Prefeito Municipal

JOSE VICENTE DE FREITAS

Contador MS- 009918/O-8

KARINA SANTOS BARBOSA

Secretária Municipal De Gestão E Desenvolvimento

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:82ED3242

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**ANEXO XIII - DEMOSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADA**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS				Exercício: 2018			
Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCELAS PÚBLICO - PRIVADAS CONTRATADAS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO A DEZEMBRO							
Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22 e 28 - Anexo XIII							
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	REGISTRO EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (C)=(A+B)			
		No Bimestre	Até o Bimestre (B)				
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00			
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00			
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00			
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00			
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00			
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00			
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00			
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00			
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00			
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00			
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00			

DESPESAS CONTRATADAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Empresa LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN

Prefeito Municipal

JOSE VICENTE DE FREITAS

Contador MS- 009918/O-8

KARINA SANTOS BARBOSA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:AD7FF905

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL Nº 003/2019 - DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018 - EDITAL Nº 003/2019 -
DIVULGA O GABARITO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JARAGUARI - MS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2019, DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018
EDITAL Nº 003/2019

DIVULGA O GABARITO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JARAGUARI - MS.

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 799 de 20 de fevereiro de 2014, Lei Municipal 819 de 04 de fevereiro de 2015, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Orgânica Municipal artigo 51 inciso II, torna público o gabarito preliminar do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para formação de cadastro de profissionais interessados em firmar contrato temporário com o Município de Jaraguari, nas condições e regras estabelecidas no edital 005/2018.

PROFESSOR DE ARTE

QUESTÃO	RESPOSTA
1	D
2	B
3	A
4	C
5	D
6	B
7	C
8	A
9	D
10	D
11	B
12	C
13	D
14	D
15	A
16	D
17	C
18	D
19	A
20	D
21	D
22	A
23	C
24	B
25	D
26	A
27	B
28	B
29	D
30	C
31	A
32	C
33	D
34	B
35	A
36	D
37	B
38	Anulada
39	B
40	B

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

QUESTÃO	RESPOSTA
1	D
2	A
3	A
4	C
5	A
6	B
7	C
8	A
9	D
10	D
11	B
12	C
13	D
14	D
15	A
16	C
17	D
18	A
19	C
20	D
21	A
22	D
23	D
24	A
25	C
26	A

27	B
28	A
29	D
30	A
31	A
32	D
33	B
34	A
35	B
36	B
37	C
38	C
39	A
40	C

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

QUESTÃO	RESPOSTA
1	D
2	B
3	A
4	C
5	D
6	B
7	C
8	A
9	D
10	D
11	B
12	C
13	D
14	D
15	A
16	D
17	C
18	D
19	A
20	D
21	D
22	A
23	C
24	B
25	D
26	A
27	A
28	D
29	D
30	A
31	C
32	A
33	C
34	D
35	B
36	D
37	C
38	C
39	C
40	A

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

QUESTÃO	RESPOSTA
1	D
2	A
3	A
4	C
5	A
6	B
7	C
8	A
9	B
10	C
11	D
12	A
13	D
14	A
15	D
16	C
17	A
18	B
19	A
20	D
21	D
22	A
23	B
24	A
25	B

26	D
27	B
28	D
29	C
30	Anulada
31	C
32	C
33	D
34	C
35	D
36	A
37	B
38	C
39	A
40	D

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

QUESTÃO	RESPOSTA
1	D
2	A
3	A
4	C
5	A
6	B
7	C
8	A
9	B
10	C
11	D
12	A
13	D
14	A
15	D
16	C
17	C
18	C
19	D
20	D
21	D
22	A
23	B
24	C
25	B
26	A
27	B
28	B
29	D
30	B
31	D
32	A
33	C
34	C
35	D
36	D
37	D
38	C
39	A
40	D

Obs.: As questões anuladas pontuam para todos os candidatos.

Jaraguari, 31 de janeiro de 2019.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:FD08D680

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ANEXO 1- RREO 6º BIMESTRE

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS			Exercício: 2018	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO				
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)				
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR (a -

	INICIAL	(a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.610.000,00	65.206.229,75	11.974.567,29	18,36	57.931.814,01	88,84	7.274.415,74
RECEITAS CORRENTES	60.877.100,00	62.473.329,75	12.136.513,29	19,42	57.790.973,76	92,50	4.682.355,99
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.189.000,00	4.189.000,00	841.652,29	20,09	4.252.748,80	101,52	-63.748,80
Impostos	3.944.000,00	3.944.000,00	787.546,64	19,96	3.920.505,13	99,40	23.494,87
Taxas	245.000,00	245.000,00	54.105,65	22,08	332.243,67	135,60	-87.243,67
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.760.000,00	2.760.000,00	613.419,54	22,22	2.683.622,08	97,23	76.377,92
Contribuições Sociais	1.610.000,00	1.610.000,00	452.254,52	28,09	1.889.017,57	117,33	-279.017,57
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.150.000,00	1.150.000,00	161.165,02	14,01	794.604,51	69,09	355.395,49
RECEITA PATRIMONIAL	2.420.000,00	2.420.000,00	381.472,56	15,76	1.716.871,33	70,94	703.128,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	35.000,00	35.000,00	5.661,22	16,17	32.832,77	93,80	2.167,23
Valores Mobiliários	2.385.000,00	2.385.000,00	375.811,34	15,75	1.684.037,25	70,60	700.962,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	1,31	0,00	-1,31
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.491.100,00	53.087.329,75	10.256.719,32	19,32	48.869.455,01	92,05	4.217.874,74
Transferências da União e de suas Entidades	24.476.100,00	25.838.329,75	5.732.085,09	22,18	23.136.489,00	89,54	2.701.840,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.115.000,00	10.349.000,00	1.741.980,26	16,83	8.997.984,19	86,94	1.351.015,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.900.000,00	16.900.000,00	2.782.653,97	16,46	16.734.981,82	99,02	165.018,18
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.000,00	16.000,00	43.249,58	270,30	268.276,54	1.676,72	-252.276,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	29.755,77	198,37	230.745,61	1.538,30	-215.745,61
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	6.266,14	0,00	6.646,14	0,00	-6.646,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	7.227,67	722,76	30.884,79	3.088,47	-29.884,79
RECEITAS DE CAPITAL	2.732.900,00	2.732.900,00	-161.946,00	-5,92	140.840,25	5,15	2.592.059,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.732.900,00	2.732.900,00	-161.946,00	-5,92	140.840,25	5,15	2.592.059,75
Transferências da União e de suas Entidades	2.123.400,00	2.123.400,00	-161.946,00	-7,62	140.840,25	6,63	1.982.559,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	609.500,00	609.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	609.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.990.000,00	3.990.000,00	840.831,79	21,07	3.474.268,69	87,07	515.731,31
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.600.000,00	69.196.229,75	12.815.399,08	18,52	61.406.082,70	88,74	7.790.147,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	67.600.000,00	69.196.229,75	12.815.399,08	18,52	61.406.082,70	88,74	7.790.147,05
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	67.600.000,00	69.196.229,75	12.815.399,08	18,52	61.406.082,70	88,74	7.790.147,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	172.600,00	0,00	0,00	172.600,00	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	172.600,00	0,00	0,00	172.600,00	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	% (b/a)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.446.000,00	3.606.516,02	799.354,64	3.326.454,98	280.061,04	799.354,64	3.326.454,98	280.061,04	3.160.871,29	0,00	
DESPESAS CORRENTES	2.446.000,00	3.606.516,02	799.354,64	3.326.454,98	280.061,04	799.354,64	3.326.454,98	280.061,04	3.160.871,29	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.446.000,00	3.606.516,02	799.354,64	3.326.454,98	280.061,04	799.354,64	3.326.454,98	280.061,04	3.160.871,29	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE:

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO

Contador - CRC/MS - 012384/O-2

NORMA LÚCY DE MELLO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:4F1C3936

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ANEXO 2- RREO 6º BIMESTRE

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS											Exercício: 2018
Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 / 6º BIMESTRE											
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	62.894.000,00	69.608.326,26	8.716.139,09	55.695.372,02	93,87	13.912.954,24	10.899.693,43	54.022.268,47	93,70	15.586.057,79	1.673.103,55
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	34.500,00	56.729,00	2.215,51	56.667,15	0,10	61,85	9.489,88	53.459,83	0,09	3.269,17	3.207,32
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	34.500,00	56.729,00	2.215,51	56.667,15	0,10	61,85	9.489,88	53.459,83	0,09	3.269,17	3.207,32
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	10.789.300,00	11.037.791,69	1.724.581,21	10.691.309,60	18,02	346.482,09	2.026.519,85	10.568.010,14	18,33	469.781,55	123.299,46
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	810.000,00	782.000,00	15.000,00	763.000,00	1,29	19.000,00	135.000,00	763.000,00	1,32	19.000,00	0,00
Administração Geral	9.774.300,00	10.185.861,69	1.712.348,97	9.899.395,74	16,69	286.465,95	1.890.401,85	9.776.410,28	16,96	409.451,41	122.985,46
Controle Interno	55.000,00	27.930,00	-610,46	9.627,85	0,02	18.302,15	1.118,00	9.313,85	0,02	18.616,15	314,00
Administração de Receitas	120.000,00	42.000,00	-2.157,30	19.286,01	0,03	22.713,99	0,00	19.286,01	0,03	22.713,99	0,00
Comunicação Social	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Defesa Civil	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	3.209.500,00	4.434.696,00	716.493,90	3.266.114,53	5,51	1.168.581,47	528.910,37	2.859.646,44	4,96	1.575.049,56	406.468,09

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	190.000,00	306.664,77	71.556,57	306.116,38	0,52	548,39	71.556,57	306.116,38	0,53	548,39	0,00
Vigilância em Saúde	78.000,00	117.981,70	26.275,57	117.981,70	0,20	0,00	26.275,57	117.981,70	0,20	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	1.313.000,00	1.972.817,55	428.280,17	1.953.148,65	3,29	19.668,90	428.280,17	1.953.148,65	3,39	19.668,90	0,00
Ensino Fundamental	833.000,00	1.336.679,02	269.733,69	1.317.041,68	2,22	19.637,34	269.733,69	1.317.041,68	2,28	19.637,34	0,00
Educação Infantil	470.000,00	618.238,53	154.083,23	618.215,78	1,04	22,75	154.083,23	618.215,78	1,07	22,75	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	17.900,00	4.463,25	17.891,19	0,03	8,81	4.463,25	17.891,19	0,03	8,81	0,00
Cultura	6.000,00	12.000,00	1.882,65	10.354,06	0,02	1.645,94	1.882,65	10.354,06	0,02	1.645,94	0,00
Administração Geral	6.000,00	12.000,00	1.882,65	10.354,06	0,02	1.645,94	1.882,65	10.354,06	0,02	1.645,94	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	18.000,00	25.881,00	5.703,02	25.873,90	0,04	7,10	5.703,02	25.873,90	0,04	7,10	0,00
Administração Geral	18.000,00	25.881,00	5.703,02	25.873,90	0,04	7,10	5.703,02	25.873,90	0,04	7,10	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	2.000,00	20.345,00	4.294,77	20.344,00	0,03	1,00	4.294,77	20.344,00	0,04	1,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	2.000,00	20.345,00	4.294,77	20.344,00	0,03	1,00	4.294,77	20.344,00	0,04	1,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	65.340.000,00	73.295.842,28	9.515.493,73	59.329.573,84	100,00	13.966.268,44	11.699.048,07	57.656.470,29	100,00	15.639.371,99	1.673.103,55

Fonte:

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO

Contador - CRC/MS - 012384/O-2

NORMA LÚCY DE MELLO

Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:D429C3C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ANEXO IV - RREO 6º BIMESTRE

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS				Exercício: 2018	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO					
RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)					
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)		2.000.000,00	2.000.000,00	1.478.397,58	6.213.194,81
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00	1.554.100,83
Civil		0,00	0,00	0,00	1.554.100,83
Ativo		0,00	0,00	0,00	1.554.100,83
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00	3.254.146,64
Civil		0,00	0,00	0,00	3.254.146,64
Ativo		0,00	0,00	0,00	3.254.146,64
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		2.000.000,00	2.000.000,00	1.478.397,58	1.404.838,96
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		2.000.000,00	2.000.000,00	1.478.397,58	1.404.838,96

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	108,38
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	108,38
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	2.000.000,00	2.000.000,00	1.478.397,58	6.213.194,81

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em restos a pagar não Processados	
			Até Bimestre/2018	Até Bimestre/2017	Até Bimestre/2018	Até Bimestre/2017	Em 2018	Em /2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	449.000,00	767.000,00	541.086,49	113.534,18	491.546,49	111.851,94	49.540,00	1.682,24
Despesas Correntes	417.000,00	315.000,00	118.927,42	113.534,18	69.387,42	111.851,94	49.540,00	1.682,24
Despesas de Capital	32.000,00	452.000,00	422.159,07	0,00	422.159,07	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	7.151.000,00	6.751.000,00	882.142,14	423.882,34	882.142,14	423.882,34	0,00	0,00
Benefícios - Civil	550.000,00	950.000,00	864.978,14	410.608,42	864.978,14	410.608,42	0,00	0,00
Aposentadorias	100.000,00	520.000,00	507.887,72	93.990,70	507.887,72	93.990,70	0,00	0,00
Pensões	50.000,00	80.000,00	68.903,78	0,00	68.903,78	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	400.000,00	350.000,00	288.186,64	316.617,72	288.186,64	316.617,72	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	6.601.000,00	5.801.000,00	17.164,00	13.273,92	17.164,00	13.273,92	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	6.601.000,00	5.801.000,00	17.164,00	13.273,92	17.164,00	13.273,92	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	7.600.000,00	7.518.000,00	1.423.228,63	537.416,52	1.373.688,63	535.734,28	49.540,00	1.682,24
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em restos a pagar não Processados	
			Até Bimestre/2018	Até Bimestre/2017	Até Bimestre/2018	Até Bimestre/2017	Em 2018	Em /2017
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-5.600.000,00	-5.518.000,00	55.168,95	5.675.778,29	104.708,95	5.677.460,53	-49.540,00	-1.682,24

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		Previsão Orçamentária
VALOR		6.600.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		Previsão Orçamentária
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		Aportes Realizados
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referência	
	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.570.626,94	15.147.813,48
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em restos a pagar não Processados	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Em 2018	Em /2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em restos a pagar não Processados	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Em 2018	Em /2017
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS								Aportes Realizados
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								0,00
Recursos para Formação de Reserva								0,00

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO

Contador - CRC/MS - 012384/O-2

NORMA LÚCY DE MELLO

Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:A1DE2BCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ANEXO 8 - RREO 6º BIMESTRE

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS				Exercício: 2018	
Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO					
Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8					
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.944.000,00	3.944.000,00	3.954.907,85	100,28	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	772.000,00	772.000,00	898.247,09	116,35	
1.1.1- IPTU	520.000,00	520.000,00	483.671,65	93,01	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	252.000,00	252.000,00	414.575,44	164,51	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	45.860,20	45,86	
1.2.1- ITBI	100.000,00	100.000,00	45.848,20	45,85	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	12,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.322.000,00	2.322.000,00	2.098.494,45	90,37	
1.3.1- ISS	2.300.000,00	2.300.000,00	2.092.432,67	90,98	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	22.000,00	22.000,00	6.061,78	27,55	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	750.000,00	750.000,00	912.306,11	121,64	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.152.000,00	27.152.000,00	22.007.795,38	81,05	
2.1- Cota-Parte FPM	17.885.000,00	17.885.000,00	14.358.361,27	80,28	
2.1.1- Parcela referente a CF, art. 159, I, alínea b	16.500.000,00	16.500.000,00	12.940.175,77	78,43	
2.1.2- Parcela referente a CF, art. 159, I, alínea d	665.000,00	665.000,00	717.831,42	107,94	
2.1.3- Parcela referente a CF, art. 159, I, alínea e	720.000,00	720.000,00	700.354,08	97,27	
2.2- Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	6.781.611,62	84,77	

2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	27.000,00	27.000,00	18.845,80	69,80
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	95.000,00	95.000,00	85.792,26	90,31
2.5- Cota-Parte ITR	45.000,00	45.000,00	35.976,23	79,95
2.6- Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	727.208,20	66,11
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.096.000,00	31.096.000,00	25.962.703,23	83,49

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	10.000,00	10.000,00	3.040,12	30,40
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.475.000,00	1.475.000,00	1.494.065,69	101,29
5.1- Transferências do Salário-Educação	900.000,00	900.000,00	765.439,23	85,05
5.2- Transferências Diretas – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas – PNAE	525.000,00	525.000,00	604.551,20	115,15
5.4 - Transferências Diretas – PNATE	13.000,00	13.000,00	7.830,39	60,23
5.5- Outras Transferências do FNDE	10.000,00	10.000,00	103.707,65	1.037,08
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	27.000,00	27.000,00	12.537,22	46,43
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	484.000,00	484.000,00	393.461,70	81,29
6.1- Transferências de Convênios	475.000,00	475.000,00	393.057,70	82,75
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	9.000,00	9.000,00	404,00	4,49
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.119.000,00	2.119.000,00	1.890.567,51	89,22
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.153.400,00	5.153.400,00	4.116.375,82	79,88
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.300.000,00	3.300.000,00	2.588.034,93	78,43
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.600.000,00	1.600.000,00	1.356.322,09	84,77
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.400,00	5.400,00	3.769,10	69,80
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	19.000,00	19.000,00	15.612,91	82,17
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	9.000,00	9.000,00	7.195,19	79,95
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	220.000,00	220.000,00	145.441,60	66,11
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.000.000,00	17.000.000,00	16.771.096,74	98,65
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	16.900.000,00	16.900.000,00	16.734.981,82	99,02
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	36.114,92	36,11
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	11.746.600,00	11.746.600,00	12.618.606,00	107,42

RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) >0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	12.618.606,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.748.000,00	12.754.093,27	12.753.559,41	100,00	12.753.559,41	100,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	3.557.000,00	4.087.234,45	4.086.905,94	99,99	4.086.905,94	99,99	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	7.191.000,00	8.666.858,82	8.666.653,47	100,00	8.666.653,47	100,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	6.252.000,00	4.245.906,73	3.943.714,73	92,88	3.943.714,73	92,88	0,00
14.1- Com Educação Infantil	2.072.000,00	1.650.238,73	1.409.019,45	85,38	1.409.019,45	85,38	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	4.180.000,00	2.595.668,00	2.534.695,28	97,65	2.534.695,28	97,65	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	17.000.000,00	17.000.000,00	16.697.274,14	98,22	16.697.274,14	98,22	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 – FUNDEB 60%	0,00
16.2 – FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 – FUNDEB 60%	0,00
17.2 – FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	16.697.274,14
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %	76,04
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %	23,51
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	0,45
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-21.825,41
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ***2	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.047.000,00	5.446.556,39	5.207.036,98	95,60	5.203.916,98	95,55	3.120,00
22.1 - Creche	4.105.000,00	4.382.554,39	4.144.096,21	94,56	4.140.976,21	94,49	3.120,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.104.000,00	4.256.129,18	4.017.671,18	94,40	4.017.671,18	94,40	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.000,00	126.425,21	126.425,03	100,00	123.305,03	97,53	3.120,00
22.2 - Pré-escola	942.000,00	1.064.002,00	1.062.940,77	99,90	1.062.940,77	99,90	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	942.000,00	1.064.002,00	1.062.940,77	99,90	1.062.940,77	99,90	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	14.160.000,00	15.085.153,14	14.963.780,87	99,20	14.924.788,64	98,94	38.992,23

23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.371.000,00	11.262.526,82	11.201.348,75	99,46	11.201.348,75	99,46	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.789.000,00	3.822.626,32	3.762.432,12	98,43	3.723.439,89	97,41	38.992,23
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	793.000,00	563.100,45	543.505,75	96,52	543.423,39	96,51	82,36
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 +24 + 25 + 26 + 27)	20.000.000,00	21.094.809,98	20.714.323,60	98,20	20.672.129,01	98,00	42.194,59

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (I2)	12.618.606,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ****4	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 +33 + 34 + 35) ****6	12.618.606,00
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) ****6	7.552.211,85
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % ****6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ****5	29,09

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (i)
			Até Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até Bimestre(g)	% (h)=(g/d)*100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.113.000,00	3.679.099,66	2.763.915,79	75,12	2.500.107,99	67,95	263.807,80
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.113.000,00	3.679.099,66	2.763.915,79	75,12	2.500.107,99	67,95	263.807,80
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	22.113.000,00	24.773.909,64	23.478.239,39	94,77	23.172.237,00	93,53	306.002,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2018 (j)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2018 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	115.041,42	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	115.041,42	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO 2017	889.021,30	290.763,53
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	16.744.981,82	973.670,43
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	16.266.784,10	817.562,64
48.1 Orçamento do Exercício	15.366.229,32	757.810,61
48.2 Restos a Pagar	900.554,78	59.752,03
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	36.114,92	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.403.333,94	446.871,32
51 - (+) AJUSTES	0,00	768,52
51.1 Retenções	0,00	768,52
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.403.333,94	447.639,84

FONTE:

***1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

***2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

***3-Caput do art. 212 da CF/1988

***4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

***5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

***6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO

Contador - CRC/MS - 012384/O-2

NORMA LÚCY DE MELLO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:02DDE936

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ANEXO 8 - RREO 6º BIMESTRE

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2018
Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO	
Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8	
RECEITAS DO ENSINO	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.944.000,00	3.944.000,00	3.954.907,85	100,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	772.000,00	772.000,00	898.247,09	116,35
1.1.1- IPTU	520.000,00	520.000,00	483.671,65	93,01
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	252.000,00	252.000,00	414.575,44	164,51
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	45.860,20	45,86
1.2.1- ITBI	100.000,00	100.000,00	45.848,20	45,85
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	12,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.322.000,00	2.322.000,00	2.098.494,45	90,37
1.3.1- ISS	2.300.000,00	2.300.000,00	2.092.432,67	90,98
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	22.000,00	22.000,00	6.061,78	27,55
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	750.000,00	750.000,00	912.306,11	121,64
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.152.000,00	27.152.000,00	22.007.795,38	81,05
2.1- Cota-Parte FPM	17.885.000,00	17.885.000,00	14.358.361,27	80,28
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.500.000,00	16.500.000,00	12.940.175,77	78,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	665.000,00	665.000,00	717.831,42	107,94
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	720.000,00	720.000,00	700.354,08	97,27
2.2- Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	6.781.611,62	84,77
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	27.000,00	27.000,00	18.845,80	69,80
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	95.000,00	95.000,00	85.792,26	90,31
2.5- Cota-Parte ITR	45.000,00	45.000,00	35.976,23	79,95
2.6- Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	727.208,20	66,11
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.096.000,00	31.096.000,00	25.962.703,23	83,49

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	10.000,00	10.000,00	3.040,12	30,40
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.475.000,00	1.475.000,00	1.494.065,69	101,29
5.1- Transferências do Salário-Educação	900.000,00	900.000,00	765.439,23	85,05
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	525.000,00	525.000,00	604.551,20	115,15
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	13.000,00	13.000,00	7.830,39	60,23
5.5- Outras Transferências do FNDE	10.000,00	10.000,00	103.707,65	1.037,08
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	27.000,00	27.000,00	12.537,22	46,43
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	484.000,00	484.000,00	393.461,70	81,29
6.1- Transferências de Convênios	475.000,00	475.000,00	393.057,70	82,75
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	9.000,00	9.000,00	404,00	4,49
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.119.000,00	2.119.000,00	1.890.567,51	89,22
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.153.400,00	5.153.400,00	4.116.375,82	79,88
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.300.000,00	3.300.000,00	2.588.034,93	78,43
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.600.000,00	1.600.000,00	1.356.322,09	84,77
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.400,00	5.400,00	3.769,10	69,80
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	19.000,00	19.000,00	15.612,91	82,17
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	9.000,00	9.000,00	7.195,19	79,95
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	220.000,00	220.000,00	145.441,60	66,11
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.000.000,00	17.000.000,00	16.771.096,74	98,65
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	16.900.000,00	16.900.000,00	16.734.981,82	99,02
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	36.114,92	36,11
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	11.746.600,00	11.746.600,00	12.618.606,00	107,42
RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	12.618.606,00			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.748.000,00	12.754.093,27	12.753.559,41	100,00	12.753.559,41	100,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	3.557.000,00	4.087.234,45	4.086.905,94	99,99	4.086.905,94	99,99	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	7.191.000,00	8.666.858,82	8.666.653,47	100,00	8.666.653,47	100,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	6.252.000,00	4.245.906,73	3.943.714,73	92,88	3.943.714,73	92,88	0,00
14.1- Com Educação Infantil	2.072.000,00	1.650.238,73	1.409.019,45	85,38	1.409.019,45	85,38	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	4.180.000,00	2.595.668,00	2.534.695,28	97,65	2.534.695,28	97,65	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	17.000.000,00	17.000.000,00	16.697.274,14	98,22	16.697.274,14	98,22	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							16.697.274,14
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %							76,04
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %							23,51
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							0,45

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							Valor
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							-21.825,41
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ***2							0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.047.000,00	5.446.556,39	5.207.036,98	95,60	5.203.916,98	95,55	3.120,00
22.1 - Creche	4.105.000,00	4.382.554,39	4.144.096,21	94,56	4.140.976,21	94,49	3.120,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.104.000,00	4.256.129,18	4.017.671,18	94,40	4.017.671,18	94,40	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.000,00	126.425,21	126.425,03	100,00	123.305,03	97,53	3.120,00
22.2 - Pré-escola	942.000,00	1.064.002,00	1.062.940,77	99,90	1.062.940,77	99,90	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	942.000,00	1.064.002,00	1.062.940,77	99,90	1.062.940,77	99,90	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100		
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	14.160.000,00	15.085.153,14	14.963.780,87	99,20	14.924.788,64	98,94	38.992,23	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.371.000,00	11.262.526,82	11.201.348,75	99,46	11.201.348,75	99,46	0,00	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.789.000,00	3.822.626,32	3.762.432,12	98,43	3.723.439,89	97,41	38.992,23	
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	793.000,00	563.100,45	543.505,75	96,52	543.423,39	96,51	82,36	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	20.000.000,00	21.094.809,98	20.714.323,60	98,20	20.672.129,01	98,00	42.194,59	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								12.618.606,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ****4								0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)								0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) ****6								12.618.606,00
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) ****6								7.552.211,85
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % ****6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ****5								29,09
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100		
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.113.000,00	3.679.099,66	2.763.915,79	75,12	2.500.107,99	67,95	263.807,80	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.113.000,00	3.679.099,66	2.763.915,79	75,12	2.500.107,99	67,95	263.807,80	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	22.113.000,00	24.773.909,64	23.478.239,39	94,77	23.172.237,00	93,53	306.002,39	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO			Saldo Até o Bimestre		Cancelado em 2018 (j)			

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2018 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	115.041,42	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	115.041,42	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO 2017	889.021,30	290.763,53
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	16.744.981,82	973.670,43
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	16.266.784,10	817.562,64
48.1 Orçamento do Exercício	15.366.229,32	757.810,61
48.2 Restos a Pagar	900.554,78	59.752,03
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	36.114,92	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.403.333,94	446.871,32
51 - (+) AJUSTES	0,00	768,52
51.1 Retenções	0,00	768,52
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.403.333,94	447.639,84

FONTE:

***1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

***2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

***3-Caput do art. 212 da CF/1988

***4- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

***5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

***6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO

Contador - CRC/MS - 012384/O-2

NORMA LÚCY DE MELLO

Secretaria Municipal De Finanças e Planejamento

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:7B0E586B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ANEXO IX- RREO 6º BIMESTRE

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS						Exercício: 2018	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO - Anexo XI (LRF, Art. 53, parágrafo 1º, inciso III)							
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR	
	(a)		(b)			(c)=(a-b)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00		0,00			0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00			0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00	
Despesas (Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DOTAÇÃO EMPENHADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	Despesas Pagas (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (i)		DO EXERCÍCIO (j) = (Ib) - (II+f+IIg)			SALDO ATUAL (k) =(III+IIIj)	
VALOR (III)	0,00		0,00			0,00	

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
Contador - CRC/MS - 012384/O-2

NORMA LÚCY DE MELLO
Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:0E891521

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ANEXO X - 6º BIMESTRE

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS					Exercício: 2018
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 / 6º BIMESTRE					
LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. anterior)+(c)	
2017	2.536.189,58	437.576,88	2.098.612,70	4.242.018,86	
2018	2.839.809,77	1.390.081,11	1.449.728,66	5.691.747,52	
2019	3.059.660,33	1.466.708,08	1.592.952,25	7.284.699,77	
2020	3.256.715,25	1.549.695,07	1.707.020,18	8.991.719,95	
2021	3.468.968,74	1.688.279,50	1.780.689,24	10.772.409,19	
2022	3.708.602,53	2.047.238,13	1.661.364,40	12.433.773,59	
2023	3.944.174,93	2.230.999,56	1.713.175,37	14.146.948,96	
2024	4.142.446,51	2.416.836,07	1.725.610,44	15.872.559,40	
2025	4.349.148,18	2.809.816,23	1.539.331,95	17.411.891,35	
2026	4.589.339,55	3.302.679,38	1.286.660,17	18.698.551,52	
2027	4.758.568,15	3.696.127,43	1.062.440,72	19.760.992,24	
2028	5.024.778,94	4.429.999,25	594.779,69	20.355.771,93	
2029	5.311.768,57	4.897.601,28	414.167,29	20.769.939,22	
2030	5.430.356,29	5.169.409,79	260.946,50	21.030.885,72	
2031	5.499.529,25	5.447.404,91	52.124,34	21.083.010,06	
2032	5.479.475,76	5.530.367,40	-50.891,64	21.032.118,42	
2033	5.442.003,18	5.928.840,81	-486.837,63	20.545.280,79	
2034	5.525.534,54	6.587.781,88	-1.062.247,34	19.483.033,45	
2035	5.494.059,96	6.743.480,15	-1.249.420,19	18.233.613,26	
2036	5.523.662,65	7.217.646,29	-1.693.983,64	16.539.629,62	
2037	5.533.742,57	7.534.333,93	-2.000.591,36	14.539.038,26	
2038	5.559.035,39	7.859.925,45	-2.300.890,06	12.238.148,20	
2039	5.560.351,57	8.098.219,05	-2.537.867,48	9.700.280,72	
2040	5.530.502,26	8.389.509,27	-2.859.007,01	6.841.273,71	
2041	5.597.671,27	8.851.480,36	-3.253.809,09	3.587.464,62	
2042	5.597.671,27	9.137.725,87	-3.540.054,60	47.410,02	
2043	5.606.183,07	9.207.750,73	-3.601.567,66	-3.554.157,64	
2044	5.630.649,93	9.342.726,79	-3.712.076,86	-7.266.234,50	

2045	5.694.779,41	9.433.429,17	-3.738.649,76	-11.004.884,26
2046	5.730.241,84	9.296.936,97	-3.566.695,13	-14.571.579,39
2047	5.796.115,18	9.191.748,53	-3.395.633,35	-17.967.212,74
2048	5.816.183,46	8.940.983,17	-3.124.799,71	-21.092.012,45
2049	5.887.108,14	8.850.460,25	-2.963.352,11	-24.055.364,56
2050	900.110,93	8.590.302,15	-7.690.191,22	-31.745.555,78
2051	853.029,29	8.256.095,11	-7.403.065,82	-39.148.621,60
2052	805.017,23	7.960.171,23	-7.155.154,00	-46.303.775,60
2053	768.558,60	7.685.585,99	-6.917.027,39	-53.220.802,99
2054	736.254,36	7.362.543,62	-6.626.289,26	-59.847.092,25
2055	699.271,57	6.992.715,66	-6.293.444,09	-66.140.536,34
2056	662.218,62	6.622.186,25	-5.959.967,63	-72.100.503,97
2057	625.217,91	6.252.179,08	-5.626.961,17	-77.727.465,14
2058	588.403,66	5.884.036,60	-5.295.632,94	-83.023.098,08
2059	551.910,94	5.519.109,36	-4.967.198,42	-87.990.296,50
2060	515.875,49	5.158.754,92	-4.642.879,43	-92.633.175,93
2061	480.439,79	4.804.397,87	-4.323.958,08	-96.957.134,01
2062	445.745,33	4.457.453,32	-4.011.707,99	-100.968.842,00
2063	411.930,50	4.119.305,00	-3.707.374,50	-104.676.216,50
2064	379.119,14	3.791.191,37	-3.412.072,23	-108.088.288,73
2065	347.425,76	3.474.257,59	-3.126.831,83	-111.215.120,56
2066	316.950,71	3.169.507,06	-2.852.556,35	-114.067.676,91
2067	287.781,38	2.877.813,75	-2.590.032,37	-116.657.709,28
2068	260.000,16	2.600.001,58	-2.340.001,42	-118.997.710,70
2069	233.675,38	2.336.753,78	-2.103.078,40	-121.100.789,10
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” exerc. anterior)+(c)
2070	208.860,93	2.088.609,29	-1.879.748,36	-122.980.537,46
2071	185.591,74	1.855.917,42	-1.670.325,68	-124.650.863,14
2072	163.891,88	1.638.918,83	-1.475.026,95	-126.125.890,09
2073	143.773,79	1.437.737,94	-1.293.964,15	-127.419.854,24
2074	125.232,48	1.252.324,83	-1.127.092,35	-128.546.946,59
2075	108.246,24	1.082.462,45	-974.216,21	-129.521.162,80
2076	92.783,93	927.839,33	-835.055,40	-130.356.218,20
2077	78.811,88	788.118,78	-709.306,90	-131.065.525,10
2078	66.287,18	662.871,83	-596.584,65	-131.662.109,75
2079	55.153,99	551.539,89	-496.385,90	-132.158.495,65
2080	45.349,60	453.496,03	-408.146,43	-132.566.642,08
2081	36.809,50	368.095,02	-331.285,52	-132.897.927,60
2082	29.468,16	294.681,57	-265.213,41	-133.163.141,01
2083	23.250,75	232.507,54	-209.256,79	-133.372.397,80
2084	18.066,28	180.662,80	-162.596,52	-133.534.994,32
2085	13.812,24	138.122,43	-124.310,19	-133.659.304,51
2086	10.381,24	103.812,41	-93.431,17	-133.752.735,68
2087	7.660,17	76.601,66	-68.941,49	-133.821.677,17
2088	5.535,52	55.355,16	-49.819,64	-133.871.496,81
2089	3.903,68	39.036,80	-35.133,12	-133.906.629,93
2090	2.676,36	26.763,62	-24.087,26	-133.930.717,19
2091	0,00	0,00	0,00	-133.930.717,19

Fonte:

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO

Contador - CRC/MS - 012384/O-2

NORMA LÚCY DE MELLO

Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:2AFC219B**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**
ANEXO 11- RREO 6º BIMESTRE

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS							Exercício: 2018				
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO											
RREO - Anexo XI (LRF, Art. 53, parágrafo 1º, inciso III)											
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO REALIZAR (c)=(a-b)				
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00				
Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00				
Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00				
Despesas (Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos)					DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DOTAÇÃO LIQUIDADAS (e)	DESPESAS EMPENHADA	Despesas Pagas (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR						EXERCÍCIO ANTERIOR (i)	DO EXERCÍCIO (j) = SALDO ATUAL (k) = (Ib) - (IIf+IIg)	=(III+IIIj)
VALOR (III)						0,00	0,00	0,00
Fonte:								

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO

Contador - CRC/MS - 012384/O-2

NORMA LÚCY DE MELLO

Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:50F3CEDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ANEXO XII - RREO 6º BIMESTRE

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS				Exercício: 2018
Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
NOVEMBRO A DEZEMBRO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.944.000,00	3.944.000,00	3.920.505,13	99,40
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	520.000,00	520.000,00	483.671,65	93,01
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	45.848,20	45,85
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.300.000,00	2.300.000,00	2.092.432,67	90,98
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	750.000,00	750.000,00	912.306,11	121,64
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.000,00	4.000,00	5.514,98	137,87
Dívida Ativa dos Impostos	210.000,00	210.000,00	267.344,60	127,31
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	60.000,00	60.000,00	113.386,92	188,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.767.000,00	25.767.000,00	20.589.609,88	79,91
Cota-Parte do FPM	16.500.000,00	16.500.000,00	12.940.175,77	78,43
Cota-Parte do ITR	45.000,00	45.000,00	35.976,23	79,95
Cota-Parte do IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	727.208,20	66,11
Cota-Parte do ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	6.781.611,62	84,77
Cota-Parte IPI-Exportação	95.000,00	95.000,00	85.792,26	90,31
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	27.000,00	27.000,00	18.845,80	69,80
Desoneração ICMS (LC 87/96)	27.000,00	27.000,00	18.845,80	69,80
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	29.711.000,00	29.711.000,00	24.510.115,01	82,50
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.987.500,00	4.221.500,00	4.642.508,98	109,97
Provenientes da União	2.829.000,00	2.829.000,00	3.303.697,44	116,78
Provenientes dos Estados	1.158.500,00	1.392.500,00	1.338.811,54	96,14
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	124.000,00	124.000,00	47.817,37	38,56
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.111.500,00	4.345.500,00	4.690.326,35	107,94

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	8.272.500,00	10.361.940,72	10.201.364,10	98,45	9.935.306,26	95,88	266.057,84
Pessoal e Encargos Sociais	4.599.500,00	5.892.005,64	5.862.253,21	99,50	5.862.253,21	99,50	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.673.000,00	4.469.935,08	4.339.110,89	97,07	4.073.053,05	91,12	266.057,84
DESPESAS DE CAPITAL	680.000,00	656.675,00	91.648,78	13,96	74.552,80	11,35	17.095,98
Investimentos	680.000,00	656.675,00	91.648,78	13,96	74.552,80	11,35	17.095,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.952.500,00	11.018.615,72	10.293.012,88	93,41	10.009.859,06	90,84	283.153,82
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.102.500,00	5.370.529,60	4.682.345,00	45,49	4.420.307,42	44,16	262.037,58
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.102.500,00	5.370.529,60	4.682.345,00	45,49	4.420.307,42	44,16	262.037,58
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.102.500,00	5.370.529,60	4.682.345,00	45,49	4.420.307,42	44,16	262.037,58
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.850.000,00	5.648.086,12	5.610.667,88	54,51	5.589.551,64	55,84	21.116,24
% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE							Valor
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI i ou h / IIIb x 100)***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5							22,89

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						Valor
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]						1.934.150,63
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR		PARCELA CONSIDERADA LIMITE NO
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Inscritos em 2017	241.510,63	18.004,12	223.506,51	0,00		0,00
Inscritos em 2016	3.385,58	3.385,58	0,00	0,00		0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao Referência - Somatório (2014)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL	244.896,21	21.389,70	223.506,51	0,00		0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º						RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS
			Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)		Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			0,00	0,00		0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			0,00	0,00		0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			0,00	0,00		0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			0,00	0,00		0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			0,00	0,00		0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)			0,00	0,00		0,00
Total (VIII)			0,00	0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017			0,00	0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016			0,00	0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015			0,00	0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014			0,00	0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013			0,00	0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)			0,00	0,00		0,00
Total (IX)			0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. não Processadas
			Até o Bimestre (l)	% (l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100	
Atenção Básica	5.221.500,00	6.646.767,63	5.989.673,27	58,00	5.910.558,13	59,00	79.115,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.082.000,00	2.167.951,74	2.158.161,36	21,00	2.116.531,51	21,00	41.629,85
Suporte Profilático e Terapêutico	230.000,00	258.560,00	238.682,64	2,00	138.462,21	1,00	100.220,43
Vigilância Sanitária	27.500,00	300,00	290,00	0,00	290,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	801.000,00	1.116.841,35	1.105.531,23	11,00	1.099.861,00	11,00	5.670,23
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	590.500,00	828.195,00	800.674,38	8,00	744.156,21	7,00	56.518,17
TOTAL	8.952.500,00	11.018.615,72	10.293.012,88	100,00	10.009.859,06	100,00	283.153,82
***1- Essa Linha Apresentará Valor Somente No relatório Resumido Da Execução Orçamentária do Último Bimestre Do Exercício							
***2- O Valor Apresentado Na Intercessão Com A Coluna "I" Ou Com A Coluna "H" Deverá Ser O Mesmo Apresentado No "Total J"							
***3- O Valor Apresentado Na Intercessão Com A Coluna "I" Ou Com A Coluna "H" Deverá Ser O Mesmo Apresentado No "Total K"							
***4 - Limite Anual Mínimo A Ser Cumprido No Encerramento Do Exercício. Deverá Ser Informado O Limite Estabelecido Na Lei Orgânica Do Município Quando O Percentual Nela Estabelecido For Superior Ao Fixado Na LC Nº 141/2012							
***5 - Durante O Exercício Esse Valor Servirá Para O Monitoramento Previsto No Art 23 Da LC 141/2012							
***6 - Nos Cinco Primeiros Bimestres Do Exercício O Acompanhamento Será Feito Com Base Na Despesa Líquida. No Último Bimestre Do Exercício, O Valor Deverá Corresponder Ao Total Da Despesa Empenhada.							
***7- Essa Coluna Poderá Ser Apresentada Somente No Último Bimestre.							

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO

Contador - CRC/MS - 012384/O-2

NORMA LÚCY DE MELLO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:F21B99F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ANEXO 13- RREO 6º BIMESTRE

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2018
Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO- PRIVADAS CONTRATADAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO A DEZEMBRO	
Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22 e 28 - Anexo XIII	

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	REGISTRO EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (C)=(A+B)
		No Bimestre	Até o Bimestre (B)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CONTRATADAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2018	2019											
			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027			
Empresa LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO

Contador - CRC/MS - 012384/O-2

NORMA LÚCY DE MELLO

Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:E5639C52

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ANEXO 14- RREO 6º BIMESTRE

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS		Exercício: 2018
Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Balanco Orçamentário		
Janeiro à Dezembro de 2018 / 6º Bimestre		
	Balanco Orçamentário	Até o Bimestre
1	RECEITAS	0,00
2	Previsão Inicial	67.600.000,00
3	Previsão Atualizada	67.600.000,00
4	Receitas Realizadas	67.956.422,35
5	Déficit Orçamentário	0,00
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
7	DESPESAS	0,00
8	Dotação Inicial	65.340.000,00
9	Créditos Adicionais	7.955.842,28
10	Dotação Atualizada	73.295.842,28
11	Despesas Empenhadas	59.329.573,84
12	Despesas Liquidadas	57.656.470,29
13	Despesas Pagas	54.865.981,88
14	Superávit Orçamentário	10.299.952,06
	Despesas por Função / Subfunção	Até o Bimestre
15	Despesas Empenhadas	59.329.573,84
16	Despesas Liquidadas	57.656.470,29
	Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre
17	Receita Corrente Líquida	55.901.956,19
	Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência	Até o Bimestre
18	Regime Geral de Previdência Social	0,00
19	Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
20	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
21	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
22	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-1.418.478,90
23	Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	1.418.478,90
25	Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-1.418.478,90

Resultado Nominal e Primário		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
26	Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
27	Resultado Primário	20.161.445,09	0,00	0,00

Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público	Inscrição	Cancel. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo

28	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.565.590,59	0,00	1.293.969,83	271.620,76
29	Poder Executivo	1.565.590,59	0,00	1.293.969,83	271.620,76
30	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
31	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.256.979,30	266.064,83	990.030,16	884,31
32	Poder Executivo	1.256.979,30	266.064,83	990.030,16	884,31
33	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
34	TOTAL	2.822.569,89	266.064,83	2.283.999,99	272.505,07
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE			Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
35	Mínimo Anual de 18 / 25 das Receitas de Impostos em MDE	7.552.211,85	25,00	% Mínimo a Apl. no Exerc. % Aplic. Até o Bimestre	
36	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	8.666.653,47	60,00	0,00	
37	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.086.905,94	60,00	0,00	
38	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10,00	0,00	
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
39	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
40	Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	0,00	

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
41	Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	5.679.619,54	10.049.557,88	11.118.070,78	1.706.058,58
46	Receitas Previdenciárias (IV)	2.839.809,77	5.024.778,94	5.559.035,39	853.029,29
47	Despesas Previdenciárias (V)	1.390.081,11	4.429.999,25	7.859.925,45	8.256.095,11
48	Resultado Previdenciário (IV - V)	1.449.728,66	594.779,69 -	2.300.890,06	-7.403.065,82
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
49	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00	
50	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
51	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.589.551,64	15,00	% Mínimo a Apl. no Exerc. % Aplic. Até o semestre	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente		
52	Total das Despesas/RCL				0,00

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO

Contador -CRC/MS - 012384/O-2

NORMA LÚCY DE MELLO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:1D64E4F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ANEXO 4 - RGF 2º SEMESTRE

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO	

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRA A DEZEMBRO / 2018

RGF - ANEXO IV (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	55.901.956,19	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00

LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	3.521.823,24	6,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte:		

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO

Contador - CRC/MS - 012384/O-2

NORMA LÚCY DE MELLO

Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO FERREIRA PAPA

Controlador Geral Do Municipio

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:E1D3D9C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ANEXO 5- RGF 2º SEMESTRE

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS							Exercício: 2018		
Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO/2018									
RGF - Anexo V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V)									
DESCRIÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE DE CAIXA BRUTA (a)	Obrigações Financeiras				Disponibilidade e de Caixa Líquida (antes da Inscrição em RP Não Processados do Exercício) (f)=(a-(b+c+d+e))	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Insritos por Insuficiência Financeira)	
		RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	34.329.027,29	458.592,96	0,00	1.125.437,38	0,00	32.744.996,95	0,00	0,00	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	620.059,05	310.325,54	0,00	4.552,50	0,00	305.181,01	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB 60%	189.747,40	4.317,82	0,00	0,00	0,00	185.429,58	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB 40%	1.244.429,18	5.974,11	0,00	0,00	0,00	1.238.455,07	0,00	0,00	
Outros Recursos Destinados à Educação	660.265,59	118,80	0,00	213.296,49	0,00	446.850,30	0,00	0,00	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.631.069,83	4.035,27	0,00	12.574,56	0,00	4.614.460,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.101.027,82	125.883,38	0,00	154.510,29	0,00	820.634,15	0,00	0,00	
Recursos Destinados à Assistência Social	484.659,80	0,00	0,00	0,00	0,00	484.659,80	0,00	0,00	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	69.802,48	0,00	0,00	0,00	0,00	69.802,48	0,00	0,00	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à	48.847,86	0,00	0,00	0,00	0,00	48.847,86	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	7.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.280,00	0,00	0,00	
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	25.271.838,28	7.938,04	0,00	740.503,54	0,00	24.523.396,70	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.909.060,44	79.355,47	0,00	76.067,35	0,00	1.753.637,62	0,00	0,00	
Recursos Ordinários	1.909.060,44	79.355,47	0,00	76.067,35	0,00	1.753.637,62	0,00	0,00	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	36.238.087,73	537.948,43	0,00	1.201.504,73	0,00	34.498.634,57	0,00	0,00	

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO

Contador - CRC/MS - 012384/O-2

NORMA LÚCY DE MELLO

Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO FERREIRA PAPA

Controlador Geral Do Municipio

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:1E387666

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018**

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 originada do processo Administrativo nº 030/2018 - Pregão Presencial nº 005/2018 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.** O Município de Ladário-MS, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento aos § 2º. do Art. 15 da Lei 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os Preços abaixo registrados na referida Ata.

Descrição	Unidade	Saldo Adquirido	Saldo Atual	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
Babador para bebe - tecido atalhado - 100% algodão com forro plastico medindo largura 20,5 cm e comprimento 22 cm; do tipo de amarrar; com acabamento em viés.	un	2.000	1.715	1,75	3.001,25
Colchonetes, azul, confeccionado em espuma e revestido de lona plastificada de alta qualidade, de fácil higienização, com pontas arredondadas, medindo 100x60x3 cm.	un	1.000	330	32,00	10.560,00
Colchão para berço medindo 1,30x0,60x0,10 cm, revestimento em tecido e plástico em um dos lados - densidade 18, possuir blindagem dupla com proteção anti ácaros e antialérgicos tanto no tecido quanto na espuma. Tipo de colchão espuma: deverá obrigatoriamente ter selo de qualidade pró-espuma.	un	400	268	91,99	24.653,32
Esterilizador para mamadeiras, esteriliza 6 mamadeiras de 260 ml, material polipropileno, bivolt.	un	20	0	154,00	0,00
Lençol para berço, avulso com elástico, material malha, 100% algodão, extrema maciez, anto alérgico, medindo 70x130x15 cm, contra defeitos de fabricação, cores lisas.	un	2.000	1.640	7,89	12.939,60
Mamadeira 240 ml com bico de silicone ortodôntico antirrefluxo - fabricada em polipropileno (livre de bisfenol a), com motivos infantis e bico de silicone ortodôntico antirrefluxo - acondicionado em embalagem/material que garanta a integridade do produto.	un	1.000	760	7,44	5.654,40
Travesseiro infantil - medindo 450x70 cm, visco elástico, de primeira qualidade.	un	1.400	1.030	6,48	6.674,40
Total de Saldo Adquirido Licitação:		RS 107.668,00	Total de Saldo Atual Licitação:	RS 63.482,97	

Ladário-MS, 31 de Janeiro de 2019.

Assina: Elizama Medina Reis
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:4266B22D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO Nº 03/2019

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapá – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar público o **RESULTADO PROVISÓRIO** do processo seletivo simplificado convocado pelo Edital nº 01/2019, conforme anexo único deste Edital. Os procedimentos de recursos deverão ser amparados conforme determina o item 9 do Edital nº 01/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Laguna Carapá em 25 de janeiro de 2019.

ITAMAR BILIBIO FANIR CASSOL
Prefeito Municipal Secretaria Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO
RESULTADO PROVISÓRIO

CARGO: 1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE

Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA
01	ALINE APARECIDA DA SILVA LIMA	53,0
02	ANA CAROLINA QUINTANA MEDINA	66,0
03	CASSIA PENA ARAUJO	73,0
04	CICERA ANTONIA NANTES DE LIMA	90,0
05	CHRISTIANE MARIA CACERES DA SILVA	50,0
06	ELIANA SARAT SANGUINA BEZERRA	38,0
07	ERIKA PAULA HAGDON	70,0
08	FABIANI MACEDO FIORAVANSO	85,0
09	IZAURA AMALIA DOS SANTOS CALISTRO	69,0
10	JÉSSICA BUENO FONSECA	64,0
11	JULIANA DA SILVA FERNANDES	55,0
12	KELLY DOS SANTOS COLETTI	88,0
13	LERCI RODRIGUES SOUSA	52,0
14	PATRICIA MALIKOSKI	52,0
15	ROSÁLIA DE JESUS	67,0
16	SELITA TEREZA HUFF	52,0
17	SILVANA BAMBIL DA SILVA	68,0
18	SIMONE RODRIGUES AQUINO CENCI	68,0
19	SONIA ANGÉLICA QUINTANA DE SOUZA HORST	66,0

CARGO: 2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ÁREA RURAL

Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA
01	LUCIMARA APARECIDA DE SOUZA CARDOZO	51,0
02	SONIA MARIA SILVA	AUSENTE

CARGO: 3 – PROFESSOR ANOS INICIAIS – SEDE

Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA
01	ANDRÉIA EVANGELISTA DOS SANTOS	90,0
02	BEATRIZ DE SOUZA PINTO	62,0
03	DEBORA FLORES FELIX DE OLIVEIRA	63,0
04	ELZA ROLDAN DE AMORIM	43,0
05	ESTEFANIA ROLDAN DE AMORIM	64,0
06	FRANCIELI BUENO	75,0
07	FRANCIELI RAQUEL BERNARDI DE OLIVEIRA	50,0
08	GEISEBEL BUENO FONSECA	57,0
09	GRAZIELLI OLIVEIRA DA SILVA	50,0
10	LÚCIA PAVÃO BENITES	92,0
11	LUCIANE DOS SANTOS MARECO	90,0
12	LUZANIR RUMÃO DE MENEZES	50,0
13	MARIA ELISETE DOS SANTOS DA SILVA	83,0
14	PATRICIA LIMA DA COSTA	40,0
15	QUELI FERNANDA DE CAMPOS OLIVEIRA	73,0
16	REGINA ISABEL ESCOBAR CABREIRA	40,0
17	ROSA APARECIDA FRANCO ESPINDOLA	63,0
18	TÁSSIA CRISTINA ESPINDOLA LOLLI GHETTI	40,0
19	VANESSA PAGAN AJALA ROMERO	43,0

CARGO: 4 - PROFESSOR ANOS INICIAIS - ÁREA RURAL

Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA
01	ADRIELE VAREIRO	64,0
02	BALBINA APARECIDA ANTUNES MARTINS	63,0
03	CAMILA DE SOUZA FERREIRA	67,0
04	EDERSILVIA MATOZO LOPES FLORES	69,0
05	GERALDINA PINHEIRO DA LUZ	68,0
06	SUÉLEN SOUZA FERREIRA BRITES	65,0
07	TEREZA CRISTINA MACIEL RIBEIRO	44,0

CARGO: 5 - PROFESSOR INDÍGENA I - ÁREA RURAL

Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA
01	ABELINA GAMARRA	35,0
02	ANDRIELI BENITES	AUSENTE
03	CHARLES GODOI	41,0
04	CLEDSON ALVES	AUSENTE
05	CLÉLIA ÁVALO	0,0
06	DAIANE CARMONA GAONA	AUSENTE
07	ÉDINA VANDO	34,0
08	GINALDO CAVALHEIRO	40,0
09	ISAIAS PEREIRA MARTINS FILHO	AUSENTE
10	JAQUISON LIMA BENITES	55,0
11	LEANDRO OLIVEIRA	35,0
12	LILIANE GAONA BARBOSA	AUSENTE
13	MARIEIDE ALZIRO	42,0
14	NEIO DE SOUZA	47,0
15	NELSON CAVALHEIRO	48,0
16	OZILÉIA AQUINO ROCHA	25,0
17	ROSIANE FERNANDES	33,0
18	ROSICLEIDE VILHALVA	41,0
19	SELMA VELASQUES	AUSENTE
20	THIAGO GAOMA	AUSENTE

CARGO: 6 - PROFESSOR INDÍGENA II - ÁREA RURAL

Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA
01	ANTONINHO PRAZER RODRIGUES	62,0
02	DORACY MACHADO BARBOSA	94,0
03	ISAIAS SANCHES MARTINS	AUSENTE
04	JESSICA BARBOSA DE CARVALHO	AUSENTE
05	LURDES GODOI	53,0
06	TONY ELIAS LOPES RIBAS	51,0

CARGO: 7 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA RURAL

Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA
01	ALEXSANDRO NORATO DA SILVA	45,0
02	EDSON VEGA XIMENEZ	0,0
03	FELICIO BORGES RODRIGUES FILHO	AUSENTE
04	FERNANDO DUARTE GUERRA BAGORDACHE	AUSENTE
05	JULIANA EFFITING FOSCARINI	70,0
06	KAREN FERNANDA GEWHER	85,0
07	RAFAEL FELISBINO FLEITAS CERQUEIRA	51,0
08	RUFINO AQUINO DUARTE	0,0
09	TAIANE FERREIRA MATOSO	60,0

CARGO: 8 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – SEDE

Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA
01	CARLOS ALBERTO SAUCEDO LEGUIZAMON	95,0
02	CRISTIANE MARTINS GUTIERRES	75,0
03	ELYS KARINY DA SILVA ALENCAR	AUSENTE
04	EVANDRO ANDRÉ DA SILVA	97,0
05	MARIA PAULINA ANTUNES MARTINEZ	AUSENTE
06	ROSELI RODRIGUES MARTINS VILALVA	60,0
07	SEBASTIÃO PEDRO DE LIMA	85,0

CARGO: 9 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – SEDE

Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA
01	GESLIANE SARA VIEIRA CHAVES	80,0
02	JOZIAS DA SILVA BARBOSA	90,0
03	MAISA COFANI AMADOR	AUSENTE

CARGO: 10 - PROFESSOR DE ARTES – SEDE

Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA
01	DIANE ALINE GAUCHINHO CARVALHO	62,0
02	JOSÉ MANOEL DE SOUZA JUNIOR	85,0
03	ROSANE APARECIDA VAREIRO MELGAREJO	50,0
04	ROSYMEIRE MATEUS SILVESTRIN VICENZI	61,0

CARGO: 11 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – SEDE

Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA
01	CARMEN MATTOSO LOPES	45,0
02	VERA LUCIA MILANI	48,0

CARGO: 12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – SEDE

Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA
01	ADRIELY HUFF DE OLIVEIRA	75,0
02	DIHELLEN THAYZE MOREIRA CUBAS	60,0
03	ROSELÍ ALMEIDA BORGES ALVES	AUSENTE
04	SAMARA VANESSA ENGSTER DOS SANTOS	90,0

CARGO: 13 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ANOS INICIAIS – SEDE

Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA
01	LIZANDRA DA SILVA LEMES	36,0
02	ZOY FIDELYS DA COSTA	98,0

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:F682F521

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EDITAL N.º 003/2019/FUNSAUDE – RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019**

Edital n.º 003/2019/FUNSAUDE – Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n.º 908/2013, de 24 de setembro de 2013, torna público, para os interessados, o **Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019/FUNSAUDE**, para contratação de Técnico de Enfermagem, Nutricionista, Cozinheira, Auxiliar de Farmácia, Assistente Administrativo, Assistente de Faturamento, Recepcionista, Lavadeira, em caráter temporário, visando compor o quadro de profissionais da Fundação De Saúde Publica do Município de São Gabriel do Oeste, nos termos da Lei Municipal n.º 908 de 24 de setembro de 2013, conforme classificação abaixo:

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019/FUNSAUDE Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Nº de Inscrição	Candidato	Pontuação Preliminar	Classificação
103	EUNICE DE OLIVEIRA	37	1º
65	VALDIRENE CARDOSO PEREIRA	29	2º
133	EDUARDO MARIANO DA SILVA	23	3º
109	JANE GOMES MONTEIRO	20,5	4º
80	JOSIANE PINHEIRO RIQUELME OLIVEIRA	13	5º
79	JEANE MICHELE DA SILVA	12	6º
124	MARIA JOANA PEREIRA	12	7º
111	COSME SOUZA ROCHA VIEIRA	11	8º
128	RAFAEL RODRIGUES COSTA	9,5	9º
70	ELIANE APARECIDA CARDOSO FRIGO	6,5	10º

137	LETICIA GOMES ANDRADE	5,5	11º
195	MARIA DE LURDES LARA	5,5	12º
59	WESLEY LAZARO DA SILVA	4	13º
180	LEIDI EVERLI FERREIRA	3,5	14º
23	EDNA ESTEVÃO DE OLIVEIRA	3	15º
27	MARIA GABRIELA SILVA AGOSTINO	3	16º
42	CLEITON FELIX ALMEIDA	3	17º
46	ELSA DE FATIMA BUENO	2,5	18º
178	VALERIA DIAS NASCIMENTO	1,5	19º
11	BRENDA DA ROSA VIEIRA	1	20º
32	BRUNO ALBUQUERQUE ARRUDA	1	21º
75	SIMONE MOREIRA MACHADO	0,5	22º
91	JAQUELINE DA SILVA	0	23º
100	MARILENE DA SILVA VIEIRA	0	24º
149	CESAR CICERO BORHER PRADO	0	25º
218	MILENE ALVIÇO GOMES	0	26º

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019/FUNSAÚDE
Função: NUTRICIONISTA

Nº de Inscrição	Candidato	Pontuação Preliminar	Classificação
36	ALINE TRINDADE DE CASTRO	36	1º
49	JULIANA ALMEIDA AZEVEDO	34	2º
190	CASSIA MARIA MACHADO	24	3º
145	JANAYNA PEREIRA SALES	23,5	4º
193	JEANICE DAUZACKER DA SILVA	16	5º
177	TALITA MENEGHETTI	14	6º
118	MARCIA MAYARA ROCHA BORGES	5	7º
43	FRANCIARA VALDEZ MOREIRA	4,5	8º
22	DANIELE CABRAL SILVA	3	9º
50	NATASHA TRINDADE	1,5	10º
51	MEIRIELLY CRISTINA ZANON	1	11º
219	PATRICIA FISCHER CARVALHO	0	12º

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019/FUNSAÚDE
Função: AUXILIAR DE FARMÁCIA

Nº de Inscrição	Candidato	Pontuação Preliminar	Classificação
102	FRANCIELE BEUTER	18	1º
205	SOLANGE DE PAULA KUHN	14	2º
72	FATIMA RODRIGUES	11	3º
187	GEOVANA DE MELO SANTANA	10	4º
108	KAREN KATHRINE NOGUEIRA	7	5º
37	ANA LUCIA FREITAS NETO	5,5	6º
89	EGIDIO DEOTTI	4	7º
141	MARIA ESTELA PEREIRA DOS SANTOS	4	8º
31	LAUREDINA PEDRALINO DE SOUZA	3,5	9º
52	ALINE FOGAÇA RIBEIRO	3	10º
168	SANDRA FRANCISCA SILVA DE SOUZA	3	11º
110	PATRICK MIGUEL BRANDÃO SCARIOT	2	12º
163	ADRIANA RITH	2	13º
164	WESLEY DOUGLAS CAVALHEIRO	2	14º
33	ELAINE FINGER	1,5	15º
107	PRISCILA NANTES VEDOJA	1,5	16º
159	GLAUCIA DE SOUZA GONÇALVES	1,5	17º
220	GESSICA RODRIGUES SILDA	1,5	18º
221	ANA LUCIA ALBERT	1,5	19º
48	EVELIN LIMA EICH	1	20º
68	CARLA TATIANE NUNES DE SOUZA	0,5	21º
92	MILENA JESUS SILVA	0,5	22º
03	HEIDY PERO DE MOURA EVANGELISTA	0	23º
09	ARIADNE DANTAS DE SOUZA	0	24º
10	TATIANE NAYARA ALVES RIBEIRO	0	25º
28	JESSICA MAYARA ALVES QUEVEDO SILVA	0	26º
41	ERIKA FABIANA CARDOSO	0	27º
45	LIDIA BERENICE MARTINS	0	28º
58	LUANA PROCOPIO SILVA RAMOS	0	29º
74	AMANDA LILAN FERREIRA MARION	0	30º
82	CLEIDIANE CAROLINA PEREIRA CARDOSO	0	31º
84	EDILENE FLORIANO FERREIRA	0	32º
85	MIKAELE RIBEIRO DE FREITAS	0	33º
96	HAYANE SILVA GUIMARÃES	0	34º
131	ELIZABETE HENRIQUE BRANDÃO	0	35º
132	GEOVANA FERREIRA CORREA	0	36º
136	JUSCILEI RIBEIRO ROCHA CHAVES	0	37º
143	MALARA BONIFACIO ALVES	0	38º
151	ELENIR ARRUDA SILVA	0	39º
154	VERA LUCIA KELLER	0	40º
169	ALINE FERNANDA CORREA	0	41º
170	ANDRIELEN CACERES ESPINDOLA	0	42º
171	PATRICIA LIMA SILVA	0	43º
182	LIDIANE LINA FERREIRA NICK	0	44º
189	TAINA OLIVEIRA MATOS DINIZ	0	45º
192	AGNES LAVINIA COUTO SILVA	0	46º
207	LUIZ GABRIEL SANTOS	0	47º
214	CAMILA CARVALHO	0	48º
222	JULIANA COSTA LIMA NOGUEIRA	0	49º
224	SIMONE PAIÃO	0	50º

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019/FUNSAÚDE			
Função: ASSISTENTE DE FATURAMENTO			
Nº de Inscrição	Candidato	Pontuação Preliminar	Classificação
24	MAGALE SILVA COSTA	36	1º
142	CHAYANI MENEHETTI	28	2º
129	ANAIR ESPINOLA	20	3º
123	MIRIAN CRISTINA CHRIST DONEL	9	4º
155	DANIELLEN FERREIRA SILVA	8,5	5º
19	SAMANDRA THEBALDI	8	6º
115	TAINAH MARTINS PASQUALOTTO	8	7º
47	GESSICA AMANDA REBESCHINI	7	8º
88	PABLO HENRIQUE MIYAHIRA ROA	5	9º
200	GABRIEL ORNELLAS TOMASI	4	10º
15	JOAO VICTOR SILVA MUNHOS	2	11º
64	HENRIQUE MAZZETTI ANTONIO	1,5	12º
06	HIGOR DE SOUZA SILVA	0	13º
67	JHONATAN RICARDO PAULINO ZANONI	0	14º
113	ELAINE CAROLINA LOPES CORDERO	0	15º
119	DANIELA RODRIGUES FERREIRA	0	16º
144	EVELYN STURZBECKER	0	17º
166	WESLEY JOSE VIEIRA WERNECK	0	18º
196	ANDRESSA SOARES DE SOUZA	0	19º
203	JESSICA FIGUEIREDO JUDICE	0	20º
206	LUCAS SOUZA PINHEIRO	0	21º

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019/FUNSAÚDE			
Função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
Nº de Inscrição	Candidato	Pontuação Preliminar	Classificação
159	MICHELE QUERINO DE MENEZES	39	1º
105	JAKELINE MONTAGNA	24	2º
97	JOHILDA MENDES DE OLIVEIRA	23	3º
181	MIRELLY BRANDÃO ALMEIDA	21	4º
138	ARILEIA ANTONIA ARAUJO	18	5º
34	GEISIANY BRUNO RODRIGUES	13	6º
204	ANE DRIELLY FRANÇA	13	7º
38	ROSIANE PERALTA MACIEL	11	8º
44	SIMONE PIGNATE	9,5	9º
185	MONISE GABRYELA AURELIANO BARBOSA	9	10º
13	KATIUCHA DE SOUZA FERREIRA	8	11º
134	THAILEN APARECIDA CRUZ	8	12º
114	GIVANILDO ALVES CARRIJO	6	13º
81	GISLAINE VARGAS	6,5	14º
153	CAROLINE LOISE GOMES	5,5	15º
01	ANA LUCIA DA CONCEIÇÃO SOUZA	5	16º
167	DANIELLE CRISTINI M. CARVALHO	5	17º
202	IDEMIR FERREIRA DIONIZIO	5	18º
126	SUZANA VANESSA DA SILVA	4,5	19º
156	IZABEL MARIA DE ALMEIDA	4,5	20º
174	GRACIELI APARECIDA R. CARDOSO	4,5	21º
93	JENNIFHER HERRANA Z. GUIMARÃES	4	22º
104	JESSICA DE SA GONÇALVES	4	23º
199	LIGIANE DA SILVA	4	24º
116	FABIANO DECKMANN	3,5	25º
29	NILSON LEMES CABRAL	3	26º
147	JOSILENE INACIO TEIXEIRA	3	27º
176	RAFAELA DIAS DE ANDRADE	3	28º
08	ADRIANY STEFANY ARISTIDES	2	29º
162	CAMILA CAVALHEIRO SILVA	0,5	30º

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019/FUNSAÚDE			
Função: Recepcionista			
Nº de Inscrição	Candidato	Pontuação Preliminar	Classificação
120	Maria Aparecida Souza Barbosa Ortega	26,5	1º
18	Juliana Salomão Lauretto	24	2º
191	Mauricio de Paula Kuhn	23	3º
211	Ayeska Lima	19	4º
66	Ademaira Heleodoro Arruda	16	5º
20	Elizandra Mazzeti Antonio	12,5	6º
117	Marcos Roberto vieira	10,5	7º
216	Felipe Ladeia	8,5	8º
69	Carolina Silva Ruas	7,0	9º
98	Diane Santos Silva	7,0	10º
78	Danielly Silva Santos	6,0	11º
208	Eliane Madaleno Bono	5,0	12º
02	Thaycela Gonçalves Silva	4,5	13º
55	Emanuel Rodrigues da Costa	4,5	14º
71	Geovane Verneque Rodrigues	4,5	15º
87	Deisy Daniele Lima da Silva	4,5	16º
90	Larissa Luciano Santos	4,5	17º
173	Jessica Carvalho Garcia	4,5	18º
73	Marli Lima de Oliveira	4,0	19º
186	Maria Aparecida Silva Santos Rossati	3,5	20º
35	Camila Santos Melo	3,0	21º
76	Luciana Francisca da Silva	3,0	22º
95	Caroline Souza Luiz	3,0	23º
112	Juciene Rios Fretes	3,0	24º
131	Helen Caxias Borges	3,0	25º
135	Lidiana dos Santos Portugal	3,0	26º

172	Brenda Alves da Silva	3,0	27°
209	Irlane Aparecida Coelho Fernandes Martins	3,0	28°
223	Leila Barros Nascimento	3,0	29°
16	Lucilia Ferreira de Souza Neta	2,5	30°
04	Janaina Ferreira Almeida	0	31°
10	Tainara Lisle Brandão da Silva	0	32°
26	Cleide Alves Oliveira Montessi	0	33°
54	Camila Silva Brandão	0	34°
56	Waldineia Maria Nascimento	0	35°
94	Daiane Moura Vargas	0	36°
101	Carla Vandes Oliveira	0	37°
122	Mariana Justino Vieira Cardoso	0	38°
140	Daiana da Silva Lima	0	39°
150	Aline Mara Silva	0	40°
158	Lucas Gabriel Porto Oliveira	0	41°
161	Andreza Aparecida Nascimento da Silva	0	42°
184	Raquel Matias Santos Matos	0	43°
210	Nayara Rocha da Silva	0	44°
215	Maria Luisa Ambios dos Santos	0	45°
225	Uelton Inacio Rodrigues	0	46°

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019/FUNSAÚDE Função: Cozinha			
Nº de Inscrição	Candidato	Pontuação Preliminar	Classificação
25	Rosane Gonçalves Santos Nogueira	20	1º
40	Kelly Pessoa Oliveira	0	2º
62	Luana Sales Vieira	0	3º
188	Silvania Barbosa dos Santos	0	4º

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019/FUNSAÚDE Função: Lavanderia			
Nº de Inscrição	Candidato	Pontuação Preliminar	Classificação
39	Tatiane Vencio da Silva	3,0	1º
14	Marina Lopes	0	2º
99	Maria da Rita da Silva Araujo	0	3º
121	Fernanda Rodrigues Lima	0	4º
125	Mara Yackstet Oliveira	0	5º
183	Regiane Silva Matos	0	6º
213	Cleusane Consoli	0	7º
217	Katiane Godoi	0	8º

São Gabriel do Oeste-MS, 31 Janeiro de 2019.

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL
Presidente da FUNSAÚDE

Publicado por:
Carla Adriana Tonetto
Código Identificador:D31A5F0C

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FMHIS / FUMDAGRO	

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2018**

RGF - Anexo V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V)								
DESCRIÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Obrigações Financeiras				Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em RP Não Processados do Exercício) (f)=(a-(b+c+d+e))	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscrições por Insuficiência Financeira)
		RP Liquidados e Não Pagos Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	30.343.675,41	489.660,19	0,00	74.862,28	0,00	29.779.152,94	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-1.937.728,54	86.925,60	0,00	0,00	0,00	-2.024.654,14	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	331.543,91	104.690,22	0,00	0,00	0,00	226.853,69	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	-14.448,41	22.344,42	0,00	0,00	0,00	-36.792,83	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	-3.254.247,28	101.931,68	0,00	56.750,50	0,00	-3.412.929,46	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	481.892,57	25.775,62	0,00	1.427,43	0,00	454.689,52	0,00	0,00

- Saúde								
Outros Recursos Destinados à Saúde	803.906,69	82.110,77	0,00	16.684,35	0,00	705.111,57	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	816.682,48	12.380,00	0,00	0,00	0,00	804.302,48	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação)	29.213,77	6.403,60	0,00	0,00	0,00	22.810,17	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	602,99	0,00	0,00	0,00	0,00	602,99	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	33.086.257,23	47.098,28	0,00	0,00	0,00	33.039.158,95	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	7.974.365,60	186.831,56	0,00	0,00	0,00	7.787.534,04	0,00	0,00
Recursos Ordinários	7.974.365,60	186.831,56	0,00	0,00	0,00	7.787.534,04	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.318.041,01	676.491,75	0,00	74.862,28	0,00	37.566.686,98	0,00	0,00

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

Prefeito Municipal

LIDIA LOPES DE ALMEIDA

CRC-MS 003147/0-9

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:315DFA5D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTARIO

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS							Exercício: 2018	
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FMHIS / FUMDAGRO								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO								
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)								
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.420.000,00	69.166.734,42	10.971.517,91	15,86	60.543.955,59	87,53	8.622.778,83	
RECEITAS CORRENTES	62.783.200,00	64.472.464,42	10.847.023,68	16,82	59.371.991,36	92,08	5.100.473,06	
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.403.700,00	8.403.700,00	921.250,15	10,96	6.486.828,46	77,19	1.916.871,54	
Impostos	7.780.700,00	7.780.700,00	911.415,78	11,71	6.239.450,29	80,19	1.541.249,71	
Taxas	544.000,00	544.000,00	9.834,37	1,80	247.378,17	45,47	296.621,83	
Contribuição de Melhoria	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	2.270.000,00	2.270.000,00	574.060,08	25,28	2.434.797,31	107,25	-164.797,31	
Contribuições Sociais	1.540.000,00	1.540.000,00	448.435,70	29,11	1.706.720,85	110,82	-166.720,85	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	730.000,00	730.000,00	125.624,38	17,20	728.076,46	99,73	1.923,54	
RECEITA PATRIMONIAL	2.774.434,00	2.775.088,46	480.427,40	17,31	2.720.752,65	98,04	54.335,81	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	
Valores Mobiliários	2.746.434,00	2.747.088,46	480.427,40	17,48	2.720.252,65	99,02	26.835,81	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	500,00	1,72	28.500,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.697.200,00	49.385.809,96	8.825.891,03	17,87	47.455.905,92	96,09	1.929.904,04	
Transferências da União e de suas Entidades	21.572.600,00	22.013.453,94	4.763.696,59	21,63	22.192.459,33	100,81	-179.005,39	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.394.600,00	16.394.600,00	2.240.865,43	13,66	14.295.690,57	87,19	2.098.909,43	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.720.000,00	10.967.756,02	1.821.329,01	16,60	10.967.756,02	100,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.623.866,00	1.623.866,00	45.395,02	2,79	273.707,02	16,85	1.350.158,98	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	24.500,00	24.500,00	596,48	2,43	3.030,66	12,37	21.469,34	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	195.000,00	195.000,00	1.169,05	0,59	1.745,20	0,89	193.254,80	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	1.404.366,00	1.404.366,00	43.629,49	3,10	268.931,16	19,14	1.135.434,84	
RECEITAS DE CAPITAL	4.636.800,00	4.694.270,00	124.494,23	2,65	1.171.964,23	24,96	3.522.305,77	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.615.600,00	2.776.327,09	661.779,75	2.716.421,18	59.905,91	659.759,22	2.714.400,65	61.926,44	2.646.410,10	2.020,53
DESPESAS CORRENTES	2.615.600,00	2.776.327,09	661.779,75	2.716.421,18	59.905,91	659.759,22	2.714.400,65	61.926,44	2.646.410,10	2.020,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.615.600,00	2.776.327,09	661.779,75	2.716.421,18	59.905,91	659.759,22	2.714.400,65	61.926,44	2.646.410,10	2.020,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

Prefeito Municipal

LIDIA LOPES DE ALMEIDA

CRC-MS 003147/0-9

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:BCA841BE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DEM. DA EXEC. DAS DESPESAS POR FUNCAOSUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
NOVEMBRO até DEZEMBRO		
LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6		
ACIMA DA LINHA		
G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2018
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	62.783.200,00	59.371.991,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.403.700,00	6.486.828,46
IPTU	2.120.000,00	987.849,53
ISS	2.663.700,00	2.986.828,56
ITBI	1.502.000,00	1.107.497,72
IRRF	1.550.000,00	1.293.929,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	568.000,00	110.723,06
Contribuições	2.270.000,00	2.434.797,31
Receita Patrimonial	2.774.434,00	2.720.752,65
Aplicações Financeiras (II)	2.746.434,00	2.720.252,65
Outras Receitas Patrimoniais	28.000,00	500,00
Transferências Correntes	47.697.200,00	47.455.905,92
Cota-Parte do FPM	14.800.000,00	14.348.040,46
Cota-Parte do ICMS	11.200.000,00	9.340.340,68
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	858.768,71
Cota-Parte do ITR	1.440.000,00	2.028.495,33
Transferências da LC 87/1996	56.000,00	26.090,88
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	124.800,91
Transferências do FUNDEB	9.720.000,00	10.967.756,02
Outras Transferências Correntes	9.561.200,00	9.761.612,93
Demais Receitas Correntes	1.637.866,00	273.707,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.637.866,00	273.707,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	60.036.766,00	56.651.738,71

ACIMA DA LINHA		
G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2018
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS DE CAPITAL (V)	800,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	800,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	800,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	800,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	60.037.566,00	56.651.738,71

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	67.322.837,16	58.863.220,43	56.861.944,07	56.688.854,68	0,00	212.869,12	212.869,12
Pessoal e Encargos Sociais	36.965.804,82	34.393.554,86	34.389.337,00	34.270.811,49	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.357.032,34	24.469.665,57	22.472.607,07	22.418.043,19	0,00	212.869,12	212.869,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	67.322.837,16	58.863.220,43	56.861.944,07	56.688.854,68	0,00	212.869,12	212.869,12

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.764.861,15	2.144.162,72	1.831.790,11	1.638.420,08	0,00	37.697,91	37.697,91
Investimentos	6.168.750,07	1.948.477,08	1.636.104,47	1.442.734,44	0,00	37.697,91	37.697,91
Inversões Financeiras	1.398.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.398.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	198.111,08	195.685,64	195.685,64	195.685,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.566.750,07	1.948.477,08	1.636.104,47	1.442.734,44	0,00	37.697,91	37.697,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	74.889.587,23	60.811.697,51	58.498.048,54	58.131.589,12	0,00	250.567,03	250.567,03
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-1.730.417,44
G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							-4.626.960,00
G5 - JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre 2018
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							2.720.252,65
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							0,00
							989.835,21

G7 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
G8 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.356.034,03	2.186.493,28
DEDUÇÕES (XXIX)	7.316.148,53	5.849.645,94
Disponibilidade de Caixa	7.316.148,53	5.849.645,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.742.073,25	5.850.888,59
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	425.924,72	1.242,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.960.114,50	-3.663.152,66
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-1.296.961,84	
G10 - AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2018	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	424.682,07	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	-1.721.643,91	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	-4.441.896,56	
G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

Prefeito Municipal

LIDIA LOPES DE ALMEIDA

CRC-MS 003147/0-9

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador: B12C187D

GABINETE DO PREFEITO**ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS				Exercício: 2018	
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FMHIS / FUMDAGRO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO					
Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8					
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.835.700,00	7.835.700,00	6.376.105,40	81,37	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.120.000,00	2.120.000,00	987.849,53	46,60	
1.1.1- IPTU	1.350.000,00	1.350.000,00	971.370,94	71,95	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	770.000,00	770.000,00	16.478,59	2,14	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.502.000,00	1.502.000,00	1.107.497,72	73,73	
1.2.1- ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	1.107.392,24	73,83	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	105,48	5,27	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.663.700,00	2.663.700,00	2.986.828,56	112,13	
1.3.1- ISS	2.613.700,00	2.613.700,00	2.224.199,33	85,10	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	50.000,00	50.000,00	762.629,23	1.525,26	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.550.000,00	1.550.000,00	1.293.929,59	83,48	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.520.000,00	35.520.000,00	32.807.731,56	92,36	
2.1- Cota-Parte FPM	18.500.000,00	18.500.000,00	17.580.503,86	95,03	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.500.000,00	18.500.000,00	17.580.503,86	95,03	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	11.675.425,50	83,40	
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	70.000,00	70.000,00	32.613,60	46,59	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	124.800,91	83,20	
2.5- Cota-Parte ITR	1.800.000,00	1.800.000,00	2.535.618,98	140,87	
2.6- Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	858.768,71	85,88	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	43.355.700,00	43.355.700,00	39.183.836,96	90,38	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.080.000,00	1.080.000,00	1.170.195,43	108,35	
5.1- Transferências do Salário-Educação	590.000,00	590.000,00	617.879,06	104,73	
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.3- Transferências Diretas - PNAE	270.000,00	270.000,00	294.474,00	109,06	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	200.000,00	200.000,00	233.533,46	116,77	

5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	19.937,56	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	20.000,00	20.000,00	4.371,35	21,86
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.307.000,00	1.307.000,00	731.160,67	55,94
6.1- Transferências de Convênios	1.303.000,00	1.303.000,00	730.508,40	56,06
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	4.000,00	4.000,00	652,27	16,31
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	213.000,00	213.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.600.000,00	2.600.000,00	1.901.356,10	73,13
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.104.000,00	7.104.000,00	6.081.194,59	85,60
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.700.000,00	3.700.000,00	3.232.463,40	87,36
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.800.000,00	2.800.000,00	2.335.084,82	83,40
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	14.000,00	14.000,00	6.522,72	46,59
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	360.000,00	360.000,00	507.123,65	140,87
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.750.000,00	10.998.410,48	10.998.410,48	100,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.720.000,00	10.967.756,02	10.967.756,02	100,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	30.000,00	30.654,46	30.654,46	100,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.616.000,00	3.863.756,02	4.886.561,43	126,47
RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB				Valor
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) >0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				4.886.561,43
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	9.360.000,00	9.720.122,81	9.720.122,81	100,00	9.720.122,81	100,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.115.200,00	2.183.099,48	2.183.099,48	100,00	2.183.099,48	100,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	7.244.800,00	7.537.023,33	7.537.023,33	100,00	7.537.023,33	100,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	390.000,00	1.232.005,41	1.232.005,41	100,00	1.232.005,41	100,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	79.400,00	84.728,08	84.728,08	100,00	84.728,08	100,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	310.600,00	1.147.277,33	1.147.277,33	100,00	1.147.277,33	100,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.750.000,00	10.952.128,22	10.952.128,22	100,00	10.952.128,22	100,00	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 – FUNDEB 60%							0,00
16.2 – FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							218.585,05
17.1 – FUNDEB 60%							0,00
17.2 – FUNDEB 40%							218.585,05
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							218.585,05
INDICADORES DO FUNDEB							
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							Valor
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							88,38
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							9,21
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							2,41
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							368.487,11
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ***2							218.585,05
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.052.250,00	3.130.597,69	3.075.087,90	98,23	3.069.991,05	98,06	5.096,85
22.1 - Creche	1.726.450,00	1.646.258,36	1.611.984,18	97,92	1.609.781,55	97,78	2.202,63
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.087.800,00	1.012.849,23	1.012.849,23	100,00	1.012.849,23	100,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	638.650,00	633.409,13	599.134,95	94,59	596.932,32	94,24	2.202,63
22.2 - Pré-escola	1.325.800,00	1.484.339,33	1.463.103,72	98,57	1.460.209,50	98,37	2.894,22
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.106.800,00	1.254.978,33	1.254.978,33	100,00	1.254.978,33	100,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	219.000,00	229.361,00	208.125,39	90,74	205.231,17	89,48	2.894,22
23- ENSINO FUNDAMENTAL	14.277.825,00	17.638.826,65	16.665.572,36	94,48	16.501.749,95	93,55	163.822,41
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.555.400,00	8.684.300,66	8.684.300,66	100,00	8.684.300,66	100,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.722.425,00	8.954.525,99	7.981.271,70	89,13	7.817.449,29	87,30	163.822,41
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	22.100,00	24.100,00	13.714,46	56,91	13.714,46	56,91	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	17.352.175,00	20.793.524,34	19.754.374,72	95,00	19.585.455,46	94,19	168.919,26
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							4.886.561,43
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							218.585,05
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							1.268.024,83
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4							0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)							0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) ***6							6.373.171,31
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) ***6							13.367.488,95
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							34,11

25% ***5	OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (i)
				Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100	
	39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.651.000,00	2.761.434,30	1.815.108,33	65,73	1.804.837,67	65,36	10.270,66
	43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.651.000,00	2.761.434,30	1.815.108,33	65,73	1.804.837,67	65,36	10.270,66
	44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	20.003.175,00	23.554.958,64	21.569.483,05	91,57	21.390.293,13	90,81	179.189,92

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2018 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	59.256,31	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	59.256,31	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALARIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO 2017	495.521,75	6.452,49
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	10.967.756,02	677.175,46
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	11.079.162,86	469.516,29
48.1 Orçamento do Exercício	10.952.128,22	469.516,29
48.2 Restos a Pagar	127.034,64	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	30.654,46	1.572,66
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	414.769,37	215.684,32
51 - (+) AJUSTES	-97.673,87	0,00
51.1 Retenções	-97.673,87	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	317.095,50	215.684,32

FONTE:

***1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

***2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

***3-Caput do art. 212 da CF/1988

***4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

***5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

***6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

Prefeito Municipal

LIDIA LOPES DE ALMEIDA

CRC-MS 003147/0-9

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:47EED7DC

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DE RECURSOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS							Exercício: 2018	
Entidades Seleccionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FMHIS / FUMDAGRO								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018/ BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO								
RREO - Anexo XI (LRF, Art. 53, parágrafo 1º, inciso III)								
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)		
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	800,00			0,00		800,00		
Alienação de Bens Móveis	400,00			0,00		400,00		
Alienação de Bens Imóveis	400,00			0,00		400,00		
Despesas (Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DOTAÇÃO EMPENHADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	Despesas Pagas (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Restos a Pagar (h)	Saldo (i) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Investimentos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (i)			DO EXERCÍCIO (j) = (Ib) - (IIF-IIg)		SALDO ATUAL (k)=(IIIi+IIIj)		
VALOR (III)	0,00			0,00		0,00		

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

Prefeito Municipal

LIDIA LOPES DE ALMEIDA

CRC-MS 003147/0-9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS				Exercício: 2018	
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FMHIS / FUMDAGRO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
NOVEMBRO A DEZEMBRO					
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.835.700,00	7.835.700,00	6.376.105,40	81,37	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.350.000,00	1.350.000,00	971.370,94	71,95	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	1.107.392,24	73,83	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.613.700,00	2.613.700,00	2.224.199,33	85,10	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.550.000,00	1.550.000,00	1.293.929,59	83,48	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	461.000,00	461.000,00	368.449,14	79,92	
Dívida Ativa dos Impostos	361.000,00	361.000,00	410.764,16	113,79	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.520.000,00	35.520.000,00	32.807.731,56	92,36	
Cota-Parte do FPM	18.500.000,00	18.500.000,00	17.580.503,86	95,03	
Cota-Parte do ITR	1.800.000,00	1.800.000,00	2.535.618,98	140,87	
Cota-Parte do IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	858.768,71	85,88	
Cota-Parte do ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	11.675.425,50	83,40	
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	124.800,91	83,20	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	70.000,00	70.000,00	32.613,60	46,59	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	70.000,00	70.000,00	32.613,60	46,59	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	43.355.700,00	43.355.700,00	39.183.836,96	90,38	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE					
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.606.500,00	6.063.970,00	5.945.658,08	98,05	
Provenientes da União	3.667.500,00	4.124.970,00	4.550.813,43	110,32	
Provenientes dos Estados	1.939.000,00	1.939.000,00	1.394.844,65	71,94	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	112.000,00	112.000,00	53.381,37	47,66	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.718.500,00	6.175.970,00	5.999.039,45	97,14	

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	15.027.505,00	17.410.329,72	16.502.689,11	94,79	15.665.010,07	89,98	837.679,04
Pessoal e Encargos Sociais	10.012.150,00	10.725.773,51	10.347.824,55	96,48	10.343.606,69	96,44	4.217,86
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.015.355,00	6.684.556,21	6.154.864,56	92,08	5.321.403,38	79,61	833.461,18
DESPESAS DE CAPITAL	1.086.000,00	1.461.492,13	715.383,08	48,95	534.813,88	36,59	180.569,20
Investimentos	1.086.000,00	1.461.492,13	715.383,08	48,95	534.813,88	36,59	180.569,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	16.113.505,00	18.871.821,85	17.218.072,19	91,24	16.199.823,95	85,84	1.018.248,24
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO							
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.708.500,00	6.990.677,72	5.447.074,58	31,64	4.719.031,35	29,13	728.043,23
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	5.708.500,00	6.990.677,72	5.447.074,58	31,64	4.719.031,35	29,13	728.043,23
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	149.359,13	145.328,00	0,84	145.328,00	0,90	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	5.708.500,00	7.140.036,85	5.592.402,58	32,48	4.864.359,35	30,03	728.043,23
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	10.405.005,00	11.731.785,00	11.625.669,61	58,76	11.335.464,60	55,81	290.205,01
% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE							Valor
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)							29,67
= (VI i ou h / IIIb x 100)***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ****4 e ****5							

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					Valor
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]					5.748.094,07
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE

Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	56.027,15	8.624,09	40.687,78	6.715,28	0,00
Inscritos em 2016	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao Referência - Somatório (2014)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	59.027,15	8.624,09	43.687,78	6.715,28	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. não Processados
			Até o Bimestre (I)	% (I / Total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100	
Atenção Básica	12.097.150,00	13.085.341,81	11.897.251,79	69,00	11.485.320,63	71,00	411.931,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.155.500,00	4.153.906,55	3.876.111,82	23,00	3.406.541,96	21,00	469.569,86
Suporte Profilático e Terapêutico	424.400,00	438.410,88	378.954,42	2,00	357.598,18	2,00	21.356,24
Vigilância Sanitária	54.950,00	41.072,61	24.971,21	0,00	20.951,77	0,00	4.019,44
Vigilância Epidemiológica	546.200,00	515.290,00	462.521,15	3,00	450.991,55	3,00	11.529,60
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	835.305,00	637.800,00	578.261,80	3,00	478.419,86	3,00	99.841,94
TOTAL	16.113.505,00	18.871.821,85	17.218.072,19	100,00	16.199.823,95	100,00	1.018.248,24
***1- Essa Linha Apresentará Valor Somente No relatório Resumido Da Execução Orçamentária do Último Bimestre Do Exercício							
***2- O Valor Apresentado Na Intercessão Com A Coluna "I" Ou Com A Coluna "H" Deverá Ser O Mesmo Apresentado No "Total J"							
***3 - O Valor Apresentado Na Intercessão Com A Coluna "I" Ou Com A Coluna "H" Deverá Ser O Mesmo Apresentado No "Total K"							
***4 - Limite Anual Mínimo A Ser Cumprido No Encerramento Do Exercício. Deverá Ser Informado O Limite Estabelecido Na Lei Orgânica Do Município Quando O Percentual Nela Estabelecido For Superior Ao Fixado Na LC Nº 141/2012							
***5 - Durante O Exercício Esse Valor Servirá Para O Monitoramento Previsto No Art 23 Da LC 141/2012							
*** 6 - Nos Cinco Primeiros Bimestres Do Exercício O Acompanhamento Será Feito Com Base Na Despesa Líquida. No Último Bimestre Do Exercício, O Valor Deverá Corresponder Ao Total Da Despesa Empenhada.							
*** 7- Essa Coluna Poderá Ser Apresentada Somente No Último Bimestre.							

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC-MS 003147/0-9

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:FAA7F4F9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FMHIS / FUMDAGRO	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2018 / 6º BIMESTRE

Balanco Orçamentário		Até o Bimestre
1	RECEITAS	0,00
2	Previsão Inicial	69.305.000,00
3	Previsão Atualizada	69.305.000,00
4	Receitas Realizadas	63.946.057,02
5	Déficit Orçamentário	0,00
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
7	DESPESAS	0,00
8	Dotação Inicial	69.305.000,00
9	Créditos Adicionais	5.782.698,31
10	Dotação Atualizada	75.087.698,31
11	Despesas Empenhadas	61.007.383,15
12	Despesas Liquidadas	58.693.734,18
13	Despesas Pagas	58.327.274,76
14	Superávit Orçamentário	5.252.322,84
Despesas por Função / Subfunção		Até o Bimestre
15	Despesas Empenhadas	61.007.383,15
16	Despesas Liquidadas	58.693.734,18

Receita Corrente Líquida - RCL		Até o Bimestre
17	Receita Corrente Líquida	57.665.270,51
Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência		Até o Bimestre
18	Regime Geral de Previdência Social	0,00
19	Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
20	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
21	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
22	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-2.862.720,67
23	Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	2.862.720,67
25	Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-2.862.720,67

Resultado Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)		
26	Resultado Nominal	1.144.331,82	0,00	0,00	
27	Resultado Primário	13.858.205,42	0,00	0,00	
Movimentação dos Restos a Pagar Por Poder e Ministério Público		Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
28	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	233.882,00	0,00	232.639,35	1.242,65
29	Poder Executivo	233.882,00	0,00	232.639,35	1.242,65
30	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
31	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	357.231,16	31.801,85	250.567,03	74.862,28
32	Poder Executivo	357.231,16	31.801,85	250.567,03	74.862,28
33	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
34	TOTAL	591.113,16	31.801,85	483.206,38	76.104,93

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o Bimestre
35	Mínimo Anual de 18 / 25 das Receitas de Impostos em MDE	13.367.488,95	25,00	34,11
36	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	7.537.023,33	60,00	0,00
37	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.183.099,48	60,00	0,00
38	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10,00	0,00
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
39	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00	
40	Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
41	Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	9.479.561,04	14.291.190,92	20.681.832,08	4.754.628,60
46	Receitas Previdenciárias (IV)	4.739.780,52	7.145.595,46	10.340.916,04	2.377.314,30
47	Despesas Previdenciárias (V)	2.350.455,03	5.585.183,74	8.818.693,22	10.288.121,65
48	Resultado Previdenciário (IV - V)	2.389.325,49	1.560.411,72	1.522.222,82	-7.910.807,35

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
49	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	800,00
50	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.000,00

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o semestre
51	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.335.464,60	15,00	29,67

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente
52	Total das Despesas/RCL	0,00

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

Prefeito Municipal

LIDIA LOPES DE ALMEIDA

CRC-MS 003147/0-9

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:EA06E21B

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 001/SEMAD/ARH/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.:**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2017, resolve:

Convocar os candidatos que foram aprovados no Concurso Público Edital 026/2015, conforme Anexo I desta Convocação, tendo sido **considerados aptos em exame médico admissional** e entregue a documentação exigida para o cargo de acordo com a Resolução nº. 018/2018 para comparecerem **a posse que acontecerá no dia 04 de fevereiro de 2019, às 17:00 hrs, no Centro Cultural, localizado na Rua Paranaíba, esquina com a Rua Alexandre Costa, ao lado da antiga Biblioteca Municipal, nº 136 – Centro.**

Três Lagoas, 31 de janeiro de 2018.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Anexo I da Convocação 001/2019**Resolução nº 018/2018**

Cargo: Professor de Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) - Língua Estrangeira Moderna			
N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
024261	VALQUIRIA APARECIDA DE ASSIS GARCIA	130,00	39
020255	ELAINE MARTINS DA SILVA	130,00	40
014694	GRACIELY SILVA GOMES PEREIRA	129,60	41
021594	LUCIENE RODRIGUES DA SILVA VOLPATO	129,40	42
021185	SUELY GONCALVES NERONI FERNANDES	127,90	44

Cargo: Professor de Educação Infantil			
N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
024467	SANDRA SAMARA SANTOS FERREIRA	158,00	157
025825	THAILA ERICA PINHEIRO LIMA	157,70	158
014836	LAIS PAULA FREITAS DOS SANTOS	157,60	159
016623	VERONICE DA SILVA BLAN	157,60	160
026835	KELLY GRACIELLY DOS SANTOS QUEIROZ LEOPOLDO	157,60	161
029160	RITA DE CASSIA VIEIRA	157,40	162
028896	ANDREA BARBOSA DE SOUZA FREITAS	157,40	163
024409	ANA CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS	157,40	164
025231	LUCIANA DE LIMA QUEIROZ	157,40	165
029463	MARGARETH PISTORI FERREIRA	157,20	166
026073	EDILENE PEREIRA DA SILVA SANTOS	157,20	167
025552	ANAIDA ANSELMO DE ABREU	157,20	168
016734	DAIANE QUEIROZ ALVES PREVIAATO	157,00	169
024986	KEYLA LEITE DE OLIVEIRA	157,00	170
025982	SALETE SOUZA DOS SANTOS	157,00	171
017233	ADRIANA DOBRI	157,00	172
013492	LARISSA LATA LIMA PEREIRA	157,00	173
026534	ANA RITA DE CASSIA FARIAS DE SOUZA BRAGA	156,40	175
022143	GRACIELE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	156,20	176
023958	EUNICE TEIXEIRA MARTINS	156,20	177
023009	KELLY CRISTINA DA COSTA SILVA	156,00	178
026105	MARIA ELOISA LAGES PEREIRA	156,00	179
023553	SANDRA BARBOSA DO PRADO	155,80	180
023540	CRISTINA DA SILVA REIS	155,60	181
022646	JANAINA DA SILVA GOMES	155,60	182
027977	JACQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA MACHADO	155,40	183
021202	DEBORA DOS SANTOS SILVA GOUVEIA	155,20	184
035841	CREMILDA FERREIRA DE CARVALHO	155,00	188
025583	TAINARA GOMES LINHARES DA SILVA	155,00	190
023214	ANA MARIA NEVES	155,00	191
022480	MILENE DE OLIVEIRA SILVA	155,00	192
022532	ROSENILDA CARDOSO DA SILVA	155,00	194
022689	DINA FERREIRA DE ANDRADE RODRIGUES	154,90	195
021271	ROSANGELA PEREIRA DA ROCHA SIQUEIRA	154,80	196
027549	PAMELA FREITAS MAIA	154,60	198
023616	NATALINA LIMA DE SOUZA	154,60	199
028488	ANA LUCIA DA SILVA MAIA	154,40	200
021171	ANA CELIA DA SILVA OLIVEIRA	154,40	201
021246	LUCIANE DE FREITAS OLIVEIRA	154,20	202
022567	ROSIMEIRE NOVAIS DE OLIVEIRA	154,10	203
025981	PATRICIA PEREIRA DE SOUZA	154,00	204
018536	VERIANA LIMA CARVALHO	154,00	206
022997	PATRICIA MOREIRA GARCIA SILVA	153,80	209
024098	JULIANA SOARES DA SILVA GOIS	153,60	211
023820	NATHALIA CARNEIRO DE BARROS SIQUEIRA	153,60	212
025733	IOLANDA DE SOUZA	153,50	213
028901	SANDRA MOREIRA DELGADO ESERIAN	153,40	214
025119	LAUDICEIA GUIMARAES DOS SANTOS	153,40	215
024364	MIRIAN GRASIELA TEODORO BENEVIDES	153,20	217
024826	MIRIAN BAZE MARQUEZ	153,10	218
022652	ANDREA GONCALVES DE OLIVEIRA	153,00	219
027030	LUCINEIA RUFINO MOREIRA	153,00	220
024607	JULIANA CRUZ DA SILVA	153,00	221
023675	MAGDA JESUS PORTO DUTRA	153,00	222
029326	ALINE ALVES BERNARDES	152,80	223
020807	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA GARCIA	152,80	224
025802	JAQUELINI TAVARES DE OLIVEIRA SILVA	152,60	225
023069	ROSANE MITICO YAMAMOTTO	152,60	226
028695	MARLENE DOS SANTOS BARBOSA	152,40	227
033229	ANA LUCIA GARCIA VIEIRA	152,40	228
021874	KATIA APARECIDA TENCARTE	152,20	229
024528	LUCIA APARECIDA MACHADO	152,20	230
023064	LARISSA ABRAHAO ARAUJO	152,20	231
022389	VIVIAN MARTINS ARANTES	152,20	232
019837	ADRIANA MAIQUELI TOMICHA MARIANI	152,20	233
027387	PAULA ARIEL MONTEIRO DA SILVA	152,00	234
013625	BRUNA DE OLIVEIRA RIBEIRO	152,00	235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/SEMAD/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

“Convocar os candidatos aprovados no processo seletivo para professores em caráter temporário para o ano de 2019 para a Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS.”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos, conforme anexo I, aprovados no Processo Seletivo para Professores em Caráter Temporário para o ano de 2019 – Edital 018/2019, para comparecer Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado à Rua Alexandre Costa – nº. 130 – Centro, Fone: 3929-1472, nas datas e horários previstos no Art. 4º desta Resolução.

Art. 2º - Todos os candidatos no ato da convocação deverão apresentar:

I. Cópia da Comprovação da habilitação, de conformidade com a legislação vigente.

II. Cópia da Comprovação da Pós Graduação.

III. Documentação comprovatória do pré requisitos do cargo.

IV. Cópias da documentação pessoal:

- a) RG
- b) CPF
- c) Carteira de trabalho,
- d) PIS/PASEP
- e) CNH,
- f) Reservista
- g) Título de eleitor,
- h) Certidão de casamento
- i) Certidão de nascimento dos filhos

j) 01 foto 3x4

V. Cópia do comprovante de residência;

VI. Declaração de não acumulação de cargos públicos (preenchido no local);

VII. Avaliação médica.

VIII. Conta Bancária Bradesco.

Art. 3º - Não serão atribuídas aulas aos candidatos com:

I. Acumulação ilícita de cargos;

II. Aposentados por invalidez ou compulsoriamente (INSS e/ou Secretaria de Administração de Estado e Município);

III. Candidato declarado inapto por avaliação medica;

IV. Inapetido pedagógica e administrativa devidamente assinada pela Direção e pelo Especialista em Educação.

Art. 4º - Datas e horários para atribuição de aulas de acordo com a classificação do processo de seleção para aulas complementares e convocação, conforme abaixo:

Dia 04/02/2019

Data/ Período	Séries / Disciplinas	Nº total de vagas	Classificação
7h e 30min	4º e 5º Ano	60	1-60
13h e 30min	Arte	43	1-43

Dia 05/02/2019

Data/ Período	Séries / Disciplinas	Nº total de vagas	Classificação
7h e 30min	Ciclo de Alfabetização 1º,2º,3º Ano	135	1-67
13h e 30min	Ciclo de Alfabetização 1º,2º,3º Ano		68-135

Dia 06/02/2019

Data/ Período	Séries / Disciplinas	Nº total de vagas	Classificação
7h e 30min	Educação Física	55	1-55
13h e 30min	Português	5	1-5
14h	Matemática	6	1-6
14h e 30min	Ciências	2	1-2
	História	2	1-2

	Geografia	1	1
15h	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	7	1-7
15h e 30 min	Salas de Recursos e Atendimento Especializado Educacional	14	1-14

GILMAR ARAÚJO TABONE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo I da Resolução nº 001/2019

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (4º E 5º)			
N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
425328	MARILENE ASSIS AMPARO	69,00	1 (cota)
424354	JHON MAYCON FERREIRA DA SILVA	144,00	1
425836	VANESSA DE ALMEIDA LEITE	131,65	2
426070	ALINE BEZERRA DE ARAUJO	130,65	3
424248	DAIANE APARECIDA FERNANDES DA SILVA	130,30	4
425155	DEBORAH FELIX LIMA DAS NEVES VAZ	127,70	5
424491	MAYCON THIAGO DROUMONT LIMA	125,80	6
425998	ANA MARIA DE OLIVEIRA GABRIEL RUFINO	125,00	7
423560	EDILENE BARBOSA PEREIRA	124,55	8
425957	ALINE ALVES BERTUCI	121,80	9
424462	LAURA GOMES DA MOTTA TEIXEIRA FERRAILO	120,05	10
425447	SUELEN KOBAYASHI COSTA	119,75	11
425026	JULIANA SOARES DA SILVA GOIS	119,00	12
426246	FERNANDA DE PAULA CARVALHO FELIPE	116,00	13
425521	ELISANGELA DE AGUIAR ALCALDE	115,30	14
425124	SUELLEN CANDIA SILVEIRA	115,00	15
426141	CRISTINA DA SILVA SANTOS	114,15	16
425359	ANGELICA RENATA GULDEN	113,60	17
425668	SOLANGE AMBROSINA LOPES DE PAULA	112,90	18
425413	MARCIA DO NASCIMENTO DUARTE	112,00	19
423831	ADRIANA GOMES	112,00	20
426040	LIDIANE CRISTINA SAPATERRA	108,75	21
423982	SELMA CRISTINA DA SILVA QUIRINO	108,00	22
424280	LUCY TRINDADE FERNANDES PEREIRA	107,30	23
424651	DAIANE GONZAGA RODRIGUES DOS SANTOS	106,70	24
426119	FERNANDA APARECIDA DA SILVA YAMAMOTO	105,50	25
423983	LISA GOMES DA MOTTA TEIXEIRA	104,65	26
426049	BRUNA MENDES MUNIZ	104,65	27
425511	CARLA MURIEL COELHO ROCHA	103,45	28
423872	JANAINA LARISSA ROCHA DE SOUZA BIANCONI	103,30	29
423707	EDUARDO CAPUTE	101,00	30
423634	ADELISA APARECIDA NORA PAIM GOMES	100,65	31
425868	THAMIRIS FEIFAREK PEREIRA	99,00	32
425451	LUIZA PEREIRA DA COSTA	98,30	33
426010	MARIANA BATISTA DA SILVA	97,80	34
425697	ALESSANDRA BERLINI COCA	97,55	35
424530	EVANILDA PEREIRA DE SOUZA	97,45	36
425112	ALINE MARQUES FERREIRA	97,45	37
425522	JESSICA FONTOURA JUNQUEIRA	97,00	38
425727	FÁTIMA FRANCISCA FELÍCIO FATINI	96,90	39
424107	GRACIELLE APARECIDA FLORENTINO DA FONSECA	96,85	40
425499	RAMONA ROSA VILLALBA	96,15	41
424448	ALINE DIAS XAVIER	96,15	42
424944	MIRIAN GRASIELA TEODORO BENEVIDES	96,10	43
423870	FABIANA LIMA DA SILVA	96,00	44
423780	ITAZIR DE OLIVEIRA CARMO	95,90	45
425150	LUCIENE APARECIDA DA PAZ	95,45	46
426184	MÁRCIA CRISTINA MENDES DIAS	95,45	47
425691	EDILENE CORDEIRO DE LIMA REGO	95,20	48
425264	SOLANGE APARECIDA AMARAL	95,00	49
425758	ANNA CRISTINA MAVIRÁ KAMAIORÁ GOMES	94,55	50
426072	JOZICLEIA HENRIQUE PORFIRIO	94,40	51
425843	MARIA LUIZA XAVIER DA SILVA	94,05	52
424331	SHEILA RODRIGUES DE SOUZA	93,30	53
425401	CÍNTIA MARTINS SAPATERRA	93,30	54
423567	MARIA LUIZA DE ANDRADE NOIA	93,15	55
426099	SOLANGE SANTANA DE SOUZA	92,55	56
423598	DÉBORA MIRIAM DA SILVA VIEIRA	92,15	57
425430	FABIO HENRIQUE TEIXEIRA BEZERRA	91,60	58
423850	MAISA BASSAN FERREIRA	91,30	59
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II - ARTE			
N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
423594	FABIO VAZ DE OLIVEIRA	139,15	1 (cota)
424780	TATIANA SEVERO LINS	151,00	1
426161	CLARICE KAREN DE JESUS	140,60	2
423594	FABIO VAZ DE OLIVEIRA	139,15	3
425657	CASSIA BISPO MENEZES XAVIER	137,85	4
425267	RAFAEL DIOGO BORGES	135,35	5
425778	ANA LUIZA FERNANDES DE SOUZA	132,00	6
425424	CARLA FRANCIELE RODRIGUES BEZERRA	116,35	7
425363	OSMARY APARECIDA DOS REIS PALHARINI	112,90	8
426269	VANESSA DA SILVA CAVALCANTE	112,15	9
423677	IARA CAROLINA DE ASSIS PEREIRA BARBOSA	112,00	10
425550	ADRIANE RAMOS MENDONÇA	108,55	11
425148	MARIA DAS NEVES SANTOS GOMES FONSECA	107,05	12
425577	NELISE ANANDA DOS SANTOS FÁVARO	104,60	13

425135	ROSA RIBEIRO DE CAMPOS SANTANA	102,50	14
426285	FRANCESCO DA SILVA LOPES	101,45	15
425236	MIRIAN FERREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	100,20	16
424517	RENATA TARGA	99,75	17
425474	DANIELLE OLIVEIRA RIBEIRO DOS SANTOS	99,00	18
423864	RICARDO PEREIRA DA SILVA	98,30	19
425223	ARISTÉA CAOBIANCO SOUZA	96,95	20
424773	ROSIMEIRE NOVAIS DE OLIVEIRA	96,90	21
425338	ELIZANA PAGLIARINI STORCHILO	96,45	22
425857	JULIANO CORREIA DA SILVA	95,00	23
425513	VANESSA FREITAS DE AZEVEDO	94,55	24
424022	JAQUELINE MENDES DA SILVA LIMA	93,00	25
426175	ADRIANA DA SILVA FERREIRA DE MORAES	88,80	26
425608	SUZANA RIBEIRO DA SILVA FALCO	88,00	27
425433	RUTE MOREIRA	87,60	28
425699	ANGELA CAMESCHI DE CAMPOS	85,00	29
424607	GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS	84,00	30
425005	TÂMARA CARLA FREIRE ARAUJO	84,00	31
425761	MARIA IVANETE BEZERRA LEITE	83,45	32
423928	ANDREIA DOS SANTOS BRITO	83,10	33
423569	SANDRA REGINA DE CAMPOS	82,60	34
423716	ZEZIANE RIBEIRO LIMA SILVA	82,15	35
425534	FRANCIELE APARECIDA XAVIER DE ALMEIDA	82,00	36
424811	EDNA FERREIRA BEZERRA	80,70	37
425892	PATRICIA REGINA MOREIRA	80,00	38
423768	MARIA DAS GRAÇAS LUZIA MORIGUTI DOS SANTOS	79,90	39
425202	MICHEL WILSON CARNEIRO	78,65	40
425541	ANA APARECIDA CUIE	76,75	41
425485	BRUNA GRASIELEN DUTRA BERTON	76,00	42
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (CICLO DE ALFABETIZAÇÃO 1º, 2º E 3º ANO)			
N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
425394	ANGELA BEZERRA DOS SANTOS ANDRADE	146,30	1
424602	MURIEL ROCHA DOS SANTOS	137,75	2
424479	GIOVANA CRISTINA DE OLIVEIRA	136,55	3
423657	KAREN RENATA MIRANDA	134,80	4
425386	PAULO FERMINO DE SOUZA	126,45	5
423826	JULIANA APARECIDA GARBIM	124,55	6
426034	JOELMA FERRACINI	123,25	7
425055	JANAINA DE ARAÚO SIQUEIRA	123,15	8
424582	MARIA FRANCISCA DA SILVA RIBEIRO	122,30	9
425419	ELIANA CRISTINA MIRANDA	121,30	10
424585	ELIANE DO NASCIMENTO BARBOSA SEIXAS	119,40	11
425574	DANIELLE SANT'ANNA DE SOUZA	117,25	12
425632	DÉBORA GALANA GOMES SOARES	117,00	13
425562	JOICE DOMINGOS DE SOUZA	113,00	14
425195	MARCIA DIAS DAS NEVES	112,55	15
425380	SEBASTIANA GARCIA DE SOUZA	112,30	16
424610	ANDREIA TIAGO MAZALLI	112,00	17
425972	VALDEREZ TOMAZIN DOBRI LEITE	110,65	18
426008	HELENA CRISTINA DA SILVA	108,30	19
425374	MEIRE CRISTINA DE SOUZA SANTOS ARAÚJO	108,00	20
424823	ELISANGELA DA SILVA GALDINO	106,55	21
425201	DAIANE APARECIDA RIBEIRO CUSTÓDIO	106,00	22
425730	FLAUDIMÉIA FLORACI FELÍCIO FATINI SILVA	105,00	23
425379	JOSIANE DE OLIVEIRA PEDROSO	104,55	24
425127	SIRLENE SANTOS DA SILVA	103,90	25
426200	FRANCIELE CAVALCANTE LUNA DA SILVA	103,70	26
423941	SANDRA MOREIRA DELGADO ESERIAN	103,35	27
425151	JACQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA MACHADO	102,45	28
426107	LAIS PAULA FREITAS DOS SANTOS	102,30	29
423986	ADRIANA GOMES PEREIRA DE ARAUJO	100,45	30
423894	FLÁVIA NUNES LEITE MILANEZ	98,10	31
425023	LEMI FREITAS ANDRADE VIANA	97,40	32
425013	EDIMA APARECIDA DE SOUZA	97,05	33
425853	SUSELI AGUIAR BERTARELO	96,40	34
425967	JOANA D'ARC DE OLIVEIRA	96,30	35
425734	CARLOS APARECIDO DOS SANTOS PARDIM	96,00	36
425368	ELISANGELA DOS SANTOS MAIA	95,00	37
425407	KÁTIA REGINA CAETANO DA SILVA OLIVEIRA	94,90	38
425324	FÁTIMA ARANDA DE SOUZA	94,70	39
424521	SUELI DE BRITO BARBOSA	92,30	40
425463	MAYSA DE SA	92,10	41
426150	ROSANGELA DOS SANTOS	92,05	42
426253	MARIA JUCILENE COELHO VIANA	92,00	43
423621	TEREZINHA DE JESUS SILVA SANTOS	92,00	44
425038	SONIA MARIA DE PAULA BEZERRA	91,90	45
423958	GREGORIA CHAMORRO DOS SANTOS	91,70	46
424699	LUCIANA FRANCISCA DE FREITAS	91,45	47
425953	VERUSKA TASSINARI PICCOLOMINI	91,20	48
425614	FRANCISCA APARECIDA JOSEFA MARTINEZ NARESSI	91,00	49
425095	MARILEIDE ALVES DA SILVA	91,00	50
424387	VANEIDE MARIA DE QUEIROZ OLIVEIRA	91,00	51
425816	ANGÉLICA CRISTINA AZAMBUJA	91,00	52
425310	RUTILEI GARCIA MENDES DOS SANTOS	90,55	53
425677	ANILDA ADAIR DA SILVA ALMEIDA	90,00	54
424632	JOELMA BELAU DOS SANTOS MUNIN	90,00	55
423628	ANGELITA WAN DER LAN NERY	90,00	56
423554	ROSENILDA CARDOSO DA SILVA	89,20	57
425947	ANA LUCIA QUINTINO LEAL SANTOS	88,60	58

426022	CRISTIANA NETO DA SILVA	88,25	59
425001	SOLIMAR LOPES DA SILVA MARIN	88,00	60
423808	MARIA ADELINA DE FARIA	88,00	61
423899	JOICE NÁGILA ARAÚJO DA SILVA	88,00	62
425954	EDVÂNIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	88,00	63
424372	CLAUDIA REGINA BERNARDI	87,85	64
424402	EIDE REZENDE	87,55	65
426235	ALINE APARECIDA PAZ APOSTOLI	87,20	66
425448	FROCELI ALBUQUERQUE DOS SANTOS	87,10	67
426225	NORMA TEIXEIRA BATISTA	87,00	68
425241	DELIANA ALVES DE SOUZA	86,75	69
423766	PRISCILA FERREIRA DA SILVA	86,40	70
426082	CAMILA CHAMORRO DOS SANTOS NOGUEIRA	86,40	71
426206	ANA MARIA DA SILVA BOCATO	85,15	72
423642	MARLI TOSHICO KOTAKI	84,50	73
425389	LUCIANE DE FREITAS OLIVEIRA	84,35	74
425434	HELOISA SILVA DE ARAUJO	84,30	75
425449	VANIA GOMES DE OLIVEIRA MARÇAL	83,00	76
425723	KELLY PETRONILIA CARDOSO MORATO	82,55	77
423969	ROSANGELA LOPES FERREIRA DUARTE	82,55	78
425929	FERNANDA HATAKEYAMA	82,55	79
423711	MARINÉIA DA SILVA LOPES	82,15	80
425172	WANIA ELLEN COSTALONGA DE LIMA	82,01	81
425418	ANA PAULA ANTUNES DA SILVA	82,00	82
425909	TATIELE SILVA MARQUES DOS SANTOS	82,00	83
423960	ALICE DE ALCANTARA XAVIER	81,70	84
425331	JUCELIA AZAMBUJA SOUZA NOGUEIRA	81,55	85
425156	JULIANE PEREIRA DE SOUZA	81,00	86
425491	ANGELINA FERREIRA RODRIGUES	80,55	87
425593	TELMA INACIO FARIA	80,15	88
424741	SILVANA FONTES BAZAN	80,05	89
426115	FABRIZIA FLOR DA SILVA	80,00	90
424655	EDINETE LEITE DE NORONHA	79,60	91
425878	MARCIA APARECIDA CRIVELARO SHINYA	79,00	92
425169	MARIA CRISTINA LOPES DOS SANTOS	78,55	93
423637	ROSANGELA PEREIRA BARBOSA DA SILVA	78,30	94
425568	SELMA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA	77,80	95
424580	JOSINEIDE DIAS DE LIMA	77,70	96
425555	HELENA DE FIGUEIREDO	77,45	97
425495	ARLETE JOSÉ DA CRUZ	77,30	98
425964	FABIANA TEREZINHA PAIVA MOREIRA	77,00	99
425410	ANA CRISTINA CORDEIRO	76,00	100
425233	SANDRA MARA BAZAN DE ALMEIDA	75,40	101
423817	CLAUDIA FRANCIELLI DA SILVA LOPES	75,40	102
425867	NATALIA FERNANDES	74,55	103
425544	JANE DONIZZETTI DE SOUZA COLINO	74,40	104
424010	ELIZANGELA APARECIDA DOS SANTOS	73,85	105
425880	ANDREIA ALVES NAKANO	73,00	106
426155	SUZANA RODRIGUES MELLO COUTINHO	72,60	107
426078	CRISTINA DA SILVA REIS	72,45	108
425659	LUCIMARY CÂNDIDA DE OLIVEIRA	72,00	109
425915	ELIZANGELA GOMES DA SILVA TAVARES	72,00	110
425370	EDILENE SANTOS MAIA	71,85	111
425818	VALERIA DE SOUZA SANTOS	71,60	112
425360	ADRIANA BATISTA MACHADO	71,00	113
424306	MICHELI DE OLIVEIRA FERREIRA	70,15	114
426117	JOSIANE CRISTINA DOURADO PASSERA	69,70	115
425384	CLAUDIA CEZÁRIO XAVIER	68,70	116
425466	ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA ZUQUE	67,20	117
425885	LUIZ FABRICIO BORGES	67,00	118
425028	FLÁVIA ROSANA GARCIA DIAS LOTÉRIO	66,00	119
425422	ROSELIA MARIA OLIVEIRA DE ABREU	65,45	120
426131	MARINA GOMES ROSA	65,40	121
425290	ROSIMAR HIPÓLITO DE SOUZA	65,35	122
423876	JESSICA PEREIRA DE CAMPOS AMARAL	64,30	123
423697	JACQUELINE MARIA DA CRUZ	64,00	124
425681	CRISTIANE DANIELE ALVES DOS SANTOS	64,00	125
426074	ANGELA MARIA DE SOUZA	63,00	126
425376	CLAUDIA MACEDO PEREIRA	63,00	127
425167	ELISÂNGELA DE SOUZA LOUVEIRA	62,30	128
425771	NATÁLIA GEIZA LAMEU DE SOUZA	61,60	129
425184	ALESSANDRA APARECIDA GOMES MARCON	61,00	130
425535	AUREA BENEDITA CARDOSO MARQUES	58,85	131
425838	ANDREIA CRISTIANE FERREIRA	58,15	132
423955	NILDA SANTOS SANTANA	58,00	133
425984	NILDA INACIO PEREIRA	56,65	134
423927	KAREN CAROLYNNE SANTOS DE MELO	56,50	135
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II - EDUCAÇÃO FÍSICA			
N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
425423	LÚCIO FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA	138,30	1
425913	SÉRGIO HENRIQUE COSTA PIGA	137,00	2
425977	JAIR ANTONIO DE SOUZA JÚNIOR	131,85	3
426207	CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA GARCIA	123,30	4
423685	FABRICIO ASSI DE LIMA	122,20	5
424546	JOICE DOS SANTOS SOUZA	114,20	6
423641	WELTON RODRIGUES DE SOUZA	114,00	7
426271	LAIS FRANCIELLI DA SILVA BOGAMIL GONÇALVES	114,00	8
425064	JULIANA CRISTINA DE PAULA E SILVA BRITO	112,10	9
423670	ARLINDOMAR RUYLLON DA SILVA SOARES	111,85	10

425345	DAIANE CRISTINA LOPES DE BRITO BORGES	111,40	11
425404	DENIS DA SILVA MIRANDA	110,00	12
425930	BRUNNA RAFAELA DA ROCHA CORRÊA	104,00	13
423902	LHAIANE GAIOZO DE SOUZA CARTINHAS	102,65	14
425286	MARAISA CRITINA FERREIRA GIRALDO	100,00	15
423952	ANA ISABEL NAVARRO DE MORAES BRESSANIN	99,15	16
425982	THIAGO EMILIO LOPES RIBEIRO	98,90	17
425769	LUIS ANTONINO ARANTES ANGELONI JUNIOR	98,15	18
423951	LUIS OTÁVIO MOLINERO DE FREITAS	97,85	19
424480	EMERSON CLAYTON DA SILVA	97,55	20
425340	KARINA NASCIMENTO DA COSTA	97,45	21
423942	BRENDALICE BARBOSA REIS	97,30	22
426137	ANA PAULA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	96,55	23
426180	MATHEUS DOS SANTOS	96,30	24
425009	GIOVANI SOLDERA	96,05	25
426035	BRUNO WILTON DE ARAUJO DINIZ	94,85	26
425679	MARIO SERGIO ALVES	93,65	27
425476	DARLENE MARTINELLI DA SILVA	91,45	28
425543	LUCIANO QUEIROZ FERNANDES	91,45	29
424097	RAFAEL QUEIROZ GARCIA	90,45	30
425250	MÔNICA ALVES MARTINS	90,40	31
425010	GABRIELA INÊS TRINDADE DE ALMEIDA	90,00	32
425896	EDERSON TENÓRIO GONÇALVES	89,00	33
425851	THIAGO DA SILVA ARAUJO	88,90	34
425219	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA JÚNIOR	88,50	35
424328	GEISSY CALIXTO CASASCO OLIVEIRA	88,00	36
423750	VICTOR HUGO DOS SANTOS MATOS	85,70	37
425765	FLAVIA DE ARAUJO DA SILVA	85,10	38
425927	KARCIELE DA SILVA LARANJEIRA TAVARES	85,00	39
425604	VANESSA DA SILVA BETTI	84,00	40
425408	ANDRESSA AURELIANO DOS SANTOS	84,00	41
423613	RAUL FERRARI CARVALHO	82,05	42
425710	BIANCA PEREIRA FONTOURA	81,75	43
425477	FERNANDA FERREIRA CORSATO	81,30	44
424210	LARISSA BARBOSA DE QUEIROZ	81,15	45
423797	DENIO RODRIGUES DE FREITAS	81,05	46
423919	MARCEL FELIPE DE FREITAS DE OLIVEIRA	81,00	47
425864	KAROLINE PEREIRA LINO	80,15	48
423931	JOSEMAR BATISTA	79,45	49
425277	MÁRIO AURÉLIO VALVERDE	78,90	50
423635	FRANCISCO JUNIOR ROCHA DA COSTA	78,60	51
423701	FERNANDO FIRMINO DA COSTA	77,00	52
425948	DANIELLE CRISTINA MARQUES GOMES PEGO	76,30	53
423715	MARIA SILVANIR DE BARROS	76,00	54
425978	JOICE MONIQUE SANTOS PEREIRA DE SOUZA	75,50	55
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - PORTUGUÊS			
N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
423871	JULIANA BATISTA TRANNIN	163,00	1
424437	MÁRCIO RICARDO FELTRIN	145,85	2
424412	BENTO DOS SANTOS FILHO	133,00	3
425672	ELIZANGELA FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	129,20	4
426087	GRASIELI PRISCILA DURAN	118,95	5
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA			
N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
425882	JOÃO CARLOS DA SILVA NOGUEIRA	152,30	1
424578	LUCAS RIBEIRO DE SOUZA TENANI	144,45	2
425812	RODRIGO SEIXAS	138,15	3
424006	EDUARDO SILVA DE ARAUJO	133,40	4
423717	WESLEN XAVIER DE MORAES	128,00	5
425226	RENATA MARCONDES BRUNETTI	120,00	6
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS			
N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
423846	EDUARDO HENRIQUE KUABARA	144,00	1
425917	MATHEUS HENRIQUE REIS DA SILVA	132,00	2
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA			
N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
426120	VÂNIA DOS SANTOS PONTIN	111,15	1
423738	SHESMAN AUGUSTO CAMPACHE	109,30	2
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA			
N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
425212	CELINA MARIA DE OLIVEIRA	104,00	1
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - INGLÊS			
N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
425206	JULIANA SOCORRO DOS REIS	122,35	1
423703	GABRIELLE COUTINHO DE OLIVEIRA	112,00	2
425991	LILIAN JOSÉLI EZEQUIEL DO COUTO	111,90	3
423873	TANIA AIRES COSTA	107,00	4
426091	LUCIANA APARECIDA PEREZ	104,00	5
425101	ANA LUZIA DA SILVA CONRADO	102,90	6
425187	ALINE ALCÂNTARA LOPES	90,00	7
CARGO: PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NAS SALAS DE RECURSOS E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)			
N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
425043	LUCINÉIA CAMILA DOS SANTOS	145,10	1
425707	LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS PIAUÍ	124,60	2
425956	TÂNIA APARECIDA DE LIMA MARIANO	112,90	3
425296	SILVIA ANDRÉA DOS SANTOS GOMES	109,60	4
423611	ANTONIA VIEIRA DE BRITO MOREIRA	107,30	5
423730	SANDRA BARBOSA DO PRADO	106,00	6
425063	ARIELLE DOS SANTOS SILVA DE OLIVEIRA	104,00	7

423765	JOANA DARC FERREIRA	101,70	8
425041	RANIERI BARBOSA DA SILVA	97,00	9
424955	KÁTIA CILENE MOREIRA MENDES	94,20	10
423965	EDMARCIA SANTOS PEREIRA	94,15	11
425653	EVA RODRIGUES DE PAULA OLIVEIRA	91,60	12
423946	ROSANA ALVES DE GODOI BARBOSA	86,95	13
425391	SUELI APARECIDA BOMFIM MAFFEI	86,60	14

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FD9025FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL Nº 003/DEPTRAN/2019

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB) c.c o inciso I, § 1º, do art. 12, da Resolução do CONTRAN nº 404/2012, **sendo em vista em que os correios não conseguiu efetuar a entrega da notificação de autuação**, foi expedido o presente edital para **notificar os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao código de Trânsito Brasileiro**, para que querendo efetue defesa de autuação ou indique o condutor até o dia 15/02/2019.

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
MS02504360	545-2	25/11/2018	HTF5548
MS02504427	545-2	30/12/2018	QAK7653
MS02504435	545-2	30/12/2018	ALK8871
MS02504436	545-2	30/12/2018	HSA6900
MS02504516	545-2	30/12/2018	DQG0902
MS02504525	545-2	30/12/2018	DHK0310
MS02504528	545-2	30/12/2018	HTS3812
MS02505114	545-2	21/12/2018	OOK6077
T000017513	518-5	11/12/2018	NRW7987
T000017518	561-4	12/12/2018	OOP6963
T000017520	763-3	13/12/2018	OOR8137
T000017526	518-5	14/12/2018	ABB7464
T000017532	518-5	15/12/2018	ASS9108
T000017537	573-8	17/12/2018	HTM1342
T000017539	606-8	17/12/2018	BKY3699
T000017593	518-5	27/12/2018	CJB9019
T000017594	518-5	27/12/2018	NRP1107
T000019214	519-3	15/12/2018	EVB5289
T000019231	736-6	17/12/2018	OOJ7120
T000019256	736-6	22/12/2018	QAC4524
T000116165	604-1	12/12/2018	FBA5984
T000116171	518-5	12/12/2018	AAB5027
T000116173	518-5	12/12/2018	OOR7643
T000116174	518-5	12/12/2018	HTI1002
T000116177	518-5	12/12/2018	HSX7892
T000116178	518-5	13/12/2018	HSD8167
T000116181	518-5	14/12/2018	BLJ3933
T000116248	518-5	22/12/2018	CMX8118
T000116255	604-1	22/12/2018	AHI7742
T000116290	518-5	24/12/2018	FMO8012
T000116310	554-1	24/12/2018	CHF8865
T000116356	519-3	31/12/2018	HRV1441
T000116363	559-2	04/01/2019	HTA6205
T000116399	518-5	05/01/2019	AKC3151
T000116414	518-5	07/01/2019	HRZ6286
T000116447	518-5	08/01/2019	HSX4042
T000173911	561-4	18/10/2018	PKK7302
T000173920	518-5	18/10/2018	HTQ0165
T000173922	653-0	18/10/2018	DAU3360
T000173925	762-5	19/10/2018	HTS3883
T000173942	518-5	29/10/2018	BNB5428
TL00005879	763-3	13/12/2018	QKF2764
TL00006721	604-1	10/12/2018	BIY4650
TL00007800	545-2	11/12/2018	HSX6927
TL00008251	763-3	10/12/2018	OOH0317
TL00008258	763-3	12/12/2018	NJR2299
TL00008262	518-5	20/12/2018	LBK4125
TL00008411	521-5	08/12/2018	DQK6436
TL00008448	554-1	21/12/2018	NRQ0683

TRÊS LAGOAS - MS, 31 de janeiro de 2019.

CREUSA RAMOS MONTEIRO FERREIRA
Diretora do DEPTRAN/Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3BBF41C7

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RESOLUÇÃO/SEMEC Nº. 001/2019**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESOLUÇÃO/SEMEC Nº. 001/2019

Dispõe sobre a Organização do Ano Escolar e do Ano Letivo das Escolas Municipais de Pré- Escola, Ensino Fundamental Inicial e Final vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu para o ano de 2019, e dá outras providências.

REGINA DUARTE DE BARROS DOVALE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BATAGUASSU-MS, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar as resoluções anteriores, bem como tornando sem efeito todos os atos de lotação dos anos anteriores.

Art. 2º. O ano escolar de 2.019 das unidades escolares abaixo relacionadas do Sistema Municipal de Ensino terá a duração de 210 (duzentos e dez) dias.

I – Escolas Municipais:

a) *Escola Municipal Marechal Rondon;*

b) *Escola Municipal Professor Pedro Domingues de Figueiredo;*

c) *Escola Municipal do Campo Professora Maria da Conceição.*

II– O ano de 2019 terá 200 (duzentos) dias letivos distribuído em quatro bimestres e 04 (quatro) dias de exames finais conforme a carga horária estabelecida na matriz curricular vigente.

a) 1º bimestre: - 18/02/2019 a 25/04/2019 - 46 dias letivos;

b) 2º bimestre: - 26/04/2019 a 28/06/2019 - 44 dias letivos;

c) 3º bimestre: - 16/07/2019 a 27/09/2019 - 57 dias letivos;

d) 4º bimestre: - 30/09/2019 a 13/12/2019 – 53dias letivos;

e) Exames Finais: 16 a 19 de dezembro de 2.019.

III – Reunião de Pais:

a) 1º Bimestre – 09/03/2019;

b) 2º Bimestre – 11/05/2019;

c) 3º Bimestre – 10/08/2019;

d) 4º Bimestre – 05/10/2019.

IV- Atividade Pedagógica: Família e Escola.

- a) 09/03/2019;
- b) 11/05/2019
- c) 10/08/2019;
- d) 05/10/2019.

V – Formação continuada e Formação do Livro Didático:

- a) 01/06/2019;
- b) 16/07/2019;
- c) 20/07/2019;
- d) 12 e 13/04/2019;
- e) 13 e 14/09/2019.

VI– 11/02/2019 – Abertura do Ano Escolar;

VII– 11/02 à 15/02/2019 – Jornada Pedagógica;

VIII– 18/02/2019 - Início do Ano Letivo.

IX– 30 (trinta) dias de férias e 66 (sessenta e seis) dias de recesso escolar durante o ano escolar de 2019 para os docentes e discentes, distribuídos em três etapas:

- a) 02/01 a 31/01/2019, férias escolares;
- b) 01/02/2019 a 10/02/2019, recesso escolar;
- c) 01/07/2019 a 15/07/2019, recesso escolar;
- d) 21/12/2019 a 31/12/2019, recesso escolar.

X– Cronograma de lançamento e fechamento de digitação de notas, faltas e postagens no Software Público de Gestão Educacional (E-cidade):

- 27/04/2019 a 06/05/2019;
- 29/06/2019 – 08/07/2019;
- 28/09/2019 – 07/10/2019;
- 13/12/2019.

Parágrafo único. O fechamento de digitação das postagens, avaliações e frequência serão impreterivelmente encerradas até a zero hora da data do término do 4º bimestre, isto é, 13/12/2019.

XI– 13/12/2019 - término do ano letivo;

XII– 20/12/2019- término do ano escolar.

§ 1º A reunião para entrega de notas aos pais e a revisão de notas deverão observar o cronograma das postagens, avaliações e frequência exposto no Art. 2º, Inciso XI, desta Resolução.

Art. 3º. Caracteriza-se dia letivo toda atividade pedagógica, cívica, artística e/ou cultural prevista em calendário escolar, com frequência exigível do aluno e do professor.

Art. 4º. O calendário escolar deverá expressar as atividades previstas anualmente e conter, além do previsto no art. 2º, as seguintes indicações:

I – Feriados;

II – Previsão mensal de dias letivos;

III– Reuniões bimestrais da Associação de Pais e Mestres;

IV– Sábados e domingos;

V– Jornada Pedagógica e Atividades Extras;

VI – Dias Letivos (L)

VII– Não Letivo (NL);

VIII– Entrega de notas à direção;

IX– Início e término de bimestres;

X– Sábados letivos;

XI – Recesso Escolar;

XII – Férias escolares;

XIII– Exames finais;

XIV– Cronograma de lançamento e fechamento de digitação de notas, faltas e postagens no sistema (E-cidade).

§ 1º Poderá ser prevista no calendário escolar a reposição de aula por paralisação, sendo definidos pela própria unidade escolar e com anuência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º Toda anteposição ou reposição deverá ser comunicado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 3º Caso houver aulas suspensas, a reposição do horário de aula deverá ser correspondente ao dia em que ocorreu a referida suspensão.

Art. 5º. Nas datas previstas em calendário para reunião de pais e mestres deverão ocorrer no mínimo 50% (cinquenta por cento) da aula.

Art. 6º. A direção da unidade de ensino deverá apresentar a comunidade escolar o calendário do ano letivo de 2019.

§ 1º Mediante necessidade absoluta de interrupção plena de aulas, o cumprimento dessas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.

§ 2º Qualquer alteração a ser feita no calendário escolar deverá ter a anuência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e ser solicitada, por escrito, com a antecedência mínima de (05) cinco dias úteis.

§ 3º A alteração solicitada no calendário escolar só será realizada após a devolutiva da apreciação do Núcleo de Inspeção Escolar/SEMEC.

§ 4º A não efetivação de um ou mais dias letivos previstos no calendário escolar deverá ter sua reposição, preferencialmente, no bimestre de ocorrência.

§ 5º Para o efetivo cumprimento do parágrafo anterior, a unidade escolar poderá utilizar o sábado para complementação do ano letivo ou prorrogar o término deste, mediante aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 6º Quando o Executivo decretar Ponto Facultativo, este não deverá ser computado como letivo, sendo computado o dia letivo repostado.

§ 7º Alterações no calendário sem a devida anuência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura não será considerado dia letivo, sendo que este dia deverá ser repostado.

Art. 7º. O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em dia de sábado do mês da sua ocorrência.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá convocar os servidores do Sistema Municipal de Ensino para reuniões e formações sempre que necessário.

Art. 9º. A prática de estudos deverá ocorrer durante o ano letivo e tratar:

I – da BNCC (Base Nacional Comum Curricular)

II – da Proposta Pedagógica;

III– do Regimento Escolar;

IV– do Plano de Desenvolvimento Escolar e do Currículo;

V – dos Planos Educacionais;

VI– de outros temas para estudos.

Art. 10. O horário de planejamento da pré-escola e do 1º ao 9º ano do ensino fundamental deverá ocorrer conforme legislação pertinente, devendo ser organizado de forma multidisciplinar.

Art. 11. O ano letivo somente poderá ser encerrado depois do efetivo cumprimento da carga horária e dias letivos previstos na matriz curricular e no calendário escolar.

Art. 12. É de responsabilidade do diretor escolar:

I – assegurar aos estudantes os dias letivos e respectiva carga horária, conforme estabelecido nesta Resolução;

II – garantir, na data prevista, o lançamento das informações no sistema (E-cidade);

III – garantir o cumprimento do horário de planejamento, de avaliação e de formação continuada;

IV– garantir o cumprimento desta Resolução.

Art. 13. Compete a Inspeção Escolar:

I – divulgar esta Resolução às unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, orientando-as, supervisionando-as e monitorando-as quanto à sua aplicação;

II – aprovar o calendário escolar;

III– acompanhar o cumprimento da carga horária total e dos dias letivos previstos no calendário escolar, notificando através de termo de visita quando for verificado que a unidade escolar não cumpriu o dia letivo, garantindo a reposição do dia para cumprimento da carga horária;

IV – zelar pelo cumprimento desta Resolução.

Art. 14. Aprova o Calendário Escolar do Sistema Municipal de Ensino, a ser operacionalizado no ano de 2.019, conforme anexo I desta Resolução.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bataguassu-MS, 30 de janeiro de 2019.

REGINA DUARTE DE BARROS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 / 2017 de 02/01/2017

DOVALE NILZA COSTA SOUZA PRIMO

Assessora Técnica e Pedagógica da Inspeção Escolar

Portaria n.º 152/ de 30/04/2018

CALENDÁRIO ESCOLAR – 2019 – ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS, FINAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL: PRÉ - ESCOLAR

Janeiro							Fevereiro							Março						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5						1	2						1	2
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	3	4 NL	5 F	6 NL	7	8	9 FE
13	14	15	16	17	18	19	10	11 IAE JP	12 JP	13 JP	14 JP	15 JP	16	10	11	12	13	14	15	16
20	21	22	23	24	25	26	17	18 IAL IB	19	20	21	22	23	17	18	19	20	21	22	23
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28			24 31	25	26	27	28	29	30
							DIAS LETIVOS: 09 11 – Início do Ano Escolar/ 18 -Início do Ano Letivo/Início do Bimestre 11 a 15 –Jornada Pedagógica							DIAS LETIVOS: 19 5 – Carnaval 9- Família e Escola						
Abril							Maio							Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6				1 F	2	3	4							1 AP FC
7	8	9	10	11	12 AP FC	13 AP FC	5	6	7	8	9	10	11FE	2	3	4	5	6	7 FJ	8
14	15	16	17	18 NL	19 F	20	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15
21	22	23	24	25 TB CC	26 IB	27	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20 F	21 NL	22
28	29	30					26	27	28	29	30	31		23 30	24 F	25	26	27	28 TB CC	29
DIAS LETIVOS: 21 19 – Paixão de Cristo 21– Tiradentes							DIAS LETIVOS: 23 1 – Dia do Trabalho 11- Família e Escola							DIAS LETIVOS: 18 1- Aula Programada/ Formação Continuada 7 – Festa Junina (Data Flexível) 20 – Corpus Christi 24 – Dia do Padroeiro São João Batista						
Julho							Agosto							Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6					1	2	3	1	2	3	4	5	6	7 FL
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10FE	8	9	10	11	12	13 AP FC	14 AP FC
14	15	16 AP FC	17	18	19	20 AP FC	11	12	13	14	15 FM	16	17	15	16	17	18	19	20	21
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27 TB CC	28
28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	31	29	30					

Outubro							Novembro							Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5 FE						1	2	1	2	3	4	5	6	7 AP FC
6	7	8	9	10	11 FE	12	3	4	5	6	7	8	9 FCB	8	9	10	11 FM	12	13 TB	14
13	14 NL	15 NL	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15 F	16	15	16 EF	17 EF	18 EF	19 EF	20 CCF TAE	21
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25 F	26	27	28
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	29	30	31				
DIAS LETIVOS: 13 1 a 15 – Recesso Escolar 16e 20 – Aula Programada/ Formação Continuada							DIAS LETIVOS: 22 10- Família e Escola 15 – Feriado Municipal N. S. Navegantes							DIAS LETIVOS: 23 7- Independência do Brasil- Feriado Letivo 13 e 14 - Aula programada/Formação Continuada						
DIAS LETIVOS: 21 5-Família e Escola 11 – Divisão do Estado 12 – N. S. Aparecida 15 – Dia dos Professores 28 – Dia do Servidor Público							DIAS LETIVOS: 21 9- Feira Cultural de Bataguassu 15 – Proclamação da República							DIAS LETIVOS: 10 7- Aula programada/ Formação Continuada 11 – Aniversário Bataguassu 13 – Término do Ano Letivo 20 – Término do Ano Escolar 25 – Natal						

LEGENDA:

Férias/Recesso Escolar	Feriado	Dias Letivos	Exames Finais	Feriado Municipal
------------------------	---------	--------------	---------------	-------------------

CC	Reunião de Conselho de Classe	Total de dias Letivos	200
CCF	Conselho de Classe Final	Total de dias destinados aos Exames Finais	04
D	Domingo	Dia destinado ao Conselho de Classe Final	01
DF	Data Flexível	Total de dias do Ano Escolar	210
EF	Período Destinado a Exames Finais	Início do Ano Escolar:	11/02/2019
F	Feriado	Início do Ano Letivo:	18/02/2019
FC	Formação Continuada	Término do Ano Letivo:	13/12/2019
FLD	Formação Livro Didático	Término do Ano Escolar:	20/12/2019
FCB	Feira Cultural de Bataguassu	1º Bimestre: 46 – 18/02 a 25/04/2019	
FE	Família e Escola	2º Bimestre: 44 – 26/04 a 28/06/2019	
FJ	Festa Junina	3º Bimestre: 57 – 16/07 a 27/09/2019	
FL	Feriado Letivo	4º Bimestre: 53 – 30/09 a 13/12/2019	
FM	Feriado Municipal	Sábados Letivos:	
FR	Finalização dos Resultados	09/03 - Horário de 2ª feira - Família e Escola	
IAE	Início do Ano Escolar	12 /04- Formação Continuada	
IAL	Início do Ano Letivo	13/04 - Horário de 3ª feira - Formação Continuada	
IB	Início de Bimestre	11/05 - Horário de 4ª feira - Família e Escola	
JP	Jornada Pedagógica	01/06 - Horário de 5ª feira - Formação Continuada	
L	Dias Letivos	16/07 – Formação Continuada	
NL	Não Letivo	20/07 - Horário de 6ª feira - Formação Continuada	
RE	Recesso Escolar/Férias	10/08 - Horário de 2ª feira - Família e Escola	
S	Sábado	07/09 – Horário de 3ª feira – Feriado Letivo	
TAE	Término do Ano Escolar	13/09 – Formação Continuada	
TAL	Término do Ano Letivo	14/09 - Horário de 4ª feira - Formação Continuada	
TB	Término de Bimestre	05/10 - Horário de 5ª feira - Família e Escola	
AP	Aula Programada	09/11 – Horário de 6ª feira - Feira Cultural	
		07/12 – Horário de 2ª feira – Formação Continuada	

DUARTE DE BARROS DOVALE
 Secretária Municipal de Educação e Cultura
 Decreto nº. 001 / 2017 de 02/01/2017

NILZA COSTA SOUZA PRIMO

Assessora Técnica e Pedagógica da Inspeção Escolar
Portaria n.º 152/ de 30/04/2018

Publicado por:
Eugenio Inacio dos Santos
Código Identificador:F0C53767

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RESOLUÇÃO/SEMEC Nº. 003/2019**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESOLUÇÃO/SEMEC Nº. 003/2019

Dispõe sobre a Organização do Ano Escolar e do Ano Letivo da Primeira e Segunda Fase do Curso da Educação de Jovens e Adultos do Sistema Municipal de Ensino de Bataguassu para o ano de 2.019, e dá outras providências.

REGINA DUARTE DE BARROS DOVALE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BATAGUASSU-MS, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Resolução nº 3/2010 da Câmara de Educação Básica do CNE, Indicação nº 60 do CEE/MS, deliberações nº 9090/2009, nº 9103/2009, nº 9160/2009 do CEE/MS e a legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar as resoluções anteriores, bem como tornando sem efeito todos os atos de lotação dos anos anteriores.

Art. 2º. O ano escolar de 2.019na unidade escolar abaixo relacionada do Sistema Municipal de Ensino terá a duração de 189 (cento e oitenta e nove) dias para a Educação de Jovens e Adultos de 1ª e 2ª Fase.

I – Escola Municipal:

a) Escola Municipal Marechal Rondon;

II– A Educação de Jovens e Adultos de 1ª e 2ª Fase em 2019 terá 180 (cento e oitenta) dias letivos distribuído em quatro bimestres e 03 (três) dias de exames finais conforme a carga horária estabelecida na matriz curricular vigente.

- 1º Bimestre: 44 - 18/02/2019 a 25/04/2019;

- 2º Bimestre: 42 - 26/04/2019 a 28/06/2019;

- 3º Bimestre: 44 - 29/07/2019 a 27/09/2019;

- 4º Bimestre: 50 - 30/09/2019 a 13/12/2019;

- 03 (três) dias de exames finais: 16, 17 e 18/12/2019.

III– 11/02/2019 – Abertura do Ano Escolar;

IV – 11/02 à 15/02/2019 – Jornada Pedagógica;

V– 18/02/2019 - Início do ano letivo;

VIII– A Educação de Jovens e Adultos de 1ª e 2ª Fase em 2019 terá 30 (trinta) dias de férias e 78 (setenta e oito) dias de recesso escolar durante o ano escolar de 2019 para os docentes e discentes, distribuídos em quatro etapas:

- a) 02/01 a 31/01/2019, férias escolares;
- b) 01/02/2019 a 10/02/2019, recesso escolar;
- c) 01/07/2019 a 26/07/2019, recesso escolar;
- d) 19/12/2019 a 31/12/2019, recesso escolar.

X – cronograma de lançamento e fechamento de digitação de notas, faltas e postagens no Software Público de Gestão Educacional (E-cidade) da Educação de Jovens e Adultos de 1ª e 2ª Fase:
1º Bimestre: 27/04/2019 – 07/05/2019;

2º Bimestre: 29/06/2019 – 08/07/2019;

3º Bimestre: 28/09/2019 – 07/10/2019;

4º Bimestre: 13/12/2019

Parágrafo único. O fechamento de digitação das postagens, avaliações e frequência serão impreterivelmente encerrados até à zero hora da data do término do 4º bimestre, isto é, 13/12/2019.

Parágrafo único. O fechamento de digitação das postagens, avaliações e frequência serão impreterivelmente encerradas até a zero hora da data do término do 4º bimestre, isto é, 13/12/2019.

XII – A Educação de Jovens e Adultos de 1ª e 2ª Fase:

– Início do Ano Letivo: 18/02/2019;

– Término do Ano Letivo: 13/12/2019;

– Término do Ano Escolar: 19/12/2019.

XIV – Formação do SEFE com os Diretores, Coordenadores e Professores:

a) 08 e 09/02/2018;

b) 13 e 14/09/2018.

Art. 3º. Caracteriza-se dia letivo toda atividade pedagógica, cívica, artística e/ou cultural prevista em calendário escolar, com frequência exigível do aluno e do professor.

Art. 4º. O calendário escolar deverá expressar as atividades previstas anualmente e conter, além do previsto no art. 2º, as seguintes indicações:

I – Feriados;

II – Previsão mensal de dias letivos;

III– sábados e domingos;

IV – Jornada Pedagógica e Atividades Extras;

V– Dias Letivos (L)

VI – Não Letivo (NL);

VII – Entrega de notas à direção;

VIII– Início e término de bimestres;

IX – Sábados letivos;

X– Recesso Escolar;

XI– Férias escolares;

XII– Exames finais;

§ 1º Poderá ser prevista no calendário escolar a reposição de aula por paralisação, sendo definidos pela própria unidade escolar e com anuência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º Toda anteposição ou reposição deverá ser comunicado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 3º Caso houver aulas suspensas, a reposição do horário de aula deverá ser correspondente ao dia em que ocorreu a referida suspensão.

Art. 5º. A direção da unidade de ensino deverá apresentar a comunidade escolar o calendário do ano letivo de 2019.

§ 1º Mediante necessidade absoluta de interrupção plena de aulas, o cumprimento dessas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.

§ 2º Qualquer alteração a ser feita no calendário escolar deverá ter a anuência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e ser solicitada, por escrito, com a antecedência mínima de (05) cinco dias úteis.

§ 3º A alteração solicitada no calendário escolar só será realizada após a devolutiva da apreciação do Núcleo de Inspeção Escolar/SEMEC.

§ 4º A não efetivação de um ou mais dias letivos previstos no calendário escolar deverá ter sua reposição, preferencialmente, no bimestre de ocorrência.

§ 5º Para o efetivo cumprimento do parágrafo anterior, a unidade escolar poderá utilizar o sábado para complementação do ano letivo ou prorrogar o término deste, mediante aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 6º Quando o Executivo decretar Ponto Facultativo, este não deverá ser computado como letivo, sendo computado o dia letivo reposto.

§ 7º Alterações no calendário sem a devida anuência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura não será considerado dia letivo, sendo que este dia deverá ser reposto.

Art. 6º. O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em dia de sábado do mês da sua ocorrência.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá convocar os servidores do Sistema Municipal de Ensino para reuniões e formações sempre que necessário.

Art. 8º. A prática de estudos deverá ocorrer durante o ano letivo e tratar:

I – da Proposta Pedagógica;

II – do Regimento Escolar;

III – do Plano de Desenvolvimento Escolar e do Currículo;

IV – dos Planos Educacionais;

V – de outros temas para estudos.

Art. 9º. O horário de planejamento da Educação de Jovens e Adultos deverá ocorrer conforme legislação pertinente, devendo ser organizado de forma multidisciplinar.

Art. 10. O ano letivo somente poderá ser encerrado depois do efetivo cumprimento da carga horária e dias letivos previstos na matriz curricular e no calendário escolar.

Art. 11. É de responsabilidade do diretor escolar:

I – assegurar aos alunos os dias letivos e respectiva carga horária, conforme estabelecido nesta Resolução;

II – garantir, na data prevista, o lançamento das informações no sistema (E-cidade);

III – garantir o cumprimento do horário de planejamento, de avaliação e de formação continuada;

IV – garantir o cumprimento desta Resolução.

Art. 12. Compete ao Técnico de Inspeção Escolar:

I – divulgar esta Resolução às unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, orientando-as, supervisionando-as e monitorando-as quanto à sua aplicação;

II – aprovar o calendário escolar;

III – acompanhar o cumprimento da carga horária total e dos dias letivos previstos no calendário escolar, notificando através de termo de visita quando for verificado que a unidade escolar não cumpriu o dia letivo, garantindo a reposição do dia para cumprimento da carga horária;

IV – Zelar pelo cumprimento desta Resolução.

Art. 13. Aprova o Calendário Escolar do Sistema Municipal de Ensino, a ser operacionalizado no ano de 2.019, conforme anexo III desta Resolução.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bataguassu-MS, 30 de janeiro de 2019.

REGINA DUARTE DE BARROS DOVALE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 / 2017 de 02/01/2017

NILZA COSTA SOUZA PRIMO

Assessora Técnica e Pedagógica da Inspeção Escolar

Portaria n.º 152/ de 30/04/2018

CALENDÁRIO ESCOLAR – 2019 – EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Janeiro							Fevereiro							Março						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5						1	2						1	2
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	3	4 NL	5 F	6 NL	7	8	9
13	14	15	16	17	18	19	10	11 IAE JP	12 JP	13 JP	14 JP	15 JP	16	10	11	12	13	14	15	16
20	21	22	23	24	25	26	17	18 IAL IB	19	20	21	22	23	17	18	19	20	21	22	23
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28			24 31	25	26	27	28	29	30

Abril							Maio							Junho							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
	1	2	3	4	5	6				1 F	2	3	4								1
7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6		7 FJ	8
14	15	16	17	18 NL	19 F	20	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13		14	15
21	22	23	24	25 TB CC	26 IB	27	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20 F		21 NL	22
28	29	30					26	27	28	29	30	31		23	24 F	25	26	27		28 TB CC	29
DIAS LETIVOS: 20 19 – Paixão de Cristo 21 – Tiradentes							DIAS LETIVOS: 22 1 – Dia do Trabalho							DIAS LETIVOS: 17 7 – Festa Junina (Data Flexível) 20 – Corpus Christi 24 – Dia do Padroeiro São João Batista							
Julho							Agosto							Setembro							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
	1	2	3	4	5	6					1	2	3	1	2	3	4	5		6	7
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12		13	14
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15 FM	16	17	15	16	17	18	19		20	21
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26		27 TB CC	28
28	29 IB	30	31				25	26	27	28	29	30	31	29	30 IB						
DIAS LETIVOS: 03 1 a 26 – Recesso Escolar							DIAS LETIVOS: 21 15 – Feriado Municipal N. S. Navegantes							DIAS LETIVOS: 21 7 – Independência do Brasil – Feriado Letivo							
Outubro							Novembro							Dezembro							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
		1	2	3	4	5						1	2	1	2	3	4	5		6	8
6	7	8	9	10	11 FE	12	3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11 FM	12		13 TB CC	14
13	14 NL	15 NL	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15 F	16	15	16 EF	17 EF	18 EF	19 CCFTAE		20	21
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25F	26		27	28
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	29	30	31					
DIAS LETIVOS: 20 11 – Divisão do Estado 12 – N.S. Aparecida 15 – Dia dos Professores 28 – Dia do Servidor Público							DIAS LETIVOS: 20 02 – Finados 15 – Proclamação da República							DIAS LETIVOS: 09 11 – Aniversário Bataguassu 13 – Término do Ano Letivo 20 – Término do Ano Escolar 25 – Natal							

LEGENDA:

Férias/Recesso Escolar	Feriado	Dias Letivos	Exames Finais	Feriado Municipal
------------------------	---------	--------------	---------------	-------------------

CC	Conselho de Classe	Total de dias Letivos	180
CCF	Conselho de Classe Final	Total de dias destinados aos Exames Finais	03
D	Domingo	Dia destinado ao Conselho de Classe Final	01
DF	Data Flexível	Jornada Pedagógica	05

EF	Período Destinado a Exames Finais	Total de dias do Ano Escolar 189
F	Feriado	
FJ	Festa Junina	
FL	Feriado Letivo	Início do Ano Escolar: 11/02/2019
FM	Feriado Municipal	Início do Ano Letivo: 18/02/2019
IAE	Início do Ano Escolar	Término do Ano Letivo: 13/12/2019
IAL	Início do Ano Letivo	Término do Ano Escolar: 19/12/2019
IB	Início de Bimestre	
JP	Jornada Pedagógica	
L	Dias Letivos	1º Bimestre: 44 – 18/02 a 25/04/2019
NL	Não Letivo	2º Bimestre: 42 – 26/04 a 28/06/2019
RE	Recesso Escolar/Férias	3º Bimestre: 44 – 29/07 a 27/09/2019
S	Sábado	
TAE	Término do Ano Escolar	4º Bimestre: 50 – 30/09 a 13/12/2019
TAL	Término do Ano Letivo	
TB	Término de Bimestre	

REGINA DUARTE DE BARROS DOVALE

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº. 001 / 2017 de 02/01/2017

NILZA COSTA SOUZA PRIMO

Assessora Técnica e Pedagógica da Inspeção Escolar
Portaria n.º 152/ de 30/04/2018

Publicado por:
Eugenio Inacio dos Santos
Código Identificador:8E276C03

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RETIFICA-SE ANEXO I RGF - 3º QUADRIMESTRE 2018**

Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 3º Quadrimestre/2018

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I															
Nr.	Despesas Liquidadas	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
		Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018		
	G1 - DESPESA COM PESSOAL														
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.295.070,52	1.429.081,45	940.562,71	1.568.339,76	2.764.827,91	1.974.901,48	1.616.697,41	1.896.699,76	1.885.939,68	2.480.800,28	2.533.771,63	1.575.994,62	21.962.687,21	0,00
2	Pessoal Ativo	1.295.070,52	1.429.081,45	940.562,71	1.568.339,76	2.764.827,91	1.974.901,48	1.616.697,41	1.896.699,76	1.885.939,68	2.480.800,28	2.533.771,63	1.575.994,62	21.962.687,21	0,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.295.070,52	1.429.081,45	940.562,71	1.568.339,76	2.653.222,92	1.672.589,99	1.599.078,01	1.534.013,93	1.569.629,81	1.622.729,54	2.533.771,63	515.762,25	18.933.852,52	0,00
4	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	111.604,99	302.311,49	17.619,40	362.685,83	316.309,87	858.070,74	0,00	1.060.232,37	3.028.834,69	0,00
5	Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	293.891,18	6.164,07	2.040,49	3.605,96	22.568,77	47.957,27	76.069,29	0,00	3.394,99	455.692,02	0,00
12	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	293.891,18	6.164,07	2.040,49	3.605,96	22.568,77	47.957,27	76.069,29	0,00	3.394,99	455.692,02	0,00

13	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.295.070,52	1.429.081,45	940.562,71	1.274.448,58	2.758.663,84	1.972.860,99	1.613.091,45	1.874.130,99	1.837.982,41	2.404.730,99	2.533.771,63	1.572.599,63	21.506.995,19	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
17	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.672.708,90	100,00
18	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	1.406.215,37	0,00
19	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	42.266.493,53	100,00
20	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	21.506.995,19	50,88
21	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54% da RCL	22.823.906,51	54,00
22	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3% da RCL	21.682.711,18	51,30
23	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6% da RCL	20.541.515,86	48,60

TABELA 1.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
24	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	54,00	64,01	10,01	3,34	60,67	67,69	13,69	54,00	50,88

Nota Explicativa

Publicado por:
Suellen C. Vieira Diniz Aragão
Código Identificador:8A07C574

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2019

De 25 de janeiro de 2019.

Ficam atualizados, para o exercício de 2019, os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno das taxas de serviços urbanos constantes da planta genérica de Valores e serviços diversos, ano base 2019, concede desconto para pagamento a vista do IPTU e fixa a data de vencimento do mesmo.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados em 3,86% (três vírgula oitenta e seis pontos percentuais- IPCA-E/2018), para o exercício de 2019, conforme anexo I deste Decreto.

Os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno utilizados para apuração da base de cálculo e lançamento dos Impostos Predial e Territorial Urbano da forma da legislação tributária em vigor Lei complementar 046/2014.

Art. 2º Fica concedido desconto de 20% (Vinte pontos percentuais) para pagamento da Cota Única, até a data do vencimento para exercício de 2019.

II- Parcelados com os seguintes vencimentos:

- a) - Primeira parcela ou parcela única dia 30/05/2019
- b) - Segunda parcela dia 29/06/2019
- c) - Terceira parcela dia 31/07/2019
- d) - Quarta parcela dia 30/08/2019
- e) - Quinta parcela dia 30/09/2019

f) – Sexta parcela dia 30/10/2019

Art. 5º O contribuinte que não efetuar o pagamento na data do vencimento previsto sofrera os acréscimos previstos em Lei, ou regulamento Municipal, e a atualização monetária.

§ 1º O contribuinte que não quitar integralmente o debito deste lançamento, ou pagar parcialmente, o total do remanescente, será lançado em divida ativa, na forma e condições da Lei Complementar Municipal.

§ 2º O contribuinte terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do lançamento, para impugnar, reclamar ou pedir revisão do lançamento, em caso de não concordância.

§ 3º Esgotado o prazo estabelecido no parágrafo anterior, considera-se homologado o lançamento.

Art.6º - Este decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia- MS 25 de janeiro de 2019.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

ANEXO I – DECRETO 007/2019

2018	0,39	0,38	0,10	0,87	0,21	0,14	1,11	1,46	0,64	0,13	0,09	0,86	0,58	0,19	-0,16	0,77	3,86%
------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	-------	------	-------

TABELA DO IPCA-E

FONTES: IBGE e Base de Dados do Portal Brasil®

Tabela do valor do metro quadrado da construção padrão/ 2019

	VALOR 2019
VALOR METRO QUADRADO CONSTRUÇÃO PADRÃO ALTO	127,32
VALOR METRO QUADRADO CONSTRUÇÃO PADRÃO BOM	113,20
VALOR METRO QUADRADO CONSTRUÇÃO PADRÃO MÉDIO	99,02
VALOR METRO QUADRADO CONSTRUÇÃO PADRÃO POPULAR	84,87
VALOR METRO QUADRADO CONSTRUÇÃO PADRÃO MODESTO	70,72

TABELA DE VALOR VENAL LOTE URBANO/2019

ANEXO II	VALOR 2019
BAIRRO JARDIM ALBATROZ	9,67
BAIRRO JARDIM ANTUNES	11,29
BAIRRO JARDIM BRASÍLIA	12,89
BAIRRO JARDIM IPÊ I II E III	12,89
BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS	12,89
BAIRRO JARDIM SANTALICE	12,89
BAIRRO JARDIM SIRIEMA I E II	14,77
BAIRRO JARDIM DA LAGOA	9,67
BAIRRO JARDIM FIORI	9,67
BAIRRO JARDIM SOL NASCENTE	11,29
BAIRRO JARDIM TREMEMBÉ I E II	11,29
BAIRRO JARDIM NHU VERA	5,37
BAIRRO JARDIM INDUSTRIAL	8,85
BAIRRO JARDIM MARIANO	11,29
BAIRRO JARDIM MATE LARANJEIRA	8,85
BAIRRO JARDIM MONTEVIDEU	6,50
BAIRRO VILA NOVA	5,37
BAIRRO VILA NOVA ESPERANÇA	11,29
CENTRO	19,34

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃODEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS													Exercício: 2018	
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Janeiro/2018 A Dezembro/2018														
RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.716.448,52	1.859.914,01	1.681.219,30	1.673.224,63	1.972.157,99	1.567.844,08	2.148.887,80	1.629.250,32	1.568.742,06	2.195.608,04	1.827.234,86	2.319.947,63	22.160.479,24	23.444.686,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.025,67	66.950,87	188.333,43	78.914,41	127.635,09	88.776,78	81.379,70	133.879,48	168.196,08	111.578,28	88.496,52	97.611,05	1.273.777,36	2.632.000,00
IPTU	4.659,77	19.822,95	3.284,84	2.833,39	2.116,81	3.208,83	13.143,07	34.697,68	67.287,45	18.728,36	37.969,60	11.933,78	219.686,53	335.000,00
ISS	19.835,13	25.927,32	25.858,35	22.734,54	23.214,31	24.050,66	27.960,83	27.660,68	36.518,13	36.111,00	27.336,58	38.496,93	335.704,46	772.000,00
ITBI	544,01	774,44	135.057,95	36.498,53	84.664,16	43.265,40	23.397,49	54.885,06	46.166,88	40.230,20	7.086,60	24.961,90	497.532,62	1.100.000,00
IRRF	13.043,15	11.700,38	13.254,59	13.345,02	15.849,61	15.488,02	15.128,60	15.334,68	14.822,47	15.697,08	14.642,78	20.566,81	178.873,19	350.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.943,61	8.725,78	10.877,70	3.502,93	1.790,20	2.763,87	1.749,71	1.301,38	3.401,15	811,64	460,96	1.651,63	41.980,56	75.000,00
CONTRIBUIÇÕES	17.070,97	15.458,94	15.106,76	14.898,13	18.296,68	19.498,90	16.448,29	16.203,87	14.867,87	11.804,23	13.938,18	13.564,87	187.157,69	190.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.683,63	4.994,87	5.774,58	5.880,30	6.813,09	6.451,75	6.715,49	6.214,36	4.391,31	4.659,82	4.161,04	4.164,11	65.904,35	210.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.683,63	4.994,87	5.774,58	5.880,30	6.813,09	6.451,75	6.715,49	6.214,36	4.391,31	4.659,82	4.161,04	4.164,11	65.904,35	210.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.650.668,25	1.772.509,33	1.457.298,53	1.573.531,79	1.819.413,13	1.453.116,65	2.044.344,32	1.471.952,61	1.381.286,80	2.067.565,71	1.721.639,12	2.204.607,60	20.617.933,84	20.369.986,74
Cota-Parte do FPM	698.245,74	912.825,56	614.688,47	644.480,83	790.934,56	740.672,61	853.223,02	634.622,13	478.632,49	543.723,40	682.981,26	1.195.221,86	8.790.251,93	8.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	539.036,55	409.116,68	471.005,05	428.448,25	595.195,02	388.395,73	627.734,24	483.991,41	496.901,72	517.709,84	518.827,66	446.622,97	5.922.985,12	6.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	10.570,16	144.140,27	33.240,13	23.933,70	25.383,16	21.080,70	9.947,61	9.735,61	11.736,86	2.587,95	2.603,10	2.886,75	297.846,00	340.000,00
Cota-Parte do ITR	90.834,36	2.029,71	3.013,15	3.547,19	2.812,65	5.320,42	4.001,79	3.447,29	38.994,42	641.897,16	174.403,45	184.062,31	1.154.363,90	1.100.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.382,48	1.382,48	1.382,48	1.382,48	1.382,48	1.382,48	1.382,48	1.382,48	1.382,48	1.382,48	1.382,48	1.382,48	16.589,76	19.000,00
Transferências da LC 61/1989	6.232,56	4.980,13	5.080,48	4.237,37	9.134,57	5.063,09	4.174,69	4.608,09	4.607,43	4.676,51	5.668,85	4.230,84	62.694,61	54.000,00
Transferências do FUNDEB	126.527,17	122.548,14	103.716,12	97.882,98	129.987,25	92.998,87	123.027,97	103.319,28	100.110,11	118.822,32	112.948,67	112.176,96	1.344.065,84	1.477.000,00
Outras Transferências Correntes	177.839,23	175.486,36	225.172,65	369.618,99	264.583,44	198.202,75	420.852,52	230.846,32	248.921,29	236.766,05	222.823,65	258.023,43	3.029.136,68	2.779.986,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	14.706,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.706,00	42.300,00
DEDUÇÕES (II)	268.013,80	293.898,89	224.665,78	220.358,40	283.141,53	231.370,31	229.222,37	226.635,70	205.529,52	341.460,12	276.039,53	294.252,08	3.094.588,03	3.211.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	268.013,80	293.898,89	224.665,78	220.358,40	283.141,53	231.370,31	229.222,37	226.635,70	205.529,52	341.460,12	276.039,53	294.252,08	3.094.588,03	3.211.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.448.434,72	1.566.015,12	1.456.553,52	1.452.866,23	1.689.016,46	1.336.473,77	1.919.665,43	1.402.614,62	1.363.212,54	1.854.147,92	1.551.195,33	2.025.695,55	19.065.891,21	20.232.886,74

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito MunicipalJOSE VICENTE DE FREITAS
Contador MS- 009918/O-8

KARINA SANTOS BARBOSA

Secretária Municipal De Gestão E Desenvolvimento

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:8A6CA3E7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS													Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO													
RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2017						
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	0,00	19.294,15	19.294,15	0,00	0,00	74.256,86	583.626,21	340.716,68	340.716,68	268.006,62	49.159,77	49.159,77	
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário) Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	19.294,15	19.294,15	0,00	0,00	74.256,86	583.626,21	340.716,68	340.716,68	268.006,62	49.159,77	49.159,77	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	15.903,15	15.903,15	0,00	0,00	5.541,65	583.626,21	272.001,47	272.001,47	268.006,62	49.159,77	49.159,77	
Investimentos	0,00	3.391,00	3.391,00	0,00	0,00	68.715,21	0,00	68.715,21	68.715,21	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (II) = (I + II)	0,00	19.294,15	19.294,15	0,00	0,00	74.256,86	583.626,21	340.716,68	340.716,68	268.006,62	49.159,77	49.159,77	

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN

Prefeito Municipal

JOSE VICENTE DE FREITAS

Contador MS- 009918/O-8

KARINA SANTOS BARBOSA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIOPREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS													Exercício: 2018	
Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA														
RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Janeiro/2018 A Dezembro/2018														
RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.602.469,22	6.263.422,89	5.284.507,56	5.029.813,72	5.870.441,31	5.229.661,69	6.911.326,25	5.495.621,39	4.776.233,72	5.947.129,87	5.426.886,84	7.593.753,32	69.433.360,52	66.030.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	322.704,56	379.071,43	426.717,25	306.019,38	343.954,41	362.776,87	527.094,31	515.889,84	418.435,13	510.209,32	373.627,58	468.024,71	4.956.617,53	4.189.000,00
IPTU	44.195,31	61.226,75	60.183,79	43.710,01	46.401,29	35.410,97	206.915,70	146.768,55	90.357,89	86.180,02	74.442,10	73.474,65	971.359,77	772.000,00
ISS	188.656,96	214.161,39	256.451,58	193.110,70	213.722,82	184.923,93	178.182,22	208.151,60	220.485,87	234.848,69	202.566,16	206.050,28	2.503.404,94	2.322.000,00
ITBI	-1.692,74	1.725,00	2.600,00	2.762,50	1.389,22	6.404,29	10.795,29	5.236,00	3.088,40	5.140,89	3.755,12	4.688,49	47.985,20	100.000,00
IRRF	73.575,16	71.048,15	89.636,37	50.309,75	39.146,70	92.994,94	84.941,50	111.829,63	68.428,31	152.449,07	74.306,91	148.262,93	1.059.022,16	750.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.598,91	30.910,14	17.845,51	16.126,42	43.294,38	43.042,74	46.259,60	43.904,06	36.074,66	31.590,65	18.557,29	35.548,36	374.845,46	245.000,00
CONTRIBUIÇÕES	227.349,78	226.567,63	210.257,81	217.854,42	216.173,57	227.993,53	240.645,65	233.424,06	223.285,23	213.418,86	225.092,82	386.129,28	2.850.285,38	2.760.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	298.932,55	134.650,69	175.317,58	67.633,97	-240.021,32	32.419,98	273.605,94	-7.223,92	172.429,99	461.056,22	140.799,55	240.673,01	1.752.366,98	2.420.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	298.932,55	134.650,69	175.317,58	67.633,97	-240.021,32	32.419,98	273.605,94	-7.223,92	172.429,99	461.056,22	140.799,55	240.673,01	1.752.366,98	2.420.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	-2.092,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-2.092,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	-2.092,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	-2.092,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.744.419,84	5.520.990,74	4.461.614,02	4.434.216,25	5.548.248,58	4.546.990,01	5.864.479,69	4.724.356,49	3.905.612,75	4.704.822,68	4.676.175,23	6.466.868,40	59.600.887,42	56.644.500,00
Cota-Parte do FPM	1.115.100,47	1.460.520,91	983.501,56	1.031.169,36	1.265.495,30	1.185.076,19	1.505.227,66	1.015.395,44	765.812,00	869.957,47	1.092.770,07	2.055.921,29	14.348.040,46	14.585.000,00
Cota-Parte do ICMS	583.717,11	446.161,08	513.653,29	467.243,08	649.088,34	423.563,93	684.573,87	527.815,54	541.894,83	564.587,06	565.806,11	487.063,48	6.457.260,46	6.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	55.075,96	305.165,95	91.308,78	101.856,70	87.656,01	87.150,99	46.420,15	56.344,02	36.200,99	31.096,33	27.522,31	16.210,32	944.101,25	880.000,00
Cota-Parte do ITR	-812,05	0,00	0,00	0,00	0,00	353,46	183,56	453,44	886,42	17.851,13	4.602,05	4.450,98	30.061,73	36.000,00
Transferências da LC 87/1996	-585,07	1.507,67	1.507,67	1.507,67	1.507,67	1.507,67	1.507,67	1.507,67	1.507,67	1.507,67	1.507,67	1.507,67	18.092,04	21.600,00
Transferências da LC 61/1989	6.278,25	6.788,84	6.925,64	5.776,31	12.452,11	6.901,93	5.690,87	6.281,68	6.280,78	6.374,94	7.727,68	5.767,41	85.339,18	76.000,00
Transferências do FUNDEB	1.544.388,29	1.531.936,43	1.296.523,13	1.223.604,69	1.624.930,68	1.162.549,89	1.537.934,03	1.291.562,59	1.251.444,99	1.485.360,39	1.411.936,31	1.370.717,66	16.734.981,82	16.900.000,00
Outras Transferências Correntes	1.426.607,70	1.768.909,86	1.568.193,95	1.603.058,44	1.907.118,47	1.679.885,95	2.082.941,88	1.824.996,11	1.301.585,07	1.728.087,69	1.564.303,03	2.525.229,59	20.983.010,48	17.745.900,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	691,53	2.142,40	10.600,90	4.089,70	2.086,07	59.481,30	5.000,66	29.174,92	56.470,62	57.622,79	11.191,66	32.057,92	273.203,21	16.000,00
DEDUÇÕES (II)	583.377,90	699.547,50	529.821,62	540.624,55	636.210,71	573.032,57	537.011,06	551.227,40	490.082,62	521.654,62	574.424,08	761.957,31	7.001.064,68	6.763.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	140.545,22	144.511,45	130.597,44	138.736,33	132.160,93	146.894,13	151.198,70	149.278,06	151.937,03	148.811,02	151.372,11	298.684,97	1.886.820,13	1.610.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-2.092,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	440.739,94	555.036,05	399.224,18	401.888,22	504.049,78	426.138,44	385.812,36	401.949,34	338.145,59	372.843,60	423.051,97	463.272,34	5.114.244,55	5.153.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.016.998,58	5.563.875,39	4.754.685,94	4.489.189,17	5.234.230,60	4.656.629,12	6.374.315,19	4.944.393,99	4.286.151,10	5.425.475,25	4.852.462,76	6.831.796,01	62.432.295,84	59.267.100,00

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO

Contador - CRC/MS - 012384/O-2

NORMA LÚCY DE MELLO

Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:D6156395

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ANEXO 3- RREO 6º BIMESTRE

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS													Exercício: 2018	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.171.982,31	2.167.794,16	5.284.507,56	5.029.813,72	5.870.441,31	5.229.661,69	6.911.326,25	5.495.621,39	4.776.233,72	5.947.129,87	5.426.886,84	7.595.950,76	61.907.349,58	67.626.729,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	426.717,25	306.019,38	362.776,87	527.094,31	515.889,84	418.435,13	510.209,32	373.627,58	468.024,71	4.252.748,80	4.189.000,00	
IPTU	0,00	0,00	60.183,79	43.710,01	46.401,29	35.410,97	206.915,70	146.768,55	90.357,89	86.180,02	74.442,10	73.474,65	863.844,97	772.000,00
ISS	0,00	0,00	256.451,58	193.110,70	213.722,82	184.923,93	178.182,22	208.151,60	220.485,87	234.848,69	202.566,16	206.050,28	2.098.493,85	2.322.000,00
ITBI	0,00	0,00	2.600,00	2.762,50	1.389,22	6.404,29	10.795,29	5.236,00	3.088,40	5.140,89	3.755,12	4.688,49	45.860,20	100.000,00
IRRF	0,00	0,00	89.636,37	50.309,75	39.146,70	92.994,94	84.941,50	111.829,63	68.428,31	152.449,07	74.306,91	148.262,93	912.306,11	750.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	17.845,51	16.126,42	43.294,38	43.042,74	46.259,60	43.904,06	36.074,66	31.590,65	18.557,29	35.548,36	332.243,67	245.000,00
CONTRIBUIÇÕES	142.637,96	144.511,45	210.257,81	217.854,42	216.173,57	227.993,53	240.645,65	233.424,06	223.285,23	213.418,86	225.092,82	388.326,72	2.683.622,08	2.760.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	280.052,97	120.127,36	175.317,58	67.633,97	-240.021,32	32.419,98	273.605,94	-7.223,92	172.429,99	461.056,22	140.799,55	240.673,01	1.716.871,33	2.420.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	280.052,97	120.127,36	175.317,58	67.633,97	-240.021,32	32.419,98	273.605,94	-7.223,92	172.429,99	461.056,22	140.799,55	240.673,01	1.716.871,33	2.420.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.749.291,38	1.903.155,35	4.461.614,02	4.434.216,25	5.548.248,58	4.546.990,01	5.864.479,69	4.724.356,49	3.905.612,75	4.704.822,68	4.676.175,23	6.466.868,40	52.985.830,83	58.240.729,75
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	1.229.376,93	1.288.961,67	1.581.869,11	1.481.345,20	1.706.446,03	1.269.244,26	957.264,98	1.087.446,82	1.365.962,55	2.390.443,72	14.358.361,27	17.885.000,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	642.066,59	584.053,83	811.360,38	529.454,88	855.717,31	659.769,38	677.368,51	705.733,81	707.257,61	608.829,32	6.781.611,62	8.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	114.135,97	127.320,87	109.570,01	108.938,73	58.025,18	70.430,02	45.251,23	38.870,41	34.402,88	20.262,90	727.208,20	1.100.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	441,81	229,45	566,79	1.108,01	22.313,90	5.752,56	5.563,71	35.976,23	45.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	1.884,58	1.884,58	1.884,58	1.884,58	1.884,58	1.884,58	1.884,58	1.884,58	1.884,58	1.884,58	18.845,80	27.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	8.657,05	7.220,39	15.565,13	8.627,41	7.113,59	7.852,10	7.850,97	7.968,68	7.727,68	7.209,26	85.792,26	95.000,00
Transferências do FUNDEB	1.546.481,03	1.531.936,43	1.296.523,13	1.223.604,69	1.624.930,68	1.162.549,89	1.537.934,03	1.291.562,59	1.251.444,99	1.485.360,39	1.411.936,31	1.370.717,66	16.734.981,82	16.900.000,00
Outras Transferências Correntes	202.810,35	371.218,92	1.168.969,77	1.201.170,22	1.403.068,69	1.253.747,51	1.697.129,52	1.423.046,77	963.439,48	1.355.244,09	1.141.251,06	2.061.957,25	14.243.053,63	14.188.729,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	10.600,90	4.089,70	2.086,07	59.481,30	5.500,66	29.174,92	56.470,62	57.622,79	11.191,66	32.057,92	268.276,54	16.000,00
DEDUÇÕES (II)	142.637,96	144.511,45	529.821,62	540.624,55	636.210,71	573.032,57	537.011,06	551.227,40	490.082,62	521.654,62	574.424,08	764.154,75	6.005.393,39	6.763.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	142.637,96	144.511,45	130.597,44	138.736,33	132.160,93	146.894,13	151.198,70	149.278,06	151.937,03	148.811,02	151.372,11	300.882,41	1.889.017,57	1.610.000,00
Compensação Finance. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	399.224,18	401.888,22	504.049,78	426.138,44	385.812,36	401.949,34	338.145,59	372.843,60	423.051,97	463.272,34	4.116.375,82	5.153.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.029.344,35	2.023.282,71	4.754.685,94	4.489.189,17	5.234.230,60	4.656.629,12	6.374.315,19	4.944.393,99	4.286.151,10	5.425.475,25	4.852.462,76	6.831.796,01	55.901.956,19	60.863.329,75

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO

Contador - CRC/MS - 012384/O-2

NORMA LÚCY DE MELLO

Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:A8EC5FAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ANEXO 7 RREO 6º BIMESTRE

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS											Exercício: 2018		
Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018/ BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO													
RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2017						
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	182.674,18	1.306.852,61	1.219.117,58	0,00	270.409,21	7.470,98	1.249.508,32	990.030,16	990.030,16	266.064,83	884,31	271.293,52	
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	182.674,18	1.306.852,61	1.219.117,58	0,00	270.409,21	7.470,98	1.249.508,32	990.030,16	990.030,16	266.064,83	884,31	271.293,52	
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	182.674,18	1.225.242,19	1.219.117,58	0,00	188.798,79	7.470,98	1.247.826,08	989.807,49	989.807,49	264.605,26	884,31	189.683,10	
Pessoal e Encargos Sociais	23.636,29	1.084.592,98	1.078.261,20	0,00	29.968,07	884,31	0,00	0,00	0,00	0,00	884,31	30.852,38	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	76.619,71	105.818,83	106.026,00	0,00	76.412,54	6.586,67	1.101.983,99	948.203,49	948.203,49	160.367,17	0,00	76.412,54	
Investimentos	82.418,18	34.830,38	34.830,38	0,00	82.418,18	0,00	145.842,09	41.604,00	41.604,00	104.238,09	0,00	82.418,18	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	81.610,42	0,00	0,00	81.610,42	0,00	1.682,24	222,67	222,67	1.459,57	0,00	81.610,42	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	81.610,42	0,00	0,00	81.610,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.610,42	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.682,24	222,67	222,67	1.459,57	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	76.063,80	74.852,25	0,00	1.211,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.211,55	
TOTAL (II) = (I + II)	182.674,18	1.382.916,41	1.293.969,83	0,00	271.620,76	7.470,98	1.249.508,32	990.030,16	990.030,16	266.064,83	884,31	272.505,07	

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO

Contador - CRC/MS - 012384/O-2

NORMA LÚCY DE MELLO

Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ANEXO 1 - RGF 2º SEMESTRE

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS													Exercício: 2018				
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC/ FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO																	
MUNICÍPIO DE LADÁRIO – EXECUTIVO																	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL																	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL																	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																	
JULHO A DEZEMBRO/2018																	
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1,00			
DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)			
	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maior/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018					
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.977.280,82	1.278.321,65	2.645.897,80	2.476.649,59	2.896.055,48	2.912.084,76	2.677.352,72	2.842.233,04	2.978.884,96	2.855.471,16	3.020.097,05	4.512.169,87	33.072.498,90	0,00			
Pessoal Ativo	1.952.801,32	1.245.532,53	2.602.731,60	2.427.066,55	2.815.532,61	2.860.400,95	2.627.580,00	2.786.141,21	2.810.838,25	2.794.533,10	2.935.366,51	4.368.708,26	32.227.232,89	0,00			
Vencimentos, Vantagens e Outras	1.738.186,40	1.075.317,39	2.223.321,65	2.056.567,99	2.401.309,76	2.411.493,42	2.243.713,14	2.382.515,61	2.402.729,61	2.385.808,62	2.524.664,29	3.745.586,17	27.591.214,05	0,00			
Obrigações Patronais	214.614,92	170.215,14	379.409,95	370.498,56	414.222,85	448.907,53	383.866,86	403.625,60	408.108,64	408.724,48	410.702,22	623.122,09	4.636.018,84	0,00			
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pessoal Inativo e Pensionistas	24.479,50	32.789,12	43.166,20	49.583,04	80.522,87	51.683,81	49.772,72	56.091,83	168.046,71	60.938,06	84.730,54	143.461,61	845.266,01	0,00			
Aposentadorias, Reserva e Reformas	23.525,50	30.261,29	39.124,91	39.244,59	39.244,59	40.384,53	41.938,78	48.276,14	53.122,37	53.122,37	55.448,80	100.712,61	564.406,48	0,00			
Pensões	954,00	2.527,83	4.041,29	10.338,45	6.352,20	11.299,28	7.833,94	7.815,69	7.815,69	7.815,69	12.264,26	17.972,15	97.030,47	0,00			
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	34.926,08	0,00	0,00	0,00	107.108,65	0,00	17.017,48	24.776,85	183.829,06	0,00			
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	24.479,50	32.789,12	34.890,25	41.307,09	72.246,92	43.407,86	41.496,77	48.788,13	160.743,01	53.634,36	77.426,84	129.410,71	760.620,56	0,00			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	34.926,08	0,00	0,00	0,00	107.108,65	0,00	0,00	0,00	142.034,73	0,00			
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	24.479,50	32.789,12	34.890,25	41.307,09	37.320,84	43.407,86	41.496,77	48.788,13	53.634,36	53.634,36	77.426,84	129.410,71	618.585,83	0,00			
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.952.801,32	1.245.532,53	2.611.007,55	2.435.342,50	2.823.808,56	2.868.676,90	2.635.855,95	2.793.444,91	2.818.141,95	2.801.836,80	2.942.670,21	4.382.759,16	32.311.878,34	0,00			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL									VALOR			% SOBRE A RCL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)									55.901.956,19			100,00					
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)									0,00			0,00					
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)									55.901.956,19			100,00					
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)									32.311.878,34			57,80					
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54% DA RCL									30.187.056,34			54,00					
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51.3% DA RCL									28.677.703,53			51,30					
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48.6% DA RCL									27.168.350,71			48,60					
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL									QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
									Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO

Contador - CRC/MS - 012384/O-2

NORMA LÚCY DE MELLO

Secretaria Municipal De Finanças e Planejamento

IRANIL DE LIMA Soares

Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO FERREIRA PAPA

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:46C89AE1

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ALTERA O PLANO DE AÇÃO DO CMAS 2018/2019**

DELIBERAÇÃO Nº 001/2019

CMAS

30 de janeiro de 2019

Altera o Plano de Ação do CMAS 2018/2019.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 30 de janeiro de 2019, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 798/2011 de 03 de março de 2011, e,

CONSIDERANDO:

A Deliberação do CNAS nº 237/2006, de 14 de dezembro de 2006,
A revisão do atual Plano pelos Conselheiros.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a alteração no Plano de Ação do CMAS 2018/2019, conforme anexo.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 30 de janeiro de 2019.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS

Presidente do CMAS

1 - IDENTIFICAÇÃO

Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste – MS

Data de criação: 20 de dezembro de 1994, pela Lei Municipal nº 274. Alterada pela Lei 798, 03 de março de 2011.

AV. Martimiano Alves Dias, 1211 – Primo Maffissoni

CEP: 79490-000

Telefone: (67) 3295 – 4177 Ramal 26 e celular: (67) 99685-6531

Presidente: Elias Pereira dos Santos

Vice-Presidente: Clarice Maria Scariot

2 - INTRODUÇÃO

O presente Plano apresenta as ações programadas do Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhar a Rede de Instituições do Município que atuam na área de assistência social e ainda as demais ações deste Colegiado que visam fortalecer o controle social no Município.

As Ações propostas estão de acordo com as exigências da legislação e normas vigentes, como da PNAS – Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, com diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social e atendem às necessidades deste Conselho.

3 - OBJETIVO

3.1 - Geral

Acompanhar a Rede de Assistência Social do Município e elencar as demais atividades anuais do CMAS.

3.2 - Específicos

Elaborar o cronograma de ações;

Monitorar as ações por parte dos conselheiros;

Acompanhar a organização documental;

Efetivar a prática regular do CMAS;

Acompanhar as ações dos programas e projetos, serviços e benefícios, em execução.

4 - JUSTIFICATIVA

O CMAS entende que manter o contato contínuo junto às diretorias das entidades, assim como acompanhar os serviços prestados à população é necessário, além de conhecer os recursos humanos e sua atuação, as instalações e equipamentos da Rede Pública e Privada.

Considerando a importância descrita e ainda a necessidade de informar à rede e à população o que é o controle social, a fim de fortalecer a Política da Assistência Social, o CMAS apresenta o calendário anual das Reuniões Ordinárias, as visitas institucionais e demais atividades.

Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2019 (Quarta-feira) CMAS					
Mês	Dia	Horário	Mês	Dia	Horário
Janeiro	30	7h e 15min	Julho	17	7h e 15min
Fevereiro	20	7h e 15min	Agosto	21	7h e 15min
Março	20	7h e 15min	Setembro	18	7h e 15min
Abril	17	7h e 15min	Outubro	16	7h e 15min
Maio	22	7h e 15min	Novembro	20	7h e 15min
Junho	19	7h e 15min	Dezembro	18	7h e 15min

As reuniões acontecerão na Sala dos Conselhos, situada a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Bloco “D” Sala 07, às 7h e 15min. As alterações de local e horário serão avisadas no ato da convocação.

5 - METAS E/OU AÇÕES

5.1 - Visitas institucionais

1. Visitas anuais às instituições governamentais e não-governamentais e da rede de assistência social, com elaboração de relatórios e/ou pareceres individuais realizadas pela Comissão de Cadastro, Inscrição e fiscalização das Entidades de Assistência Social e Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

5.2 - Atividades junto aos demais conselhos municipais

1. 01 (uma) reunião anual conjunta com os conselhos municipais de políticas sociais públicas e de direitos;

5.3 - Outras atividades

1. Participações em reuniões socioeducativas no CRAS e CREAS para divulgar as ações do CMAS e falar sobre o controle social, além de dizer das competências e funções do conselheiro, entre outras informações inerentes à Política de Assistência Social;

2. Realização de 01 (uma) reunião ampliada anual com as Entidades ou Organizações de Assistência Social inscritas, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na Rede Socioassistencial e o fortalecimento do SUAS; (Reunião ampliada: Devem ser realizadas quando houver necessidade de amplo debate sobre um tema específico; São aquelas como objetivo de tornar público e transparente as ações do Conselho; Podem ser programadas previamente).

3. Realização de reuniões descentralizadas. (Reuniões realizadas fora da sede do Conselho, com intuito de propiciar a participação de usuários, entidades e órgãos envolvidos na área de Assistência social)

4. Realização de capacitações, preferencialmente, de no mínimo 20 (vinte) horas para os Conselheiros;

5. Reuniões de estudo, prazo a definir, com os conselheiros para atualização da documentação vigente (Lei e regimento Interno do CMAS);

6. Realização de 01 (uma) audiência pública em parceria com o órgão gestor de assistência social, apresentando os investimentos executados na Política de Assistência Social do município durante o exercício, devendo ainda, publicizar a origem dos recursos do cofinanciamento da Rede Socioassistencial;

7. Realização da Conferência Municipal de Assistência Social, quando convocada nacionalmente;

8. Acompanhamento e aprovação da proposta orçamentária da Assistência Social na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município;

9. Acompanhamento contínuo da gestão do programa Bolsa Família e execução dos recursos do IGD.

10. Elaboração do Plano de Acompanhamento e Fiscalização das Entidades e Organizações de Assistência Social bem como o processo de inscrição (art. 13, Res. 16 – CNAS);

11. Divulgação nas Escolas e/ou outros espaços públicos, em forma de palestras, sobre o Conselho Municipal de Assistência Social, sobre a Rede Socioassistencial e Política de Assistência Social, com o objetivo de possibilitar informações e acesso sobre o controle social ao maior número de pessoas.

12. Divulgação da Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência, a ser realizada, anualmente, na semana que começa no dia 1º de fevereiro, com objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência de gravidez na adolescência.

6 - CRONOGRAMA DE AÇÕES

Atividades	2018						2019												
	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	
Avaliação, Atualização (se houver) e aprovação do Plano de Trabalho do CMAS			X				X											X	
Alternância da mesa diretora										X									

Atividades	2018						2019												
	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	
Atualização no Regimento Interno								X	X	X	X								
Atualização da Lei Municipal								X	X	X	X	X	X	X	X	X			
Reuniões ordinárias	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Publicações e Publicização das Deliberações	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar, aprovar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Organização documental	X	X	X	X	X	X		X			X		X		X		X		X

Atividades	2018						2019											
	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Acompanhar o Pacto de Aprimoramento de Assistência Social									X			X			X			X
Capacitação para o CMAS		X								X					X			
Aprovar relatório anual de gestão								X	X									
Acompanhar as ações do Programa Bolsa Família		X		X					X			X			X			X
Acompanhar a lista de famílias em descumprimento de condicionalidades do PBF	X		X		X		X		X		X		X		X		X	
Acompanhar relatório dos benefícios eventuais						X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos (balanetes financeiros)		X		X		X		X			X			X			X	
Acompanhar e fiscalizar as deliberações da Conferência Municipal		X						X		X		X		X			X	X
Fiscalização da Rede Socioassistencial	X	X													X	X	X	
Acompanhar e Adequar (se necessário) o Plano Municipal de Assistência Social		X		X								X						
Reuniões descentralizadas			X					X		X		X		X		X		X
Reunião ampliada										X								

Atividades	2018						2019											
	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Participações em reuniões socioeducativas no CRAS e CREAS para divulgar as ações do CMAS e falar sobre o controle social, além de dizer das competências e funções do conselheiro, entre outras informações inerentes à Política de Assistência Social										X			X			X		
Audiência Pública em parceria com o órgão gestor de assistência social, para apresentar os investimentos executados na Política Municipal de Assistência Social durante o exercício, devendo, ainda, publicar a origem dos recursos do cofinanciamento da rede socioassistencial local (Prestação de Contas do FEAS)	X												X					
Reunião anual conjunta com os demais conselhos municipais de políticas sociais públicas e de direitos																X		

Atividades	2018						2019											
	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Divulgação nas Escolas e/ou outros espaços públicos, em forma de palestras, sobre o Conselho Municipal de Assistência Social, sobre a Rede Socioassistencial e Política de Assistência Social, com o objetivo de possibilitar informações e acesso sobre o controle social ao maior número de pessoas									X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Divulgação da Semana de Prevenção da Gravidez na Adolescência							X	X										

7 - RECURSOS

Veículo compartilhado;

Secretária executiva, de nível superior, designada e não-exclusiva;

Sala de reuniões;

Computador, móveis, internet e material de escritório;

Passagens;

Diárias;

Alimentação;

Outros;

Pasta de documentos contendo:

1. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

2. Norma Operacional Básica – NOB;

3. Política de Assistência Social – PAS;

4. Cópias da lei de criação e regimento interno do CMAS;

5. Resumo com os cadastros das entidades e demais ações que compõem a rede de Assistência Social do município;

6. Outros.

Todas as ações são financiadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos próprios e recurso do IGD PBF e IGD SUAS.

8 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O plano de Trabalho ficará em anexo a Deliberação que o aprova, tendo cada conselheiro uma cópia para monitoramento e acompanhamento das ações do Conselho até o término do mandato em abril de 2020. Sendo que, no final do ano de 2019, será construído outro Plano, de acordo com as necessidades apresentadas no momento. O atual Plano poderá ser alterado a qualquer tempo.

São Gabriel do Oeste/MS – 30/01/2019

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Gestão 2018/2019

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:D3148CCC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2018

Entidades Seleccionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FMHIS / FUMDAGRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JULHO A DEZEMBRO / 2018															
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maió/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.402.172,37	2.682.938,28	2.718.039,65	2.621.052,23	2.761.110,08	2.823.072,28	2.659.122,42	2.766.095,02	2.716.379,56	2.899.123,94	2.916.637,60	4.423.593,57	34.389.337,00	0,00	
Pessoal Ativo	2.201.068,94	2.493.141,75	2.527.613,86	2.430.060,45	2.560.082,87	2.633.335,17	2.454.709,18	2.562.774,01	2.513.724,01	2.701.778,76	2.574.665,21	4.200.479,37	31.853.433,58	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras	1.860.171,77	2.125.994,80	2.160.615,78	2.199.969,65	2.191.221,27	2.234.656,64	2.036.048,00	2.197.811,54	2.200.477,99	2.246.052,36	2.255.928,89	3.527.796,73	27.236.745,42	0,00	
Obrigações Patronais	340.897,17	367.146,95	366.998,08	230.090,80	368.861,60	398.678,53	418.661,18	364.962,47	313.246,02	455.726,40	318.736,32	672.682,64	4.616.688,16	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	201.103,43	189.796,53	190.425,79	190.991,78	201.027,21	189.737,11	204.413,24	203.321,01	202.655,55	197.345,18	341.972,39	223.114,20	2.535.903,42	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	122.496,75	121.922,66	121.521,57	121.521,57	121.521,57	121.521,57	125.535,01	127.625,01	131.843,55	131.843,55	257.648,84	131.843,55	1.636.845,20	0,00	
Pensões	25.071,54	23.809,04	23.809,04	23.809,04	23.809,04	23.809,04	23.820,64	23.152,38	23.820,64	23.820,64	46.973,02	24.488,90	310.204,56	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	53.535,14	44.064,83	45.095,18	45.661,17	55.696,60	44.394,90	55.057,59	52.543,62	46.991,36	41.680,99	37.350,53	66.781,75	588.853,66	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	193.766,96	183.722,56	184.351,82	184.917,81	194.953,24	183.651,54	198.327,67	197.903,70	196.569,98	191.259,61	330.469,51	216.360,37	2.456.254,77	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	287,31	0,00	0,00	0,00	84,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371,34	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	193.479,65	183.722,56	184.351,82	184.917,81	194.869,21	183.651,54	198.327,67	197.903,70	196.569,98	191.259,61	330.469,51	216.360,37	2.455.883,43	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.208.405,41	2.499.215,72	2.533.687,83	2.436.134,42	2.566.156,84	2.639.420,74	2.460.794,75	2.568.191,32	2.519.809,58	2.707.864,33	2.586.168,09	4.207.233,20	31.933.082,23	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR	% SOBRE A RCL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											57.665.270,51	100,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)											0,00	0,00			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)											57.665.270,51	100,00			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)											31.933.082,23	55,38			
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60% DA RCL											34.599.162,31	60,00			
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51.3% DA RCL											29.582.283,77	51,30			
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48.6% DA RCL											28.025.321,47	48,60			
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE				PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE							
	Limite (a)	Máximo	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)					
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

Prefeito Municipal

LIDIA LOPES DE ALMEIDA

CRC-MS 003147/0-9

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:E99649E5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2018
Entidades Seleccionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FMHIS / FUMDAGRO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO	

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Janeiro/2018 A Dezembro/2018														
RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.162.304,25	5.478.688,62	4.837.995,42	5.542.695,03	5.292.111,51	5.250.856,96	6.213.166,33	4.599.914,39	4.774.677,38	6.312.252,22	5.157.895,00	6.830.628,84	65.453.185,95	69.887.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	416.541,04	356.881,71	528.837,10	1.214.919,19	598.349,22	710.626,37	416.478,00	485.191,08	446.066,20	391.688,40	434.036,03	487.214,12	6.486.828,46	8.403.700,00
IPTU	2.117,83	3.983,41	141.607,54	518.642,22	78.282,54	79.089,43	61.679,60	33.968,80	28.334,89	16.847,56	6.767,36	16.528,35	987.849,53	2.120.000,00
ISS	233.202,28	170.997,26	200.091,66	221.662,54	308.143,10	353.697,81	223.262,82	282.067,61	263.390,70	237.883,40	231.108,93	261.320,45	2.986.828,56	2.663.700,00
ITBI	68.231,19	82.615,30	28.993,71	274.135,68	107.966,53	170.760,37	40.359,00	91.094,40	68.166,27	63.429,19	94.891,95	16.854,13	1.107.497,72	1.502.000,00
IRRF	103.403,18	89.148,32	119.557,54	99.169,14	91.674,47	99.837,11	89.755,66	84.420,82	105.569,77	104.576,08	113.560,78	193.256,72	1.293.929,59	1.550.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.586,56	10.137,42	38.586,65	101.309,61	12.282,58	7.241,65	1.420,92	-6.360,55	-19.395,43	-31.047,83	-12.292,99	-745,53	110.723,06	568.000,00
CONTRIBUIÇÕES	185.252,62	197.505,04	190.553,17	183.145,63	186.623,28	185.902,14	187.913,56	187.148,73	180.709,49	175.983,57	181.085,09	392.974,99	2.434.797,31	2.270.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	292.287,64	162.731,27	249.544,52	140.020,87	-98.944,99	147.034,56	402.776,85	52.447,95	200.345,67	692.080,91	171.634,56	308.792,84	2.720.752,65	2.774.434,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	292.287,64	162.731,27	249.544,52	140.020,87	-98.944,99	147.034,56	402.776,85	52.447,95	200.345,67	692.080,91	171.634,56	308.792,84	2.720.752,65	2.774.434,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.249.702,30	4.741.731,90	3.846.196,61	3.982.347,85	4.586.337,10	4.190.529,55	5.165.993,93	3.846.721,50	3.927.077,02	5.033.071,56	4.351.060,78	5.616.330,41	53.537.100,51	54.801.200,00
Cota-Parte do FPM	1.117.193,21	1.460.520,91	983.501,56	1.031.169,36	1.265.495,30	1.185.076,19	1.505.227,66	1.015.395,44	765.812,00	869.957,47	1.092.770,07	2.055.921,29	14.348.040,46	14.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	872.962,09	643.421,04	740.753,38	673.823,95	936.067,93	610.833,05	987.242,61	761.177,12	781.481,28	814.206,36	815.964,38	702.407,49	9.340.340,68	11.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	40.897,33	412.925,90	65.319,11	69.547,57	72.373,21	62.135,40	28.302,02	29.510,21	21.769,04	21.116,19	22.330,72	12.542,01	858.768,71	800.000,00
Cota-Parte do ITR	153.024,23	30.381,95	8.038,24	17.919,36	14.201,63	23.962,98	25.307,77	10.318,43	140.690,71	992.229,04	253.173,03	359.247,96	2.028.495,33	1.440.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.174,24	2.174,24	2.174,24	2.174,24	2.174,24	2.174,24	2.174,24	2.174,24	2.174,24	2.174,24	2.174,24	2.174,24	26.090,88	56.000,00
Transferências da LC 61/1989	13.803,00	9.790,37	9.987,65	8.330,18	17.957,52	9.953,46	8.206,95	9.058,97	9.057,69	9.193,48	11.144,30	8.317,34	124.800,91	120.000,00
Transferências do FUNDEB	1.026.434,95	1.002.697,50	848.612,54	800.885,29	1.063.564,99	760.923,17	1.006.623,12	845.365,76	819.107,59	972.212,10	924.153,94	897.175,07	10.967.756,02	9.720.000,00
Outras Transferências Correntes	1.023.213,25	1.179.819,99	1.187.809,89	1.378.497,90	1.214.502,28	1.535.471,06	1.602.909,56	1.173.721,33	1.386.984,47	1.351.982,68	1.229.350,10	1.578.545,01	15.842.807,52	16.665.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.520,65	19.838,70	22.864,02	22.261,49	19.746,90	16.764,34	40.003,99	28.405,13	20.479,00	19.427,78	20.078,54	25.316,48	273.707,02	1.623.866,00
DEDUÇÕES (II)	659.636,98	674.690,90	569.344,22	556.577,73	679.014,86	577.621,64	577.945,28	568.427,62	543.576,06	791.144,29	663.562,52	926.373,34	7.787.915,44	8.834.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	123.298,61	140.566,43	135.727,40	125.306,07	124.530,17	122.110,12	123.045,81	121.161,39	121.036,57	121.502,58	122.542,16	325.893,54	1.706.720,85	1.540.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	536.338,37	534.124,47	433.616,82	431.271,66	554.484,69	455.511,52	454.899,47	447.266,23	422.539,49	669.641,71	541.020,36	600.479,80	6.081.194,59	7.104.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.502.667,27	4.803.997,72	4.268.651,20	4.986.117,30	4.613.096,65	4.673.235,32	5.635.221,05	4.031.486,77	4.231.101,32	5.521.107,93	4.494.332,48	5.904.255,50	57.665.270,51	61.053.200,00

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

Prefeito Municipal

LIDIA LOPES DE ALMEIDA

CRC-MS 003147/0-9

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:DAD6704B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

Exercício: 2018

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FMHIS / FUMDAGRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018/ BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2017					
RESTOS A PAGAR (Exceto												
Intra-Orçamentário)(I)	0,00	233.882,00	232.639,35	0,00	1.242,65	108.844,91	248.386,25	250.567,03	250.567,03	31.801,85	74.862,28	76.104,93
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	233.882,00	232.639,35	0,00	1.242,65	108.844,91	248.386,25	250.567,03	250.567,03	31.801,85	74.862,28	76.104,93
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	233.882,00	232.639,35	0,00	1.242,65	108.844,91	248.386,25	250.567,03	250.567,03	31.801,85	74.862,28	76.104,93
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	115.492,89	115.492,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	118.389,11	117.146,46	0,00	1.242,65	71.147,00	248.386,25	212.869,12	212.869,12	31.801,85	74.862,28	76.104,93
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.697,91	0,00	37.697,91	37.697,91	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	192.042,72	192.042,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	0,00	425.924,72	424.682,07	0,00	1.242,65	108.844,91	248.386,25	250.567,03	250.567,03	31.801,85	74.862,28	76.104,93

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

Prefeito Municipal

LIDIA LOPES DE ALMEIDA

CRC-MS 003147/0-9

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:0B9DB3D2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

Pessoal e Encargos Sociais	273.295.990,00	41.536.565,89	49.907.563,15	42.915.809,55	44.854.549,89	44.971.624,93	49.109.876,59	273.295.990,00
Juros e Encargos da Dívida	230.000,00	34.956,28	42.001,13	36.117,02	37.748,62	37.847,15	41.329,81	230.000,00
Outras Despesas Correntes	220.341.619,00	33.488.358,82	40.237.375,10	34.600.357,50	36.163.443,68	36.257.834,03	39.594.249,87	220.341.619,00
Despesas de Capital								
Investimentos	26.302.391,00	3.997.537,60	4.803.174,17	4.130.277,96	4.316.865,06	4.328.132,52	4.726.403,69	26.302.391,00
Amortização da Dívida	1.300.000,00	197.578,95	237.397,67	204.139,67	213.361,77	213.918,66	233.603,28	1.300.000,00
Reserva de Contingência	8.530.000,00	1.296.421,90	1.557.693,96	1.339.470,28	1.399.981,43	1.403.635,53	1.532.796,90	8.530.000,00
TOTAL	530.000.000,00	80.551.419,45	96.785.205,18	83.226.171,96	86.985.950,45	87.212.992,82	95.238.260,15	530.000.000,00

ANEXO III														
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS													PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL #DIV/0!													EXERCÍCIO DE 2019	
(Artigo 8º da LC101/00)													RS	
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS		PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA												
Categoria Econômica	Previsão Anual	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	508.079.500,00	36.922.084,39	40.297.773,95	51.344.126,40	41.438.097,48	44.712.906,72	35.071.077,88	46.021.194,92	37.367.065,85	39.123.021,36	44.482.891,44	40.466.236,89	50.833.022,73	508.079.500,00
Impostos, Taxas e Contr.Melhoria	141.856.000,00	10.308.660,76	11.251.154,63	14.335.300,66	11.569.533,42	12.483.861,47	9.791.859,00	12.849.136,06	10.432.899,76	10.923.163,24	12.419.641,12	11.298.189,56	14.192.600,32	141.856.000,00
Contribuições	10.873.000,00	790.139,78	862.380,19	1.098.774,28	886.783,34	956.864,89	750.527,88	984.862,51	799.662,47	837.240,26	951.942,52	865.985,33	1.087.836,56	10.873.000,00
Receita Patrimonial	8.363.602,00	607.782,09	663.350,01	845.186,31	682.121,11	736.028,43	577.312,28	757.564,43	615.107,02	644.012,17	732.242,10	666.123,12	836.772,93	8.363.602,00
Receita de Serviços	600.000,00	43.601,94	47.588,35	60.633,18	48.934,98	52.802,26	41.416,05	54.347,24	44.127,42	46.201,06	52.530,63	47.787,29	60.029,61	600.000,00
Transferências Correntes	345.005.098,00	25.071.484,57	27.363.704,79	34.864.593,75	28.138.027,38	30.361.746,07	23.814.581,50	31.250.122,99	25.373.643,72	26.566.003,58	30.205.557,05	27.478.097,47	34.517.535,12	345.005.098,00
Outras Receitas Correntes	1.381.800,00	100.415,26	109.595,97	139.638,21	112.697,25	121.603,60	95.381,17	125.161,69	101.625,46	106.401,05	120.978,03	110.054,13	138.248,19	1.381.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.815.500,00	277.271,99	302.622,24	385.576,50	311.185,67	335.778,35	263.371,57	345.603,14	280.613,64	293.800,26	334.051,01	303.887,34	381.738,29	3.815.500,00
Alienação de Bens	50.000,00	3.633,49	3.965,70	5.052,77	4.077,91	4.400,19	3.451,34	4.528,94	3.677,29	3.850,09	4.377,55	3.982,27	5.002,47	50.000,00
Transferências de Capital	3.765.500,00	273.638,49	298.656,54	380.523,73	307.107,76	331.378,16	259.920,24	341.074,20	276.936,36	289.950,17	329.673,46	299.905,06	376.735,82	3.765.500,00
REC. CORRENTES INTRA-ORÇ.	18.105.000,00	1.315.688,47	1.435.978,42	1.829.606,21	1.476.612,92	1.593.308,09	1.249.729,35	1.639.927,87	1.331.545,02	1.394.117,07	1.585.111,68	1.441.981,46	1.811.393,45	18.105.000,00
TOTAL	530.000.000,00	38.515.044,84	42.036.374,60	53.559.309,10	43.225.896,08	46.641.993,16	36.584.178,81	48.006.725,93	38.979.224,51	40.810.938,68	46.402.054,14	42.212.105,69	53.026.154,46	530.000.000,00

ANEXO IV										
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS									METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO	
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL									EXERCÍCIO DE 2019	
(Artigo 13º da LC 101/00)									RS	
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS		METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO								
Categoria Econômica	Previsão Anual	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		TOTAL
RECEITAS CORRENTES	508.079.500,00	77.219.858,33	92.782.223,88	79.783.984,60	83.388.260,77	83.605.912,80	91.299.259,61	508.079.500,00		
Impostos, Taxas e Contr.Melhoria	141.856.000,00	21.559.815,39	25.904.834,09	22.275.720,47	23.282.035,82	23.342.804,36	25.490.789,87	141.856.000,00		
Contribuições	10.873.000,00	1.652.519,97	1.985.557,62	1.707.392,77	1.784.524,98	1.789.182,78	1.953.821,89	10.873.000,00		
Receita Patrimonial	8.363.602,00	1.271.132,10	1.527.307,43	1.313.340,71	1.372.671,45	1.376.254,27	1.502.896,04	8.363.602,00		
Transferências Correntes	345.005.098,00	52.435.189,36	63.002.621,13	54.176.327,57	56.623.766,71	56.771.560,63	61.995.632,59	345.005.098,00		
Outras Receitas Correntes	1.381.800,00	210.011,23	252.335,47	216.984,76	226.787,14	227.379,08	248.302,32	1.381.800,00		
RECEITAS DE CAPITAL	3.815.500,00	579.894,23	696.762,17	599.149,92	626.216,78	627.851,27	685.625,63	3.815.500,00		
Alienação de Bens	50.000,00	7.599,19	9.130,68	7.851,53	8.206,22	8.227,64	8.984,74	50.000,00		
Transferências de Capital	3.765.500,00	572.295,04	687.631,49	591.298,40	618.010,56	619.623,63	676.640,88	3.765.500,00		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇ.	18.105.000,00	2.751.666,89	3.306.219,13	2.843.037,44	2.971.472,89	2.979.228,75	3.253.374,91	18.105.000,00		
TOTAL	530.000.000,00	80.551.419,45	96.785.205,18	83.226.171,96	86.985.950,45	87.212.992,82	95.238.260,15	530.000.000,00		

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FB0385FD